



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 1 DE SETEMBRO DE 1923

Assignaturas do "Diario Official" no anno de 1923

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adan-
tadamente.

Para que não haja interrupção na
remessa do "Diario Official", con-
vém que os particulares e funcio-
narios publicos providenciem, com
a necessaria antecedencia, quanto
à reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em
folhas serão tomadas a partir do
1° do mez seguinte áquelle em que
for feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.725, que publica a reso-
lucão do Congresso Nacional que pro-
ruga a actual sessão legislativa até o
dia 3 de novembro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores — Portarias — Expediente das
Directorias do Interior e Contabilidade,
do Departamento Nacional de Saú-
de Publica e da Policia do Districto
Federal.

Ministerio das Relações Exteriores —
Portaria — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da
Directoria Geral do Thesouro Nacio-
nal, da Contadoria Central da Repu-
blica, das Directorias da Receita,
Despesa e Contabilidade, da Receb-
doria do Districto Federal, da Inspec-
toria Geral dos Bancos e da Impren-
sa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria—Des-
pachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Portarias — Expediente das Dire-
ctorias Geracs de Contabilidade, Ex-

pediente e Correios; da Estrada do
Ferro Central do Brasil e da Inspec-
toria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Expediente das Dire-
ctorias Geracs de Agricultura e Con-
tabilidade, das Directorias dos Servi-
ços de Povoamento e de Inspeção e
Fomento Agricolas, e da Directoria
de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tri-
bunaes — Termos de contracto — In-
stituto Historico — Noticiario—Parte
commercial — Rendas publicas —
Marcas registradas — Editacs e avi-
sos — Sociedades anonymas — So-
ciedades civis — Patentes de inven-
ção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.725, DE 29 DE AGOSTO
DE 1923

Publica a resolução do Congresso Na-
cional que proroga a actual sessão le-
gislativa até ao dia 3 de novembro do
corrente anno.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional,
em conformidade do disposto no § 1° do
art. 17 da Constituição Federal, resol-
ve prorogar a actual sessão legislativa
até ao dia 3 de novembro do corrente
anno.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de
1923, 102° da Independencia e 35° da
Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal —
Tenho a honra de comunicar a V. Ex.
que mandei publicar, pelo decreto nu-
mero 4.725, desta data, a resolução do
Congresso Nacional que proroga a actual
sessão legislativa até ao dia 3 de no-
vembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de
1923, 102° da Independencia e 35° da
Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 31 do mez proximo
findo, foram naturalizados brasileiros:
Francisco Pentieiros, natural de Portu-
gal e residente nesta capital;

Manoel Coelho Pecegueiro Junior, na-
tural de Portugal, e residente nesta ca-
pital;

Jacob Zlatopolsky, natural da Russia,
e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se a portaria do ultimo do
governo do dito Estado.

Expediente de 29 de agosto de 1923

Transmittiu-se ao 1° secretario do
Senado Federal, para os fins convenien-
tes, a mensagem do Exmo. Sr. Presi-
dente da Republica relativa á resolução
do Congresso Nacional que proroga a
actual sessão legislativa até o dia 3 do
novembro do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 30 de agosto de 1923

Clemente Vaqueiro Macias. — Provo
que reside no Brasil.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 29 de agosto de 1923

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se
os os seguintes pagamentos:

De 15:872\$200, a Ascensi Augusto
Sampaio, de fornecimentos feitos e tra-
balhos executados em fevereiro ultimo,
na Colonia de Alienados, no Engenho do
Dentro (aviso n. 2.660);

De 1:000\$, de adiantamento ao por-
teiro desta Secretaria de Estado Luiz
Ferreira Maciel, para supprir as despe-
zas de prompto pagamento desta Secre-
taria de Estado (aviso n. 2.706);

De 133\$333, de gratificações que com-
petem, em junho ultimo, ao commiss-
ario interino de 2° classe Ricardo Teixei-
ra de Carvalho (aviso n. 2.712);

De 250\$, de gratificações que com-
petem, em julho ultimo, ao director in-
terino da Colonia de Alienados, no Enge-
nho do Dentro, Dr. Plinio Olinto (avi-
so n. 2.711);

De 7:188\$156, a A. Gomes Pereira &
Comp., de fornecimentos feitos em abril
ultimo á Bibliotheca Nacional do Rio de
Janeiro (aviso n. 2.710);

De 600\$, adiantamento, ao bacharel Arthur Moreira Lima, auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do referido gabinete no trimestre de setembro a novembro proximo (aviso n. 2.703);

De 111:030\$428, de fornecimentos feitos em abril ultimo ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso numero 2.713).

— Ao mesmo Tribunal solicitou-se a distribuição de credito de 600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, para occorrer ao pagamento da congrua que compete ao padre Julio Maria do Rego Barros (aviso n. 2.695). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 929).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos á:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, 300\$, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete a Antonio Carlos da Cunha Couto, escriptão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de S. Paulo (aviso n. 2.703);

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Parahyba, 300\$, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao encarregado do archivo eleitoral na comarca de Maranguape, Antonio da Silva Ramos (aviso n. 2.700);

Collectoria Federal em Jacarehy, no Estado de S. Paulo, 300\$, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao escriptão encarregado do serviço eleitoral, naquella comarca, Benedicto Braga de Mesquita (aviso n. 2.701).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição do credito de 361\$291, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao Dr. Joaquim de Barros Correia, por ter substituído, de 1 de fevereiro a 17 de março do corrente anno, o procurador da Republica na secção do Estado do Amazonas (aviso n. 2.714). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio numero 932).

— Ao mesmo Tribunal solicitou-se reconsideração do acto denegatorio do registro da despesa de 15:631\$915, que compete, por substituições no periodo de janeiro a junho ultimos, a diversos funcionarios desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.696).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 300\$, de gratificação que compete ao escriptão do serviço eleitoral na comarca de Embuzeiro, no Estado da Parahyba (aviso n. 2.701).

De 18\$750, de gratificações que competem em julho ultimo ao director interino da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, Dr. Plinio Olinto (aviso n. 2.702).

Ao juiz municipal do 1º Termo da Comarca de Rio Branco, em referencia ao officio n. 153, communicou-se que o augmento de vencimentos de serventurarios da justiça de que trata aquelle officio, só poderá ser resolvido pelo Congresso Nacional (aviso n. 2.719).

Ao juiz federal no Piahy, em referencia ao officio n. 113, communicou-se que para se poder providenciar sobre o pedido d'elle constante, convém que se sirva indicar qual o credito preciso para o corrente exercicio, para despesas diarias de vestuários de presos e diarias para os mesmos (aviso n. 2.720).

Ao director do Tribunal de Contas, communicou-se que o pagamento da quantia de 150\$, que compete ao encarregado do archivo eleitoral na comarca de Altinópolis, em Batataes, Estado de São Paulo, deverá ser effectuado na delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado (aviso n. 2.715).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento da quantia de 121\$ a Phydias da Costa Ramos, de serviços prestados no escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 2.699).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento da quantia de 224\$500 á Casa de Correção, de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado (aviso n. 2.697).

Ao mesmo ministerio, solicitou-se o pagamento da quantia de 69\$200 á Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, prove-niente de transportes effectuados em junho e agosto de 1921, por conta deste ministerio (aviso n. 2.698).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio restituiu-se afim de serem pagas por conta do adiantamento feito aquelle escriptorio, as contas provenientes de fornecimentos feitos á construcção de um galpão em que devem trabalhar os artistas encarregados dos trabalhos de estatuaría para o novo edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 2.694).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio recommendaram-se providencias afim de que sejam fornecidas ao Dr. Silva Costa, as informações relativas á construcção do monumento do Imperador, na igreja de Petropolis (aviso n. 2.718);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz remetteram-se contas da Estrada de Ferro Oeste de Minas na importancia de 320\$000, provenientes de transportes effectuados durante o 1º trimestre deste anno, de accordo com requisições daquelle instituto, afim de serem processadas (officio n. 930);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo concernente ao pagamento de vencimentos, na importancia de 2:416\$666, a que se julga com direito Dorvalino Lautert, pedindo-se informações competentes a Mesa de Rendas Federaes no Territorio do Acre (aviso n. 2.721);

Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste ministerio solicitaram-se as seguintes informações afim de se attender a solicitação de informações da Camara dos Deputados:

1) quaes os cargos vagos existentes, nesta data, em virtude da execução do art. 133 da lei n. 4.632, de 1923 ou de qualquer outro motivo.

2) dos cargos vagos, quaes os que podem ser supprimidos, sem prejuizo para o serviço.

3) quaes as despesas a pagar, em 1924, não constantes da proposta orçamentaria; a especie em que deve ser feito esse pagamento e em virtude de que lei ou resolução, bem, como, os recursos correspondentes (aviso n. 2.717);

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se os documentos comprobatorios das despesas effectuadas com os adiantamentos de 1:000\$ e 1:200\$, feitos respectivamente ao auxiliar do Gabinete do Consultor Geral da Republica e ao porteiro desta Secretaria de Estado para occorrer a despesas de prompto pagamento das respectivas repartições (aviso numeros 2.707 e 2.705);

Ao presidente do conselho administrativo dos patrimonios dos estabelecimentos subvencionados deste ministerio

communicou-se ter concedido a Irio Silva e Jack Logarhdey permissão para collocarem no muro do Hospital Nacional de Alienados, annuncios luminosos e pintados e azulejos (aviso n. 2.716);

Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario remetteu-se a relação de contas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, referente a transportes effectuados durante o primeiro semestre do corrente anno, por conta daquelle exposição (officio n. 931);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas em referencia ao pagamento de gratificação de 300\$ que compete ao encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Patos, Manoel Fernandes, communicou-se que o mesmo se deverá effectuar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Parahyba (aviso n. 2.709);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo relativo ao pagamento de vencimentos reclamados por José Belarmino Barbosa, para que aquella delegacia fiscal proceda em relação ao requerente da mesma maneira que procedeu com relação ao de Dorvalino Lautert, que despachou essa delegacia para que o requerente provasse o direito creditorio allegado, e mediante nova petição do mesmo interessado, remetteu o processo do Governo do Territorio do Acre, onde foram estabelecidos esclarecimentos que satisfizeram as exigencias daquelle delegacia fiscal (aviso n. 2.722);

Dia 31

Ao governador do Territorio do Acre communicou-se ter sido consultado o Ministerio da Fazenda em relação ao pagamento de N. Maia & Comp., pela forma proposta no officio n. 119 desse Governo, não tendo sido até hoje dada solução. Communicou-se ao respectivo governador que nesta data é reiterada a consulta (telegramma).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz communicou-se que no aviso deste ministerio, n. 1.318, ao da Fazenda, incluiu-se o nome do coronel Eugenio Rodrigues Jardim (telegramma).

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 1 de agosto de 1923

Escrivães do alistamento eleitoral nas comarcas de Santa Isabel e Piracaiá, respectivamente João Baptista Lauriano e Mariano Joegedo Amaral Junior, solicitando pagamento das gratificações que lhes competem em 1921 pelo alludido serviço. — Estando encerrado o exercicio de 1921, só mediante requerimento dos interessados poderão ser pagas por «Depositos» as gratificações pedidas.

Escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Jahú, em 1920, Caelano Pereira. — Indeferido, pois a gratificação só foi concedida a partir de 1921.

Additamento ao expediente de 25 de agosto de 1923

Santa Casa de Misericórdia, apresentando documentos comprobatorios da despesa feita com o serviço de gynecologia do Hospicio de Nossa Senhora da Saude e cujo pagamento de subvencão solicitou com requerimento datado de 21 de maio ultimo. — Apresente novo requerimento com documentos que comprovem o emprego do auxilio referente

a 1919, estando esse requerimento e os documentos de accordo com o que estabelece a dotação orçamentaria.

Additamento ao expediente de 27 de agosto de 1923

Medeiros & Serpa. — Apresentem certidão da Junta Commercial que prove a existencia legal da firma.

Dia 30

Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, trabalhos prestados no edificio da Policia Militar do Distrito Federal, em novembro de 1922. — Apresente requerimento solicitando o pagamento por «Exercícios findos».

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1923

Miguel Vicente Vallim, distribuidor de serviço da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (req. n. 580-923). — Indeferido, visto não contar o requerente dez annos de serviços ininterruptos, a partir de sua ultima licença.

Francisco Cardoso da Silva Barbosa, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, fazendo identico pedido. — Indeferido, por não preencher as condições estabelecidas pelo art. 17 do decreto n. 14.663 (req. numero 578-923).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1923

Solicitação de providencias:

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Distrito Federal, para que sejam desobstruidas as galerias de aguas pluvias, existentes nas ruas Ipanema e Goulart (officio n. 850, deste mez);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitando passes com 75 % de abatimento, e para o percurso entre as estações de Santa Cruz e Central em favor dos empregados seguintes: Hdefonso de Abreu Pimenta, do Serviço de Fiscalização das Carnes Verdes; José Vieira Mendes, José Luiz de Carvalho, Raul da Silva Meira e Pedro Bueno Pamplona, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 849 deste mez);

A mesma estrada de ferro, requisitando, em identicas condições, passes para os seguintes funcionarios da secretaria geral deste departamento: Pedro Lopes Guimarães, Heracleto José de Souza, Emygdio Celestino de Araujo e demais empregados, Damaso Albino dos Santos, José Lopes, Adalberto Sobraza Vailadão, Arnaldo Souza, João Pinto da Rocha, Arthur Soares, José Marques Moreira, Eduardo Sacramento, Octavio Augusto da Silva Damas, Alfredo Narciso de Souza, Augusto de Almeida Sampaio, Armando Morelly Chaves e Aylder Fernandes Machado.

— Parecer relativo a um privilegio:

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos

Negocios da Agricultura, remessa de um parecer apresentado pelo Dr. J. Bonifacio P. da Costa, medico assistente deste departamento, sobre a invenção de uma hygienica denominada «Diana», de que trata o memorial respectivo que, para tal fim, veio capeado pelo officio n. 386 daquelle director (officio numero E-821, deste mez).

— Nomeações e preenchimento de vagas:

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, remetendo os titulos pelos quaes foram designados o Dr. Samuel Esnaty e Roberto Baxter Belfort para exercerem, respectivamente, os cargos de assistente de dispensario de auxiliar de escripta da mesma inspector (officio n. 827);

Ao Sr. Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, remetendo as portarias nomeando os Drs. Pacifico Lopes de Siqueira e Antonio Alves do Valle para exercerem em comissão os cargos de sub-inspectores sanitarios rurais (officio n. E-828);

Ao Sr. Dr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, remetendo a portaria que nomeia o Dr. Pedro Augusto de Araujo Sampaio para exercer o cargo de sub-inspector de Saude dos Portos, no impedimento do effectivo (officio n. E-831);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, remetendo as portarias que nomearam Tito Laurentino Pontes e Americo Correia de Mendonça para exercerem respectivamente os cargos de distribuidor de serviço da Inspectoria de Prophylaxia e auxiliar de escripta, no impedimento dos effectivos (officio n. E-856);

Ao Sr. Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, communicando que por carta de 20 do mez fluente o Sr. ministro indicou o nome do cidadão Osíris Ferreira Lima para preencher uma vaga de servente do Hospital Maritimo Paula Candido (officio n. E-829);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, identica indicação em relação ao cidadão Francisco Gomes para preencher uma vaga de servente da Directoria dos Serviços Terrestres (officio n. E-830);

Ao Sr. director interino do Saneamento e Prophylaxia Rural, fazendo referencia á circular n. 1.144, de 23 de novembro de 1922, sobre já mais serem sem autorização escripta do Sr. ministro, providos quaisquer logares (officio numero E-834);

Idem ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres (officio n. E-833);

Idem ao mesmo director, approvando nomeações já feitas e proposta para novas nomeações (officio n. E-848), communicando o despacho do Sr. ministro nesse sentido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 30 de agosto de 1923

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de agosto do corrente anno aos funcionarios da Secretaria Geral 22:0088458, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes e Entrenhos reis 13:208824, ás alumnas do Curso Intensivo de Visitadoras de Hygiene 2:435833, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria 27:6008 e da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

16:3648071 (officios ns. 2.672 E 2.663 a 2.665).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 165 a 168, do Deposito da Secretaria Geral;

Ns. 99, 100, 102 a 106, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 393, 394 a 399, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

N. 281, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

N. 559, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 325, 329, 330, 392, 434, 335, 336 e 337, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço nos Estados — Serviço da Parahyba;

N. 361, Serviço no Rio Grande do Norte;

Ns. 356 e 363, do Serviço no Rio de Janeiro;

Ns. 351, 352, 353 e 354, do Serviço de Santa Catharina;

N. 288, do Serviço da Lepra no Estado de Sergipe;

N. 28, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 2.672 A).

— Solicitaram-se á mesma secretaria providencias para que se restituam as segundas vias dos pedidos ns. 515 e 527, referentes a fornecimentos para a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, visto ter havido equivoco em alguns artigos constantes do mesmo (officio numero 2.667).

— Solicitou-se á mesma secretaria providencias no sentido de serem restituídas as segundas vias dos pedidos numeros 109 e 110, extrahidas pela Secção de Hygiene Infantil, que foram encaminhadas áquella secretaria com o officio n. 2.169, de 23 de julho do corrente anno (officio n. 2.668).

— Transmittiram-se á mesma secretaria as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 381, 382, 384, 386, 388 a 392, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

N. 680, do Hospital S. Sebastião.

Ns. 154 a 164, do Deposito da Secretaria Geral (officio n. 2.669).

— Communicou-se ao director do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, que, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Madureira a Leonor de Carvalho Vereilhio (5.213) e pelo Posto de Pilares a Joanna Ferreira Camara (5.211) e em pagamento a importancia da multa imposta pelo Posto Rural de Canino Grande a Luciano Rosa de Carvalho (5.189) (officio n. 2.674).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 29 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios a Francisco Rodrigues (5.216), Figueiredo & Pinto (5.219) e José Mauricio & Comp. (5.216) (officio n. 2.670).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 30 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, acompanhado da cópia da informação prestada pelo Laboratorio Bacteriologico, o requerimento de José M. Cardoso (officio n. 2.315).

Ao Dr. director de Contabilidade deste Departamento, as folhas supplementares para pagamento das diferenças de vencimentos e percentagem, a que tem direito o Dr. José Plácido Barbosa, por ter substituído o director dos Serviços Sanitários Terrestres, no período de 1 a 23 de agosto findo (officio n. 2.313).

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, em resposta ao seu officio n. 2.639, que a 1.ª Delegacia de Saude installou-se no predio n. 4 da rua Farani, em época muito anterior à criação desta directoria, razão pela qual não foi lavrado o competente contracto de arrendamento (officio n. 2.312).

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que as indicações approvadas pelo Sr. ministro da Justiça para preenchimento de cargos vagos alli existentes, são as das senhoritas Isaura da Magalhães, Ferreira de Matos e do Sr. José Palmeiro (officio n. 2.311).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 15 da rua Elvirá (officio n. 2.314).

Requerimentos despachados

Directoria.

Francisco S. Almeida (2.605) — Indeferido, quanto a revelação da multa, por ter sido o recurso apresentado fóra do prazo; deferido quanto à prorrogação do prazo por 90 dias.

Directoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Joaquim dos Anjos Diegues (2.460-1.902) — Indeferido.

Usina Refinadora de Sal Ltd. (2.436-1.900) — Deferido, devendo assumir previamente, com a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, o compromisso de cumprir integralmente a intimação, dentro do prazo de 90 dias.

João Garcia Valladão (2.604-1.985) — Indeferido.

Manoel da Silva Ribeiro & Comp. (2.269-1.976) — Indeferido.

Esteves & Campilio (2.530-1.977) — Indeferido.

Iglesias Vasques & Moura (2.371-1.823) — Indeferido.

1.ª Delegacia de Saude:

José Ferreira dos Santos Dias (2.543-368) — Indeferido.

Alberto Goldschmidt (2.600-367) — Deferido.

Manoel Rodrigues Maia (2.601-369) — Deferido.

2.ª Delegacia de Saude:

J. Ortigão & Comp. (2.528) — Deferido, devendo, porém, cumprir, imediatamente, a intimação relativa ao gabinete sanitario.

Manoel Casemiro Vieira (2.596-351) — Sim, por 30 dias.

Camacho & Comp. (2.597-350) — Deferido.

José Tapio Alonso (2.598-352) — Deverá começar as obras dentro do prazo de 30 dias.

Alexandra & Jahibe (2.199-356) — Sim, por 30 dias.

3.ª Delegacia de Saude:

Francisco Barbosa Oliveira (2.603-211) — Sim, por 30 dias.

5.ª Delegacia de Saude:

Alfredo Hipólito Estruc (2.607-1.442) — Deferido. Sendo necessario que permaneça alguém, que se incumba da guarda da avenida em questão, é justo

que se escolha para sua residencia o predio que estiver em melhor estado de conservação.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal).

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1923

Posto de Anchieta:

D. Sheper, Iann & Comp. (1.481). — Dependendo a instalação do cortume da inspecção da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, dirijam-se primeiro áquella delegacia.

Dia 29

Posto de Madureira:

Manoel Pereira de Andrade (1.531). — Deferido.

Posto de Bangú:

Manoel Fausto Pereira (1.526) — Concedo mais 45 dias.

Onilio Alves (1.463). — Concedo 90 dias para dar cumprimento ás intimações recebidas.

Posto de Campo Grande:

Belmiro Gomes dos Santos (92). — Relevarei a multa si no prazo fixado for dado cumprimento ás intimações números 75.887 e 75.888.

Dia 30

Posto de Madureira:

José Dias da Conceição (78). — Indeferido, nos termos do parecer.

Posto de Pilares:

João da Costa (93). — Deferido.
José Ponciano da Silva (1.539). — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 29 de agosto de 1923

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, reiterando as providencias solicitadas nos officios ns. 2.128, de 3 de julho e 2.485, de 4 do corrente (officio numero 2.756).

Ao mesmo, apresentando o nome do Dr. Antonio Pinto de Almeida Filho, para em commissão exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo, do Serviço Sanitario da marinha mercante (officio n. 2.761).

— Solicitaram-se providencias ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser realizada uma vistoria nos danos que soffreu a lancha «Oswaldo Cruz», afim de ser esta directoria informada de quaes os reparos necessarios e bem assim do importe orçamentario (officio n. 2.759).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do departamento, em resposta ao officio n. 2.615, de 27 do corrente, que a diaria solicitada para o ajudante de almoxarife Leonidio Rodrigues de Oliveira é justa, despesas essas que são de facto as referidas no officio n. 2.690, de 23 deste, desta directoria (officio n. 2.757).

Ao director da secção de Contabilidade, que em 16 do corrente a Inspectoria de Saude do Porto de Santos, multou em 200\$ o commandante P. H. Lawther, do vapor inglez «Sailor Prince» por infracção do art. n. 966, letra a, do regulamento em vigor, cuja importância foi recolhida em pagamento á

alfandega daquella cidade, em 23 (officio n. 2.752).

Aos inspectores e sub-inspectores da Saude dos Portos nos Estados, que a partir de 15 do mez proximo, toda a correspondencia destinada a esta directoria deverá ser dirigida para o pavilhão de Estatística da Exposição do Centenario, Avenida das Nações, nova sede dos serviços a seu cargo (circular n. 44).

— Remetteram-se:

Ao director geral do departamento a relação do material existente no almoxarifado da Exposição, que foi solicitado pelo director do Hospital Paula Candido (officio n. 2.770).

Ao mesmo, o officio do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em que communicava a transferencia dos serviços a cargo desta directoria para o Pavilhão de Estatística (officio numero 2.772).

Ao secretario geral, requerimento, devidamente informado, do Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, sub-inspector de saude dos portos deste departamento, solicitando seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude (officio n. 2.774).

Ao inspector de saude do porto da Santos, o requerimento de Pereira Carneiro & Comp., solicitando esta directoria ser informada, se ha algum inconveniente, quanto á defesa sanitaria dos portos daquelle Estado, na concessão solicitada (officio n. 2.758).

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, a portaria de nomeação do Dr. Pedro Augusto de Araujo Sampaio, para exercer interinamente o cargo de sub-inspector de Saude dos Portos, durante o impedimento do effectivo, Dr. José Odorico de Moraes (officio numero 2.762).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos de Maranhão, recebido o officio numero 189, de 11 de agosto (officio numero 2.755).

Ao inspector de Saude dos Portos do S. Paulo, recebido o officio n. 577, de 25 do corrente (officio n. 2.753).

— Solicitou-se: ao director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em referencia ao officio numero 1.299, de 25 do corrente, a entrega ao machinista sanitario da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Alfredo Meier, da lancha «Oswaldo Cruz», citada no alludido officio (officio n. 2.754).

Requerimentos despachados

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, recorrendo da multa imposta pela Inspectoria da Bahia, ao commandante do vapor «Ayuruoca». — Deferido, n. 66.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 29, 30 e 31 de agosto de 1923

Francisco Monteiro Soares (2.009). — Cumpra a intimação expedida sob o numero 1.013.

Abel Rodrigues (2.006). — Deferido. Joaquim Portilho Freitas (2.018). — Certifique-se.

J. Gomes & Macedo (2.017). — Certifique-se.

A. Aguiar (2.016). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Joaquim José de Magalhães (2.008). — Póde occupar.

José de Lima (1.931). — Póde occupar.

Fow Nam Tong (1.996). — Póde occupar.

Joaquim Portilho Freitas (1.984). — Póde occupar.

Antonio Ribeiro, por Wenceslau & Elschen (2.011). — Certifique-se.

Antonio A. Elian (2.010). — Certifique-se.

Julio Kunz Filho (2.005). — Deferido, pagando a respectiva taxa.

Antonio Gonçalves Magalhães (1.981). — Póde occupar.

Companhia Salla, S. A. (1.950). — Póde occupar.

Joaquim José de Magalhães (2.027). — Certifique-se.

Antonio Ferreira Calçada (2.029). — Certifique-se.

Alvaro Barroso & Comp. (2.026). — Deferido, pagando a taxa.

Empresa de Aguas Gazoas (2.029). — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 31 de agosto findo:

Foram nomeados: escrivão, interino, de 3ª Delegacia Auxiliar, o escrevente da mesma delegacia bacharel Alfredo Antonio dos Santos, durante o impedimento do effectivo Bernardo Benicio Alves Penna, que obteve em 27 de agosto findo um anno de licença para tratar de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Escrivão, interino, do 2º Districto Policial, o escrivão do 12º Districto, Mario Campos de Figueiredo, durante o impedimento do effectivo Francisco Cardoso Coelho, que ora exerce igual cargo no 13º Districto Policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 de agosto proximo findo foram concedidas ao 2º Secretario da Legação na Alemanha Cyro de Freitas Valle, as férias extraordinarias de seis meses, nos termos do artigo 41 e seus paragrafos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1921, a partir de 12 de setembro proximo futuro.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido *creatur* a nomeação do Sr. Pedro Arrua Rodas para Vice-Consul do Paraguay nesta Capital.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.
— O director geral, Raul A. de Campos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 24 a 27 de agosto de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

CA 3245/490 — Por se occupar de assumpto que interessa ao ministerio ao digno cargo de V. Ex., passo ás suas mãos, na inclusa cópia, um officio da legação do Brasil em Cuba, contendo informações sobre a Associação de Fazendeiros e Colonos, fundada em 1919, para a união de todos os elementos que,

directa ou indirectamente interveem no cultivo da canna e no fabrico do assucar e para a defesa apropriada, energica e habil das suas conveniencias moraes e materics.

Identicos aos Governos dos Estados da União e á Sociedade Nacional de Agricultura.

CA 3280/492 — Tendo a Embaixada Argentina solicitado que este ministerio obtivesse do a cargo de V. Ex., a remessa, se possivel em duplicata, de todas as publicações relativas á exploração do petroleo no nosso paiz, peço-lhe a bondade de providenciar, afim de que seja satisfeito esse pedido.

CA 3282/493 — Incluso, tenho a honra de transmittir a V. Ex. uma cópia do acto pelo qual o Governo da Republica Argentina determina os portos que ficarão habilitados a receber o gado procedente do Brasil.

Anexo a que se refere o aviso supra, n. CA 3282/493

Buenos Aires, junio de 1923.

RESOLUCION n. 245.

De acuerdo con lo dispuesto en el artículo 2º, del decreto del P. E., de 24 de mayo ppdo., autorizando la introducción de animales de labranza de los países vecinos que transporten colonos al territorio de Misiones:

SE RESUELVE:

1º, habilitar, para la importación de ganado procedente del Brasil, los puertos de San Javier, Monteagudo y Barracón;

2º, los colonos deberán presentarse a los Jueces de Paz de los Puertos habilitados, quienes en el sello de practica extenderán la guia especial referente a los animales introducidos en la que se hará constar el nombre del propietario, origen del ganado, cantidad, destino, clase, sexo, marca o señal y todo aquello que contribuya a facilitar su individualización;

3º, el Juez de Paz comunicará en cada caso de expedición de guias, al veterinario de zona, acompañando los correspondientes datos;

4º, los colonos poseedores de guias están obligados a presentarlas a las autoridades policiales de tránsito hasta llegar a destino;

5º, para seguridad y estricto cumplimiento de estas disposiciones, los traslados por el territorio de los colonos y sus animales, deberán ser acompañados por un agente de policia de destacamento en destacamento hasta su destino. En caso de producirse muerte de animales, el encargado del primer destacamento de tránsito deberá hacerlo constar en la guia, señalando, causa etc., de acuerdo con lo que manifieste el agente acompañante. Estas disposiciones regirán para todos los animales, sin excepción de cantidad;

6º, podrán otorgarse guias válidas por quince dias, extendidas en igual forma a lo que establecen las disposiciones anteriores, a aquellos colonos que lo soliciten con objeto de inspeccionar y elegir sus chacaras para ubicarse definitivamente; guias que serán devueltas a la autoridad, que la extendió, quien previa comprobación de tratarse de los mismos animales, autorizará su tránsito;

7º, en caso de exceder-se del plazo acordado, sin que haya sido devuelta la guia, el Juez de Paz otorgante, deberá

dar aviso inmediato al veterinario regional a sus efectos;

8º, todos los animales introducidos de acuerdo con estas disposiciones, serán inspeccionados y marcados en los lugares de destino

9º, con la nota acordada, acompañando copia de la presente resolución, comuníquese al ministerio a sus efectos, pase a la Sección de Policia Sanitaria. (Fdo) José León Suarez.

C. 3287/494 — A firma Harder & de Voss, estabelecida em Hamburgo, com commercio de importação e exportação, dirigiu-se por carta a esta secretaria de Estado pedindo-lhe intervir no sentido de indicar-lhe firmas idôneas estabelecidas no Brasil, com as quaes possa aquella casa entrar em relação de commercio.

Ao transmittir á V. Ex. essa solicitação, juntamos, incluso, os documentos que acompanharão a respectiva carta.

CE 3.288/495 — Tenho a honra de transmittir por cópia a V. Ex. o incluso officio n. CE 15, de 7 de julho ultimo, do nosso ministro residente em Copenhague, contendo informações sobre a intensidade dos serviços da propaganda que actualmente faz o Mexico na Dinamarca e sobre as tentativas por parte da Colombia e da Guatemala para introduzirem em mercados europeus o café de sua produção.

Identicos ao Ministerio da Fazenda CE 3.290/499, e ao Governo do Estado de São Paulo CE 3.289/69.

CE 3.292/496 — Tenho a honra de transmittir á V. Ex., por cópia, o teor do officio junto, N.º 18, de 7 de julho ultimo, do ministro residente do Brasil em Copenhague, contendo uma transcrição das informações que a Legação Dinamarquesa entre nós mandou ao seu governo, sobre a produção de bolos de forragem no Brasil.

CE 3.296/497 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia da carta, que ao nosso ministro em Copenhague dirigiu o abastado importador daquela praça Sr. A. G. Irskens, expondo as possibilidades da introdução de algodão brasileiro na Dinamarca e pedindo-lhe seja indicado o nome de uma firma exportadora que possa entrar em relações commerciaes com a sua casa.

CE 2.304/498 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa recorte de um artigo apparecido no «Deutsche Zeitung», que se publica em Berlim, e que foi enviado a este Ministerio pelo nosso ministro naquella cidade, a respeito da emigração para o Brasil e, bem assim, dois exemplares do «Volk und Zeit» (suplemento illustrado do organ do partido socialista «Vorwaerts» numero de 27 de maio ultimo, em que se contém uma noticia illustrada a respeito do café.

Como V. Ex. terá a bondade de verificar, transformou-se radicalmente a maneira de «Vorwaerts» se expressar sobre as nossas cousas e só posso felicitar (informa o nosso ministro) si para isso de algum modo contribuíram as cartas que dirigí á sua redacção reputando asserções inexactas e tendenciosas, que elle publicára a respeito da vida e do regimen de trabalho a que eram submettidos os estrangeiros emigrantes para o Brasil.

CA 3.321/499 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio,

lhe transmite os seis inclusos exemplares da Lei Organica do Banco Hypothecario Nacional Argentino solicitados por esse ministerio ao da Republica Argentina e enviados pela embaixada daquelle paiz.

N. CA 3.322/500 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso relatorio apresentado ao Presidente dos Estados Unidos, pela Commissão de Tarifas, acerca da possivel influencia da lei de tarifas, ultimamente adoptada naquelle paiz, na elevação do preço do assucar. Pela conclusão do relatorio, verifica-se que a lei de tarifas mencionada, em nada influiu na alta do preço do assucar.

N. CA 3.323/501 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter o incluso retallo do *New York Times*, que trata de plantação da borraça, dos preços attingidos depois da guerra e da importação pelos Estados Unidos dessa materia prima, indispensavel á grande numero de suas indústrias.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. CE 3.284/138 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. o incluso memorandum, datado de 13 de julho ultimo, em que a Embaixada Britannica se refere aos roubos levados a effectos habitualmente no porto desta capital bem como nos demais portos da Republica, e ás injustas multas que, por faltas verificadas nos carregamentos, soffrem os armadores responsaveis por elles.

Nesse memorandum a Embaixada Britannica exprime a esperanza em que está de que as providencias recommendadas pela commissão revisora das tarifas alfandegarias surtam beneficos resultados no sentido de corrigir tão triste estado de coisas.

N. CE 3.295/140 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. o officio n. 40, de 14 de março do corrente anno, que a este ministerio enviou o nosso addido commercial em Paris, remettendo os inclusos annexos, relativos á discussão do orçamento Francez para 1923.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. CE 3.267/89 — O Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu a esta Secretaria de Estado, com o officio n. E 696, cuja cópia segue inclusa, a carta dos Srs. Badger & Hicks, do Adelaide, cuja cópia também acompanha este aviso, e na qual se pedem ao nosso Governo informações seguras relativamente ao Sr. Johan Conrad Godofred Eichhoff, fallecido nesta capital a 16 de janeiro do anno passado. Como no officio alludido, o Departamento de Saude Publica não responde de modo cabal ás perguntas formuladas na carta, solicito de V. Ex. as averiguações necessarias que permittam ao nosso Governo satisfazer os justos desejos dos Srs. Badger & Hicks.

— Ao Ministerio da Marinha:

OE 3.317/34 — Por interessar á nossa marinha mercante e para servir de comparação com os impostos aqui cobrados, tenho a honra de remetter a V. Ex., incluso, um exemplar de cada um dos seguintes folhetos, relativos ás altas taxas e impostos que gravam as embarcações estrangeiras no porto de Liverpool: «Rates and Dues payable in respect of Ships and Goods; together with extracts from the Mersey Dock Acts, and resolutions of the Board in respect of such rates

and dues» e «Schedule of Pilotage Rates, etc.».

Além dos direitos, a que se referem os alludidos folhetos, os navios que entram, com ou sem carga, no porto de Liverpool e os que delle sahem com carga, pagam como imposto de pharões, dous pence e tres farthings (2 d. 3/4) e mais 70 % additionaes sobre a tonelagem liquida.

As embarcações, que sahem sem carga ou passageiros, estão livres desse imposto.

Idêntico ao Ministerio da Viação CE 3.318/45.

— Ao governo do Estado de Minas Geraes:

CE 3.311/13 — Tendo o Gov. no Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Kadsu Saito para Consul Geral do Japão em São Paulo com jurisdição nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento na parte relativa a esse Estado.

Idênticos aos governos dos Estados de Santa Catharina CE 3.312/16, do Rio Grande do Sul CE 3.313/25, de Goyaz CE 3.314/10 e do Paraná CE 3.315/22.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo:

CE 3.310/70 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Kadsu Saito para Consul Geral do Japão, nesse Estado, com jurisdição em todo elle, menos nos municípios pertencentes á jurisdição do Consulado do mesmo paiz, em Bauri, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

CE 3.319/71 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a documentação annexa, enviada a este Ministerio pelo nosso Consul em Bucarest, referente aos emigrantes embarcados para esse Estado, aos quaes foi concedido gratuitamente o visto consular, por se tratar de gente contractada pelo Sr. Salling, commissario do seu governo na Europa.

— Ao Governo do Estado de Santa Catharina:

CA 3.270/15 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo do 18 do corrente mez, foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Juan Francisco Costa, para Consul da Republica Oriental do Uruguay em São Francisco do Sul, com jurisdição até o município de Joinville, onde o mesmo já exerce o cargo de Vice-Consul.

Peço a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. Juan Francisco Costa naquella cargo.

— A Embaixada da Republica Argentina:

CA 3.281/17 — Tenho a honra de accusar recebida a nota n. 92, de 8 do corrente, e cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio já transmittiu ao da Agricultura o pedido della constante, da remessa de todas as publicações existentes sobre a exploração do petroleo no Brasil.

CA 3.283/18 — Tenho a honra de accusar recebimento da nota n. 93, de 8 do corrente, com a qual V. Ex. teve a bondade de me enviar uma cópia da disposição do governo do seu paiz, determinando os portos argentinos que ficarão habilitados a receber o gado brasileiro importado.

Muito agradeço a V. Ex. a gentileza dessa remessa.

— A Embaixada Britannica:

CE 3.285/30 — Accusando recebimento do memorandum de 13 de julho ultimo em que o Sr. encarregado de Negocios fez algumas considerações re-

lativas a furtos verificados em diversos portos brasileiros e no qual exprime a esperanza em que está de que as providencias já tomadas e a tomar pelo Ministerio da Fazenda restabeleçam a boa ordem, communico-lhe ter esta secretaria de Estado transmittido aquelle documento ao ministerio indicado.

— A Legação do Japão:

CE 3.316/4 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 28, de 13 de julho ultimo, com o qual V. S. remetteu a carta-patente de nomeação do Sr. Kadsu Saito, para consul geral do Japão em S. Paulo, pedindo que lhe seja concedido o *exequatur* do estylo e o competente reconhecimento pelo governo do Estado.

Em resposta, remetto-lhe o titulo solicitado, communicando-lhe ter já providenciado sobre o respectivo reconhecimento, não só pelo governo desse Estado, como pelo dos demais Estados onde elle terá jurisdição.

Devolvo a V. S. a carta-patente com a respectiva tradução, que acompanhou a supracitada nota.

— A Legação do Uruguay:

CA. 3.271/7 — Em resposta á nota dessa legação n. 455, de 8 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Juan Francisco Costa para consul da Republica Oriental do Uruguay em S. Francisco do Sul onde o mesmo já exerce o cargo de vice-consul.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e bem assim a carta-patente que acompanhou a nota supracitada.

— A Legação de Venezuela:

CA 3.276/1 — Estou de posse das notas dessa legação, ns. 1 e 2, da 14 do corrente mez, com as quaes V. Ex. remetteu a esta secretaria de Estado as patentes dos consules do seu paiz nomeados, respectivamente, para São Paulo, Manáos e Pará.

A consulta do costume aos governos daquelles Estados já foi feita, não podendo, entretanto, proseguir o expediente do reconhecimento sem que este ministerio seja informado sobre a nacionalidade dos nomeados, os quaes, sendo brasileiros, devem requerer a necessaria licença para aceitar aquelles cargos.

Rogo, pois, a V. Ex. se sirva de prestar a este ministerio aquella informação, sempre necessaria nas nomeações de consules honorarios.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dias 24 a 27 de agosto de 1923

A Legação do Brasil em Copenhague:

CE 3291/4 — Em resposta ao officio dessa legação, NC 16, de 7 de julho proximo passado, contendo considerações sobre a necessidade de se abrirem negociações para um accordo commercial com a Dinamarca, cumpre-me informar a V. Ex., que esta secretaria de Estado já está estudando o assumpto, conforme lhe foi communicado em despacho anterior.

— Ao Consulado Geral das Republicas de Honduras e Nicaragua:

CA 3306/513 — Conforme pedido feito em officio de 20 do corrente, dirigido por V. S. a esta Secretaria de Estado, incluso tenho a honra de lhe remetter as Novas Consolidações das leis, decre-

tos e decisões referentes ao Corpo Diplomático e ao Corpo Consular, assim como os respectivos regulamentos e o desta Secretaria de Estado.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Lisboa:

CE 3286/8 — Tenho a honra de remetter a V. S. o requerimento junto, do cidadão brasileiro João Francisco de Medeiros, residente em Valença, no Estado do Rio, solicitando informações sobre bens que pertenceram a Manoel Antonio de Azevedo, fallecido ha cerca de quarenta annos na ilha de Fayal. As respostas poderão ser escriptas no proprio documento incluso, que deverá ser devolvido a este ministerio.

Peco os bons e possiveis officios dessa chancellaria, para que seja attendido o requerente.

— Ao Consulado do Brasil em Manchester:

CE 3302/5 — Da Secretaria da Presidencia da Republica, recebeu este ministerio a incumbencia de pedir a V. S. queira transmittir ao presidente da The Manchester Cotton Association, a seguinte informação, prestaria ao Ministro da Agricultura, pelo superintendente do algodão:

«O presidente da The Manchester Cotton Association pede a creação, em Manchester, de um centro permanente de algodão brasileiro subvencionado pelo Governo Federal.

Conforme deliberação da Conferencia Internacional Algodoeira, realizada nesta capital, ficou resolvida a formação de centros commerciaes de algodão na Europa, parecendo a esta superintendencia que se deve comunicar aquella associação, que seu pedido será tomado na devida consideração quando o Governo cogitar da organização dos referidos centros.»

Pego a V. S. queira officiar a este ministerio relativamente ao desempenho dessa incumbencia.

— Ao Consulado do Brasil em Bucaresta:

CE 3272/13 — Remettendo a V. S. o incluso cheque de lb. 44,108, importancia das respectivas passagens, rogo-lhe providenciar no sentido de ser facilitado o embarque e visados os passaportes dos menores Jacigne, Zelde, Eta e Xlima, Neiman, filhas de Manna Neiman, professora, de nacionalidade russa, residente nesta capital, o que se encontram, presentemente, em companhia do Sr. Elixten, domiciliado em Gorod., Odessa, Bolxaa Armanekas n. 119. Rogo, outrossim, a V. S., recomendar as referidas menores ao commandante do vapor que as conduzir dando sciencia da sua partida á Chefatura de Policia desta capital.

— Ao Consulado do Brasil em Livorno:

CE 3.293/2 — Satisfazendo o pedido constante do seu officio n. 3, de 9 de abril do corrente anno, tenho a honra de remetter á V. S., inclusos, os boletins ns. 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, respectivamente de outubro, novembro e dezembro de 1922 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1923. — A directoria de Estatistica Commercial:

CA 3.278/21 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos exemplares do *Monthly Summary of Foreign Commerce of the United States*, relativos aos mezes de março, abril e maio ultimos e que foram enviados a este

ministerio pela nossa embaixada em Washington.

— A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

CE 3.308/256 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, a carta de 14 de maio proximo passado, que a este ministerio dirigiu o Sr. David R. Ellis, director do Mendicta Manzanos & Comp. Limit., estabelecidos em Cardiff com o commercio de carvão.

— A Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CE 3.297/430 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia da carta que ao nosso ministerio em Copenhague, dirigiu o abastado importador naquella praça Sr. A. C. Irskens expondo as possibilidades da introdução do algodão brasileiro na Dinamarca e pedindo-lhe seja indicado o nome de uma firma exportadora do Brasil, que possa entrar em relações commerciaes com a sua casa de negocios.

Identicos ás Associações Commercias em Pernambuco, Ceará e Sergipe e á Camara do Commercio Internacional do Brasil.

A Associação Commercial de Laguna:

CA 3.277/428 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 1 de julho ultimo com o qual V. Ex. communicou a este ministerio a fundação da Associação Commercial da Laguna.

Agradeço a V. Ex. aquella obsequiosa communicação e desejo-lhe e a seus collegas todas as prosperidades.

— Ao Sr. secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CE 3.294/429 — Accusando o recebimento do seu officio n. 6.295, de 31 de julho do corrente anno, tenho a honra de agradecer a V. S. a remessa que fez a este ministerio da communicação feita em sessão desta directoria pelo Sr. Victorino Moreira com referencia á nossa tarifa aduaneira.

— Ao presidente do Syndicato de Agricultores de Cação da Bahia:

CE 3.305/254 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 6 do corrente, com o qual V. S. communicou o resultado da eleição para os cargos de novos dirigentes do Syndicato dos Agricultores de Cação.

Agradeço a attenciosa communicação e desejo-lhe e a seus collegas todas as prosperidades.

— Ao Sr. Emilio Guarini. Bruxelas:

CE 3.320/257 — Accusando o recebimento de sua carta de 17 de maio do corrente anno, tenho a informar não convir ao Governo neste momento satisfazer o seu pedido, contido na referida carta, e relativo a creação de um bureau tecnico commercial e de propaganda do Brasil em Bruxellas.

— Sr. João Leite Furtado Junior. São Paulo:

CE 3.307/255 — Accusando o recebimento da sua carta de 22 de maio do corrente anno, tenho a honra de lhe informar não constar nesta secretaria de Estado a rua e numero do predio em que funciona a chancellaria do consulado em Berlim, sendo sufficiente botar no endereço apenas a designação, como o faz esta Secretaria de Estado, em francez ou em allemão.

— Srs. Avelino & Comp., Rio de Janeiro:

CE 3.303/253 — Accuso o recebimento de sua carta de 2 de julho do corrente anno e muito lhe agradeço a remessa, que se dignou de fazer a este ministerio, da cópia da carta do nosso addido commercial em Paris.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 281 — Communico-vos, para os devidos fins, que o carimbador da Caixa de Amortização, Firmo de Faria Albernaz, tendo se submettido á primeira inspecção de saude, no dia 25 do corrente, para effeitos de aposentadoria, foi julgado em condições de invalidez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 193 — Pego-vos providencieis no sentido do fiel de armazem, extinto, dessa repartição, José Lopes de Souza Junior, comparecer no Departamento Nacional de Saude Publica, no dia 1º de setembro proximo futuro, ás 12 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude para effeitos de aposentadoria.

N. 191 — Tendo o servente da portaria dessa alfandega Carlos de Oliveira, actualmente servindo no Thesouro, apresentado um requerimento em que pede seis mezes de licença, na forma do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, pego-vos informeis si o mesmo conta mais de dez annos de serviço sem o gozo de qualquer licença.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o carimbador dessa caixa Firmo de Faria Albernaz, tendo se submettido á primeira inspecção de saude, no dia 25 do corrente, para effeitos de aposentadoria, foi julgado em condições de invalidez.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 46 — Afim de ser solucionado o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 3.613 de 17 do corrente, pego-vos informeis si o servente da officina de impressão dessa repartição, Octavio de Almeida e Silva, tem mais de dez annos consecutivos de serviço, sem ter gosado de qualquer licença.

— Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 691 — Pego-vos providencieis no sentido de serem marcados dia e hora em que possa submeter-se á inspecção de saude para effeito de licença, o continuo archivista da Contadoria Central Julio Carvalho Costa.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Sorocaba:

N. 692 — Em resposta ao vosso telegramma de 7 de junho ultimo, dirigido ao Sr. ministro, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do mesmo Sr. ministro, de 23 do mez citado, que o coprador de facturas e o livro de registro das contas assignadas só podem ser dispensados no caso de serem as vendas feitas nos precisos termos do art. 18, n. 1, do decreto n. 16.041, de 22 de maio proximo passado, sendo permitido, entretanto, aos que não dispuzerem de copiadores, conforme já ficou resolvido pelo Ministerio da Fazenda, requerer ás repartições fiscaes competentes autorização para usar cópias avulsas, feitas com papel carbonho, das facturas ou contas, que deverão ser colleccionadas em devida ordem para authenticidade, facultando-lhes um prazo não inferior a 90 dias para a obtenção e legalização dos referidos livros.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 30 de agosto de 1923

Aos Srs. delegados fiscaes nos Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

N. 42 — Circular — O contador geral da Republica, resolve, para fiel e uniforme execução do serviço, declarar aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, que providenciem no sentido de: ser, possivelmente, classificado dentro do balange mensal a renda que figurar sob Movimento de Fundos, como saldo recolhido pelas repartições subordinadas ás mesmas delegacias.

E tem assim, que nos balanços enviados á Contadoria Central da Republica, figurem sob o titulo *Renda a Classificar*, as rendas que não for possível classificar dentro do proprio mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 651 — Para que se possa fazer o respectivo lançamento, deveis informar onde foi feita a annullação da importancia de 99:648\$097 que no balange dessa delegacia, referente ao mez de janeiro de 1922, exercicio de 1921, figura em despesa, sob o titulo «Receita a annullar».

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 652 — Tenho a honra de remetter á V. Ex., de accôrdo com o § 1º do artigo 11, das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, a inclusa relação em duas vias, dos «restos a pagar do exercicio de 1922», relativa a despesa empenhada naquelle exercicio pelo Ministerio do Exterior, e não paga até 31 de maio ultimo.

Para o effeito da escripturação a cargo desta contadoria, solicito de V. Ex., as necessarias providencias no sentido de ser a 2ª via da relação devolvida por esse Tribunal, depois de feitas as competentes annotações.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 653 — Accuso em meu poder o vosso officio n. 2.564, de 23 do fluente, em que me solicitaes providencias afim de que a conta de Antonio Moreira de Andrade, na importancia de 400\$, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro proximo passado, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Rio Grande do Norte, seja considerada como incluída na relação das despesas empenhadas e não liquidadas em 1922, encaminhada a esta contadoria com o officio n. 353 A, de 5 de fevereiro ultimo.

Em resposta tenho a dizer-vos que, já estando definitivamente encerrada aquella relação, não é mais possível se lhe acrescentar qualquer nome ou quantia, sem que disso resulte uma alteração radical no seu texto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 654 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 54, de 16 do cadente mez. Sobre o assumpto do mesmo, esta contadoria tomou as devidas providencias telegraphando a 25, tambem do fluente, ao administrador dos Correios

de Theophilo Otttoni, nesse Estado, que respondem nos termos do telegramma que junto vos envio por cópia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1923

Companhia Industrial Silveira Machado, de 29 de maio do corrente anno, reclamando contra as isenções de direitos concedidos para cordoalha em geral. — Archive-se, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 390 — Communico-vos, para os fins convenientes que o conferente da Alfandega de Macaé, Bernardo Pereira do Berredo, mandado ter exercicio nesta directoria pela portaria n. 90, de 16 de abril do corrente anno, falleceu a 27 deste mez.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 51 — Transmittindo-vos, o incluso processo relativo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 99, de 17 de abril do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 100 — Remettendo-vos o processo n. 37.204, deste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser o mesmo informado.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 288 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria a amostra da mercadoria apprehendida em virtude do auto numero 411, do anno passado, cujo processo foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.155, de 30 de julho ultimo.

N. 289 — Com o officio n. 1.702, de 11 de dezembro de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo em que A. Cerqueira, successor de Cerqueira & Campos, recorre do vosso acto multando-o em 852\$480, nos termos do art. 220 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, condemnando-o tambem a recolher, de accôrdo com o art. 201 do mesmo decreto, igual importancia proveniente do imposto sonogado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 31 de julho proximo passado, o seguinte despacho:

«Do exame do processo e das allegações do recorrente, desacompanhadas de provas, não resulta convicção de que não houve de sua parte intuito doloso. Assim, e á vista do que dispõe o art. 233 do vigente regulamento do imposto de consumo, não pôde ter logar, no caso, a applicação da equidade.

Por esses fundamentos e de accôrdo com o parecer supra, resolvo negar provimento ao recurso, para manter a decisão da Recebedoria.»

E' este o parecer que emitti em 14 de fevereiro deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Provada está a infracção auvuada — sonogação do imposto — e diante dos elementos constitutivos do presente pro-

cesso, chega-se á evidencia de que a falta apurada se deu, não com a inconsciencia allegada pela parte interessada e sim com pleno conhecimento della, tanto que, como apuraram os autuantes, para certa quantidade de productos saluados da fabrica, foram extrahidas as competentes guias, selladas, não sendo exacto que os agencias do fisco tenham deixado de constatar, nos Estados, a falta de sellagem dos productos do auvuado, pois, como se verificou, foram lavrados autos de infracção contra o recorrente nos Estados de Minas Geraes e Pernambuco.

Deante do exposto, de que resalta toda a procedencia, todo o fundamento do auto, opino que a decisão recorrida seja sustentada e, consequentemente, negado provimento ao recurso em aprego.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 671 — Afim de que vos digneis de deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos remetto o processo registrado este anno sob n. 36.412.

N. 675 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.481, de 3 deste mez, resolveu, em 16 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros e outros impostos, de 114 engradados, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Hidenburg*, com a marca R-C-P, ns. 57/167, consignados á Companhia Constructora de Santos e destinados ás obras da Escola de Aviação Naval.

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, em solução á consulta constante do vosso telegramma de 4 do corrente, que o paragrafo unico do art. 10, e o art. 15 do vigente regulamento do imposto sobre a renda, resolvem a duvida suscitada no vosso telegramma.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 82 — Confirmando meu telegramma n. 814, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição de 24 de julho ultimo, resolveu, em 10 do corrente, de accôrdo com o decreto n. 7.344, de 25 de abril de 1919, clausula VII, autorizar o despacho, livre de direitos e da taxa de expediente, de 600 kilos de verniz destinado ao serviço de custeio da requente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 83 — Afim de que essa delegacia proceda de accôrdo com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo em que Alvaro do Rego Barros pede prorrogação do prazo que lhe fôra marcado para prestar fiança e a que se refere o officio n. 15, de 5 de agosto de 1920, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 84 — Afim de que essa delegacia proceda de accôrdo com a legislação em vigor, remetto-vos os inclusos processos referentes ás fianças de Flavio de Sá Ribeiro e Fabio Gonçalves Teixeira, encaminhados á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com os officios ns. 21 e 22, de 6 de agosto de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia das Aguas de Macaio, e encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 16, de 9 de maio do corrente anno, proferiu, em 8 deste mez, o seguinte despacho:

«O imposto sobre as gratificações e bonificações concedidas aos directores e presidentes das sociedades anonymas é devido desde a data em que começou a vigorar a lei orçamentaria que o estabeleceu e não desde o inicio da execução do regulamento approved pelo decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, como entende a companhia recorrente.»

Por esses fundamentos e pelos constantes do parecer supra, nego provimento ao recurso.»

O parecer a que allude o despacho do Sr. ministro foi por mim emitto em 30 de maio deste anno, e é do teor seguinte:

«As gratificações, quaesquer que sejam, ordinarias ou extraordinarias, distribuidas aos directores, presidentes das companhias, empresas ou sociedades anonymas, previstas ou não nos estatutos das sociedades, estão sujeitas ao imposto sobre a renda (art. 1.º, letra c, combinado com o art. 8.º e seu paragrafo unico, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, reproduzido no art. 1.º, letra c, combinado com o art. 9.º e seu paragrafo unico, do vigente regulamento do imposto sobre a renda).»

Opino, pois, pelo não provimento do recurso.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 228 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com a legislação actual, remetto-vos o incluso processo relativo ao levantamento da fiança de Maria Alves da Conceição, ex-agente do correio em Santa Quitéria, nesse Estado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 423, de 10 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo encaminhado á Directoria Geral do Thesouro Nacional com o vosso officio n. 79, de 14 de dezembro do anno passado, proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

«Dou approvação ao acto de que dá conta o officio de fls., por seus fundamentos.»

Faz-se á Delegacia Fiscal a recommendação constante da ultima parte do parecer do Sr. director da Receita.»

O final do parecer que emitti em 2 de maio do corrente anno, a que allude o Sr. ministro, é o seguinte:

«No entanto, fica provado que o dito collector é um homem politico. Convém advertir-o, afim de, sem ferir o seu direito politico do votar, manter-se sempre neutro, como exactor que é, agindo com a maxima superioridade e justiça não só no interesse da arrecadação exacta das rendas publicas, a si confiada, mas tambem no do contribuinte.»

N. 334 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo referente á fiança de Antonio Ovidio de Souza Ramos, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 108, de 11 de junho de 1921.

N. 335 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo de reforço de fiança do escrivão da Col-

lectoria Federal de Bonito, nesse Estado, Dr. Philemon Rocha, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 164, de 6 de outubro de 1921.

N. 336 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos de fls. 1 a 15 do processo que acompanhou o vosso officio n. 319 de 9 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 69 — Afim de que essa delegacia proceda de conformidade com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo relativo á fiança de Manoel Alípio de Matta Rezende, despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, encaminhado com o officio n. 9, de 24 de agosto de 1920, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 70 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo referente á fiança de João Climaco da Silveira, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 141 de 9 de agosto de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 385 — Communico-vos, para os devidos fins, em solução á consulta feita pelo ex-inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Benedicto Roriz:

1.º, que o prazo determinado pelo paragrafo unico do art. 93 do vigente regulamento do imposto de consumo não pôde ser dilatado além dos oito dias expressamente determinados pelo regulamento citado;

2.º, que para a venda do vinho natural ser feita com o imposto a pagar é necessario que o comprador seja negociante por grosso, registrado, como claramente determina o alludido art. 93.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte:

N. 25 — Em relação ao vosso officio n. 9, de 13 de julho findo, declaro-vos, que nas localidades em que não haja Junta de Corretores ou instituições officiaes que tenham funções identicas, os documentos comprobativos das operações a termo são registrados na repartição local arrecadadora, da União, de accordo com o paragrafo unico do art. 4.º, do decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921, competindo a essas repartições arrecadadoras a fiscalização do imposto, em face do art. 19, do citado decreto, usando de todos os meios legais, entre elles, o exame das escriptas dos interessados, como allude o vosso mencionado officio, mas, só recorrendo a esse meio extremo de fiscalização, quando houver fundadas suspeitas da existencia de fraude.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 632 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 345, de 22 de junho do corrente anno, relativo ao requerimento em que Jonas da Silveira Cunha, escrivão da collectoria federal em Amparo, nesse Estado, pede para ser mantida a sua fiança pela tabella antiga, isto é, para que o saldo seja recolhido semanalmente, ou quando tenha attingido os limites da respectiva fiança, exarou, a 31 de julho, o seguinte despacho:

Indeferido.

N. 633 — Para que possa ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de fl. 17, verso, devolve a essa delegacia o processo n. 28.893, do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1923

José Tavares de Oliveira, de 3 de junho de 1922, pedindo levantamento de caução das apolices dadas em garantia da fiança de Octavio Dantas de Brito, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Junte o instrumento de procuração.

Dia 21

Davidson, Pullen & Comp., de 9 do corrente mez, sobre desembaraço de mercaderia pela Alfandega de Aracajú e entrega de conhecimentos de carga aos portadores. — Completem o sello, com revalidação, do requerimento de fls. 2 a 6.

Henrique José Lauroys, ex-agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, de 30 de julho ultimo, pedindo certidão de tempo de serviço, com revalidação do sello do requerimento.

Dia 23

Companhia Ceramica Industrial de Osasco, de 17 do corrente mez, com reclamação contra o facto de não estar sendo respeitado pelas Alfandegas o disposto no § 1.º do art. 433 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. — Selle os documentos de fls. 20 e 21.

Francisco Pires Velloso, de 14 do corrente mez, pedindo para pagar o sello de sua nomeação de capitão da Guarda Nacional com o nome de Francisco Velloso. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento.

Dia 24

Alexandre Alvares de Azevedo Macedo Soares, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de quota de multas impostas a Eugenio Azevedo e Cicero Salves, de 22 de dezembro de 1919. — Satisfaga a exigencia.

Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., de 14 deste mez, pedindo restituição de imposto de transmissão de propriedade indevidamente cobrado pelo Consulado Geral do Brasil em Liverpool. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Dr. Gustavo Riedel, de 23 deste mez, pedindo isenção de direitos para telas de pinturas, vindas de Cherburgo pelo vapor *Zeelandia*. — Satisfaga a exigencia constante do § 4.º, art. 6.º do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Francisco de Marchi, de 4 do corrente mez, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. — Selle, com revalidação o requerimento.

Dia 25

Companhia Swift do Brasil, de 7 do supracitado mez, pedindo isenção de direitos para 2.500 toneladas de sal grosso. — Declare em que data e condições foram apresentadas as listas alludidas no requerimento.

Barbosa & Marques, de Santa Luzia do Carangola, Estado de Minas Geraes, de 10 do mez acima referido, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno. — Sellem, com revalidação, o requerimento.

Sahr Irmãos, de 10 de agosto corrente, pedindo averbação de contracto para exploração do cinema "Apollo". — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Carlos Alberto Ferreira, de 6 deste mez, proprietario do predio á rua Miguel Cardoso n. 18, estação do Encantado, communicando haver alugado o

mesmo predio por 190\$ mensaes.—Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 27

Companhia dos Grandes Hoteis de São Paulo, de 31 de maio do corrente anno, pedindo isenção de direitos para 20 telas pintadas a oleo despachadas pela nota n. 11.682, de 23 de fevereiro do anno acima referido. — Indeferido.

Dia 28

Machine Cottins Limited, de 21 deste mez, consultando se o aviso do credito incluso no processo em que se origina de bonificação dada a seus freguezes em descontos de compras de mercadorias levados a credito nos ultimos dias de junho e dezembro de cada anno, está sujeito ao imposto do sello. — Os avisos na forma do modelo de fls. 2, estão sujeitos ao sello do n. 1, do § 4º, da tabella B, annexa ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 217 — Junta vos remetto a guia n. 135, de 29 de agosto do corrente anno, passada a favor do Dr. Redomark Symphonio de Albuquerque, inspector em commissão do porto desse Estado, do Serviço da Industria Pastoral, conforme requerimento tambem de 29 de agosto.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 204 — Sobre o que allude o vosso officio n. 333, de 3 de agosto do corrente anno, declaro-vos que, uma vez que não foi registrado pelo Tribunal de Contas, o adiantamento de 150\$ de que trata o citado officio, essa inspectororia deve annullar o empenho da mesma importancia e remetter o processo ao Thesouro para ser feito no livro de credito o necessario expediente.

Quanto á importancia despendida pelo porteiro, nos mezes de abril, maio e junho, em virtude de não ter recebido adiantamento para taes dispendios, o referido porteiro deverá pedir indemnização da importancia despendida, juntando documento que comprove a despesa paga.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 190 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao officio da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, referente á concessão de credito para pagamento, no corrente anno, da pensão que compete a D. Carmen Claudio dos Santos Charles, filha do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Claudio dos Santos, afim de que seja apostillado o titulo junto.

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

N. 203 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso numero 466, de 22 de junho ultimo, fica distribuido á thesouraria dessa repartição, por conta dos recursos da Caixa Especial das Obras de Irrigação das terras cultivaveis do nordeste brasileiro, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 13.500\$, para attender ao pagamento, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos de um chefe de secção do

quadro dos funcionarios em commissão, nomeados por portaria de 26 de março do corrente anno.

N. 216 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes de Barra do Pirahy a continuar o pagamento da pensão na importancia de 100\$, que compete, mensalmente, ao menor Avelino, filho de Manoel Luiz, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, a partir de janeiro do corrente anno, conforme requerimento de 13 de agosto de 1923, da tutora D. Luiza Tortorelle de Andrade. A despesa deverá ser escripturada á conta da verba propria.

N. 217 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em solução ao officio do Sr. collector das Rendas Federaes em Barra Mansa, sob n. 175, de 25 de julho proximo findo, envia ao mesmo Sr. collector cópia da portaria n. 41, de 29 de janeiro do corrente anno.

N. 218 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.284, de 9 de agosto de 1923, autoriza o Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos a effectuar o pagamento, no corrente anno, da inclusa folha da merenda escolar a que tem direito os alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices da referida cidade. A despesa, na importancia de 6.795\$, correrá á conta da verba 6ª, «Escolas de Aprendizizes artifices — Material — VI — Para merenda escolar, etc., do orçamento vigente do citado ministerio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 327 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª — «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:144\$270, ouro, e 1:586\$550, papel, para pagamento da restituição devida á Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., proveniente de impostos pagos a mais pela nota de differença n. 10.934, de dezembro de 1920, conforme a solicitação do vosso officio numero 1.400, de 8 de junho de 1922, que se achava annexo ao processo que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 328 — Communico-vos, para os devidos fins, que os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, dessa repartição, Antonio Ribeiro dos Santos, Bernardino Pinto Duarte, Nilo Ferreira e Elvadio da Faria Machado, addidos a esta directoria, compareceram ao serviço durante todo o mez de agosto que hoje finda.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 329 — Attendendo á representação do 27 de agosto corrente, do escriptuario Cicero Guimarães, solicito as vossas ordens no sentido de serem, com a possível urgencia, confeccionados os livros folhas de pagamento ao pessoal activo e ás pensionistas no exercicio de 1924, de accordo com os modelos juntos, visto ter a 2ª Sub-directoria necessidade de providenciarem, em novembro proximo vindouro, sobre a transcrição dos nomes dos alludidos pessoal activo e pensionistas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 330 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 3.600, de 10 de agosto do corrente anno, declaro-vos que a despesa de que trata o mesmo officio deve ser levada á rubrica «Despesas eventuaes», do orçamento vigente.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas.

N. 50 — Afim de que se possa attender ao que requereu em 5 de julho proximo findo, D. Feliciano Pereira do Nascimento, pensionista da Justiça, peço-vos providencias no sentido de serem remettidas á 2ª Sub-directoria as seguintes folhas: Meio soldo, de 1917 a 1919, e montepio civil da Justiça F 1 e F2, de 1917 a 1919, pensões reunidas F, de 1917 a 1919.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 189 — Devolvendo-vos os papeis que acompanharam vosso officio n. 704 de 2 de dezembro de 1922, declaro-vos que os vencimentos dos funcionarios aposentados do Ministerio da Marinha são effectuados por conta do orçamento deste ministerio, conforme determina o art. 32 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, mediante requisição daquelle.

Outrosim, communico-vos que o pagamento de qualquer funcionario civil aposentado desse ministerio vem sendo feito de accordo com o citado artigo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 117 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentar — VII — Ajuda do custo, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que cabe ao 1º escriptuario do Tribunal de Contas Augusto dos Santos Sarahyba, por ter sido nomeado em 13 do expirante para o lugar de membro da delegação do mesmo tribunal, conforme officio do alludido instituido n. 3.247, de 27 tambem de agosto. Esse pagamento está sujeito ao desconto de 5 %.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 147 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Esmeraldina do Sant'Anna Franco e Maria de Lourdes do Sant'Anna Franco, na qualidade de viuva e filha do 3º official da Administração dos Correios desse Estado, Sebastião Jamacy Barroso Franco, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 171, de 13 de abril ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:600\$, para pagamento no corrente anno das pensões que cabem ás referidas pensionistas.

Quanto ao credito para pagamento das pensões relativas ao periodo de 16 de agosto de 1921 a 31 de dezembro de 1922, será concedido opportunamente.

N. 148 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Custodia Rosa Cavalleiro de Macedo, Francisca Rosa Cavalleiro de Macedo, Emilia Augusta Cavalleiro de Macedo e Eugenia Capitolino Cavalleiro de Macedo, na qualidade de viuva e filhas do fidei de armazem, aposentado, da Alfandega desse Estado, Emilio Alfredo Cavalleiro de Macedo, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 64, de 5 de agosto de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas

concessões, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de réis 399\$998, para attender, no corrente anno, ao pagamento das pensões que cabem áquelles pensionistas.

Opportunamente será concedido o credito para o pagamento das pensões relativas ao periodo de 1 de junho de 1917 a 31 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 348 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentar — VII — Ajuda de custo, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 800\$, para o pagamento de ajuda de custo do primeiro estabelecimento que cabe ao 2º escripturario do Tribunal de Contas Homero Dutra Nicacio, por ter sido nomeado em 13 do expirante para o lugar de membro da delegação do mesmo tribunal, conforme o officio do referido instituto n. 3.247, de 27 de agosto do corrente anno. Esse pagamento está sujeito ao desconto de 5 %.

N. 349 — Junta vos remetto a guia n. 138, de 31 de agosto expirante, passada a favor do 2º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Adolpho Costa Madruga, conforme o officio n. 3.288, tambem de 28 de agosto, do mesmo tribunal.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Pessoal, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento do referido funcionario no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 229 — Autorizo-vos a restituir ao negociante dessa praça Antonio dos Santos Lima a importancia de 150\$, proveniente de multa que lhe foi imposta por essa collectoria, em virtude do auto n. 4, de 22 de janeiro de 1918, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo, ali recolhida em 4 de março do mesmo anno, visto ter sido em sessão do Conselho de Fazenda, de 10 de junho de 1919, dado provimento ao recurso que o mesmo interpeoz da decisão dessa collectoria que o condemnou ao pagamento da referida multa, devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

Dia 31

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 243 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria de hoje, vossa ás mãos de V. Ex., na forma do § 3º do art. 299 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a inclusa demonstração do responsavel pelo adiantamento da importancia de 150\$, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas termina hoje.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 162 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o 3º escripturario Aloysio Aphrodisio da Silva e o carimbador Manoel dos Santos, ambos dessa re-

partição, com exercicio nesta directoria, compareceram ao expediente durante todo o mez de agosto expirante.

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1923

Academia Brasileira de Letras, apresentando documentos e pedindo pagamento das quotas de loterias relativas aos 1º e 2º semestres de 1922. — Satisfaca as exigencias.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 128 — Em resposta ao vosso officio n. 2.158, de 12 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos tendo em vista os assentamentos desta repartição, que o proprio nacional «Fazenda de Beliones», é situada á margem esquerda do rio Miranda, em Matto Grosso, do valor de 12:000\$, e se acha a cargo do Ministerio da Guerra.

Em 1902 não tinha edificio algum e servia de internada á cavallhada do 7º Regimento de Cavallaria, delle não existindo planta nesta directoria.

Requerimentos despachados

Genarino e Raphael Gozzolino, pedindo transferencia para seus nomes, do terreno n. 84, sito á margem da estrada Velha da Serra da Estrella. — Conceda-se a licença pedida, na forma do parecer.

Rozendo Heitor de Miranda, pedindo novo contrato de aforamento do terreno á rua Antunes Garcia n. 10. — A' vista dos pareceres, deferido.

— Pelo Sr. director geral:

Francisco Antonio Pereira, pedindo licença para vender a Bento Affonso da Silva, o dominio util do terreno de marinha n. 691. — A' vista do parecer, pago o laudemio, conceda-se a licença.

Helena Padua Paladino, pedindo aforamento do terreno de marinha á rua Visconde de Rio Branco em Nitheroy. — A vista do parecer, faça-se a transferencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1923

Sem numero — Pompilio da Silveira Paiva. — Releva a pena, uma vez que já produziu os necessarios efeitos, porquanto nada consta em desabono dos antecedentes do peticionario.

Sem numero — Representação contra Pereira Junior & Filho. — Tendo em vista o allejado e a 1ª parte do parecer, cobre-se com a mora de 1 %.

Sem numero — Representação contra Lage Irmãos. — Cobre com 1 %.

Sem numero — Manoel Gonçalves Dias. — Annullem-se as dividas a que allude o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Representação n. 131, contra Souza Mattos & Comp. — Informe com urgencia a 3ª Sub-directoria si já foi recolhido o imposto a que se allude a fls. 7 v.

N. 10.606 — Pardellas & Comp. — De accôrdo com o parecer, entregue-se

a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Thomaz Bertram Poulton. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 400\$, minimo, da lei.

Sem numero — Fernandes & Souza. — Nos termos da informação e de accôrdo com o parecer, indeferido.

Sem numero — Dr. Carlos de Carvalho. — Faça-se a entrega nos termos do parecer de 15 de junho findo da 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Representação contra Maria Hefeler. — Em face do parecer, e pela informação do art. 21 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a D. Maria Hefeler a multa de 100\$, minimo, do art. 8º do citado decreto.

Officio n. 1.915 da Junta Commercial da Capital Federal (Corrêa Ribeiro & Comp.) — Restitua-se o processo, informando.

Vendas mercantis

Consultas

J. de Castro & Monteiro. — Si o consulente vende os saccos directamente ás pessoas que nelles vão fazer a embalagem de seus productos, o caso se enquadra no art. 21 do decreto n. 16.011, de 22 de maio ultimo. Si tal não acontecer, porém, e a entrega da mercadoria não fór feita contra dinheiro de contado, a venda é a prazo.

Sem numero — J. Teixeira & Comp. — A não ser que o caso do requerente seja identico ao de M. C. Fortuna, cujo despacho foi publicado no *Diario Official* de 28 do corrente, tem que ser observado o disposto no art. 20 e respectivo paragrapho unico do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Sem numero — Oliveira Gonçalves & Comp. — O pedido do requerente só poderá ser attendido si proceder exactamente de accôrdo com o item a da resposta á consulta da Machine Cottons, Limited, publicada no *Diario Official* de 15 do corrente.

Sem numero — A. C. Valentim James. — A matriz e a filial devem ter escriptas distinctas, cada uma.

Sem numero — A. C. Valentim Jasil) Limitada. — O caso está sufficientemente elucidado pelo despacho exarado em consulta de Costa Moniz & Comp. e publicado no *Diario Official* de 3 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1923

N. 1.974 — Frederico de Almeida Rego. — Transfira-se.

N. 6.008 — Francisco de Sequeira Franco. — Officie-se, no sentido proposto, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 11.620 — F. F. Aguiar. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 10.816 — Guandelino Martinelli. — Transfira-se.

N. 7.369 — Joaquim dos Santos Araujo. — Transfira-se.

N. 2.980 — José Antonio Pazos Lois e outro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.748 — João Pereira Peixoto. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 3.668 — J. R. Guimarães. — Averde a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 12.442 — Joaquim Machado Carneiro. — De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 7.113 — Julio da Silva Faria. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 52 — José Vato. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 10.247 — L. R. Moreira. — Averbe-se a mudança.

N. 6.851 — Pedro Regis da Silva. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.737 — Nicoláo Fernandes Diniz. — Transfira-se.

N. 2.891 — Manoel da Costa Morgado. — Encaminhe-se ao Sr. director.

N. 651 — Miguel Ferreira. — Archive-se.

N. 11.920 — Monnerat Lutterbak & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.516 — Moura & Seixas. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.776 — Miguel Gabriel Abibe. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 12.493 — Manoel Joaquim Marinho. — Faça-se a anotação nos termos do parecer.

N. 20.950 — Maria Amelia de Souza Leão. — Transfira-se.

N. 1.608 — Elisa Sagulo Lanzillotte. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 2.048 — Ernestina Tocci. — Transfira-se.

N. 11.579 — Francisco Fernandes. — Archive-se.

N. 10.518 — Francisca Fernandes Quintarras. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.

N. 7.922 — Anna Francisca Alves do Couto. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.811 — Visconde de Moraes. — Transfira-se. Imponho ao infractor indicado a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.013 — Vicente Soero Gomes. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto annexo a multa de 10\$, minimo, por infracção do art. 63 do regulamento em vigor.

N. 4.626 — Vicente Garcia. — Faça-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 4.842 — Theophilo de Oliveira Braga. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 19.135 — Torquato Pereira. — Transfira-se.

N. 16.658 — Raul Victor da Silva Carvalho e outro. — Transfira-se.

N. 18.613 — Oscar Guimarães Rodriguez. — Indeferido.

N. 12.231 — Theodoro Moreno Romero. — Archive-se.

N. 10.665 — Pedro Henrique da Silva. — Transfira-se.

N. 6.625 — Manoel Nunes da Rocha. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 12.171 — Maria Avila de Ascensão. — Transfira-se.

N. 14.432 — Manoel dos Santos. — Legalize a assignatura das petições de fls. 2.

N. 7.794 — Joé Werneck Corrêa e Castro. — Transfira-se.

N. 4.119 — Maria Aristides Viegas. — Transfira-se.

N. 3.032 — José Garcia. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer.

N. 3.730 — Vital Ramos de Castro. — Transfira-se.

N. 5.311 — Maria Mont Serrat Barros. — Transfira-se.

N. 5.312 — Maria Mont Serrat Barros. — Transfira-se.

N. 3.722 — Luiz Rodrigues Eiras. — Transfira-se.

N. 9.219 — Antonietta Guimarães dos Santos. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 6.545 — Companhia America Fabril. — Transfira-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fórmula do regulamento em vigor.

N. 737 — Companhia Brasileira de Imoveis e Construções. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 8.830 — Cesar Palhares. — Idem.

N. 1.215 — André Ferreira. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.

Sem numero — Dr. Cicero Penna. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 20.710 — Dr. Augusto Paulino Soares de Souza. — Idem.

N. 6.236 — José Alberto Nunes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 7.547 — Antonio Baroni. — Proceda-se á inscripção na fórmula do parecer. Fica resolvido o direito de haver a Fazenda Nacional do collectando a importancia de qualquer debito existente, se vier a ser provada a successão.

N. 15.878 — Antonio Lourenço. — Dê-se baixa e faça-se a inscripção nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 10.637 — João Manoel Alves. — Transfira-se.

N. 9.459 — Alfredo Fernandes da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 7.833 — Albino Alves Ferreira Filho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.139 — Alberto José Teixeira. — Transfira-se. Imponho ao requerente e ao vendedor, a cada um, a multa de 20\$, minimo, na fórmula da lei.

Auto n. 463, de 11 de julho de 1923, contra Aurelio Fonseca. — Nos termos propostos pelo parecer, faça-se entrega da mercadoria, preenchidas as formalidades legais.

Auto n. 314, de 1 de junho de 1923, contra Antonio Moreira. — A' 3ª Sub-directoria para informar quanto á reincidência allegada pelo autuante.

Notificação n. 382, de 20 de julho de 1923, contra A. Gomes Galvão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. Gomes Galvão, estabelecida á rua dos Andradas n. 163 da cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra B, do regulamento junto ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento

no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

— A firma Pereira Carvalho & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 67, foi autuada, em 27 de junho ultimo, por se verificar ter vendido aos negociantes varejistas Dias Souza & Comp. uma partida de manteiga, acompanhada de estampilhas, sem as declarações exigidas pelo art. 64 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

A falta autuada foi reconhecida pela firma vendedora, que a explica por um esquecimento ou engano do empregado que extrahiu a respectiva nota de venda.

A' vista da prova da infracção que se encontra no processo, imponho a Pereira Carvalho & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 61 do citado decreto, combinado com o art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, devendo ainda ser adquiridas novas estampilhas para o referido producto, em face do que dispõe o art. 130 do regulamento.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias, e si o não fizerem, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 31 de agosto de 1923

Sem numero — Farias & Soares. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender, a bem da sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Elvira Gaspar Ribeiro. — Prove a reclamante ter pago o imposto que se lhe pretende cobrar.

N. 11.885 — Caldeira & Comp. — Juntem o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que os supra.

N. 11.434 — Polycarpo Alves Lourenço. — Prove ter pago a penna de agua de 1921 a 1923 e a taxa de saneamento de 1921 e 1922. Prove tambem que registrou o acto a que se refere a certidão junta.

N. 5.385 — Joaquim da Costa Pereira. — Pague a taxa de penna d'agua de 1923 corrente.

N. 2.929 — A. Moreira & Comp. — Cumpram o despacho anterior.

N. 2.011 — Carvalho & Fraguas. — Idem.

N. 9.352 — João Baptista Esteves. — Apresente petição com a firma reconhecida por tabellião.

N. 2.059 — Rodrigues & Rodrigues. — Paguem o debito.

N. 4.251 — José Augusto & Comp. — Paguem o debito.

N. 1.763 — J. de Menezes. — Idem.

N. 10.125 — Corinthe Melchiades do Carmo. — Idem.

N. 12.216 — Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Idem.

N. 21.463 — Mendonça & Linhares. — Idem.

N. 186 — Manoel Pereira. — Idem.

N. 11.967 — Monassa & Beaklini. — Satisfacçam a exigencia.

N. 5.713 — Joaquim Batalha. — Idem.

N. 4.296 — Arthur do Nascimento. — Idem.

N. 5.933 — Manoel José Maria. — Idem.

N. 11.922 — Antonio do Santa Rita. — Idem.

N. 5.268 — Joaquim Ferreira de Moura. — Idem.

N. 1.356 — Manoel Ribeiro de Souza. — Satisfaça a exigência.
 N. 7.076 — Araujo Maia & Comp. — Idem.
 N. 2.499 — Alfredo Augusto de Albuquerque Junior. — Idem.
 N. 5.269 — Manoel Mendes Campos e outro. — Idem.
 N. 7.290 — Emilia da Conceição Mattos. — Idem.
 Sem numero — G. M. Branco. — Satisfaça a exigência da informação e junte a licença municipal.
 N. 12.476 — Alves & Esteves. — Satisfaça a exigência.
 N. 5.078 — Antonio Corrêa de Moraes. — Idem.
 N. 8.172 — Mina Bübaer e outra. — Idem.
 N. 4.205 — Lopes, Santos & Comp. — Idem.
 N. 12.255 — Miguel de Castro & Comp. — Idem.
 N. 6.775 — Julio Fernandes Pereira. — Idem.
 N. 2.013 — Almerio de Moura. — Idem.
 N. 13.861 — Domingos Caruso. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.495 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar do Escriptorio Official de Informações do Brasil em Genebra, Fernando Barroso de Azevedo, com exercicio nesta inspectoría, compareceu durante todo o mez de agosto findo, fazendo jús aos seus vencimentos integraes.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.496 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar do Escriptorio Official de Informações do Brasil em Genebra, Fernando Barroso de Azevedo, com exercicio nesta inspectoría, compareceu durante todo o mez de agosto findo, fazendo jús aos seus vencimentos integraes.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Minas Geraes:

N. 1.497 — Communico-vos que o Sr. Dr. director geral do Thesouro Nacional, em nome do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por portaria de 23 de corrente, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, ao fiscal desta inspectoría aqui bacharel Pedro de Assis Rocha.

— Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional:

N. 1.498 — Para os devidos fins, communico-vos que o fiscal desta inspectoría Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, que serve no meu gabinete, esteve no exercicio de suas funções durante todo o mez de agosto findo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.499 — Devidamente informado por esta inspectoría, tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o mencionado processo em que Miguel Alves Dias, estabelecido na cidade de S. Salvador, Bahia, consulta sobre o modo de ser autorizado a fazer empréstimos sub-peditores.

N. 1.500 — Com a informação desta inspectoría, submetto a superior despacho de V. Ex. o incluso processo em que o Banco Popular do Brasil pede restituição da quota de fiscaliza-

N. 1.501 — Com o processo, tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex. as inclusas cartas patentes numeros 140, 141, 142, 143 e 144 pertencentes, respectivamente, ás caixas rurais União Popular de Santa Cruz, União Popular de Poço de Caldas, União Popular de Herval e União Popular de Picada Café, todas no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Pernambuco:

N. 1.502 — Para o fim de ser cumprido o meu despacho de fls 15, remetto-vos, incluso, o processo referente á uma reclamação da agencia do Banco Nacional Ultramarino, nesse Estado.

— Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional:

N. 1.503 — Para os devidos fins, communico-vos que o fiscal desta inspectoría Dr. Leonardo Smith de Lima, que serve no meu gabinete, esteve no exercicio de suas funções durante todo o mez de agosto hoje findo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.975 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre trabalhos.

N. 1.976 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, informando sobre o *Diario Official*.

N. 1.977 — Ao Sr. director geral da Agricultura, idem, idem.

N. 1.978 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livre de direito para 568 bobinas de papel.

N. 1.979 — Ao Sr. director dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, respondendo o officio n. 3.269/6, de 23 deste mez.

N. 1.980 — Ao Sr. director da Estatística Commercial, solicitando empenho de despesa.

N. 1.981 a 1.983 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 1.984 — Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, communicando o prego de trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 1.985 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando folhas de pagamento.

N. 1.986 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do servente Alvaro Lourenço Borges.

N. 1.987 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando o comparecimento do auxiliar de escripta addido Claudio Coelho.

N. 1.988 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando o comparecimento do 3º escripturario addido Nicomedes de Araujo Lins.

Requerimentos despachados

Jose Rodrigues Martins. — Sim, em termos.

Francisco Augusto Tavares Franco. — Justifico as faltas.

Antonio de Araujo Castro. — Compareça ao gabinete do director geral.

Ministerio da Marinha

Portaria de 31 de agosto de 1923:

Foram exonerados:

O capitão de fragata engenheiro naval Alfredo Bernard Colonia, do cargo de ajudante da Directoria de Armamento da Marinha;

O capitão de corveta engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves, do cargo de ajudante da Directoria de Armamento da Marinha;

O capitão de corveta engenheiro naval Mario da Costa Braga, do cargo de ajudante da Directoria de Armamento da Marinha;

O capitão de corveta engenheiro naval José Garcia Pacheco de Aragão, do cargo de ajudante da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente engenheiro naval Heitor Alves de Moura, do cargo de ajudante da Directoria do Armamento da Marinha;

O capitão-tenente engenheiro naval Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, do cargo de ajudante da Directoria da Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente engenheiro naval Olavo Novaes da Silva, do cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão-tenente engenheiro naval Heitor Galliez, do cargo de ajudante da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão-tenente engenheiro estagiario Cesar Maurity da Cunha, Menezes, do cargo de ajudante da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão-tenente engenheiro estagiario Cicero de Freitas Marinho, do cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Horacio Braz da Cunha, do cargo de ajudante da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Affonso Celso de Ouro Preto, do cargo de instructor da Escola de Submarchantes (curso de sub-officiaes e praças);

O capitão-tenente Sylvio Weguelin de Abreu, do cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O 1º tenente engenheiro estagiario Affonso Aranha Paiva Nina, do cargo de ajudante da Directoria da Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O 1º tenente Oswaldo Osiris Storino, do cargo de ajudante da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de Mar e Guerra, engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de director industrial do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de Mar e Guerra Alfredo Amancio dos Santos, para exercer, inte-

rinamente, o cargo de director militar do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram concedidas licenças:

Ao invalido Manoel Cyrillo do Rosario, para residir fóra do Asylo dos Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao invalido José Teixeira da Cunha, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ao invalido Taciano Jorge Pinto, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao invalido Cicero Ferreira dos Anjos para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao invalido Jayme Rodrigues de Carvalho, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, percebendo o soldo e o valor da etapa, nesta Capital;

Ao invalido Raymundo Alves, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Ceará, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao invalido Pedro Taveira da Silva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao invalido Manoel do Bomfim, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi prorogada por mais tres mezes a licença concedida por portaria numero 5.253, de 15 de novembro de 1922, ao guarda do deposito naval do Rio de Janeiro, José de Castro Neves Filho, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.879 — Assumpto: — Elogio ao pessoal da flotilha de submersiveis.

1. O estado de efficiencia, conservação e limpeza dos submersiveis, navios em serviço activo durante já um periodo de quasi dez annos, tendo desempenhado a contento varias commissões, sem o registro do menor incidente, demonstra verdadeiro zelo, gosto e patriotismo da parte da officialidade e guarnição dos mesmos, no cumprimento do dever.

Não só a intelligente e constante direcção do chefe e officiaes, instruindo os subalternos e tornando-os habéis auxiliares no emprego de uma arma ainda relativamente joven em nossa Marinha, mas tambem o empenho das praças em trazer na mais rigorosa limpeza as suas incumbencias, cuidando com desvelo dos variados mecanismos, tem contribuido para que se obtenham resultados dignos de todos os louvores.

2. Determino, pois, que sejam elogiados em ordem do dia desse Estado Maior, o chefe, os officiaes, sub-officiaes e praças actualmente embarcados na flotilha de submersiveis, pelo esforçado trabalho de que estão dando provas para maior efficiencia dessas unidades navaes.

— Sr. capitão-tenente Jair de Albuquerque:

N. 3.866 — Assumpto: — Dispensa de cargo.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do cargo de director da 1ª categoria da Reserva Naval.

— Sr. capitão-tenente engenheiro machinista Antonio Alves Vianna Sá:

N. 3.878 — Assumpto. Designa um official para servir na flotilha de submersiveis.

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como official de reparos da flotilha de submersiveis.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Augusto Octavio de Freitas de Castro. — Compareça no gabinete do Sr. ministro. (1.350 — I. de Fazenda — 17-7-1923.)

Manoel José Machado. — Indeferido. (4.340 — C. Marinheiros, 1923.)

Joaquim dos Santos. — Indeferido. (Memorandum do B. Naval — 27-8-1923.)

Amaro Gomes. — Indeferido. (1.473 — I. de Marinha — 1923.)

Cyrillo Antonio Fernandes de Assis. — Não ha vaga no Corpo de Marinheiros. (4.448 — C. Marinheiros — 1923.)

Mario Costa, marinheiro nacional. — Indeferido. (4.303 — C. Marinheiros — 1923.)

Aristoteles Patroni. — Seja submetido ao concurso actualmente aberto. (Reg. 28-8-1923.)

Manoel de Araujo Tavares. — Não ha vaga na Escola de Grumetes. (Reg. 28-8-1923.)

José Ramos da Silva. — A vista da informação da Inspectoria de Marinha, indeferido. (111 — Gabinete I Marinha — 1923.)

Dorval Melchades de Souza Junior. — Indeferido. (1.480 — S. Navegação — 1923.)

Angolino Castano, marinheiro nacional. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. (199 — Enfermaria Auxiliar de Copacabana — 1923.)

Paul J. Christoph Company. — Mantenho o despacho anterior. (Reg. 27-8-1923.)

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham, para admissão a matricula na Escola de Aperfeiçoamentos de Officiaes, em 1924.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Setembrino de Carvalho.

Instruções para admissão à matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes em 1924.

A admissão à matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes deve attender ás condições seguintes:

a) Cada corpo de tropa proporá no maximo um terço do numero global de seus capitães e primeiros tenentes promptos no serviço;

b) Os officiaes propostos deverão ter pelo menos um anno de serviço arregimentados no posto em que se encontram ou no anterior;

c) Os commandantes de regiões, brigadas, circumscripção militar e os directores de

serviços poderão tambem propor officiaes que servem sob suas ordens directas, desde que satisfacão ás condições já indicadas;

d) Não poderão ser propostos officiaes que tenham o curso de revisão ou estado maior pelo actual regulamento;

e) As autoridades, encaminhando as propostas deverão estabelecer uma ordem de preferencia. Esta se baseará de um lado nas qualidades dos officiaes propostos e de outro no numero destes nos respectivos corpos em que os inter sses da disciplina e da instrucção aconselham não retiral-os, embora, temporariamente;

f) A autoridade proponente organizará para cada official proposto uma folha de informações, obedecendo ao modelo que acompanha estas instrucções;

(Na parte superior da folha declarará quando a proposta for por solicitação do candidato.)

g) As propostas deverão ser remetidas ao chefe do Estado Maior do Exercito de modo que sejam recebidas antes de 1 de janeiro de 1924;

h) As condições de cada official proposto serão examinadas por uma commissão nomeada pelo chefe do Estado Maior do Exercito e que classificará as propostas segundo a sua ordem meritória; esta classificação se fará dentro de cada arma e para cada posto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Setembrino de Carvalho.

Modelo para a folha de informações a que se refere a a linea i

Região
Divisão
Brigada

...de.....de 1920
Proposta feita por escolha de tal autoridade ou solicitação do candidato.
Folha de informações concernente ao p.º ou 1º tenente.....

Nome e prenome....
Data e local do nascimento.....
Estado civil.....

Praça de.....

Resumo das posições successivamente occupadas pelo official.
Resumo das notas obtidas pelo official durante o seu curso, motivo dos seus principais elogios e quaes as faltas por elle commettidas.

Apreciação actual do commandante do corpo ou do chefe do estabelecimento sobre o official, especialmente sobre:

1ª, aptidão para o commando de uma unidade (companhia, bateria, esquadrão);
2ª, instrucção geral — Intelligencia;
3ª, resistencia physica — Aptidão para fazer uma campanha — Equitação (para os officiaes de cavallaria e artilharia);
4ª, educação — Compostura militar.

Nota de conjunto sobre a aptidão do official (de 0 a 10).

.....
(assignatura da autoridade proponente).
Apreciação do commando da brigada que tambem visara os numeros 1, 2, 3 e 4 e dara as notas de 0 a 10.

.....
(assignatura do commandante da brigada).
Apreciação do commandante da divisão ou regimento que terá procedimento semelhante ao do commandante da brigada.

.....
(assignatura do commandante da divisão ou região).

Por despacho de 24 do corrente, foi mandado servir como auxiliar do Posto Medico da Villa Militar, o pharmaceutico adjunto Alfredo Boyd.

— Por outro de 30 do corrente foram mandados servir:

Como auxiliar do Posto Medico da Estação de Assistência e Prophylaxia (Praça da Republica), o capitão medico Dr. Luiz de Lila Bittencourt;

No Hospital Militar de São Paulo, o 1º tenente medico Dr. Augusto Marques Torres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1923

Albert Barat, coronel, pedindo pagamento de vantagens. — Procede-se de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Alberto Rodrigues Netto, pedindo rectificação de nome. — Deferido.

Gastão Augusto Grunwald da Cunha, 1º tenente, pedindo tres mezes de licença para tratamento e saúde, de accordo com o § 2º do art. 17 do regulamento de licenças. — Concedido em face da acta de inspecção e de acordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Gregório Porto da Fonseca, capitão, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede em face da acta de inspecção.

José Martins dos Santos, sargento-ajudante, pedindo residir fóra do Asylo de Invalido da Patria. — Como pede.

João Pilião do Nascimento, pedindo passagens para desconto de Juiz de Fóra a esta capital. — Concedido.

João de Souza Berquó, 2º sargento, pedindo uma passagem em 1ª classe para desconto desta capital a Fortaleza. — As passagens não podem viajar em 1ª classe com passagem requisitada pelo Ministerio da Guerra.

José Armando de Oliveira, 1º tenente, pedindo reconsideração de despacho. — Não consta a existencia do requerimento a que se refere o petiçãoario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. Inspector federal de portos, rios e canaes:

D'claro-vos para os devidos effeitos, que attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de accordo com as informações prestadas em vosso officio numero 2.280, de 22 do corrente mez, resolvo approvar as despesas feitas com a construção do armazem n. 25, situado na faxa alandegada do cá s, na importancia de 459:695\$0-9, devendo esta importancia ser incorporada á conta de capital da mencionada companhia (aviso n. 165).

Requerimento despachado

Dia 30 de agosto de 1923

Silvio Kronauer, contractante em virtude de concorrência publica, do fornecimento de 15.000 toneladas de carvão á Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para continuar a pagar no Cáes do Porto do Rio

de Janeiro a quantia de 1\$400, por tonelada, pela descarga daquelle combustivel e não 3\$, fixada no novo contracto de a rendimento do referido cáes. — Indeferido, por se tratar de um onus creado por contrito, consequente de uma concorrência publica e porque ao contractante cumpria ter previsto as despesas a que teria de occorrer, tanto mais quanto as condições da descarga no Cáes do Porto haviam tido larga publicidade.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Com referencia ao assumpto de vosso officio n. 310 V, de 15 do corrente, no qual pedis reconsideração do despacho que fundamentei o aviso n. 15 de 19 de julho findo, declaro-vos que resolvi manter a minha decisão, constante do citado aviso (aviso n. 21).

Requerimentos despachados

Directoria do Clb de Bello Horizonte, pedindo que, pelo Governo, lhe seja cedido, a titulo gratuito o terreno situado nos fundos do edificio onde funciona a Delegacia Fiscal. — Indeferido, não só porque ao Governo não é licito ceder terreno de seu patrimonio, sem autorização legislativa, como porque o terreno referido é necessario ao serviço publico.

All America Cables Inc., pedindo prorrogação de prazo para aceitar serviço de «cartas de fim de semana», nos termos do aviso n. 34, de 31 de maio de 1921. — Deferido, enquanto o Governo o julgar conveniente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. director geral dos Telegraphos:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deu o seguinte despacho ao requerimento do telegraphista de 2ª classe Francisco e Andrade Fortuna Pessoa, encaminhado com o vosso officio n. 2.274, de 3 do mesmo, passado: «Tendo sido considerada relevavel a pena imposta aos outros funcionarios envolvidos dos no mesmo incidente e como só este fóra a causa immediata da com que foi punido o requerente, por equidade concedo a este a mesma relevação, dando as-ím provimento ao recurso (officio n. 220).

Com referencia ao vosso officio n. 2.571, de 23 de agosto corrente, com nuni o-vos que no requerimento de Jader de Andrade, pedindo permissão para installar em sua residencia, na cidade de Timbauba, Estado de Pernambuco, um receptor radiotelephonico e radiotelegraphico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requer» (officio n. 221).

Com referencia aos vossos officios numeros 2.570 e 2.584 comunico-vos que nos requerimentos de Jorge Ribeiro Leuzinger, Armando Coelho da Rocha e André Saia-mini Roosenboom, pedindo permissão para installarem aparelhos receptores radiotelephonicos, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — «Como requer» (officio n. 222).

Com referencia ao vosso officio n. 2.520, de 20 de agosto corrente, com nuni o-vos que no requerimento de Antonio Caetano da Silva Lima, pedindo permissão para installar em sua residencia uma estação transmissora e receptora de radiotelephonia, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«Autorizo a installação do aparelho receptor. Para a do aparelho transmissor, o requerente aguarde a expedição do regulamento da lei de 10 de julho de 1917» (officio n. 223).

Com referencia ao vosso officio n. 2.585, de 24 de agosto corrente, communico-vos que nos requerimentos de Antonio Bassiere e Germano Monteiro Bandeira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a installação de aparelhos receptores» (officio n. 224).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papelota n. 3.451, de 6 de agosto corrente, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Amrival Xavier, pedindo a permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico (officio n. 225).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Comunico o-vos, par os devidos fins, que em solução ao requerimento da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá submettendo á approvação um novo quadro e tabella de vencimentos do pessoal a Estrada de Ferro D. Thereza Christina que lhe está arre dada, o Sr. ministro, por portaria de 10 do corrente mez, resolveu approvar o quadro e tabella de vencimentos organizados por essa inssectoria e annexos ao officio n. 487/S, de 12 de julho ultimo, tendo feito, porém, na tabella modificação dos vencimentos maximos do director-representante da companhia para 2:000\$, como propoz a fiscalização local em officio numero 57/I, de 14 de abril, que por cópia acompanhou o acima citado.

A referida portaria, com o quadro e tabella de vencimentos, foi publicado no *Diario Official* de 29 do corrente com incorrecções e está reproduzida correctamente no de 30 a fls. 24.153.54 (officio n. 160).

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o assumpto de que trata o officio do Sr. Inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, encaminhado com o vosso officio n. 611/S, de 20 do corrente mez, está resolvido pelo aviso n. 91, de 24 do mesmo mez, no qual o Sr. ministro vos declarou não se oppor o Governo Federal a que aquella estrada conceda o abatimento pedido pela Companhia Ferro-Viaria Noroeste do Paraná, na linha de concessão federal (officio n. 161).

— Sr. engenheiro-chefe da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua:

Incluso vos remetto o processo (14-C-23) — (3.642-23), desta Secretaria de Estado, para cumprimento do despacho de 25 do corrente mez, no mesmo exar do pelo Sr. ministro, que manda ouvir o vosso parecer. Solicito-vos a opportuna devolução deste processo (officio n. 167).

— Sr. presidente da Associação Commercial de Campos:

Accusando o recebimento do vosso officio de 8 de julho ultimo, no qual essa associação solicita, por vosso intermedio, a criação de uma taxa especial e reduzida para as cartas registradas portadoras de duplicatas de factos as cabe-me communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ao Governo não compete alterar as taxas postaes, as quacs estão fixadas em lei (officio n. 168).

Requerimentos despachados

Adeodato Rodrigues de Araujo, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico. — Como requer.

All America Cables Incorporated. — Comprova nesta secção para receber guia affirm de effectuar o pagamento do selo devido pela expedição da portaria de 31 do cor-

rente, que approva as novas taxas para Cuba e Panamá.

José Kahl, pedindo permissão para instalar em sua residência um aparelho receptor radiotelephonico.—Como requer.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de agosto findo foi nomeado Marinho de Oliveira para o cargo de fiel do thesoureiro da agencia especial do Correio de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Por portaria da mesma data foi nomeado para o cargo de agente do Correio de Tatuhy, no Estado de S. Paulo, o ajudante da mesma agencia Virgilio José de Campos.

—Por portaria de 30 de agosto proximo passado o Sr. director geral, tendo em vista o que consta do processo «Trafego—2.719/22», demittiu o praticante da Directoria Geral dos Correios João Lordello dos Santos Souza Junior, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento vigente, combinado com os arts. 18 e 14 § 2º do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1923

Frederico Koss, residente nesta Capital, á rua Navarro n. 177, Itapirú, pedindo indemnisação pelo extravio do registrado numero 2.269, na importancia de 130\$.—Deferido, nos termos do art. 7º, § 2º, n. 1, do regulamento em vigor.

Antonio Nobre Filho, solicitando sellos para colleção.—Atenda-se, nos termos do informado.

Alipio Ferreira de Aguiar, conductor de malas da linha de Villa Costina do Espírito Santo do Rio do Peixe, por S. Francisco da Gramma, Ribeirão Preto, solicitando elevação de salarios.—Não havendo mais recursos no corrente exercicio, aguarde oportunidade.

Euclydes Paes Leme, conductor de malas da linha de «Tanque a Cascadura».—Tendo em vista o informado, deferido.

Maria das Dores Corrêa, agente do Correio de «Fernando Prestes» (Estado de S. Paulo), solicitando as vantagens do art. 400 do Regulamento Postal.—Aguarde oportunidade.

José Olympio de Moraes, agente do Correio de Crathéus, Estado do Ceará, solicitando auxilio para aluguel de casa.—Aguarde oportunidade.

Constança Moreira de Castro, agente do Correio de Mocajuba (Estado do Pará), solicitando o auxilio de que trata o art. 400 do Regulamento Postal.—Aguarde oportunidade.

Amphilophio Pinto da Costa Souto Maior e Octavio Roque Pereira de Castro.—Requeiram, querendo, ao administrador, de accordo com o regulamento vigente, art 415, § 4º.

Aristides Rodrigues Simões e Edison de Carvalho Fortes.—Indeferido.

Joaquim C. Menezes Filho.—Não ha que deferir, tendo em vista o informado.

Elias de Almeida.—Não havendo mais vaga, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 25 do corrente, foram nomeados na 4ª divisão:

Armazenista de 1ª classe, o de 2ª Cesar Ivanhoé Martins Kallut.

Armazenista de 2ª classe, o escrevente José Custodio Martins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1923

Castro d'Almeida & Comp., pedindo restituição.—Restitua-se.

Henrique C. de Mendonça, idem idem.—Idem.

Hime & Comp., idem idem.—Idem.

Oscar Taves & Comp., idem idem.—Idem.

Raymundo Lullio & Comp., idem idem.—Idem.

Polibio Gomes da Silva, pedindo contagem de tempo.—O tempo de serviço a que allude o requerente já consta da sua fé de officio.

E. Dittborn, pedindo analyse de cimento e oleos, respectivamente.—Attendido Entreguem-se, mediante recibo, as primeiras vias, pagando o sello devido.

The Atlantic Refining Company of Brasil, idem idem.—Idem idem.

Antonio Lerario, pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Carlos Guilherme Pinheiro, pedindo abono a titulo de ferias.—Abonem-se sete dias, como ferias, por equidade.

Josué de Macedo Cordeiro, fazendo igual pedido.—Sim, por equidade.

Luiz Duarte de Mendonça, idem idem.—Idem, idem.

Arthur Silva, idem idem.—Idem, idem.

Umbelino Vianna de Mello, idem idem.—Como requer.

Fidelcino Gomes Pinto, pedindo gala.—Abonem-se os dias 23 a 28 de junho ultimo, nos termos do regulamento.

Nicolau Rosemback, pedindo abono.—Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Juvenal Moreira, pedindo alteração de nome.—Idem, para produzir effeitos desta data em diante.

Cintra & Machado, pedindo entrega de volumens.—Idem, de accordo com a informação do Trafego.

Manoel Pereira Zaleski, pedindo transferencia.—Idem, á vista do parecer do Trafego.

Manoel Pereira Belém, idem, idem.—Não convém.

Luiz Alves Ferreira e Sebastião Mendes da Sil a.—Idem idem.

Ataúpho Dantas Werneck, pedindo promoção.—Aguarde oportunidade.

Antonio Cunha, pedindo abono de differença de vencimentos.—Indeferido.

Mario Cerqueira, pedindo transferencia.—Indeferido.

José da Azeredo Coutinho, promptificando-se prestar contas de tres cadernetas de coupous que se acham em seu poder.—Compareça á Sub-directoria do Trafego.

Sylvio Simas, pedindo averbação em folha da consignação de 95\$000, para aluguel de casa.—Averbe-se.

Jorge Guaycuú de Oliveira, pedindo os favores da ordem n. 4.925, de 19 de junho de 1920.—Dirija-se, querendo, á companhia fornecedora de energia.

Idelvira Adelaide Porto, pedindo pagamento de vencimentos.—Compareça á secretaria.

Joaquim Alves de Souza, pedindo certidão.—Compareça á secretaria.

Osorio de Souza, pedindo abertura de inquerito.—Compareça á secretaria.

Davol & Comp. Limitada, pedindo restituição de caução.—Compareça á secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector federal das estradas, baseado no paragrapho 12º do art. 11º do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921 e attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, resolve approvar, em caracter provisorio, o horario dos trens P 7 e P 8, entre Igarapava e Araguay, que a esta companhia, assignado pelo chefe da 2ª Divisão para vigorar enquanto durarem as obras da ponte sobre o Rio Grande.

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas—Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação — Modificação provisoria do horario dos trens de passageiros entre Igarapava e Araguay

Estações	Trem P 7		Estações	Trem P 8	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Igarapava.....	—	13 38	Araguay.....	—	6.45
União.....	13.51	13.56	Sobradinho.....	7.33	7.37
Delta.....	14.30	14.32	Uberabinha.....	8.08	8.18
Calafate.....	14.47	14.48	Sucupira.....	9.11	9.03
Tangará.....	15.02	15.03	Irara.....	9.38	9.40
Ameno.....	—	15.17	Burity.....	10.15	10.19
Rod. Paixão.....	15.34	15.35	Palestina.....	10.56	11.21
Uberaba.....	15.44	15.50	Mangabeira.....	11.53	11.57
Mangabeira.....	16.24	16.25	Uberaba.....	12.11	12.41
Palestina.....	16.57	17.20	Rod. Paixão.....	12.50	12.51
Burity.....	17.55	17.57	Ameno.....	—	13.06
Irara.....	18.29	18.31	Tangará.....	13.18	13.19
Sucupira.....	19.04	19.06	Calafate.....	13.34	13.35
Uberabinha.....	19.41	19.47	Delta.....	13.50	13.55
Sobradinho.....	20.16	20.20	União.....	14.35	14.36
Araguay.....	21.10	—	Igarapava.....	14.50	—

Observações

Ha 32' de intervalo entre as estações União e Delta para baldeação de passageiros do P 7 e 40' para os do P 8.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto.—Rio de Janeiro. 30 de agosto de 1923. — Sengés, chefe da 2ª divisão.

O inspector federal das estradas baseado no § 12º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157 de 5 de dezembro de 1921 e attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, resolve aprovar o horario que a esta companhia, assignado pelo chefe da 2ª Divisão, para os trens P. 2 e P. 3 da Estrada de

Ferro Central da Bahia; e a autoriza a fazer correr tambem as quartas-feiras os trens P. 5 e P. 6, entre Queimadinhos e Jequy, com o horario em vigor, aprovado por portaria de 13 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. —
Osorio de Almeida, inspector.

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro — Estrada de Ferro Central da Bahia — Horario dos trens de passageiros entre S. Felix e Itaité

Estações	Trem P 3		Estações	Trem P 2	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
S. Felix.....	—	6.30	Itaité.....	—	5.08
S. Pinto.....	6.46	6.51	Bandeira de Mello.....	6.03	6.05
C. Almas.....	7.24	7.29	Queimadinhos.....	6.28	6.40
M. Victorino.....	7.45	7.47	Brejo.....	7.24	7.25
Sapé.....	8.22	8.6	Tambury.....	8.00	8.05
Genipapo.....	8.53	8.55	João Amaro.....	9.26	9.31
Candeal.....	9.11	9.13	Paraguassú.....	10.22	10.42
Castro Alves.....	9.33	6.41	Santo Antonio.....	11.00	11.01
C. Medrado.....	10.06	10.07	Santa Rosa.....	11.49	11.51
M. Cruzeiro.....	10.22	10.42	Lagedo Alto.....	12.10	12.12
S. Grande.....	11.06	11.08	Morro Preto.....	12.31	12.33
Tanquinho.....	11.27	11.29	Tanquinho.....	12.52	12.54
Morro Preto.....	11.48	11.50	S. Grande.....	13.13	13.15
Lagedo Alto.....	12.09	12.11	M. Cruzeiro.....	13.39	13.43
Santa Rosa.....	12.30	12.32	C. Medrado.....	14.04	14.05
Santo Antonio.....	13.20	13.21	Castro Alves.....	14.30	14.38
Paraguassú.....	13.39	13.59	Candeal.....	14.58	15.00
João Amaro.....	14.50	14.55	Genipapo.....	15.16	15.18
Tambury.....	16.16	16.21	Sapé.....	15.45	15.49
Brejo.....	16.56	16.57	M. Victorino.....	16.24	16.26
Queimadinhos.....	17.41	17.53	C. Almas.....	16.42	16.47
Bandeira de Mello.....	18.16	18.18	S. Pinto.....	17.20	17.25
Itaité.....	19.13	—	S. Felix.....	17.41	—

Observações

O trem P 3 corre aos domingos, quartas e sextas e cruza em Lagedo Alto aos domingos.

O trem P 2 corre aos domingos, terças e quintas e cruza em Lagedo Alto aos domingos.

Inspectoria Federal das Estradas. — Visto. — Rio, 30 de agosto de 1923. — Sengels, chefe da 2ª divisão.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1923

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores :

Transmittindo-vos, pela inclusa cópia o relatório apresentado pelo assistente do Serviço de Plantas Immunes ou Resistentes do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, engenheiro agrônomo Felisberto Cardoso Camargo, sobre a exportação de laranjas para Nova York, tenho a honra de vos comunicar, para os fins convenientes, que o alludido funcionario está habilitado a prestar sobre o assumpto, as informações que lhe forem solicitadas.

Vaiho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 312).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1923

Sr. director do Museu Nacional :

Afim de que tomeis conhecimento, junto vos remetto por cópia o officio n. 1.297, de 25 do corrente mez, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (officio n. 1.502).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola :

Afim de que tomeis conhecimento, remetto-vos por cópia o aviso n. 311, de 28 do corrente mez, dirigido ao Sr. ministro das Relações Exteriores, bem assim, e tambem por cópia, a portaria de 28, relativa a importação de plantas ou partes vivas de plantas (officio n. 1.503).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Rio S. Francisco, Bahia :

Desejando o lavrador inscripto neste ministerio, Sr. Luiz de França Martins, residente em Chique-Chique, nesse Estado, adquirir do Horto Florestal, installado nesse estabelecimento, mudas de morango rosa, sapotys, sapota e enxertos de laranja da Bahia, consulto-vos sobre a possibilidade do respectivo fornecimento, sua condição, bem como a quantidade de cada variedade

em que poderá ser attendido o pedido (officio n. 1.504).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :
Accusando recebimento de vosso officio n. 2. 62, de 3 do corrente, submittendo ao conhecimento do Sr. ministro, por cópia, o telegramma recebido do delegado regional no Estado do Paraná e relativo á solução que o mesmo julgou conveniente tomar no caso levado a seu conhecimento pelo administrador do Nucleo Cruz Machado, communico-vos, para os devidos effeitos, que S. Ex. exarou o seguinte de pacho : o referido officio : «Approvo» (officio n. 1.505).

— Sr. presidente da Granja Carola—Porto Alegre—R. G. do Sul :

Accusando recebimento da vossa offerta de 15 toneladas de arroz chinez, ao preço de 1\$000 o kilo, cif Porto Alegre, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que apesar da boa qualidade das sementes e dos bons resultados germinativos obtidos, não pode este Ministerio presentemente proceder á sua aquisição, por falta de verba, anotando, entretanto, a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas esse offerecimento para melhor resolução no proximo anno (officio n. 1.506).

— Sr. superintendente da Companhia Ferro-viaria Este Brasileiro—Bahia :

Em resposta ao vosso officio de 8 do corrente mez, communico-vos, que por solicitação feita em officio n. 80, de 7 de maio do corrente anno, do representante dessa companhia, nesta capital, esta directoria geral já tomou as necessarias providencias no sentido de ser fornecida ao mesmo representante uma relação dos funcionarios autorizados a requisitar passagens e transportes nessa empreza (officio n. 1507).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementefras :

Em resposta ao vosso officio numero 359 de 21 do corrente mez, communico-vos, que toda a correspondencia official federal está isenta de pagamento de taxas e que esse serviço tem direito ao que solicitou desde que preencha as condições, segundo diz o art. 67 do Regulamento Postal em vigor :

«São considerados como correspondencia official os objectos ennumerados nos artigos acima, quando provenientes de repartições publicas, de autoridades federaes, estaduais e municipais competentes para se communicarem sobre assumpto de serviço publico ; os trocados entre si pelas autoridades ou funcionarios estaduais e municipais e os trocados entre si pelas autoridades e os funcionarios da União, dos Estados e dos municipios, todos relativos ao serviço publico federal, estadual, em razão do assumpto, função, qualidade e competencia das ditas autoridades ou funcionarios para se communicarem» (officio n. 1.508).

— Sr. superintendente do Abastecimento :

Afim de que tomeis conhecimento do assumpto, emittindo o respectivo parecer, transmitto-vos, pela inclusa cópia, de ordem do Sr. ministro, o teor das suggestões feitas pelo Sr. prefeito do Districto Federal relativamente á criação de mercados de fructas (officio n. 1.509).

— Sr. director da Imprensa Nacional :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de serem impressos em avulsos e em numero de 500 exemplares, com a maxima e possivel urgencia, o regulamento a que se refere o decreto n. 16.131 de 25 do corrente, referente a auxiliar o desenvolvimento da cultura e da industria da mandioca, publicado no *Diario Official* de 28 desse mesmo mez. As respectivas despesas, que serão prévias

mente empenhadas, correrão por conta deste ministerio officio n. 1. 10)

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de S. Bento, Olinda, Pernambuco :

Estando, desde o mez de abril do corrente anno, encerrado o prazo de apresentação de candidatos do curso de aperfeiçoamento no estrangeiro, de que trata o decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, de ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento que a indicação que fizestes ao engenheiro agrônomo Antonio Joaquim Louzeiro, somente no anno proximo vindouro poderá ser tomada em consideração (officio n. 1.511).

— Sr. presidente da Camara de Commercio Internacional do Brasil:

Em additamento ao meu officio n. 1.126, de 4 de julho proximo findo, incluso vos remetto, por cópia, o relatório apresentado pelo Sr. Felisberto de Camargo, relativo à exportação de laranjas para Nova York (officio n. 1.512).

R e c a d o s

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica, para os devidos effeitos, que, de ordem do Sr. ministro, solicitou ao director da Imprensa Nacional, para que fossem conferidos ados em avulsos impressos, os regulamentos referentes à fiscalização de banhas e vinhos; idem a que se refere o decreto n. 15.900, de 20 de dezembro de 1912; item a execução da lei n. 3.508, de 10 de junho de 1918, que define e pune a falsificação dos adubos chimicos e regula o seu commercio, sendo todos os regulamentos em numero de 500 fasciculos.

Ao mesmo attenciosamente cumprimenta o seu collega da Directoria Geral de Agricultura e comunica, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, foram mandados imprimir na Imprensa Nacional 500 exemplares do regulamento referente ao auxilio á industria da mandioca, publicado no *Diario Official* de 28 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Tenho o Sr. ministro autorizado o fornecimento de cinco passagens inteiras, em 1ª classe, para La Plisse, (França), pelo vapor *Desirade* da Companhia Chargeurs Reunis, ao Sr. Georges Spitz e familia, ex-contratado desse serviço, na forma da clausula VIII do respectivo contracto, solicito vossas providencias no sentido de ser empenhada na sub-consignação propria, da verba dessa repartição, a importância de 7.280\$; devendo ser encaminhadas a esta directoria geral as 1ª e 3ª vias do conhecimento do empenho (officio n. 4.634).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro:

Não tendo sido remittida com a folha encaminhada com o vosso officio n. 146, de 2 de abril ultimo, a 1ª via do documento ao empenho referente ás diarias a que fizestes jus, bem como o secretario desse posto, em março do corrente anno, peço providencias sobre a sua remessa a esta directoria geral (officio n. 4.655).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que o lente, addido, dessa escola, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, não tem direito á differença de vencimentos que requereu, baseado no disposto no art. 19 da lei n. 4.515, de 10 de agosto de 1922, cabendo-lhe apenas a per-

cepção de vencimentos mensaes, nos termos do parecer do Sr. consutor juridico, junto por cópia (officio n. 4.651).

— Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

Afim de que vos digneis de Informar a respeito, transmitto-vos, de or em do Sr. ministro, o processo relativo á improvação da aplicação dada ao auxilio de 17.000\$, recebido pelo Lyceu de Artes e Officinas de Florianopolis e ao pedido de pagamento de auxilio referente ao anno corrente (officio n. 4.658).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1923

Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado da Bahia:

Em referencia aos vossos telegrammas de 3 e 16 do corrente, communico-vos que foi solicitada do Sr. ministro autorização para ser adquirida uma machina de escrever para uso dessa delegacia (officio n. 3.388).

— Sr. director do Patronato Agricola Moneão:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 420, de 11 do corrente, que o assumpto n. 111 contido foi submittido á consideração da Directoria Geral de Contabilidade (officio n. 3.390).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslao B az:

Em solução ao vosso officio n. 282, de 17 do corrente, communico-vos que, por officio n. 3.323, de 2, foi equitativo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, o adeantamento ao escripturario Domitiano N. Noronha Sá, da quantia de 5.000\$ para pagamento do pessoal assalariado e diarista desse patronato, por conta do credito de 20.000\$ distribuido á mesma delegacia para as despesas da 5ª sub-consignação—Pessoal assalariado e diarista da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa, devendo a prestação de contas ser feita de accordo com as disposições do Codiglo de Contabilidade Publica (officio n. 3.391).

— Sr. administrador do Centro Agricola Mamanguap :

Em referencia ao vosso telegramma n. 369, de 14 do corrente, communico-vos que foi solicitado do Sr. ministro autorização para se adquirida uma machina de escrever para uso desse centro (officio n. 3.392).

— Sr. administrador do Centro Agricola David Caldas:

Em solução ao vosso telegramma numero 157, de 11 do corrente, confirmo o meu telegramma n. 203 C. I. nos seguintes termos:

— Resposta vosso telegramma cento e cincoenta e sete declaro despesas serviço divisão lotes devem correr conta credito vinte contos distribuido pessoal mensalista. Por conta rubrica ajudas de custo, diarias, etc., não podem ser pagas despesas referidas (officio n. 3.393).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

De accordo com a resolução constante do vosso officio n. 3.956, de julho findo (D. C. 9.501-1923) cabe-me restituir-vos o incluso documento, devidamente proccedido, relativo á indemnização de despesa de viagem feita pelo Sr. José de Oliveira Almeida, na importância de 2.612\$500.

A despesa foi empenhada sob n. 3 na 3ª sub-consignação—Transportes no interior etc —Material da verba 3ª art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa.

Relativamente ás despesas com estadia, em hotel, a 10 nov 18, passagens de trem, despesa de bagagens, etc. esta directoria tem duvidas em processar o documento apresentado, solicitando-vos no emtanto instrucções a respeito (officio n. 3.394).

Rogo-vos digneis providenciar para que, pelo hesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 22 \$, proveniente de fornecimentos a esta directoria no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com essa directoria.

A despesa foi escripturada na 1ª sub-consignação—Custeo da Directoria, etc. —Material da verba 3ª art. 79, da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 3.395).

Na forma regular, junto vos remetto a 5ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado do Patronato Agricola a Casa dos Otton, relativa ao mez de julho proximo transacto (officio n. 3.396).

Em observancia ao dispositivos regulamentares vigentes, junto vos envio a 1ª via dos termos do inventario de material e mais bens pertencentes á fazenda Nacional, existentes em uma das salas de aulas do Patronato Agricola Manoel Barata, sob a responsabilidade do professor interino Sr. Hostiano Medeira Pinheiro (officio n. 3.397).

Cumprindo preceitos regulamentares vigentes incluso remetto-vos o balanço e os quadros organizados, concernentes ao movimento do almoxarifado do Patronato Agricola Manoel Barata, durante o primeiro semestre do corrente anno (officio n. 3.398).

Em observancia aos dispositivos legais vigentes, remetto-vos o balancete demonstrativo dos creditos relativos ás despesas effectuadas pela administração do Centro Agricola Federal «David Caldas», no periodo correspondente ao mez de junho proximo findo (officio n. 3.399).

Dia 29

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento de servicos cuja despesa foi empenhada—sob n. 3 na 3ª sub-consignação—Transportes do interior, etc —Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.420).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 155 e 156, das importancias de 314\$ e 192\$500, empenhadas na 2ª sub-consignação—Custeo da Hospedaria, etc. —Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.421).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a segunda via do pedido n. 154, da importância de 467\$500 empenhada na 1ª sub-consignação—Custeo da Directoria, etc. —Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.422).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 155 e 156, das importancias de 14\$ e 192\$500, empenhadas na 2ª sub-consignação—Custeo da Hospedaria, etc. —Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.422).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a terceira via do pedido n. 154, da importância de 467\$500, empenhada na 1ª sub-consignação—Custeo da Directoria, etc. —Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.424).

Na forma das instrucções em vigor, junto vos envio a 5ª via da folha de pagamento do pessoal titulado e de gratificação mensal do

Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, concernente ao mez de julho do fluente anno (officio n. 3.425).

Na forma das instrucções vigentes, junto vos remetto o balance demonstrativo do estado dos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para despezas effectuadas pela directoria do Patronato Agrícola Manoel Barata, no decorrer do mez de julho ultimo (officio n. 3.426).

Sendo de urgente necessidade concluírem-se as obras do Patronato Agrícola Diogo Feijó, inclusive o serviço de installação das sanitarias, afim de que possam, em outubro proximo, ser alli internados os primeiros educandos, e, sendo insufficiente o credito distribuido para as despezas do mesmo patrono, cabe-me solicitar vossas providencias para que, por conta da 6ª sub-consignação—Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, o credito de 10:000\$000 (officio n. 3.427).

Rogo-vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 165\$, proveniente de fornecimentos, no corrente anno, em proveito dos patronatos agricolas, de accordo com o contracto celebrado com essa secretaria.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.428).

Cabe-me solicitar vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 315\$, proveniente de fornecimentos a esta directoria de objectos de expediente, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com esta secretaria.

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da directoria, etc.—Material», da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.429).

—Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 9º districto:

Junto remetto-vos, para o devido pagamento, uma conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas de passagens e transportes concedidos no 1º trimestre deste anno, na importancia total de 155\$600 (officio numero 3.43.).

—Sr. administrador do nucleo colonial Annapolis:

Deveis providenciar para q e seja feita a remessa das 5ª vias das folhas de pagamento do pessoal administrativo e diarista desse nucleo, referentes ao mez de julho ultimo, alludidas no vosso officio n. 207, de 4 do corrente, que, até esta data, não chegaram a esta directoria (officio n. 3.431).

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro, Rio de Janeiro:

Rogo-vos entregar ao portador deste officio, Sr. José Pedro Sampaio, porteiro desta directoria, a caixa de amostras a que se refere o conhecimento junto, correndo por conta desta repartição as despezas necessarias.

Reitero meus cumprimentos e apresento protestos de alta consideração (officio numero 3.436).

Dia 30

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, os boletins da renda arrecadada no nucleo colonial Bandeirantes, nos mezes de

abril a julho do corrente anno, na importancia total de 14:581\$920 (officio n. 3.442).

—Sr. director da estação de Pomicultura de Deodoro:

Reiterando o officio desta directoria numero 1.018, de 28 de março ultimo, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem remetidas, com relativa brevidade, para o Centro Agrícola Sabino, Vieira, no municipio de Entre Rios, no Estado da Bahia, além das plantas constantes da relação que acompanhou o officio acima, mais 50 pés de oitis, 50 pés de cedro e 100 pés de eucalyptus de varias qualidades, para arborisação da sede e ruas do referido centro (officio n. 3.451).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1923

Sr. ministro:

Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento em que o ajudante da Inspectoria Agrícola do 6º Districto, Pedro Ferreira da Silva Pinto, nomeado por portaria de 26 de julho ultimo, solicita a concessão de uma ajuda de custo por ter de seguir para aquelle Estado, afim de apresentar-se á referida Inspectoria.

Devo informar a V. Ex. que o referido funcionario allega já ter exercido o cargo de encarregado da Estação de Monta de Pombal, no Estado da Parahyba (officio numero 2.078).

—Havendo urgente necessidade desta directoria supprir-se de 1.000 rotulos impressos para a Inspectoria Agrícola do 13º Districto; 5.000 rotulos impressos para a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas; 2.500 envelopes para officios ás Inspectorias Agrícolas e 2.500 envelopes para officios a diversos, tudo de accordo com os modelos adoptados por este serviço, estando comprehendido nesse fornecimento, além da impressão, o fornecimento do papel para a respectiva confecção, e tendo a Imprensa Nacional apresentado orçamento para realização dessa encomenda pela importancia total de.... 1:365\$33, rogo a V. Ex. se digno conceder a precisa autorisação, afim de que esta directoria fique habilitada a mandar executar os referidos trabalhos naquella repartição, podendo a despeza correr pela sub-consignação da 1ª «Publicação de editaes, etc.» verba V (Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas), do corrente exercicio (officio n. 2.709).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, em duas vias, a inclusa prestação de contas do adiantamento de 2:00\$ concedido ao despachante desta directoria, Henrique de Oliveira Borges, em virtude do aviso n. 1.377, de 17 de março do corrente anno, por conta da verba V, titulo — Material — art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, sub-consignação «Compra, conservação, etc.».

Devo informar-vos que a citada importancia foi entregue ao referido funcionario em 15 de maio ultimo, conforme comunicação feita pela Directoria Geral de Contabilidade Publica, por officio n. 412, da mesma data, e que os inclusos documentos de despeza deram entrada nesta repartição em 13 do corrente mez (officio n. 2.703).

Em resposta ao vosso officio n. 4.481, de 20 de agosto corrente, em que pedis infor-

mação sobre o Sr. Pedro Trentini, cabe-me dizer o seguinte:

Conforme consta do officio esta Directoria Geral n. 1.817, de 5 de junho de 1919, o Sr. ministro resolveu mandar admitir o Sr. Pedro Trentini como auxiliar da distribuição de plantas e sementes do e tin to Serviço de Agricultura Pratica, com a di-ria corrida de 5\$ 00, a contar do dia 1 do referido mez de junho, o qual deveria seguir para Blumenau, Estado de Santa Catharina, onde ficaria á disposição deste Ministerio para incumbir-se especialmente da cultura de amoreira e do bicho da seda.

Mais tarde, como o auxiliar em questão reclamasse pagamento de vencimentos a que se julgava com direito, a Directoria, em officio n. 1.137, de 10 de abril de 1921, solicitou d essa Directoria Geral instrucções, obtendo como resposta o officio n. 3.839, de 30 de agosto do citado anno de 1921, mandando que a Directoria, já então do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, organizasse a folha de pagamento do referido auxiliar.

Organizada a folha, foi a mesma encaminhada a essa Directoria Geral, com o officio n. 3.141, de 26 de setembro, ainda do mesmo anno de 1921, na qual mais podendo informar, visto nada mais constar nesta Directoria a respeito do Sr. Pedro Trentini (officio n. 2.704).

De conformidade com o que determina a circular n. 2.800, de 7 de dezembro de 1914, dessa directoria geral, rogo vossas providencias no sentido de que esta directoria seja autorizada, o mais breve possivel, a adquirir os adubos e insecticidas de que tem absoluta carencia, para o fornecimento dos quaes, de accordo com a ordem do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 468, de 24 de maio ultimo e nos termos da secção III, capitulo I, do titulo VII, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, fez realizar a devida concorrência administrativa, aquisição que importa em um total de 69:981\$500.

Como se trata de material que, para ser aceito por esta directoria, precisa ser submettido a exame, no Instituto de Química, exame este que sempre é demorado, de todo interesse, para os seus trabalhos, seria abreviar-se o mais possivel a aquisição do mesmo, para o que solicito todo a vossa consideração (officio n. 2.716).

Dia 25

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fred Figner, na importancia de 1:200\$, resultante do fornecimento de uma machina de escrever a esta directoria, no corrente anno.

Cumpr-me informar-vos de que a aquisição supra foi feita em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio numero 4.333, de 10 do corrente mez, expedido pela 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de accordo com o que estabelece a alinea b do do artigo 246 do Código de Contabilidade.

Informo-vos, outrossim, que inclusive a conta acima, importam em 44:421\$530 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Objectos de expediente, etc.» da verba V, titulo — Material — art. 79 da lei n. 5.032, de 6 de janeiro de 1923.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despezas na importancia de 8:257\$378, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 2.717).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de

121 100, relativa ao fornecimento de uma passagem de 1ª classe, deste porto ao de Pelotas, para o agrônomo Alvaro Simões Love, em objecto de serviço deste ministerio, de ordem do Sr. ministro, á requisição da Directoria Geral de Agricultura.

Cumpre-me informar-vos de que a presente conta se acha datada de 30 de abril ultimo, tendo sido transmittida a esta directoria, para o inicio do respectivo processo, pelo officio n. 4.483, de 21 do corrente mez, expedido pela 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Informo-vos, outrossim, que, inclusive a conta supra, importam em 426 35 8864 os pagamentos requisitados por esta directoria e a sub-consignação «Compra, conservação, etc.» da verba V. titulo - Material - art. 79, da lei n. 4.652, de 6 de Janeiro de 1923.

Pela alludida sub-consignação foram empenhadas despesas na importancia de réis 42.808 146, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 2.735).

— Sr. director geral de Contabilidade :

Junto a este passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Fred Figner, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 2.717, que junto por cópia (officio n. 2.718).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 2.735, que junto por cópia (officio n. 2.736).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil :

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de expedir as necessaria providencias no sentido de serem accetadas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagem, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animais, etc., que em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelo funcionario deste serviço, agrônomo Henrique Carlos Moreira, ajudante da Inspectoria Agricola do 20º districto, Estado de Matto Grosso, correndo as despesas por conta da respectiva Inspectoria Agricola (officio numero 2.728).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway Company, S. Paulo :

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de expedir as necessaria providencias no sentido de serem accetadas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagem, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animais, etc., que em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelo funcionario deste serviço, agrônomo Henrique Carlos Moreira, ajudante da Inspectoria Agricola do 20º districto, Estado de Matto Grosso, correndo as despesas por conta da respectiva Inspectoria Agricola (officio numero 2.725).

— Sr. inspector agricola do 18º districto, Bello Horizonte, Minas Geraes :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro em 22 do corrente, resolveu designar o ajudante dessa Inspectoria Agricola, agrônomo Newton de Castro Belleza, para acompanhar os alumnos do 3º anno da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria na excursão de estudos que os mesmos realisarão a diversos estabelecimentos de ensino nos Estados de Minas Geraes e São Paulo (officio n. 2.733).

— Srs. Corrêa & Comp., Jaguarão, Rio Grande do Sul :

Relativamente á proposta de que trata a vossa carta de 20 de julho ultimo, no sentido de serdes encarregados de fazer gratuitamente propaganda em favor do Registro de

Lavradores, deste ministerio e de outros pelo mesmo instituidos, agradeço-vos o offerecimento, lembrando-vos, entretanto, a conveniencia de vos entenderdes sobre taes assumptos directamente com a Inspectoria Agricola deste serviço em Porto Alegre nesse Estado, a qual tem a seu cargo não só todos os trabalhos que se relacionam com o desenvolvimento da agricultura como os de divulgação do registro a que alludistes na mesma proposta (officio n. 2.726).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 27 de agosto de 1923

Ao director geral de Contabilidade, respondendo o officio n. 4.582, de 25 do corrente, informando que o arreamento de 15:000\$, solicitado para o engenheiro civil Enée Diogo Cordillia chefe de estação aerologica, terá a quota de 11:000\$ destinada ao pagamento de material e a de 4:000\$ para o de pessoal necessario para aquelle fim (officio n. 4.289) ;

Ao observador da estação de Porto Bello, respondendo o officio n. 31, de 11 de agosto informando que o officio n. 3.615 C, desta directoria, dando as culturas do boletim agricola, etc. (officio n. 4.290) ;

Ao observador da estação de Monte Santo, respondendo o officio n. 34, de 6 do corrente, quanto á phenologia, etc. (officio n. 4.291) ;

Ao observador da estação de S. Fidelis, respondendo o officio n. 4, de 21 de agosto, relativamente ao serviço phenologico (officio n. 4.292) ;

Ao observador da estação de Sorocaba, relativamente aos telegrammas decadaes (officio n. 4.233).

— Ao Director do Centro Agricola «Epitacio Pessoa», em Aracajú :

Communico-vos para os devidos fins, que a Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 1.430, de 24 do corrente, sciificou a esta directoria de que o Sr. Ministro da Viação, em aviso n. 254, de 16 deste mesmo mez, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos, para receber e transmitir como officiaes, em objecto de serviço publico, os telegrammas que apresentardes no posto telegraphico local, endereçados para Meteor (officio n. 4.294).

— Identicas communicações, aos Srs. Diogenes Henriques de Miranda, em Campina Grande, Gonçalo Santiago, em Soledade, Antonio Targino de Araújo Filho, em Patos, Fernando Cartaxo Robim, em Cajazeiras, Manoel Dutra Bessi, em Urubiey, Catão Nogueira Santos, observ. da estação de Parahyba, (offis ns. 4.23, 4.296, 4.297, 4.298 e 4.300).

— Ao Director Geral de Contabilidade: Responde officio n. 4.538 de 23 do corrente e remette a conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 550\$, etc. (officio n. 4.299).

— Ao chefe da estação de Campos :

Accusa recebimento do officio n. 61, de 22 do corrente, acompanhado dos recibos de 190\$, 50\$ e 39\$, de despesas feitas em favor dessa estação, etc. (officio numero 4.302).

Ao observador da estação de Ribeirão Preto, remettnndo, em devolução, o recibo que acompanhou o seu officio n. 91, de 22 do corrente substituído pelo recibo anexo ao seu n. 92 hoje recebido (officio n. 4.303).

Ao engenheiro chefe da fiscalização da Baixada Fluminense, accusando o recebimento do officio n. 187, de 24 do corrente, capeando os dados meteorologicos relativos ao mez de julho findo, e agradecendo remessa (officio n. 4.304).

Ao director geral de Contabilidade, remettnndo a conta, em duas vias, da São Paulo Railway Co., na importancia de 48\$200, etc. (officio n. 4.305).

Ao director geral da Agricultura, remettnndo a relação aos funcionarios que farão e gozarão férias no periodo de 20 a 25 do corrente (officio n. 4.306).

Ao observa for da estação de Rezende, remettnndo, em devolução o recibo em quatro vias, que acompanhou o seu officio n. 13, de 24 do corrente, etc. (offic o n. 4.307).

Ao observe vador da estação de Santa Maria Magdalena, remettnndo, em devolução, o recibo que acompanhou os eu officio n. 6, de 22 do corrente, afim de ser reformado, conforme o modelo que foi remettnido com o officio n. 4.217, de 22 do corrente (officio numero 4.308).

Communicando a remessa de material, aos observe vadores das estações de: Alfredo Chaves, Caxias, São Paulo dos Agudos e Guimar (offic ios ns. 4.339 e 4.312).

Ao observador da estação de Goyaz, communicando a existencia de varios enganos em seus trabal os e instruindo sobre a precisa correção (officio n. 4.313).

— Ao director geral de Contabilidade, remettnndo a terceira via do encerramento de empenho n. 54 (officio n. 4.314).

— Ao chefe do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, remettnndo 91 folhas phenologicas, 45 modelos, 1.12 e 45 modelos 1.103, acompanhadas das necessarias instruções, etc. (officio n. 4.315).

— Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, remettnndo 100 folhas phenologicas, 50 modelos 1.102 e 50 modelos 1.103, etc. (officio n. 4.316).

— Rectamam o a remessa de material sci-entifico do mez de julho, aos observadores das estações de Aracaty, Matto Grosso e Coxim (offic ios ns. 4.317 e 4.319).

— Ao chefe da Estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos, relativamente aos avisos de observações de varias estações (Mem. D. 1.208).

— Ao chefe de Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente á hora de recepção dos avisos de previsão do tempo nos impressos modelo 944 A, devolvidos pelas estações de Fernandes Pinheiro e Santa Cruz (Mem. 1.209 do directo.).

— Telegrammas :

Ao observador da estação de Iguaçu, informando poder attender ao pedido do agente da Estrada, enviando uma cópia para aqui, conforme dizeres do officio n. 3.449, etc.

Ao observador da estação de Paranaguá, accusando o recebimento do officio n. 16 e informando que brevemente enviará instruções detalhadas sobre observações phenologicas.

Ao Sr. Raul Engelhard, em Saure, Estado do Pará, pedindo remetter observações pluviometricas da Fazenda Matrinade, etc.

Pedindo informar quantos impressos, mod. 909, existem em stock em suas estações, aos observe vadores das estações de São Paulo, Campinas, Jahu, Ribeirão Preto, São Carlos, Avaré, Taubaté e Sorocaba.

Ao Sr. Luiz da Fonseca Moraes, em Corumbá, informando não ter sido recebido ainda o requerimento alludido em seu telegramma de 24 do corrente.

Ao observador da estação de Belém, informando que o quadro de afixar previsões, deve ser collocado em lugar publico, bastante frequentado, com previa autorização das autoridades competentes.

Ao observador da estação de Pesqueira, relativamente ás irregularidades encontradas em seus diagrammas ;

Ao observador de Barra do Corda, pedindo informar qual a altura da bocca dos

pluviômetros, acima do sólo, bem assim a do reservatório do termómetro secco;

Ao observador da estação de Ondina, pedindo informar qual a altura da cuba barométrica, acima do mar, bem assim a do local do abrigo termométrico, acima do mesmo nível;

Ao chefe da estação de Florianópolis, relativamente à instalação dos instrumentos, em alturas regulamentares, etc.;

Ao observador da estação de Coroa, pedindo informar si a montagem Catavento Wild depende de auxílio desta directoria, etc.;

Ao observador da estação de S. Fidelis, informa que o recibo deverá ser de accordo com o modelo enviado, etc.

Dia 28

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Fred. Figner, na importância de 200\$, etc (offício n. 4.320);

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (offício numero 4.321).

— Ao director geral da Contabilidade do Tesouro Nacional, communicar o que o Sr. Wladimir Loureiro Bernardes, director-gerente da Sociedade Anonyma Litho-typographia Fluminense, á rua da Quitanda numeros 20 e 24, vai levantar do Tesouro Nacional a quantia de 300\$ que depositou conforme guia n. 482, etc. (offício n. 4.322).

— Ao observador da estação de Sorocaba, relativamente á utilidade do teleph. ne official, instalado nessa estação, para ligações particulares, nos dias 4 e 7 de junho e 10 de julho deste anno (offício n. 4.323).

— Relativamente aos valores a serem adoptados nos mapas, cadernetas e livros de registro de observações, aos observadores das estações de: Goyanna e Sítio da Batalha (offícios ns. 4.331 e 4.332).

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao procurador dos Srs. Dyonisio Macielillo de Souza e José Narciso da Silva Pessanha, observadores da estação termo-pulviométrica de São Thomé (radiotelegraphica), etc. (Mem. do Secret. n. 653).

—Telegrammas:

Ao observador da estação de Itabaianinha, informando que a estação telegraphica está autorizada a transmitir ás nove horas e trinta minutos os telegrammas diários de observações, que essa estação apresentar;

Ao observador da estação de Therezina, pedindo informar a data do funcionamento do Catavento Wild, bem como a respectiva altura da grampa acima do sólo;

Ao observador da estação de Catalão, informa não ser necessario repetir na caderneta observação, descripção da chuvas da vespera, excepção feita na passagem de um mez para outro;

Ao observador da estação de Senna Madureira, reitmando o pedido de informações formulado em telegramma de 16 do corrente;

Ao observador da estação de S. Francisco, relativamente á publicação do boletim mod. 804, informa que deverá enviar os jornaes, sendo indispensavel a remessa de cópia do alludido boletim.

Ao chefe da estação de Florianópolis, informando a remessa de tres tubos de hydrogenio, etc.

Ao inspector Horacio de Souza, em Ilhéos, pedindo enviar recibos da montagem de Ilhéos, etc.

Ao inspector Custodio Cardia, em Catalão, informando ter providenciado junto ao director dos telegraphos sobre a sua franquia.

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, pedindo telegraphar urgentissimo, hoje, ás vinte e uma horas, ara Meteoros Santos, dando pressão, vento e temperaturas.

Dia 29

Ao superintendente da The São Paulo Tramway Light and Power, accusando recebimento do offício n. 9.509, de 25 do corrente, acompanhado dos cartões de observações em uma, Santo Amaro, Itupararanga e Parnahyba, durante o mez de julho findo e agradecendo remessa (offício n. 4.333);

Ao superintendente do Serviço do Algodão, do Ministerio da Agricultura, accusando recebimento do offício n. 1.549, de 24 do corrente, e informando que o inspector Avelar Figueiredo, communicou a esta directoria que a estação meteor-agraria de Igaraapé-Assú, foi inaugurada em 16 do corrente, e propoz a nomeação do pessoal para o serviço de observações offício n. 4.334);

Ao observador da estação de Belém, confirma telegramma de hoje e autoriza o dispêndio da quantia de 456\$0 réis com o transporte do quadro envidraçado, etc (offício n. 4.335);

Ao chefe da estação de Santos, communicar a remessa pelo Correio, de 20 impressos modelo 909, etc (offício n. 4.336);

Ao observador da estação de Paranaguá, conforme offício dessa estação, n. 16, de 20 do corrente, remette quatro mapas phenologicos, dous modelos 1.102 e dous modelos 1.103, etc. (offício n. 4.337).

Aos observadores das estações de: São Paulo, Taubaté, Sorocaba, Avaré, Campinas, Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal e Jahu. — Tendo sido devolvidas a esta directoria contas de telephonemas inter-urbanos vis das pelos chefes e encarregados de estações, communico-vos que as contas de qualquer natureza que vos forem enviadas deverão ser devolvidas sem notas nem apposição de carimbos e que qualquer informação a prestar deverá ser dirigida a esta repartição, em offício (offício-circular numero 4.338);

Ao observador da estação de Deodoro, remetendo 4 folhas phenologicas, 2 modelos 1.102 e 2 modelos 1.103, etc. (offício n. 4.339).

Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal remetendo quatro folhas phenologicas, dous modelos 1.102 e dous modelos 1.103, um quadro, etc. (offício n. 4.340).

Identica remessa aos observadores das estações de Franc, Parahybuna, Sorocaba, Santa Branca, Avaré, Jahu, Pindamonhangaba, Jacarehy, Faxina e Ribeirão Preto (offícios ns. 4.341 a 4.350).

— Telegrammas :

Ao observador da estação de Jacarehy, pede remetter copia fi ha modelo 1.104, com observações hydrometricas mez de julho e não unho.

Ao observador da estação de Jaguarahyva, informando sobre o motivo da reclamação feita por esta directoria.

Ao inspector Custodio Cardia, em Catalão, pede remetter a esta directoria o material encontrado nessa estação.

Ao inspector Aristides Domingues, em Florianópolis, informa não ter recebido as ultimas folhas modelo 48, etc

Ao observador da estação de Friburgo, sciente despacho, informa que a importancia seguiu em breve pelo Correio.

Ao observador da estação de Pesqueira, informando que as portarias seguiram com offício n. 4.055, em 16 do corrente.

Ao observador da estação de Therezina, sciente despacho, aguarda chegada relatório Caxias, para resolver caso.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

Acta n. 66. — Sessão ordinaria em 29 de agosto de 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Thompson Flores, Eduardo Lopes, Luiz Rennó, Bueno Brandão Filho e Alfredo Navignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alfredo Valladão e Camillo Soares, e o auditor A. Oliveira Lima, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processo de tomada de contas do ex-collector federal de Pereiras, Estado de S. Paulo, Cyro Alonso, no periodo de 13 de outubro de 1913 a 23 de outubro de 1916. — O Tribunal ordenou o trancamento das respectivas contas por illiquidadeis, mandando lavrar nesse sentido o respectivo acórdão.

— Relatado pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Processo de tomada de contas, referentes aos adiantamentos feitos ao 29º batalhão de caçadores, em Natal, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas das diferentes massas no 1º trimestre do corrente anno (offício n. 77, de 4 de agosto de 1923, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte). — O Tribunal resolveu que baixe o processo á 3ª Directoria para instituir o necessario exame.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomada de contas:

N. 12.329, do commissario da Armada Carlos Martinho, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 19 de julho de 1920;

N. 13.043, do commissario da Armada Antenor Pinto Ribeiro, no periodo de 4 de maio a 31 de dezembro de 1920;

N. 13.713, do ajudante geologo extranumerario José Quirino de Avelar Simões, referentes ao adiantamento de réis 20.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.044, de 6 de setembro de 1921, do Ministerio da Agricultura;

N. 13.810, do commissario da Armada Ernani Pivatelle, no periodo de 8 de agosto a 31 de dezembro de 1921.

Mandou-se lavrar acórdãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

Sem numero, do porteiro cartorario da Delegacia Fiscal em Santa Catharina Rodolpho Manoel Vieira, referentes ao adiantamento de 200\$ que lhe foi feito em 2 de junho ultimo, para despesas pessoais.

N. 13.379, do geologo ajudante, contractado, Dr. Luiz Lofgren, referentes ao adiantamento de 40:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.269, de 23 de março de 1921, do Ministerio da Agricultura.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.087, do engenheiro chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro Ernesto Antonio Lassauce Cunha, referentes ao adiantamento de 500\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.163, de 6 de junho de 1910, do Ministerio da Viação. — Mandou-se lavrar accórdão, julgando o responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional pela importancia adiantada.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Remó:

Processos de tomada de contas:

N. 12.565, do capitão-tenente medico Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, no periodo de 16 de junho de 1919 a 27 de maio de 1920;

N. 13.981, do commissario da Armada Adolpho Martins de Oliveira, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 30 de abril de 1922;

Sem numero, do delegado de Saude do 2º Districto Sanitario, Dr. Augusto Serafim da Silva, referentes ao adiantamento de 225\$ que foi feito em virtude do aviso n. 866, de 18 de abril ultimo, do Ministerio da Justiça;

Mandou-se lavrar accórdão julgando quites os responsaveis.

N. 13.028, do naturalista viajante do Jardim Botânico, Felix Armando Moraes Frazão, referentes ao adiantamento de 290\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.666, de 18 de setembro de 1911, do Ministerio da Agricultura. — Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional pela importancia adiantada.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomada de contas:

N. 12.376, do 2º tenente patrão-mór Pedro Honchen, no periodo de 1 de setembro a 1 de dezembro de 1919;

N. 12.557, do commissario da Armada José Simeão Corrêa da Silva, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918;

N. 12.572, do commissario da Armada Gentil de Alencar, exercicio de 1919;

N. 13.014, do consul do Brasil em Montevideo, Alberto Conrado, referentes ao adiantamento de 30:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 107, de 15 de janeiro de 1919, do Ministerio da Agricultura;

N. 13.175, da ex-agente postal do Parapeba, Estado de Minas Geraes, Maria Gonçalves Simões, no periodo de 8 de outubro de 1911 a 8 de junho de 1914;

N. 13.352, da ex-agente postal de Araxá, Estado do Maranhão, Eduarda Fontoura, no periodo de 10 de maio de 1918 a 9 de junho de 1920;

N. 13.465, da ex-agente postal de Taperoá, Estado da Bahia, Rosa Coutinho de Oliveira, no periodo de 27 de março de 1899 a 5 de dezembro de 1919;

N. 13.982, do commissario da Armada Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, no periodo de 9 de julho de 1920 a 31 de dezembro de 1921;

N. 14.066, do chefe contractado do Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro, Feliciano Ferreira de Moraes, referentes ao adiantamento de 70:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso nu-

mero 4.559, de 26 de setembro de 1921, do Ministerio da Agricultura;

N. 14.132, do thesoureiro da Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, referentes ao adiantamento de 1:468\$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 8.017, de 27 de julho ultimo, do chefe de Policia;

N. 14.140, do thesoureiro da Estrada de Ferro de Theresopolis, Telesphoro de Souza Lobo, referentes ao adiantamento de 15:000\$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 64, de 29 de julho de 1922, da Directoria da Estrada;

N. 14.188, do almoxarife geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, José Mendes Campos, exercicio de 1921;

Sem numero, do porteiro cartorio da Delegacia Fiscal de Santa Catharina, Rodolpho Manoel Vieira, referentes ao adiantamento de 200\$ que lhe foi feito em 23 de abril ultimo, para despesas mudas;

Sem numero, do porteiro da Alfandega de Natal, Antonio de Araujo Góes, referentes ao adiantamento de 92\$500 que lhe foi feito pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, em 12 de maio proximo findo;

Sem numero, do escripturario da Seção de Hygiene Infantil Rodolpho Fernandes Machado, referentes ao adiantamento de 1:500\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 513, de 9 de abril ultimo, do Ministerio da Justiça.

Mandou-se lavrar accórdão julgando quites os responsaveis.

N. 11.925, do ex-agente postal de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, José Joaquim do Carmo Ribeiro, no periodo de 15 de outubro de 1912 a 19 de setembro de 1919;

N. 12.076, do juiz de paz em Palma, Estado de Minas Geraes, agente postal, interino, da mesma cidade, Adelino Gonçalves Ferreira, no periodo de 2 de setembro de 1917 a 28 de fevereiro de 1918.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando os responsaveis em alcance para com a Fazenda Nacional, pelas importancias, respectivamente, de 12:214\$257 e 136\$160.

N. 11.899, do ex-agente postal de Taubaté, Estado do Rio de Janeiro, José Pereira Villaga, no periodo de 1 de abril de 1900 a 31 de outubro de 1909, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação administrativa da caução prestada pelo responsavel, por não ter o mesmo recolhido aos cofres publicos a importancia do alcance fixado em accórdão de 7 de novembro do anno proximo passado;

N. 12.120, do ex-agente postal de Tombadouro, Estado de S. Paulo, João Baptista Gonçalves, no periodo de 7 de março de 1908 a 28 de fevereiro de 1912, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação administrativa da caução prestada pelo responsavel, por não ter o mesmo recolhido aos cofres publicos a importancia do alcance fixado em accórdão de 21 de fevereiro do corrente anno.

O Tribunal autorizou a alienação administrativa das cauções, procedendo-se nos termos dos requerimentos do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 12.561, do commissario da Armada Cadmo Martini, no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1920;

N. 12.780, do agente da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, em Macaú, Arthur Coelho, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 14.198, do ex-agente postal de Nova Baden, Estado de Minas Geraes, Mario Silvestrino, no periodo de 1 de abril de 1914 a 12 de abril de 1918. — O Tribunal mandou lavrar accórdão julgando o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 11\$000.

N. 13.775, do 1º tenente medico da Armada, Dr. Breno Galvão, no periodo de 26 de setembro de 1920 a 15 de dezembro de 1921, com uma representação da secretaria deste Tribunal de 9 de abril ultimo, sobre engano verificado no accórdão de 14 de fevereiro deste anno, quanto ao periodo de responsabilidade a que se refere o mesmo processo. — O Tribunal resolveu admittir o recurso de revisão, interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, e dar-lhe provimento, para o fim de ser lavrado novo accórdão rectificativo do primeiro.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados em sessão de 22 do corrente, referentes ás contas do capitão de corveta medico Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, do commissario da Armada Raul Helmold de Souza Soares, do 2º tenente patrão-mór Pedro Henchen, do secretario, interino, da Capitania do Porto do Mato Grosso, João da Silva Vasconcellos, do ex-fiscal do extincto armazem de Encomendas Postaes, anexo á Delegacia Fiscal no Paraná, Drauzia Decio de Miranda Lobo, do secretario da Capitania do Porto do Ceará João Pio de Farias, do commissario da Armada Jayme Antonio Gomes, do escrevente de 1ª classe da Armada Ramiro da Silva Freire, do commissario da Armada José de Azevedo Maia, do 1º tenente medico Dr. Annibal Bittencourt, do 1º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado Fonseca, do agente da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, em Areia Branca, Arthur Paula, do 1º tenente medico Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho, do mestre Hermogenes de Araujo Conceição, do porteiro da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios, Celestino Costa, do 2º tenente patrão-mór Theophilo Antonio da Silva, do 1º tenente medico Dr. Luiz Gonzaga de Castro, do capitão de corveta medico Dr. José Alfredo de Oliveira, do secretario, interino, da Capitania do Porto do Acre, Pedro Augusto Chaves, do escrevente de 1ª classe Ramiro da Silva Freire, do capitão-tenente medico Dr. Oswaldo Palhares, do commissario José Alberto da Costa Moraes, do commissario Aloides de Oliveira, do capitão de fragata graduado patrão-mór João Tavares Iracema, do commissario João de Deus Pedrosa, do contramestre Benedicto Linhares, do capitão-tenente medico Dr. Antonio Heraclito do Rego, do fiel de 2ª classe Francisco Alves Ferraz, do ex-almoxarife do Posto Zootechnico de Pinheiros, Adolpho Americo Franco, do 4º tenente medico Dr. Mario Pontes de Miranda, do 1º tenente medico Dr. Rodrigo da Veiga Cabral, do 2º tenente pharmaceutico, Dr. João da Silva Pereira, do capitão-tenente medico Dr. Pedro Martins, do commissario Gastão Motta, do chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Dr. Thompson Motta, do assistente da Prophylaxia da Tuberculose, Dr. Servulo de Lima, do almoxarife pagador da Escola do

Minas de Ouro Preto, Diogo Borges de Magalhães, do 2º tenente patrão-mór Gustavo José Ferreira, do 2º tenente pharmaceutico Alcebiades Gomes de Almeida, do delegado de saúde do 5º Districto Sanitario Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, do commissario da Armada Jacob Cordovil Maurity, do ajudante de geologo e petrographo Archibaldo de Mello Campbell, do commissario Othello de Alencar Gomes, do 2º tenente patrão-mór Agostinho Circundes de Carvalho, do commissario José Fernandes Leal de Souza, do 2º tenente pharmaceutico Mario Venturi, do contra-mestre João Francisco Guedes, do 1º tenente medico Dr. José Juliano Vanzolini, do commissario Jayme Freire de Andrade, do 2º tenente chimico José de Vasconcellos Mendonça Filho, do secretario da Capitania do Porto de Pernambuco Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão, do amanuense da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul Francisco de Paula Janelli, do commissario Raul Alves da Rocha Paranhos, do agente postal Antenor Ribeiro Prado e dos ex-agentes postaes Hercilia Moren Pereira, João José de Godoy e Arthur Pansa Bruno, mandando expedir-lhes quitação; dos ex-agentes postaes Amalia Rangel de Oliveira, Flavia Beatriz Maccalini e Antonio Ferreira Rios, julgando-os em credito para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhes a competente provisão; do ex-collector federal José Braz de Mendonça e dos ex-agentes postaes Manoel Joaquim Pinto e Maria Theodora Caldas, fixando-lhes o alcance verificado e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora que foram devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 5 de setembro proximo para o julgamento de novos processos, da mesma natureza.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

TRIGESIMA QUINTA SESSÃO REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. MARIO GITAHY DE ALENCASTRO, CHIEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da Delegação, Dr. Mario de Moraes Paiva, José Portinho do Sá Freire e Octaviano de Menezes Bastos, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Folhas ns. 57, 59, 111, 112, 126 e 127, enviadas com o officio n. 174, de 4 do corrente, na importancia total de réis 1:410\$263;

Folhas ns. 293-J. C., e 1.067-J, enviadas com o officio n. 175, de 4 do corrente, na importancia total de réis 20:072\$250;

Folhas ns. 1.072-J, 1.071-J, 1.068-J, 1.069-J, 1.074-J, 1.073-J, enviadas com o officio n. 178, de 7 do corrente, na importancia total de 20:295\$350;

Conta da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 1:950\$000;

Idem, idem, na importancia de réis 43:387\$000;

Folhas ns. 128 e 129, enviadas com o officio n. 171, de 3 do corrente, na importancia total de 407\$672;

Folha n. 2.286, annexa ao officio da Delegação n. 282, de 31 de julho ultimo, na importancia de 667\$890;

Conta da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 292:752\$898;

Idem, da Empresa Fluminense de Força e Luz, na importancia de 3:786\$300.

— Pelo delegado Dr. José Portinho do Sá Freire:

Conta de Francisco Santoro, na importancia de 57:861\$810;

Idem, da Empresa Fluminense de Força e Luz, na importancia de 2:121\$000;

Idem, de Dolabella & Portella, na importancia de 50:813\$600;

Idem, da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 160\$000;

Idem, de Dias Garcia & Comp., na importancia de 14:878\$000;

Idem da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 166\$000;

Idem, de Montenegro & Korb, na importancia de 136:206\$950;

Idem, da Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte, na importancia de 360\$000;

Folha n. 63, enviada com o officio numero 168, de 2 do corrente, na importancia de 250\$500;

— Pelo delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Conta da Standard Oil Company of Brasil, na importancia de 12:000\$000;

Idem, de Dias Garcia & Comp., na importancia de 9:538\$000;

A Delegação resolve ordenar o registro das despesas acima mencionadas.

— Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Documentos capeados pelo officio numero 2.012, de 4 do corrente, referente a aquisição de carvão, com autorização presidencial, a The Brazilian Coal Co. Ltd.

— Pelo delegado Dr. José Portinho do Sá Freire:

Documentos capeados pelo officio numero 20, de 4 do corrente, referentes a aquisição de carvão a Bordeaux & Comp., com autorização presidencial;

Idem, idem, pelo officio n. 568, de 7 de junho ultimo, referentes a aquisição de carvão a Belmiro Rodrigues & Comp., com autorização presidencial.

A Delegação resolve deixar de tomar conhecimento dos processos acima mencionados por entender que sobre os ajustes resultantes deve se pronunciar, preliminarmente, o Tribunal de Contas, na forma dos artigos 767 e 772 do R. G. C. P.

— Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Processo annexo ao aviso n. 165, de 5 de abril ultimo, relativo a concorrência administrativa, realizada em 22 do janeiro anterior, para aquisição de materiaes diversos a Ribeiro Costa & Comp., João Vidal e outros;

Idem, idem, ao aviso n. 215, de 26 de abril ultimo, relativo a concorrência administrativa realizada em 26 de janeiro anterior, para aquisição de materiaes diversos a Moreno Borlido & Comp., Freire Guimarães & Comp., e outros;

Contas de Borlido Maia & Comp. e Henrique Braga & Comp., capeadas pelo officio da Delegação n. 164, de 27 de junho proximo passado, onde se participava a negativa de registro das mesmas por não constar a concorrência regulamentar, ora annexa.

— Pelo delegado Dr. José Portinho do Sá Freire:

Processo annexo ao aviso n. 138, de 21 de março, ultimo, relativo a concorrência

administrativa realizada em 23 de janeiro anterior, para aquisição de materiaes diversos a Ribeiro Costa & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

A Delegação deixa de tomar conhecimento dos processos acima mencionados por entender que sobre elles se deve pronunciar, preliminarmente, o Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 767 e 772 do R. G. C. P.

— Pelo delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Documentos capeados pelo aviso numero 188, de 13 de abril ultimo, relativo a concorrência administrativa, realizada em 4 de dezembro de 1922, para aquisição de material a Ribeiro Costa & Comp., Cardinale & Comp. e outros;

Idem, idem, pelo aviso n. 54, de 6 do fevereiro ultimo, relativos a concorrência administrativa realizada para fornecimentos diversos por Henrique Braga & Comp., Cardinale & Comp. e outros;

Idem, idem, pelo aviso n. 241, de 7 do maio ultimo, referente a concorrência administrativa realizada em 19 de janeiro anterior, para aquisição de materiaes a Fonseca, Almeida & Comp., Ribeiro Costa & Comp. e outros.

A delegação deixa de tomar conhecimento dos processos acima mencionados, por entender que sobre elles se deve pronunciar preliminarmente o Tribunal de Contas, na forma dos arts. 767 e 772 do R. G. C. P.

Contas de Raymundo Lullio & Comp., Cardinale & Comp. e outros, ora capeadas pelo officio da delegação n. 221, de 19 do julho ultimo, sobre a negativa de registro das mesmas, por não constar, em relação a uma, o contrato, e a outras a concorrência regulamentar, cujos papeis ora vieram annexos. — A delegação deixa de tomar conhecimento por entender que sobre elles deve ser ouvido preliminarmente o Tribunal de Contas, na forma dos arts. 767 e 772 do R. G. C. P., invocados aliás pelo mesmo egregio instituto na decisão a que faz referencia a directoria da estrada, pronunciada a proposto, de uma consulta da sua delegação no Estado da Bahia inserta no *Diário Official* de 11 de maio do corrente anno, á pagina 14.251.

— Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Processo de restituição da caução de 500\$ a Henrique Elvir Moller. — A delegação autoriza a restituição; convindo que, de futuro, os conhecimentos sejam assignados pelo escrivão ou um de seus auxiliares, na forma do art. 675 do R. G. C. P.

Contas de Silvio Kronauer, na importancia de 1.745:306\$180, sobre as quaes já se pronunciou a delegação, conforme os officios ns. 179 e 248, de 3 e 24 de julho ultimo, endereçados á directoria da estrada; bem como o officio n. 70/2º, de 4 do corrente, adoptando o cambio de 26 de junho anterior, em additamento ao de n. 45/2º, de 12 do mesmo mez de junho, onde aquella directoria solicitava a fixação do cambio de 25. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de serem annexados ao processo aquelles dous officios desta delegação, não só porque delle fazem parte integrante, visto conterem decisões sobre elle pronunciadas, como ainda para esclarecer-se si o segundo chegou ou não ao seu destino, pois a total ausencia de qualquer referencia á resolução communicada a 24 de julho, no referido officio additivo de 4 do corrente, deixa supposto algum extravio.

Offício n. 2.009, de 4 do corrente, acompanhado das folhas e processo de gratificação ao Dr. José Antonio da Rosa e outros, e offício n. 183, de 8 do mesmo mez, com a folha n. 90, para pagamento de gratificação ao referido funcionario, por serviços prestados fóra das horas do expediente na comissão do concurso para praticantes de conferente. — A delegação resolve negar registro á despesa em face do parecer do relator, assim redigido:

«Com o offício n. 2.009, de 4 do corrente mez, do Sr. director da estrada, voltam, novamente, a esta delegação as folhas de pagamento do presidente e membros da comissão examinadora do concurso para praticantes de conferente, ás quaes, por duas vezes, foi negado registro.

As considerações constantes do referido offício não parecem sufficientes para destruir o parecer do Sr. delegado Octaviano de Menezes Bastos, que esta delegação adoptou.

A affirmativa de que independe a presença de todos os examinadores para as notas das provas, é aceitavel quanto á parte escripta; nunca, entretanto, quanto á oral, pois os membros devem dar o seu voto, logo após á terminação do exame de cada candidato. Na prova escripta, porém, si a permanencia dos examinadores não parece obrigatoria, a ausencia por longo tempo não seria justificavel, attendendo ás attribuições conferidas aos mesmos.

Quanto á allegação de que o edital fixando a hora do inicio do concurso, nada diz em relação ao tempo dentro do qual se deverão executar os respectivos trabalhos, tem a delegação base segura para julgar a desnecessidade dessa indicação, por isso que as instruções da estrada são bem claras quanto ao tempo em que taes trabalhos devem ser executados.

Relativamente ás expressões «serviços extraordinarios fóra das horas do expediente» e «prorogação do expediente» que o citado offício considera em um mesmo sentido, discordo em absoluto, porque realmente são expressões bem diversas, sobretudo na estrada, onde a prorogação só pôde ter lugar fazendo durar por mais algum tempo, além da hora estabelecida para o encerramento, o expediente da repartição.

As ponderações acima, entretanto, não asseguram á delegação fundamento bastante para a recusa do registro; a firmeza do acto baseia-se no facto de estar incluído entre os beneficiados um funcionario ao qual se deu substituto ao cargo effectivo. A delegação sómente poderá considerar prorogado o expediente do cargo effectivo do funcionario, para que nessa prorogação sejam desempenhados os serviços que estiveram paralyzados durante o tempo em que o mesmo esteve afastado, em consequencia do referido concurso.

Temos, assim, a prorogação do encerramento do expediente, attendendo á necessidade do serviço, de que trata o artigo 161 do regulamento da estrada; e, assim considerando, esta delegação já tem registrado as despesas de folhas identicas e relativas aos mezes de junho e julho.

Temos os «serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente», si considerarmos, como consta da segunda parte do offício n. 1.867, anexo (fls. 4), prorogado o tempo estabelecido para o exame dos candidatos, isto

é, tendo inicio ás 10 horas e indo além das dezesseis. Neste caso, porém, não poderá ser invocado o artigo 161, citado; a remuneração deverá ser feita ou arbitrada por autoridade competente que, na hypothese, não é o Sr. director da estrada.

Pelo exposto e attendendo que subsistem todos os motivos que determinaram a recusa do registro da despesa, com o pagamento das alludidas folhas, penso que o acto da delegação deve ser mantido.»

Folhas ns. 713, 985 e 1.257, para pagamento de diarias a Raphael Nioac de Souza, Gastão Drumond Machado Nunes e outro. — A delegação resolve manter sua resolução anterior, por subsistirem os motivos nella apontados, não procedendo a allegação de serem os interessados diaristas ou jornalheiros, hypothese, aliás, que, a ser admissivel, trasladaria o pagamento da consignação «Eventuaes», para a propria ao pessoal daquela classificação.

Reclamação n. 10.211 da Companhia de Seguros Sagres, na importancia de 230\$880. — A delegação ordena o registro da despesa.

Reclamações de Faria & Brigagão, na importancia de 80\$800. — A delegação, á vista dos esclarecimentos prestados, nada tem a oppôr ao pagamento, a ser feito por conta da Rede Sul Mineira.

Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Folha n. 61 E, enviada com o offício n. 174, de 4 do corrente, na importancia de 500\$000. — A Delegação resolve ordenar o registro da despesa, cobrando-se o sello da nomeação interina, na forma do n. 3, § 8º, da tabella A do respectivo regulamento.

Folha n. 1.415, de differença de vencimentos devidos a Ataliba Murce, nos mezes de abril a junho do corrente anno. — A Delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de ser esclarecido o processo sobre os motivos e condições da licença do substituido, afim de poder apreciar a classificação da despesa.

Processo de restituição da caução de 5.000\$ a Haupt & Comp.;

Idem, idem, de 1.000\$ a Cicero de Figueiredo;

Idem, idem, de 500\$ a Leonidio Pereira Dutra. — A Delegação autoriza as restituições, convido que, de futuro, os conhecimentos sejam assignados pelo escrivão ou um de seus auxiliares, na forma do art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Memorandum n. 114 — Quotas de impostos — Guias ns. 866-I, 936-I e 403-I;

Memorandum n. 169, de 2 do corrente, quotas de impostos — Guias ns. 600, 708, 176-I, 832-I, 1.249-I, 968-I, 1.002-II, 1.025-II e 1.071-I;

Offício n. 26/379, de 13 de julho ultimo, sobre entrega á Recebedoria do Districto Federal da importancia de 44.761\$650, de impostos arrecadados. — A Delegação nada tem a oppôr.

Folha n. 2.745, enviada com o offício n. 172, de 3 do corrente, na importancia de 1.300\$000. — A Delegação ordena o registro da despesa, cobrando-se o sello das nomeações interinas, nos termos do n. 3, § 6º, tabella A, do respectivo regulamento.

Pelo delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Folha n. 38, para pagamento de serviço prorogado a pessoal da thesouraria, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior e outros, e documentos que a instruem. — A Delegação resolve manter sua resolução anterior, por subsistirem em relação ao fiel Abilio Teixeira os motivos que impediram a Delegação de registrar a despesa, pois ha a favor do mesmo funcionario o empenho de 26 dias uteis de prorogação em maio, entre os quaes se acha o dia 31, não procedendo as informações ora constantes do pedido de reconsideração, onde se lê que o mencionado fiel só se acha contemplado por um dia a maior, quando, quer do processo, quer da folha, se verifica que o foi por dous.

Memorandum n. 116 — quotas de impostos — Guias ns. 101-I, 1025-I, 1085-I e 313-I. — A delegação nada tem a oppôr.

Folhas ns. 314-T e 313-T, referentes a substituições devidas aos engenheiros Arthur Araripe Junior e Solon de Castro. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, para o fim de ser informada a quem substituíram os mesmos funcionarios e quaes as causas das substituições.

Processo de restituição da importancia de 24\$400, a Manoel Eloy dos Santos Andrade, á cuja negativa de registro solicita reconsideração a directoria da estrada. — A delegação resolve manter sua decisão anterior, porque, tratando-se de annullação de receita do anno de 1922, já encerrado, só por exercicios findos pôde a dívida ser liquidada, visto não ter havido, dentro daquelle anno financeiro, o empenho devido.

Processo de pagamento de indemnização de 42\$ a Santos & Diogo, proveniente da reclamação n. 10.347, á cuja despesa foi dado registro, nos termos do offício n. 270, de 26 de julho ultimo, de cuja ultima parte a directoria da estrada solicita reconsideração. — A delegação resolve manter sua decisão anterior, porque, não obstante a affirmativa em contrario da directoria, o que se lê na informação indicada é exactamente o que motivou a referida resolução ora mantida; isto é, que o sacco reclamado não foi vendido.

Conta da Empresa Fluminense de Força e Luz, na importancia de 1.530\$. — A delegação ordena o registro da despesa.

O delegado, Sr. Octaviano de Menezes Bastos, formulou o seguinte voto: «Vencido. Voto contra o registro, por não haver no processo indicação de ter havido contracto.»

Processo de restituição da caução de 100\$ a L. Strass & D. Korb. — A delegação autoriza a restituição.

Folha n. 39, na importancia de 11\$552, para pagamento a Rubem Francisco Marinho e outro. — A delegação ordena o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Octaviano de Menezes Bastos, servindo de secretario, lavrei a presente. — Mario Gitahy de Alencastro. — Mario de Moraes Paiva. — José Portinho de Sá Freire. — Octaviano de Menezes Bastos.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente assignado pelo Sr. chefe, interino, da Delegação, Eduardo de Oliveira Santos, relativo á 2ª quinzena de agosto de 1295

Dia 15

Offícios:

Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 162 — Communico-vos, para os fins convenientes que, tomando conhecimento da representação, de 9 do corrente, da 3ª seção dessa Sub-directoria encaminhando as segundas vias dos empenhos de ns. 345 a 369, resolvi, preliminarmente, vol-as devolver, por isso que, referindo-se a serviços prestados, devem obedecer ao modelo alludido na portaria n. 3 da Contadoria Central da Republica publicada no *Diario Official* de 16 de fevereiro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 17

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 163 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicada, no *Diario Official*, de accordo com o regulamento do Tribunal de Contas, a acta n. 14 desta Delegação, conforme a cópia annexa.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 18

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 164 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official*, de accordo com o regulamento do Tribunal de Contas, o expediente desta Delegação, relativo á 1ª quinzena de agosto corrente.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 165 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento do vosso officio n. 1.195, de 16 do corrente, encaminhando as segundas vias de documentos originarios de empenhos, de ns. 363 a 410, dessa repartição, resolvi, preliminarmente, devolver-vos os citados documentos, por julgar que não tem applicação, no caso vertente, a alinea c do paragrafo unico do art. 232 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, e sim o modelo a que se refere a portaria n. 3 da Contadoria Central da Republica, constante do *Diario Official* de 16 de fevereiro deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 166 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento dos officios da Sub-directoria de Contabilidade dessa repartição, numeros 1.111, 1.112, 1.113 e 1.114, do dia 8, 1.124 do dia 9, 1.141, 1.146 e 1.147 do dia 10, todos do corrente mez, encaminhando, ao registro desta delegação, varias contas de fornecimentos feitos, á mesma repartição, por João Vidal e outros, no total de 1:492\$960, relativas a junho e julho, por Mayrink Veiga & Comp., no de 4:322\$262, relativas a abril, maio e junho, por Alberto de Almeida & Comp. e outros, no de 747\$100, relativas a abril, maio e junho, por Marques Cou-

to & Comp. e outros, no de 2:159\$645, relativas a abril, maio e junho, por F. R. Moreira & Comp. e outros, no de 358\$812, relativas a abril, junho e julho, por Souza Baptista & Comp. e outros, no de 552\$600, relativas a junho, por Plazido Marques & Comp. e outros, no de 51\$10, relativas a junho, e por Mayrink Veiga & Comp. e outros, no de 174\$, relativas a julho, todas deste anno, resolvi, prelliminarmente, devolver-vos os citados documentos, para os fins constantes do officio n. 141 que, em 2 do corrente, tive oportunidade de vos dirigir.

Reitero-vos os meus protestos de mais distincta consideração e estima.

— Sr. engenheiro chefe do 13º districto telegraphico:

N. 167 — Communico-vos, para os fins convenientes que, tomando conhecimento do vosso officio n. 56, de 9 do corrente, encaminhando, a esta delegação, a 1ª e 2ª vias dos empenhos de ns. 215, 216 e 217, bem como uma relação de credores e respectivos documentos, condizentes aos alludidos empenhos, resolvi, preliminarmente, solicitar vossas providencias no sentido de ser esta delegação informada, por esse districto, si na concurrencia administrativa realizada, no mesmo districto para os serviços de transportes a que se refere o supracitado officio n. 56, e na qual obteve preferencia o Sr. Waudemar Ribeiro Guimarães, houve a inscripção de que trata o art. 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ou se tal inscripção foi verificada, posteriormente, de accordo com o art. 761 do mesmo regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 21

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 168 — Solicito vossas providencias no sentido de serem publicados, no *Diario Official*, de accordo com as instrucções, em vigor, os despachos de Sr. chefe, interino, desta delegação, relativos á 1ª quinzena do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. engenheiro chefe do 13º districto telegraphico:

N. 169 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação aguarda a solução que o Tribunal venha a dar ao recurso «ex-officio» que, para o mesmo, interpoz da sua decisão visando as segundas vias dos empenhos ns. 114 a 176, afim de poder julgar o processo capcado pelo vosso officio de n. 54, de 9 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 22

Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 170 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento dos vossos officios ns. 1.186, 1.187, 1.188, 1.189, 1.211 e 1.212 os quatro primeiros do dia 16 e os dous ultimos do dia 7, todas deste mez, encaminhando, ao registro desta delegação varias contas de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos por França de Almeida & Comp. e outros, relativas a junho e julho, no total de 841\$334, por Fontes Garcia & Comp., relativa a julho, no de 11\$100; pelos mesmos Srs. Fontes Garcia & Comp., relativa a junho, no de 26\$; pela firma Cardinale & Comp., relativa a junho, no de 12\$; pela firma Borlido Maia

& Comp., relativa a maio, no de 19\$200 e por J. G. Pereira & Comp., relativa a maio, no de 36\$, resolvi, preliminarmente, devolver-vos os citados documentos, para os fins indicados no officio que, sob o n. 141, tive oportunidade de dirigir ao Sr. Dr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, em 2 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima.

Dia 23

Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 171 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento do vosso officio n. 62, de 16 do corrente, encaminhando ao devido registro uma conta do Esteves Barbosa & Comp., relativa a fornecimentos feitos a esse districto, no total de 206\$200, esta delegação, em sessão de hoje, resolveu converter em diligencia o julgamento do referido processo, afim de ser observado o constante dos itens 6º e 16º do officio n. 127 de 26 de julho proximo findo, a vós dirigido por esta delegação.

Nessa conformidade, devolvo-vos os alludidos documentos.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 172 — Cabe-me communicar-vos que, em sessão de hoje, esta delegação, tomando conhecimento dos vossos officios ns. 12, do dia 16, 26 do dia 21, ambos de julho proximo findo, e 48, de 3 do corrente, o primeiro pedindo reconsideração da decisão desta delegação, em virtude da qual foi negado «visto» ás segundas vias dos empenhos ns. 177 a 179, a segunda solicitando o registro das despesas decorrentes de pagamentos a serem feitos aos Srs. Henrique Mafalda de Oliveira, Amadel Soares Filho e Octavio José Kingston, provenientes de transportes de pessoal e material, desse districto, e o terceiro encaminhando ao registro desta delegação quatro contas dos mesmos senhores, resolveu, respectivamente, negar a reconsideração pedida, bem como os registros das despesas, pelas razões constantes dos pareceres, conforme se verifica da acta n. 15, desta mesma delegação, que será publicada oportunamente.

Nessa conformidade, devolvo-vos os documentos relativos aos tres processos.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 173 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento dos vossos officios ns. 902, de 6 de julho proximo findo, e 1.143, de 10 do corrente, bem como do de n. 2.543, de 21 deste mez, do Sr. Dr. director geral da vossa repartição, o primeiro pedindo registro da despesa de 11:337\$928, proveniente de pagamento de diarias, de janeiro a abril do corrente anno, ao engenheiro especialista J. Weidner, encarregado da montagem dosapparehos «Siemens»; o segundo encaminhando ao devido registro desta delegação a conta relativa ao mez de julho, sobre o mesmo assumpto, do Sr. J. Weidner, na importancia de reis 2:974\$164, e o terceiro prestando informações, em resposta ao de n. 121, de 16 de julho, desta mesma delegação, resolveu, em sessão de hoje, esta delegação negar registro ás despesas alludidas, não

falta do contracto exigido pelo Codigo de Contabilidade da União.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima e devolvo-vos os documentos em questão.

—Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 174 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em sessão de hoje, esta delegação tomando conhecimento do vosso officio n. 60 de 16 do corrente, encaminhando, ao registro desta delegação, contas de fornecimentos feitos por Lourenço Rodrigues & Comp. e Gonçalves Lopes & Comp., resolveu converter, em diligencia, o julgamento desse processo, afim de ser informada por esse districto:

a) si o fornecimento feito, de que se trata, o foi em virtude de concorrência publica e contracto, ou de concorrência administrativa;

b) si, por contracto, deve ser enviada, a esta delegação, a cópia do mesmo devidamente authenticada; si, por concorrência administrativa, permanente, os nomes dos negociantes inscriptos na forma estabelecida pelo art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, com a lista dos respectivas preços; e, si, pela de emergencia, a que se refere a alinea b, do § 2º, do art. 238, do mesmo regulamento, os documentos enumerados no art. 763 e seus paragrafos, ainda daquelle regulamento.

Resolveu, outrossim, recomendar-vos que essa especificação é obrigatoria, por parte desse districto, em todas as contas de fornecimentos feitos de accordo com a ultima parte do § 1º, do art. 258, do já alludido regulamento, e bem assim nas requisições dos pagamentos, alinea d, do art. 268, ainda do referido regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

N. 175 — Communico-vos para os devidos fins, que, em sessão de hoje, esta delegação, tomando conhecimento do vosso officio n. 63 de 16 do corrente, encaminhando um pedido de adiantamento a ser concedido ao Sr. telegraphista de 1ª classe José Narciso da Silva Pessanha, encarregado da estação de São Thomé, para occorrer á despesas durante o corrente anno, no exercicio do seu cargo, resolveu negar registro á despesa de 2.000\$, correspondente ao alludido adiantamento, por isso que não n'o permite o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nessa conformidade, devolvo-vos os respectivos documentos.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 25

— Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 176 — Nos termos do n. V, do artigo 4º, das instruções baixadas, por esse egregio tribunal as suas delegações, em sessão de Camaras Reunidas, de 22 de dezembro de 1922, cumpre-me encaminhar, a V. Ex., o incluso processo de prestação de contas do porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Sr. Manoel Corrêa Pereira Netto, relativa ao adiantamento de 200\$ que lhe foi concedido, por decisão desta delegação, tomada em sessão de 10 de junho deste anno, em virtude do disposto no art. 169, § 5º, do Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos para o seu julgamento final.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada consideração e respeito.

Dia 27

Sr. 2 escripturario Josephino Feliço dos Santos:

N. 177-A — Ao deixar a chefia desta delegação, que ha muito venho exercendo, interinamente, por haver sido, em sessão plena do Tribunal de Contas, nomeado chefe da sua delegação no Estado da Parahyba do Norte, cabe-me agradecer-vos os dedicados e leaes serviços que prestastes á minha gestão.

Reitero-vos os meus protestos de estima e muita consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 177 — Nos termos do n. V do art. 4 das instruções baixadas, por esse Egregio Tribunal, ás suas delegações, em sessão de Camaras Reunidas, de 22 de dezembro de 1922, cumpre-me encaminhar a V. Ex. o incluso processo de prestação de contas do despachante da Repartição Geral dos Telegraphos, Sr. José Bueno Villela, relativa ao adiantamento de 1.000\$ que lhe foi concedido, por decisão, desta delegação, tomada em sessão de 15 de maio deste anno, em virtude do art. 194, paragrafo 2º do regulamento daquelle mesma repartição, para o seu julgamento final.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada consideração e respeito.

— Sr. 3: escripturario Epitacio Monteiro Pessoa:

N. 177-A — Ao transmittir o cargo de chefe desta delegação, que, ha muito, venho exercendo, em sessão plena, de 13 do corrente mez, pelo Tribunal de Contas, para o de chefe da sua delegação no Estado da Parahyba do Norte, cumprio o grato dever de vos louvar e agradecer os serviços que, com inextinguível zelo, dedicação, competência e aprimorada intelligencia, me vindes prestando, desde o inicio da minha gestão. No relatorio que, recentemente, tive oportunidade de entregar ao Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas, já tive occasião de manifestar a forma pela qual julgo o vosso merito; entretanto, é com muita satisfação que o vejo reconhecido. Já po raquelle Tribunal, que, como prova evidente acaba de vos confiar a chefia da sua delegação no Estado de Sergipe, á qual, estou certo, imprimireis uma orientação effizaz, em beneficio do serviço publico, como é de esperar da vossa operosa actividade.

Reitero-vos os meus protestos de particular estima e distincta consideração.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 178 — Deixando, nesta data, o exercicio do cargo de chefe, interino, desta delegação, por ter de assumir o de cargo identico, effectivo, no Estado da Parahyba, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de fazer constar do assentamento do servente, dessa repartição, Sr. Paulo Jorge de Oliveira, que, durante o tempo em que tem servido nesta delegação, á disposição da mesma, sempre se manifestou leal e diligente no desempenho dos serviços que lhe eram peculiares.

Reitero-vos os meus protestos da maior estima e consideração.

—Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 179 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, nesta data,

deixo o exercicio do cargo de chefe, interino, desta delegação, por ter sido nomeado para cargo identico, effectivo, no Estado da Parahyba do Norte, em sessão plena desse Egregio Tribunal, realizada em 13 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada consideração e respeito.

—Sr. Dr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 180 — Accusando a recepção do vosso officio n. 3.240, de 24 do corrente, com o qual me remettestes as portarias, com o respectivo «cumpra-se», em virtude das quaes fui dispensado do cargo de chefe, interino, desta delegação, bem como, de membro desta mesma delegação, o Sr. 3º escripturario Epitacio Monteiro Pessoa, cumpre-me comunicar-vos que, nesta data, passo o exercicio do referido cargo ao Sr. 2º escripturario Octaviano de Menezes Bastos, recém-nomeado para o mesmo cargo.

Reitero-vos os meus protestos da mais distincta consideração e estima.

— Sr. Dr. director geral dos Telegraphos:

N. 181 — Deixando, nesta data, o exercicio do cargo de chefe, interino, desta delegação, por ter sido nomeado para cargo identico effectivo, no Estado da Parahyba do Norte, em sessão plena de Tribunal de Contas, de 13 do corrente, cumprio o grato dever de vos agradecer a maneira sempre prompta e gentil como satisfizestes as solicitações desta mesma chefia interina.

Reitero-vos os meus protestos da mais distincta consideração e estima.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 182 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado, no *Diario Official*, de accordo com o Regulamento do Tribunal de Contas, o expediente desta delegação, por mim assignado, durante a 2ª quinzena do corrente mez, até a presente data.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte do Appellação

Sessão da Segunda Camara em 31 de agosto de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREJ; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Conuocaram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 495 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; u plica te- Alzira Pereira da Rocha; suplica o, Segismundo Spigel. —Julgou-se procedente a carta, para andar que o Dr. j iz a quo faça subir o agravo, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 9.231 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; a gravante, a Sociedade Us nas de Tintas Londres Bra il Limitada; aggravado, Joaquim rezerra Cava c nti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.233 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Luiz Pinto;

aggravados, Dias Moreira & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.235 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Albina Alves, agravado, Francisco Gonçalves Sardinha.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.237 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Fortunato Pereira Leite; agravada, a Companhia Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.250 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Barbosa; agravado, Jacob Schneider.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.252 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Gabriel Clinquart; agravado, Francisco Desiderati.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.253 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, D. Angelina de Moraes Gomes; agravado, João Callado da Silva Gomes.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a sua decisão, ordene que siga a causa os seus termos, contra o voto do relator. Designado promotor para o accordão o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

SORTEIO

Aggravos de instrumento

N. 496.—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Aggravos de petição

Ns. 9.240, 9.245, 9.247, 9.249, 9.256, 9.258 e 9.265.—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 9.239, 9.242, 9.241, 9.246, 9.254, 9.255 e 9.264.—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.238, 9.241, 9.243, 9.243, 9.251, 9.257, 9.259 e 9.266.

EM MESA

Aggravos de instrumento

N. 497.

Aggravos de petição

Ns. 9.260, 9.262, 9.267, 9.267, 9.270, 9.271, 9.275, 9.278, 9.260, 9.263, 9.285, 9.288, 9.290 e 9.294.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.614, 7.670, 8.691, 8.366, 8.444, 8.738, 8.792, 8.876, 8.899, 8.924, 9.055, 9.061, 9.113, 9.173, 9.174, 9.175, 9.184, 9.197, 9.209, 9.210, 9.222, 9.226 e 9.234.

EDITAIS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de M. C. Moraes

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da concordata de M. C. Moraes que a assembleia foi adiada para o dia 3 de setembro proximo, ás 14 horas. Rio, 28 de agosto de 1923. O escrivão, José Candido de Barros. (5.554)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Teixeira & Soares, succedidos por Antonio Soares

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Teixeira & Soares, succedidos por Antonio Soares, estabelecidos á Avenida Gomes Freire n. 119, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Vianna Silva & Comp., e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Teixeira & Soares, succedidos por Antonio Soares, estabelecidos á Avenida Gomes Freire n. 119, nesta cidade, por sentença deste juiz de 1 de agosto de 1923, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de junho de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Vianna Silva & Comp., residente á rua General Camara n. 60, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de setembro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de agosto de 1923. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.926)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma "Gambôa"

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico José Basul. Rio, 28-8-923. — Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional. — O escrevente juramentado Rêllo. (5.524)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Teixeira & Soares

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de A. Teixeira & Soares que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia dos credores foi adiada para o dia 8 de setembro proximo, ás 13 1/4 horas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.517)

tificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado. (5.526)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Teixeira & Soares

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 1 de setembro proximo, o Dr. juiz addiu para o dia 6 de setembro proximo, ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.583)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Torres & Regô

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim comunica aos credores da fallencia de Torres & Regô que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia dos credores foi adiada para o dia 8 de setembro proximo, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.576)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Polycarpo Martins

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim comunica aos credores da fallencia de Polycarpo Martins que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia dos credores foi adiada para o dia 8 de setembro proximo, ás 13 1/4 horas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.517)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de E. Schurig & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que, pelo este juizo e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria en-

tre partes, como reivindicante Francisco Bouças e reivindicada a massa fallida de E. Soburrig & Comp., nos quaes o reivindicante pede lhe sejam entregues 22 toneladas de canos de ferro galvanizados por 14:500\$ e uma partida de 7.014 kilos de chumbo em lengol por 9:259\$, no total de 23:759\$. Em virtude do que, na forma do art. 139 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos e do credor que tenha cumprido o que dispõe a referida lei, articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, (5.581).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, a ausente em lugar incerto e não sabido dona Maria Candida Nery Bompel, para ver-se-lhe propor uma acção de desquite, por seu marido Jacques de Carvalho Bompel, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos da acção de desquite em que é autor Jacques de Carvalho Bompel e ré dona Maria Candida Nery Bompel, dos quaes consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Cível, Jacques de Carvalho Bompel, morador nesta cidade, achando-se judicialmente separado de sua mulher, dona Maria Candida Nery Bompel, quer contra a mesma propor uma acção ordinaria de desquite, na qual provará o seguinte: I, que o supplicante em 5 de agosto de 1911 casou-se com a supplicada, pelo regimen de communhão de bens, perante o juiz da Quinta Pretoria Cível. II, que do referido consorcio houve dous filhos: Fernando, de 10 annos e Ivonne, de cinco annos. III, que o casal não possui bens trazidos ou adquiridos pelos conjugues. IV, que a supplicada ha mais de dous annos continuos abandonou voluntariamente o lar conjugal, sem motivo justificavel. Assim, quer o supplicante fundado no art. 317 n. IV doCodigo Civil, propor contra a supplicada a competente acção de desquite. E porque a mesma supplicada esteja em lugar incerto e não sabido requer o supplicante a V. Ex. que, justificada a sua ausencia, se digno de mandar expedir editaes com o prazo legal, afim de ser por elles citada a supplicada dona Maria Candida Nery Bompel, para na primeira audiencia deste juizo ver propor-se-lhe a presente acção de desquite com fundamento no art. 317 doCodigo Civil, sendo igualmente citada para todos os termos da causa até final execução. Protesta por todo o genero de provas em direito permittidas, inclusive depoimento pessoal, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, cartas precatorias para dentro e fóra do paiz, etc. Nestes ter-

mos, appensados a esta os autos de separação de corpos. Pede a V. Ex. deferimento. Rio, 25-8-923. Solidonio Leite Filho. (Estava legalmente sellado). D. Cite-se. Rio, 25-8-923. Silva Castro. Em tempo: Justifique-se a ausencia. *Era ut supra.* Silva Castro. Distribuição. Distribuida em 25 de agosto de 1923 ao Sr. escrivão da Quarta Vara Cível. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira (feita a justificação foi ella julgada por sentença e mandando expedir editaes com o prazo de 30 dias). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a ausente em lugar incerto e não sabido dona Maria Candida Nery Bompel, para vir á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo de trinta dias do presente edital, ver se lhe propôr a referida acção de desquite por seu marido Jacques de Carvalho Bompel na forma da petição acima transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, ficando desde logo citada para todos os termos da causa até final e sciente de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrovo. — Arthur da Silva Castro. (5.588).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Larue & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Larue & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, (5.573).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de José Bugallo, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Lage & Irmãos, liquidatarios da fallencia de José Bugallo, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com

o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de José Bugallo, para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias as contas prestadas por parte de Lage & Irmãos, liquidatarios da fallencia de José Bugallo e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrovi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, (5.581).

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

De citação, com o prazo de trinta dias, ao querellado João de Souza Lage, que igualmente se nomeia João Lage, ausente, em lugar incerto e não sabido, para, findo aquelle prazo, vir a este juizo, se ver processar como incurso na sancção do artigo 317, alíneas a, b e c, combinado com os artigos 319, § 2º, e 316, em referencia ao artigo 22, alíneas a e c, com a aggravante do artigo 39, § 15, tudo doCodigo Penal.

O doutor Eurico Torres Cruz, juiz de direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias tiverem, em como por parte do querellante, doutor Luiz Alexandrino de Araujo Bahia, foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição. Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Vara Criminal. O doutor Luiz Alexandrino de Araujo Bahia, que tambem se assigna Luiz Bahia, cidadão brasileiro, medico e funcionario superior da Prefeitura do Districto Federal (V. documentos I e II), tem a honra de apresentar a V. Ex. queixa-crime contra João de Souza Lage, que igualmente se nomeia João Lage, cidadão luso, director-presidente da sociedade anonyma O Paiz, jornal que se publica, diariamente, nesta Capital, e de que é o editor (como o provam os documentos III, IV e V), lido por mais de quinze pessoas, e tem sua sede na avenida Rio Branco ns. 128—130—132.

Os factos e as suas circunstancias

No dia 1 de março deste anno, o querellante, na Associação Brasileira de Imprensa, propoz, com rara superioridade, sendo admittido e ficando consignado, um voto de pezar pelo procedimento do querellado, intentando macular, pelo seu jornal, a dignidade de um dos mais notaveis magistrados brasileiros, membro da mais alta Corte Judiciaria da Nação, com o qual, aliás, não mantinha nenhuma relação ou conhecimento pessoal (V. documento VI).

Ao dia seguinte, na edição de 2 de março, em tópico entrelinhado, sob a epigraphe Associação de Imprensa, na terceira e quarta columna da sexta pagina, O Paiz, acima citado, publicava

contra o querellante, entre outras, estas injurias:

a) o tal Bahia é um digno par do Sr. Barros embora só tenha a perder nessa ligação com o ex-juiz de direito do Carmo;

b) seu autor é um borra-botas sem cotação;

c) que vive a mendigar noticias aos jornaes, inclusive o *O Paiz*;

d) onde o vimos muitas vezes de chapéo na mão;

e) voto de pezar tão pulha como quem o concebeu;

f) a attitudo desse Luiz Bahia, que agora se arvora em parlamentar;

g) se ha brasileiros que não lhe agradecem esse serviço, é porque são iguaes ao magistrado criminoso. (V. documento V).

Ao dia subsequente, na edição de 3 de março, na terceira pagina, no artigo intitulado *A Associação de Imprensa*, com sub-titulo *Nec sutor ultra crepidam*, assignando-se João Lage, o querellado, no mesmo órgão, já referido, assacava, entre outras, contra o querellante, as seguintes injurias:

a) uma proposta de um tal Bahia;

b) vendo-o constantemente em *O Paiz* a solicitar noticias lisonjeando personagens politicas das suas relações;

c) ignoro se, além dessa, esse cavalleiro exerce outra profissão;

d) o Bahia faltou descaradamente á verdade (V. documento V).

Ferido profundamente no seu patrimonio moral, o querellante appellou, em publico, para a razão e a consciencia do querellado, pedindo-lhe que retirasse as offensas, pois este procedimento importaria a desistencia da queixa e mesmo o proseguimento da acção. Fê-lo em vão (V. documento VII).

II

A responsabilidade do querellado

Evidencia-se das proprias injurias, quer consideradas em si mesmas, quer combinadas entre si, quer no complexo das idéas e dos escriptos em que foram articuladas (V. documento V). O *corpus* e o *animus* estão comprovadissimos. Por ambos responde o querellado:

1º) como autor do artigo injurioso (V. documento V);

2º) como editor do jornal em que foram publicados o artigo e o topico retro referidos (V. documentos III, IV e V) e portanto,

3º) como autor e editor, simultaneamente (documentos III — IV — V).

Assim o querellado incidju na sanção do artigo 317, alíneas a, b e c, combinado com os artigos 319, § 2º, e 316, em referencia ao artigo 22, alíneas a e c, e com a aggravante do artigo 39 § 15 (Documento VIII, tudo do Código Penal). Ouvido o representante do Ministerio Publico, recebida a queixa, tomado previamente o compromisso legal, seja expedido mandado de citação, sob pena de revelia, do querellado João de Souza Lage para o processo da formação da culpa, bem como das testemunhas abaixo arroladas, marcando-se para este fim dia e hora, com sciencia do Dr. promotor, afim de que seja o querellado, afinal, condemnado ao grão maximo e nas custas. Testemunhas: Nourival de Lima Teixeira

(rua Padre Vieira n. 22, Leme); Valerio Dodds Guerra (rua Assis Carneiro n. 22); Aurelio de Moraes Britto (rua Bento Lisboa n. 63). Com oito documentos. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — Mario Gameiro. (Estava devidamente sellada). Despacho: A. Ao Dr. promotor. Rio, 20 de julho de 1923. — Eurico Cruz. E tendo os autos ido com vista ao Dr. quinto promotor publico, depois de haver o querellante assignado o compromisso legal, que lhe foi deferido na forma da lei, foi, pelo mesmo, opinado pelo recebimento da queixa, em data de 1 do mez corrente. Subindo os autos á conclusão, foi proferido o seguinte despacho: Recebo a queixa, prosiga-se. Em 2-8-923. — Eurico Cruz. A requerimento do querellante, foi designado o dia 21 do corrente, ás 12 horas, para ter logar o summario de culpa do querellado, o que não se realizou pelos motivos constantes da certidão seguinte: Certifico que em cumprimento do mandado supra e retro, fui por diversas vezes á redacção do jornal *O Paiz*, afim de intimar o querellado João de Souza Lage, não o intimando, por ter sido informado que o mesmo não tem comparecido na redacção, não tendo obtido informações onde possa ser encontrado. O referido é verdade e dou fé. Rio, 20 de agosto de 1923. — O official do juizo, Alfredo de Souza Lobo. Certifico mais que intimei as testemunhas Nourival de Lima Ferreira, Valerio Dodds Guerra e Aurelio de Moraes Britto, ficando as mesmas scientes do dia e hora a comparecerem neste juizo. Dei sciencia ao Dr. promotor publico. Dou fé. Rio, 20 de agosto de 1923. — O official do juizo, Alfredo de Souza Lobo. Em virtude da certidão do official de justiça do juizo, não teve inicio a formação da culpa do querellado, tendo sido requerido em data de 24 do mez corrente, pelo querellante, a citação edital do querellado João de Souza Lage, com o preenchimento das formalidades legais. Este requerimento junto aos respectivos autos, a folhas 42, foi afinal deferido, tendo este juizo marcado o prazo de 30 dias para o querellado ser citado em logar incerto e não sabido, e comparecer neste juizo no dia 6 de outubro do corrente anno, ás 12 horas, afim de ser devidamente qualificado e assistir ao summario de culpa e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do dito querellado João de Souza Lage que igualmente se nomeia João Lage, director-presidente da sociedade anonyma *O Paiz*, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo tem logar ás quartas-feiras, ás 12 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de agosto de 1923. Eu, Domingos Iorio, escrivão, o escrevi. — Eurico Torres Cruz. (5.578)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias,

virem que, tendo Manoel Marques provado a ausencia de Adriano Pires dos Santos, mandei passar o presente edital, pelo qual é citado o referido Adriano Pires dos Santos, para, na primeira audiencia deste juizo que se seguir á terminação do prazo do presente, ver-se-lhe propôr uma acção rescisoria reivindicatoria, cuja intenção o autor exporá em libello na audiencia aprazada, sob pena de, não comparecendo, ser tido como confesso e revel. Fica o supplicado sciente de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás doze horas, no predio sito á rua Archias Cordeiro numero duzentos e dez, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em 24 de maio de 1923. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (5.580)

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou della noticia tiverem, que respondendo Dionysio Ribeiro Gonçalves, a um processo por este juizo, como incurso no artigo 31, §§ 1º, 2º e 4º, n. 2, letra a, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 11 de setembro vindouro, ás 12 horas, para responder a interrogatorio e acompanhar todos os termos do processo, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo tem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1923. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — João Severiano Carneiro da Cunha.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Realizar-se-há a 5 do corrente, ás 21 horas, a 6ª sessão ordinaria do presente anno, Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Nessa sessão, presidida pelo presidente perpetuo Sr. conde de Affonso Celso, será comemorada a constituição do gabinete Paraná, cujo anniversario transcorre a 6 deste mez, e que, como é sabido, inaugurou a politica de conciliação no antigo regimen. Falará o socio effectivo Sr. ministro Agenor de Roure.

Será publico o ingresso, não se exigindo traje de rigor.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

SESSÃO ESPECIAL EM 26 DE AGOSTO DE 1923. COMMEMORATIVA DO CENTENARIO MILITAR DO DUQUE DE CAXIAS. CONFERENCIA DO SR. AGENOR DE ROURE.
— PRESIDENCIA DO CONDE DE AFFONSO CELSO, presidente perpetuo.

A's 21 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Homero Baptista, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, general José Maria Moreira Guimarães, Laudelino Freire, Rodovalho Garcia, Eduardo Marques Peixoto, commandante Francisco Radler de Aquino, coronel Liberato Bittencourt, Alfredo Ferreira Lage, Pedro Souto Maior, commandante Raul Tavares, Nelson de Senna, conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, commandante Thiers Fleming, Eugenio Vilhena de Moraes, Jonathas Serrano, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, commandante Eugenio Teixeira de Castro, commandante Carlos da Silveira Carneiro.

O Sr. FLEIUSS (1º Secretario perpetuo) lê, das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, as que referem á data desta sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente perpetuo) diz, que a sessão do dia era toda consagrada á memoria de um dos mais altos e nobres vultos de soldado e de cidadão que o Brasil e a America ainda engendraram, o qual ascendeu a todos os possiveis postos militares e civis de nossa terra, grangeando supremos distincções, algumas só a elle conferidas.

Tendo recebido o baptismo de fogo na guerra da Independencia, pacificou cinco das antigas provincias, hoje Estados: Maranhão, Piahy, S. Paulo, Minas Geraes, e Rio Grande do Sul; venceu em tres guerras externas, contra tres tyrannias, a de Oribe, a de Rosas e a de Lopez; exerceu tres vezes a Presidencia do Conselho de Ministros; occupou os cargos de Conselheiro de Estado, Conselheiro da Guerra, Senador do Imperio; commandou em chefe numerosas forças de terra e de mar, entre as quaes uruguayas e argentinas.

Eis alguns capitulos da sua extensa biographia plutarchiana, cumprindo accrescentar, para lustre do Instituto, que foi seu socio honorario.

No pedestal das centenas de estatuas de Jorge Washington, nos Estados Unidos, lê-se esta inscripção: Primeiro na paz, primeiro na guerra, primeiro no coração dos seus compatriotas. De Caxias poder-se-hia dizer cousa analoga no Brasil.

Do que elle foi, do que elle valeu, do que elle significa, vão occupar-se as notorias competencia e rectidão do Sr. Agenor de Roure, membro de um dos mais elevados tribunales do Brasil, autor de bellos trabalhos de historia.

O Instituto tem a fortuna de contar entre os seus socios officiaes do Exercito e da Armada que perfeitamente desempenhariam a incumbencia. Quiz, porém, muito de industria, confial-a um paizano para mostrar que o culto de Caxias floresce em todas as classes.

Com a habitual elevação de pensamento e de linguagem, o sr. Agenor de Roure, vai, de certo, accentuar, no meio de muitos outros, estes magnificos traços de Caxias:

1º) Sempre alliou á bravura e á firmeza a moderação e o espirito conciliatorio, sabendo, como o heróe de Rocroy, fazer seguir-se á gloria do triumpho a gloria do perdão; 2º) A sua espada esteve ininterruptamente a serviço do direito e da legalidade, entendendo e sustentando elle que a liberdade deve exercer-se dentro da ordem, mas que a ordem, sem a liberdade, se desvirtuára; 3º) Venceu constantemente, desconhecendo revezes, ou até sérios contratempos, facto aliás extensivo a todas os generaes brasileiros de terra e mar, e raro, senão unico, nos annaes bellicos do mundo: jamais nenhum desses generaes assignou capitulação, depoz armas, arriou a bandeira ante o inimigo.

O Instituto Historico deseja, espera e confia que assim seja sempre; que as lições de Caxias, serenas e luminosas, como a irradiação de formosa estrella fixa, norteiem a nossa evolução; que elle suscite o multiplique continuadores; que as suas virtudes, as virtudes militares; sentimento da hierarchia e da disciplina, obediencia legal, dedicação á bandeira, abnegação, sacrificio pela Patria, antinemo, não só as forças de terra e mar como igualmente a nação inteira, — pois, de outra forma, o Brasil não poderá realizar a sua levantada missão, não poderá progredir, não poderá sequer viver, e o que todos resolutamente queremos é que o Brasil viva, próspero, se engrandeca, para forte e unido, em fraterna convivio com os outros povos, ser um dos motivos de orgulho da humanidade. (*Vivas e prolongados applausos.*)

Tem a palavra o sr. AGENOR DE ROURE que pronuncia a seguinte conferencia:

«Exmo. Sr. Representante de S. Ex. o Presidente da Republica»

Exmos. srs. representantes das altas autoridades.

Exmo. sr. presidente perpetuo do INSTITUTO HISTORICO Illustrés consocios.

Senhoras e senhores:

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro resolveu comemorar a data do nascimento de um bravo, recordando ao mesmo tempo o centenario da sua primeira campanha em 1823, quando lutou pela independencia na Bahia. E o nobre Presidente Perpetuo desta Casa entendeu que, para festejar a bravura, seria de bom aviso submeter os consocios a uma prova de coragem — a de sacrificio de ouvirem-me! Exigiu tambem de mim a coragem de falar aos mestres sobre o valor de um heróe que viveu 77 annos, com quasi quatro mil dias de campanhas, todas victoriosas. Entre o medo de desagradar a coragem de obedecer, preferi esta, porque importa um cumprimento de dever, ao qual nunca fujo.

Vauvenargues definiu varias especies de coragem: coragem contra a fortuna, que é philosophia; coragem contra as misérias, que é paciencia; coragem na guerra, que é bravura; coragem nos empreendimentos, que é ousadia; coragem activa e temeraria, que é audacia; coragem contra a injustica, que é firmeza; coragem contra o vicio, severidade; coragem de reflexão, de temperamento, etc.

De todas ellas partilhou Caxias. Na sua longa carreira de militar teve e occasião de revelar-se philosopho, prudente, paciente, activo, bravo, audaz, firme, severo, affectado, ponderado, justo e bom. Procuraram alguns, embora a medo, encontrar falhas no grande homem, principalmente na sua capacidade de estadista. Porque não foi grande orador? Por faltar-lhe o encanto da palavra falada ou escripta? Mas, nem só ahi, no dom da palavra, reside a revelação de um homem de governo; e sim tambem, talvez principalmente, na maneira de agir e na clarividencia da acção, no bom senso das resoluções e no acerto das providencias. Si é bella a manifestação do talento pela palavra, tambem ha belleza nas attitudens. Si ha encanto irresistivel na composição de formosas phrases, tambem se encontra poesia nos actos e na conducta dos homens!

Tereis, senhores, si resistirdes á prova a que vos submete o nosso preclaro Presidente, ouvindo-me até o fim; tereis, repito, noticia exacta, embora pobremente vestida pela minha prosa incolor e desenxabida, dos actos de um Grande Homem occulto sob a farda brilhante e gloriosa de um invencivel heróe. Nello, o homem guiou sempre os passos do militar. As qualidades de caracter e de coração são, si não mais, pelo menos tão apreciaveis quanto as de uma intelligencia privilegiada, superando-as, talvez, na fecundidade, pela colheita de resultados para a felicidade e para a prosperidade dos povos. Caxias não pertencia ao numero d'aquelles que governam os povos, sem poder ou sem saber governar-se a si proprios. Equilibrado, dominava-se para dominar melhor. Dava combates para cumprir um dever de patriota, mas procurando amenisar as agruras do vencido. Collocava a dignidade acima da vaidade, depois da victoria. Fazia da bondade uma arma capaz de trazer lenitivo ás feridas produzidas pelas armas de guerra....

Dizem que nasceu com estrella, por ter nascido em Estrella — pequena localidade do Estado do Rio, servida pela E. F. Leopoldina, caminho de Petropolis. E' trocadilho de mau gosto, filho do costume, muito nosso, de só attribuir á boa sorte o fructo de um esforço varonil e de um trabalho de todos os instantes da vida. O merito fica assim transformado em obra do acaso. Ter valor é coisa semelhante a acertar na loteria. Não! Caxias não teve sorte por ter nascido em Estrella, porque Estrella é que teve a honra de o ver nascer, fornecendo a nós outros, fluminenses, motivo para justo orgulho.

Seu pae, o marechal de campo Francisco de Lima e Silva, commandou o exercito imperial que venceu a Confederação do Equador e foi Regente do Imperio. Pae e filho foram senadores ao mesmo tempo, facto que nunca mais se repetiu na Historia do Brasil. Era seu tio o general José Joaquim de Lima e Silva, visconde de Magé, que se bateu pela independencia na Bahia. Seu avô fora marechal de campo e fidalgo da Casa Real Portuguesa. Foram militares na familia: os avós paterno e materno, o pae, quatro tios paternos e dois maternos, dois irmãos que morreram em combate e varios primos, dos quaes quatro perderam a vida em defeza do paiz. Assim, a bravura era, em Caxias, qualidade innata. A tempera do seu caracter foi obtida no ambiente saído de uma familia tradicionalmente dedicada á Patria e aos bons costumes. Com cinco annos era cadete. Com 15, alferes. Com 18, tenente, tendo os cursos de mathematica e de infantaria. Com 19 era ajudante do 1º regimento de fuzileiros e logo depois honrado pela escolha de Pedro I para fazer parte do *Batalhão do Imperador*, sob o commando do tio.

A 28 de Janeiro de 1823 sahio do porto a divisão naval que levou reforços ás forças de Labatut, na Bahia. Dos 900 homens que seguiram, 735 eram do Batalhão do Imperador e com elles estava o tenente Luiz Alves de Lima, que fez a sua estrêa de guerreiro antes dos 20 annos de idade. Houve-se com tal denodo, que mereceu ser citado em ordem do dia como um dos tres que «desempenharam magnificamente as differentes commissões» e «cujá bravura e habilidade concorreram para o bom exito das operações, devendo obter em 1º lugar a alta consideração de S. Magestade Imperial.»

Em documento official da época, citado no livro do padre Joaquim Pinto de Campos, declara-se que Luiz Alves de Lima e Silva assistiu ao ataque de 28 de Março e ás acções de 3 de Maio e 3 de Junho contra a gente de Madeira; que, á frente de sua companhia, desalojou o inimigo de um entrincheiramento; e que, nos dias de fogo, compareceu sempre nos lugares de maior perigo, mostrando a sua exemplar bravura. Alli conquistou elle, como diz Capistrano, um dos titulos que mais prezava — o de *veterano da Independência*. E' o centenário dessa conquista que o Instituto Histórico e Geographico Brasileiro hoje commemora, juntamente com a data do nascimento desse heroe de 20 annos incompletos. No seu largo peito de soldado valente figurou sempre a medalha de guerra libertadora da Bahia, concedida por decreto assignado no dia do terceiro anniversario da derrota de Madeira...

*Je suis jeune, il est vrai, mais aux âmes bien nées,
La valeur n'attend pas le nombre des années.*

(LE CID-CORNEILLE)

Esse menino, capitão por merecimento aos 20 annos e já duas vezes condecorado, tornára-se heroe n'uma idade em que as façanhas costumam ser do genero d'aquellas que os paes reprovam!

Não pde o capitão Luiz Alves de Lima e Silva gozar por muito tempo, no Rio, os prazeres da mocidade, pois que foi mandado para o sul a fazer de 1823 a 1828, a campanha da Cisplatina, onde seus actos justificaram a promoção a major e os louvores obtidos em ordem do dia pelas ousadas iniciativas que levou a effeito, cercado de um punhado de soldados escolhidos, para o aprisionamento de um navio corsario e para as sortidas em frente a Montevideo, das quaes voltava sempre com prisioneiros.

O menino da Bahia regressava da Cisplatina rapaz de 25 annos. Recebeu aqui o 2º commando do Batalhão do Imperador, tendo sido necessario promover a tenente-coronel o major que occupava esse posto, para que o joven heroe nelle fosse collocado. Na guerra da Independência conquistára elle uma promoção por merecimento, a condecoração do Cruzeiro e a medalha da Bahia. Da Cisplatina regressava major e commandador de Aviz.

Ainda desta vez o seu descanso não foi grande. Dois annos depois rebentava no Rio a sedição que determinou a Abdicação. O batalhão do Imperador, sob o commando de Luiz Alves de Lima e Silva permaneceu fiel a Pedro I, que, para evitar derramamento de sangue ou por estar certo da inutilidade de qualquer resistencia, preferio retirar-se para Portugal. Graças a essa attitudo, pde o major do batalhão livrar-se do cumprimento de um dever que lhe seria penosissimo — o de uma luta armada em que elle e o paee estivessem em campos opostos.

Victoriosa a sedição militar, seguiu-se como era natural, a Indisciplina dos soldados. Atravessou o Brazil um longo periodo de agitações internas, que só terminou em 1848. A Regencia teve de lutar sempre em bem do principio de respeito á autoridade e até de garantia das instituições. Nesta capital, dissolvidos os corpos, ficaram os officiaes sem soldados, transformados estes em fomentadores de desordens. Havia inquietação, falta de garantias, desconfiança, insegurança, insubordinação, incerteza. A Camara Municipal publicára editaes obrigando os chefes de familia á apresentação de uma lista de nomes aos officiaes de quartelão e á communição da chegada de qualquer hospede. Todo cidadão era obrigado a particioar ao official de quartelão as desconfianças que tivesse de individuos suspeitos, turbulentos e viciosos. Os homens de 18 a 50 annos eram obrigados a prestar auxilio, quando requisitado, para dispersar desordens em seus districtos.

Os estrangeiros recém-chegados deviam apresentar-se á Policia, sob pena de prisão. Na marinha, os commandantes tiveram ordem de não deixar sahir um só soldado depois do sol posto. O centro da cidade passou a ter rondas permanentes de cavallaria. Houve prohibição de vender armas e pólvora. A pena para os escravos desordeiros era a de 100 açoites, applicada no Calabouço, presos por 8 dias os senhores que os occultassem. Foi prohibido o uso do cacete, exceptuado o *pão curto* e *rombo* dos carregadores de cadeirinhas. A' noite as patrulhas apalpavam os transeuntes, sem excepção de pessoa.

Evaristo creara a *Sociedade Defensora*, da qual faziam parte os regentes, generaes, os dois Andrada presentes no Rio e muitos brasileiros decididos, figurando entre os primeiros signatarios o major Luiz Alves de Lima. O fim da sociedade era a manutenção da ordem. A Regencia fez publicar no *Jornal do Commercio* de 9 de junho este aviso: — «Somos autorizados para declarar que o Go-

verno está na resolução de adoptar todas as medidas legais que forem conducentes para restabelecer a tranquillidade publica. E' de esperar que todos os cidadãos se contenham nos limites da prudencia, para que não se tornem inefficazes as medidas que vão ser adoptadas.»

Uma lei extinguiu a Guarda Militar da Policia, que, por vezes, se revoltára, provocando disturbios. O nacionalismo, o espirito nacionalista predominante na época, reunia os cidadãos para a defeza da autoridade. Os jornaes do tempo, noticiando os disturbios, diziam que 600 voluntarios suffocaram, quasi sem armas, um levante do 26 de Policia, aquartellado em S. Bento. E esses 600 paisanos, vindos dos varios pontos da cidade, reuniram-se no local da desordem uma hora depois dos primeiros tiros!

Feijó, o energico ministro da justiça, depois Regente, dava as providencias com rapidez e com acerto. Em officio á Camara e ao Senado communicou os acontecimentos e pde annunciar que os officiaes da Policia dissolvida haviam resolvido formar um corpo, «unindo a clavina á espada», para o serviço das rondas. Generaes, coroneis, majores, capitães, tenentes, todos elles transformaram-se voluntariamente em soldados para, dia e noite, fazerem a patrulha das ruas centrais e dos focos de desordem.

O major Luiz Alves de Lima e Silva foi por elles escolhido para o commando desse *Batalhão Sagrado*. E viu-se então a inversão da disciplina militar: o major mandava e os coroneis obedeciam! Bem se vê que para assim acontecer era necessario que o major fosse Luiz Alves de Lima e Silva!

Creada, por lei, a Guarda Municipal Permanente, para substituir a Policia dissolvida, foi Luiz Alves de Lima e Silva encarregado de commandal-a. Feijó enxergára nesse moço de 28 annos o homem capaz de enfrentar os desordeiros, então denominados anarchistas. A situação era melindrosa. Os soldados indisciplinados haviam conservado suas armas e o Governo não as possuía para distribuir pelos guardas municipaes permanentes. Na formação anterior do corpo de guardas districtaes, a Regencia determinára que cada alistado levasse suas proprias armas — «pelo menos uma lança metida em haste de dez palmos de comprimento».

Passando do *Batalhão Sagrado* para a Guarda Permanente, Lima e Silva prestou á Regencia ao Paiz serviços que augmentaram o fulgor da sua fama de militar disciplinado e disciplinador. Capistrano de Abreu afirma que, no chaos da época, ninguém mais que Caxias concorreu para restabelecer a ordem e o respeito á lei. Na noite de 28 de Setembro de 1831, a exaltação dos animos armou um conflicto no saguão do Theatro, tomando parte na luta, segundo noticia do *Jornal do Commercio* de 1º de Outubro, mais de 2000 pessoas, entre paisanos e militares. Dois tenentes, de nomes Antonio Caetano e Paiva, tiveram uma discussão, sahindo do Theatro para baterem-se na Praça. O juiz de paz, Dr. Saturnino sahio tambem, para prendel-os. Um dos tenentes era brasileiro e o outro portuguez. O juiz foi vaiado. Ouviu-se o primeiro tiro. Estava armado o conflicto, do qual resultou a morte de tres pessoas, ficando outras feridas. Foram presos varios officiaes republicanos entre os quaes Miguel Frias, re. olhido a uma fortaleza que o *Jornal do Commercio* diz ter sido a de S. João e alguns historiadores affirmam ter sido a de Villegaignon. Seis mezes depois da prisão, Miguel de Frias conseguiu levar a guarnição da fortaleza á revolta: a 3 de Abril de 1832 prendeu o commandante e partiu em bote para a Fortaleza de Santa Cruz, desembarcando mais tarde na Praia de Botafogo com os homens das duas guarnições e um canhão.

Alli já o esperavam os correligionarios da cidade, marchando todos para o Campo de Sant'Anna, onde Frias declarou proclamada a Republica, que só 57 annos depois teria de ser, alli mesmo, implantada no paiz. O *Jornal do Commercio* do dia 4, noticiando o acontecimento, referiu-se a «um punhado de scelerados que se achavam presos e aos quaes se reuniu uma porção de gente para derrubar o governo» e substituir a Regencia. Havia tambem quem acreditasse que o movimento era antes restaurador, em favor da volta de Pedro I. Mas, a verdade é que o ex-Imperador escrevia a seu filho Pedro II, a 27 de maio: «Faze os meus cumprimentos á Regencia e tambem aos Ministros, com muita especialidade ao honravel paulista que tem sabido conter os anarchistas e apoiar os homens de bem».

Republicano ou Restaurador, o movimento revolucionario de 3 de abril foi logo suffocado pela Guarda Municipal, sob o commando de Caxias. Uma só carga de bayoneta da infantaria destronou «os vadios», que fugiram, abandonando as armas. Miguel de Frias, derrotado, montou a cavallo e disparou pela rua do Areal. Caxias perseguiu o fugitivo, que fôra seu collega e amigo, encontrando-o em casa de um desembargador. Entrou, abriu uma alcova, viu que Frias lá estava e fechou a porta sem prendel-o e sem dizer uma palavra ao dono da casa. E' o que conta Pinto de Campos. Vieira Fazenda, cujo nome todos nós pronunciamos com immensa saudade, acrescentou que Frias commandava 200 homens e Caxias 150; que a gente de Frias teve 10 baixas e a de Caxias só um morto; e que, na perseguição a Frias, estando ambos a cavallo, Caxias deixára propositalmente que o seu collega se distanciasse e gritava: — *Foge Miguel!* O certo é que o vencedor não quiz prender o vencido, dando-lhe opportunidade para, ás escondidas, embarcar

rumo dos Estados Unidos, de onde só voltou annos depois, indo servir no Rio Grande do Sul, sob as ordens de Caxias, que se bateu pela sua promoção a brigadeiro.

Assim, aos 29 annos de idade, Caxias era já considerado o homem para as occasiões difficeis.

Bravo na luta, revelava-se, depois da victoria, justo e clemente. Tal attitudo de generosidade e de bondade, assumida em 1832, foi reproduzida sempre, em todas as campanhas posteriores, nas quaes esse traço predominante do seu character permittiu-lhe soluções brandas e conciliatorias sem prejuizo do incontestavel prestigio de sua autoridade.

Até 1839 esteve Caxias no Rio, tendo-se casado a 6 de Janeiro de 1833 com D. Anna Luiza Carneiro Vianna, filha do conselheiro Paulo Fernandes Vianna. Conta Pinto de Campos haver a esposa manifestado o desejo de que o marido abandonasse a carreira militar, para não se separarem. Sem hesitar, o joven major entrou para o gabinete de trabalho e escreveu o requerimento de demissão do exercito.

Montava já a cavallo para levar o requerimento ao Ministerio, quando a esposa, satisfeita com essa prova de carinho e de amor, fel-o apear-se e pronunciou estas lindas palavras: — « Errei, meu amigo, perdoa-me. Ao egoismo do meu affecto, sacrificava-te. Não! Nunca mais me ouvirás desviar-te da honrosa estrada que trilhaes. Continuem a encher-te o coração o dever, a patria, a gloria: com taes imagens ufana-se a minha de associar-se. » São palavras dignas da esposa de um abnegado como Caxias!

E Deus permittiu ao marido permanecer seis annos seguidos ao lado da mulher amada...

A primeira separação deu-se em 1839, quando o Ministro da Guerra Rego Barros teve de ir ao Rio Grande do Sul, levando como consultor tecnico o brioso Lima e Silva, já tenente-coronel desde 1837. Do acerto da escolha diz bem o facto de haver sido evitado um desastre para as forças legaes, á margem da Lagoa dos Patos, graças ao facto de haver o Ministro seguido o conselho de Caxias contra a opinião dos generaes e outros officiaes superiores.

De regresso, promovido a coronel, poucos mezes permaneceu no Rio. A Provincia do Maranhão lutava, havia um anno, contra a sedição do interior, sem que os presidentes tivessem podido dominar-a. O espirito de reacção contra o elemento portuguez movia os liberaes da Regencia. Naquelle Provincia, o jornal *Bemtevi* pregava a expulsão dos portuguezes e o confisco dos seus bens. O foco da revolução era a cidade de Caxias, que fôra occupada pelos *balaies*, depois de um cerco de quarenta dias. As atrocidades praticadas tornavam temidos os revoltosos. Foi quando, a 12 de Dezembro de 1839, o Governo nomeou Luiz Alves de Lima e Silva para presidente da Provincia e commandante das forças legaes. A 7 de Fevereiro de 1840, tomava elle posse dos cargos em S. Luiz, dispondo de forças muito menos numerosas que as dos rebeldes. Estes, aos magotes, assaltavam fazendas e villas do sertão.

O presidente não se deixou ficar na Capital. Organizou suas forças e partiu ao encontro dos rebeldes: uma columna dirigiu-se á cidade de Caxias e a outra marchou para dar combate ao Preto Cosme, que formára o seu *quillombo* numa fazenda, cujo proprietario expulsára. Preto Cosme era um facinoroso condemnado á morte e evadido da cadeia da Capital. Vivia de saques e depredações, intitulado-se Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil, como conta o dr. Rodrigo Octavio, no tomo 65 da *Revista* deste Instituto. Distribuiu patentes aos escravos fugidos e dava-lhes títulos nobiliarchicos, mediante gordos emolumentos. Assignava com uma cruz os decretos escriptos por um caixeiro portuguez. Vestia roupas roubadas a um padre e fazia-se transportar sobre um andor. Estava certo, diz ainda o dr. Rodrigo Octavio, de que o Governo da Provincia em luta com os *balaies*, não o encommodaria. Não contava elle com a decidida coragem e com a corajosa decisão de Caxias, cujas forças destroçaram o *quillombo* e fizeram 2.400 prisioneiros, entre os quaes o Preto Cosme, que tivera uma perna varada por bala e que foi mais tarde condemnado á forca. Aquelle nosso illustre e prezado consocio dá, no seu excellente trabalho, a seguinte amostra de um decreto do Preto Cosme: — « Sahe hoje na ordem do dia a nomeação de Barão a D. Joaquim Cabinda, que foi de Ricardo Naiva, que pagará 100\$000, sendo 50\$000 á vista e os outros 50\$000 fiados por um anno, ao qual se fará as honras de minha imperial casa, e quem não fizer ficará desgraçado. »

A força que rumára para Caxias alli penetrou sem difficuldade, pois que o *Balaio*, ferido nas pernas, morreu de gangrena. Seus companheiros roubaram e mataram á vontade, abandonando depois a cidade. Restava a Luiz Alves de Lima dar combate aos bandos que infestavam outros pontos do interior. Derrotou-os em Brejo. O Presidente-Commandante esteve quasi sempre fóra da Capital, dirigindo os ataques, distribuindo as forças, vencendo resistencias, empregando a persuasão e só fazendo uso das armas quando falhavam os meios brandos. Com o prestigio do seu nome e com a sua força moral conseguiu a rendição de centenas de rebeldes em S. Francisco e em Icatú. A 29 de Janeiro de 1841 estava o Maranhão inteiramente pacificado. E o vencedor pleiteou a amnistia em favor dos vencidos! Como disse

outro illustre consocio, o deputado sr. José Bonifacio, Luiz Alves de Lima "por sua orientação militar, sua grande experiencia e suas eminentes qualidades", soubêra dominar a *balaia* como já dominára as revoluções do Rio nos primeiros annos da Regencia. Devo accrescentar que venceu pessoalmente, sempre presente á luta em que o seu exercito enfrentára 8 mil bandidos espalhados. Escapou mesmo de cahir prisioneiro n'uma tocaia armada pelos caudilhos maranhenses. Poderia repetir outros versos de Corneille:

*Je ne dois qu'a moi seul toute ma renommée.
A vaincre sans péril on triomphe sans gloire.*

Pacificado o Maranhão, passou elle o Governo da Provincia ao seu successor e voltou ao Rio. Mas, a Patria tinha ainda muito a exigir dos seus conhecimentos militares, da sua habilidade, dos seus processos, da sua lealdade, da sua honestidade e da sua bravura. A outras Provincias teria elle de acudir, para pacificar, annunciando, como fizera ao chegar ao Maranhão, que « mais militar que politico, queria ignorar até os nomes dos partidos que por desgraça existissem na localidade ». Devolvendo a Provincia ao governo civil, ponde dizer ao seu successor: — « Não existe hoje um só grupo de rebeldes armados; todos os chefes foram mortos, presos ou enviados para fóra; restabeleceu-se a ordem; fui sempre respeitado e obedecido; não tive opposição de partido algum... » (*Jornal do Commercio do Centenario*. Pag. 234.)

Aqui chegando, em fins de Junho de 1841, foi promovido a brigadeiro e recebeu o titulo de Barão de Caxias. Coube-lhe então o commando das armas da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, cargo que exercia quando, em Maio de 1842, foi chamado a pacificar S. Paulo como commandante das forças e 1º Vice-Presidente da Provincia. As forças revolucionarias haviam partido de Sorocaba em direcção á Capital paulista. O Governo do Imperio deo carta branca a Caxias. São de José Clemente Pereira estas palavras: —

« A commissão com que S. M. o Imperador acaba de honrar a V. Exa é de tal natureza que se lhe não podem actualmente prescrever instrucções determinadas. O fim é obter que a sedição que acaba de apparecer na provincia de S. Paulo seja suffocada no seu principio, antes que tome maior força. Os meios deixam-se á intelligencia, discreção e actividade de V. Exa, fazendo o uso que julgar mais conveniente da força de linha que se manda pôr á sua disposição e organisando na sobredita Provincia toda a mais que julgar necessaria, tanto da mesma primeira linha como da guarda nacional e praticando tudo o mais que entender conducente ao sobredito fim ».

Partio 24 horas depois de nomeado, levando, para combater 3 mil revoltosos os 400 recrutas que ponde aquil obter ás pressas, e dos quaes Antonio Carlos, como diz Pinto de Campos, escarneceu nestes termos: — « Para combater homens da Patria de Amador Bueno, para subjugar paulistas, mandam-se 400 cadaveres ambulantes. »

Caxias desembarcou em Santos com esses *cadaveres*; subio a serra e chegou á capital de S. Paulo quando os revolucionarios já se achavam a uma legua. Sem descanso, marchou ao encontro do inimigo e impedio-lhe o avanço. Organizou novas forças e, passado um mez, entrava em Sorocaba, depois do combate dado aos rebeldes nas proximidades de Campinas, onde, segundo o *Jornal do Commercio* da epoca, 200 legalistas derrotaram 400 homens da gente de Raphael Tobias. E o chronista accrescentou: — « Ao nome do Sr. General, ainda coberto das glorias da pacificação do Maranhão, e respeitavel aos chefes rebeldes por tantas tradições de pericia e bravura, se deve sem duvida o primeiro desalento de que elles se apoderaram e que successivamente foi degenerando no medo e pavor que os obrigou á retirada. » A entrada de Caxias em Sorocaba deu-se a 20 e desde 16 haviam fugido os chefes; entre os quaes um que fôra aclamado Presidente da Provincia e que, antes da fuga, se casára com a Marquessa de Santos.

O Padre Feijó, com quem Caxias servira no começo da Regencia, achava-se em S. Paulo, doente.

Escreveu a Caxias a seguinte carta, que se encontra no *Jornal do Commercio* de 10 de junho de 1842: — « Quem diria que em qualquer tempo o Sr. Luiz Alves de Lima seria obrigado a combater o Padre Feijó? Taes são as cousas deste mundo! Em verdade, o villipendio que tem o Governo feito aos paulistas e as leis anti-constitucionaes da nossa assembléa me obrigaram a parecer sedicioso.

Eu estaria em campo, com minha espingarda, si não estivesse moribundo: mas faço do que posso. Porém alguns choques têm já produzido o espirito de vingança, e, temo que o desespero traga terribes consequencias! e como persuado-me de que S. M. I. ha de procurar obstar as causas que deram motivo a tudo isso, lembra-me procurar a V. Ex. por este meio e rogar-lhe a seguinte accomodação, que é honrosa a S. M. I., e á Provincia; e vem a ser: 1º. — cessem as hostilidades; 2º. — retire-se da Provincia o Barão de Mont' Alegre e seu vice-presidente até que S. M. nomeie quem lhe parecer; e a Provincia pede a V. Ex. que interceda perante o mesmo Senhor para que não nomeie socio, amigo ou aliado de

Vasconcellos; 3º. — que a lei das reformas fique suspensa até que a assembleia receba a representação que a assembleia provincial dirige a mes na sobre esse objecto; 4º. — que haja a amnistia geral sobre todos os acontecimentos que tiveram lugar e sem excepção, embora seja eu só o exceptuado e se descarregue sobre mim todo o castigo. V. Ex. é humano, justo e generoso; espero não duvidará cooperar para o bem desta minha patria. Eu assevero que exigirei a execução deste trabalho por parte do governo actual da Provincia e como commandante de nossas forças pode concluir definitivamente esta capitulação. Deus felicite a V. Ex. como desza quem é de V. Ex. amigo obrigado e venerador — *Diogo Antonio Feijó*. P. S. O portador lhe entregará exemplares de um periodico que eu redijo.

A resposta de Caxias define o homem: — «Respondo a V. Ex. pelas mesmas palavras da sua carta hoje recebida. Direi: Quando pensaria eu em algum tempo que teria de usar força para chamar á ordem o Sr. Diogo Antonio Feijó? Taes as cousas deste mundo! As ordens que recebi de Sua Magestade o Imperador são em tudo semelhantes ás que me deu o Ministro da Justiça, em nome da Regencia, nos dias 3 e 17 de Abril de 1832, isto é: que levasse a ferro e fogo todos os grupos armados que encontrasse; e da mesma maneira que então as cumiri, as cumiprei agora. Não é com as armas na mão. Ex. Sr., que se dirige supplica ao Monarcha e nem com ellas e nunchadas admittirei a menor das condições que V. Ex. me propõe na referida carta. Disponho de forças quadruplas daquellas que hoje anniam o partido desordeiro desta Provincia. Marcham ellas em todas as direcções e dentro em pouco a cidade de Sorocaba será cercada e obrigada pelos meus canhões e bayonetes a render-se. Nenhuma resposta recebo que não seja a pro nota dissensão e submissão dos rebeldes. O portador entregará a V. Ex. uma porção de exemplares de uma proclamação que dirijo aos verdadeiros e leaes paulistas; e bem assim do que no mesmo sentido fez publicar S. Ex. o Sr. Barão de Mont'Algre, legitimo Presidente desta Provincia. De V. Ex. attento venerador e obrigado creado — *Barão de Caxias*.»

Feijó replicou a 18 de Junho (as duas cartas lidas eram de 1º). — «Da sua resposta colijo que não dá esperanças de accommodação alguma e que reduz os paulistas a entregarem-se á discreção ou tentarem a sorte do desespero. Confesso a V. Ex. que nunca contei com semelhante resolução sua. Talvez de viva voz eu pudesse convencer-lhe da justiça da causa que defendemos; mas o meu estado de enfermidade e a barbaça-me tão grande jornada; contudo, si V. Ex. quizer, aproximando-se mais, em hora e lugar certo, eu me esforçarei por comparecer. Entretanto, si V. Ex. quer poupar sang e e lhe lembra algum meio decente, proponha, que eu trabalharei por obter a approvação; aliás lavo as mãos, aconteça o que acontecer. Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Sorocaba, 18 de Junho de 1842. — *Diogo Antonio Feijó*.»

Caxias dissera que nenhuma resposta receberia que não fosse a submissão. E' natural, pois, que tivesse deixado a segunda carta de Feijó sem replica. O que fez o Barão foi marchar sobre Sorocaba, depois da desajonar os revoltosos de Campinas, Itú, e Porto Feliz. Feijó foi preso e embarcado no vapor *Amella*, juntamente com Vergueiro, chegando ao Rio a 23 de Julho. Morreu no anno seguinte. A pacificação de S. Paulo deu lugar a grandes festejos e luminarias no Rio. O *Jornal do Commercio* já indicava Caxias para colher novos louros no Rio Grande do Sul. Mas, em Barbacena rebentára tambem um movimento sedicioso, dirigido por Theophilo Ottoni e outros, todos representados pelo chefe revolucionario José Feliciano Pinto da Cunha. No Rio estavam presos Linpo de Abreu, Salles Torres Honiém, Nicoláo Rodrigues dos Santos, Franca Leite, José Francisco Guimarães, Gabriel Pinto de Almeida, Geraldo Leite Bastos, Manoel Joaquin dos Passos e Balbino da Franca Ribeiro, recolhidos todos á fortaleza de Villegaignon desde 19 de Junho. A 23 de Julho chegou Caxias de São Paulo e a 24 partiu para Minas. A victoria foi rapida. A 20 de Agosto dava-se a batalha de Santa Luzia, ficando indecisa até que chegou o reforço levado por um irmão de Caxias. Os rebeldes, animados pelas victorias de Queluz e Sabará, entrincheiraram-se em Santa Luzia, contando 3.300 homens. A lucta, começada ás 8 1/2 horas da manhã, prolongou-se até á noite, quando os revoltosos debandaram, deixando 300 prisioneiros, entre os quaes o ex-deputado Ottoni.

O *Jornal do Commercio* de 30 disse o seguinte: — «A valente espada que no curto espaço de um mez derrotou os rebeldes de S. Paulo acaba de debellar os de Minas Geracs em menos tempo ainda. A actividade, a pericia, a bravura do benemerito general Barão de Caxias eram objecto da conversa geral; todos a porfia se esforçavam para pagar a tão distincto militar o seu tributo de louvores».

Caxias foi accusado de haver maltratado os prisioneiros de Minas; mas, depoimento de testemunhas provaram a injustiça da accusação e deixaram patente a verdade da attitudie opposta, pois que o bravo militar foi justamente quem mandou arrancar as algemas aos presos. Regressando Caxias ao Rio, o *Jornal do Commercio* publicou: — «Que falta ao insigne brigadeiro? Falta a esse filho querido da Victoria mais um louro que lhe adorne a brilhantissima coroa: esse louro lá está nas bellas campinas do Rio

Grande do Sul, para onde lhe aponta a gloria.» Desde 1835 estava o Rio Grande revolucionado pelo movimento separatista. Saucediam-se os chefes das forças legaes, sem resultado.

A lucta já durava sete annos. José Clemente Pereira appellou da novo para Caxias, em nome do Imperador. O grande general partiu a 29 de Outubro de 1842, como commandante das armas e presidente da Provincia. Chegando ao sul a 9 de Novembro, já a 26 e 30 de Dezembro destroçava duas columnas rebeldes em Triumpho e Cama uan. Durante todo o anno de 1843 Caxias não deu descanso aos rebeldes, dificultando-lhes os movimentos e a acquisição de recursos para a lucta. Usou muito dos meios suastorios e conquistou para as armas legaes alguns elementos adversarios. Queria cumprir, quanto antes, a promessa feita a Pedro II, quando, ao despedir-se, delle ouviu estas palavras: — «Acabe esta revolução do Rio Grande como acabou as outras». Afinal, as forças do Barão encontraram-se com as de Bento Gonçalves em Ponche-Verde. Commandava as forças legaes nesse encontro o brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, que Caxias conseguia afastar das fileiras revolucionarias, pondo-o á frente da 2ª divisão do seu exercito. No combate de Ponche-Verde, essa 2ª divisão bateu, em duas horas, dois mil rebeldes. O *Jornal do Commercio* do Rio não encontrou expressões que traduzissem «a escolha de sumotuosos terminos para eloziar o prestante general, sob cuja mais que energica administração, tanto como rapidez não esperada, ha progredido a causa legal».

Entre os documentos apanhados na bagagem abandonada no lugar de batalha, foram encontradas varias cartas, que são a prova evidente de haver, na Côte, quem se interessasse pela separação do Rio Grande do Sul. As cartas diziam que aqui se trabalhava para a retirada de Caxias da Presidencia daquela Provincia e aconselhavam os rebeldes a fugir dos encontros com o bravo general, para dar tempo a que tres pessoas influentes agissem efficaçamente. Era tarde.

Os rebeldes batidos e perseguidos reconheciam ser impossivel prolongar uma lucta que já durava nove annos. Em 1844, fizeram duas tentativas de negociações para a paz, sendo intermediario Fructuoso Rivera. Caxias delicadamente recusou, declarando-lhes, como já o fizera a Feijó, que só depois que deusessem as armas os ouviria. A 18 de Novembro de 1844 recebia o *Jornal do Commercio* noticia de que Bento Gonçalves e Neto haviam pedido amnistia. A 14 dera-se o combate contra o general Canabarro, em Arroio Grande, onde foram aprisionados 300 revoltosos, tendo morrido cento e tantos. A parte official, publicada no *Jornal*, diz que entre os prisioneiros estava o o intitulado *Ministro da fazenda alheia*.

Não é preciso entrar aqui nos pormenores das negociações para a paz, com a promessa de amnistia geral, feita em assentimento de Caxias. A proclamação de Canabarro, datada de 28 de Fevereiro de 1845, em Ponche-Verde, termina com palavras que mereçam registro especial: «União, fraternidade, respeito ás leis e eterna gratidão ao inclyto presidente da Provincia, Sr. Barão de Caxias, pelos afamosos esforços que ha feito na pacificação da Provincia.» Qual o outro general, na historia das guerras, que já conseguiu a eterna gratidão dos vencidos? Esse documento honra igualmente a Caxias e aos revoltosos — aquelle por haver merecido, e a estes por haverem confessado publicamente um sentimento que colloca a justiça acima do odio ou do despeito, em momento de cruel desillusão. O movimento era separatista e a lucta durava dez annos. Seria, pois, natural que a paz se não pudesse fazer sem grandes desconfianças e resentimentos. Entretanto, isso não se deu.

O proprio Caxias, em mensagem á Assembleia local, communicando o inicio da sua acção a 25 de Janeiro de 1843 e a pacificação a 1 de Março de 1845, disse: — «... desde logo encetel as operações, não como o unico meio de chamar os dissidentes á ordem, mas como um meio auxiliar da politica de conciliação que empregava e que sempre empreguei em iguaes casos para poupar sangue de irmãos.» E ainda: — «A pacificação é devida em parte ao caracter franco e leal da maioria do povo rio-grandense, caracter que sempre conservaram os legalistas e os dissidentes. No campo os conheci: gente brava, digna de fazer parte da União Brasileira!».

O general victorioso eloqa as tropas vencidas! Os revoltosos vencidos guardam gratidão ao general que os derrotou! Caxias foi recebido em Bagé pelas familias de todos os partidos e poute verificar que as senhoras se abraçavam nas ruas sem distincção de classes e de idéas politicas. Offereceram-lhe um ramo de oliveira e uma coroa de louros.

A's festas compareceram os amnistiados, tão alegres e satisfeitos como os legalistas. Dos chefes revoltosos, um teve de abandonar o palz: José Garibaldi, amnistiado desde 1841, mas esrauguido, assumiu o compromisso de residir em Montevidéo e só se occupar de commercio. O compromisso foi assignado na legação brasileira da capital uruguaia aos 18 de Setembro de 1841. Está publicado a p. 239 da edição do Centenario feita pelo *Jornal do Commercio*.

Regressou Caxias ao Rio em Outubro de 1846, eleito senador pela unanimidade dos eleitores rio-grandenses. Passou de barão a visconde e depois a conde de Caxias e foi promovido a marechal de campo antes dos 40 annos de idade. Exerceu a senatoria até 1851, quando teve de attender a um novo apello da Patria ameaçada. Partiu para commandar as tropas que tinham de operar, no sul, contra Oribe e Rosas, levando ainda, pela segunda vez, a missão de presidir o Rio Grande. Apenas chegado, marchou para a fronteira. Apresentaram-se, para servirem sob suas ordens, muitos rio-grandenses que elle vencera seis annos antes — mas que vencera sem deixal-os sentir os effeitos da derrota. Entre elles Canabarro, que, ouvindo os planos de guerra do Conde-general, rio-se e explicou: «Rio-me, porque agora é que estou vendo a razão porque eu nunca o pude apanhar de geito. E' que V. Ex. sabe todas quantas sei e sabe outras coisas que eu estou aprendendo.» (Piato de Campos).

Nove mezes durou a lucta em que foram vencidos os dictadores uruguayo e argentino, sem que um só acto reprovavel houvesse sido praticado pelos soldados brasileiros. Caxias recommenda: — «Desarmados ou vencidos são americanos, são vossos irmãos e como taes os deveis tratar.» Levava assim, para além das nossas fronteiras, aquelle espirito humanitario e justo que havia presidido á sua conducta nas guerras internas. O general uruguayo Urquiza, agradavelmente impressionado com a disciplina e o bello porte dos valentes soldados brasileiros, espantou-se por ter Caxias obtido esse resultado *sem um só fuzillamento* (R. Seidl). A 4 de Junho de 1852 estava finda a guerra e Caxias foi feito Marquez, com promoção a tenente-general.

O *Jornal do Commercio*, dando noticia da terminação da lucta contra Rosas, frisou que Caxias mostrara-se empenhado, com todo o zelo que se lhe conhecia, em que as tropas imperiaes que entraram em Buenos Ayres se conduzissem com disciplina e tivessem procedimento exemplar. Por sua vez, em carta ao general brasileiro, Urquiza deu o seu testemunho: — «Os soldados brasileiros foram tão sobrios e resignados a supportar a intemperie e as difficuldades de uma campanha arida, como disciplinados e valentes ante os canhões de Caseros, onde, no dia da immortal batalha, souberam ganhar uma reputação bem merecida e acrescentar uma pagina brilhante á historia militar do Imperio.» Eram assim os soldados de Caxias! Conquistavam a gratidão dos vencidos nas lutas internas e o reconhecimento dos alliados estrangeiros nas guerras externas!...

Rosas, tendo fugido disfarçado, passou pelo nosso porto, a bordo do navio inglez *Conflict*. Estava acompanhado da *interessante Manuella*, que a 28 de Outubro de 1851 dera, em Buenos Ayres, o seu ultimo baile. Com elle viajavam alguns officiaes, um filho e um neto, «do qual ninguem tinha noticia no mundo». Ho-ve desejo de que elle desembarcasse aqui, «para vêr o que é um povo regido por uma constituição livre»; mas o commandante do navio tinha recebido ordem de só desembarcar o na Inglaterra. O chronista do *Jornal do Commercio* commentava: — «Os inglezes de tudo tiram partido. Parece que esperam avultados lucros mostrando em Londres uma fibra de nova especie e receiam que ella escape da jaula». Alguem o avistou a bordo, com uma das mãos ferida por motivo de... queda de cavallo quando fugia. Vestia calças pardas, jaqueta azul e collete encarnado, «semelhante ao tigre que sahe do redil com o peito ainda tinto de sangue de innocentes ovelhas».

Deixemos, porém, a féra. Cuidemos de Caxias, que voltava mais uma vez da guerra com a farda limpa e a consciencia tranquilla. Chegou doente do fígado. Commandante das tropas da Corte e Senador, dividia o seu tempo entre as questões militares e as politicas, até que Paraná o chamou para occupar a pasta da Guerra, em 1855. Revelou-se conhecedor das necessidades do exercito: creou a repartição do ajudante general, para centralisação dos negocios militares e unidade de acção no exercito; deu novo regulamento ao corpo de saude; procurou substituir o recrutamento forçado pelo voluntariado. Fallecendo Paraná em 1855, o Imperador conservou o Ministerio da Conciliação e encarregou Caxias de chefiar o gabinete como Presidente do Conselho. A situação era difficil. Ia ser posta á prova a nova lei eleitoral, de cuja honesta execução Pedro II e Paraná haviam feito questão de honra para o governo. Caxias, ajudado por Nabuco e demais collegas, sahio-se tão bem que o Imperador ponde louvar o resultado e a imprensa ponde registrar que as eleições se fizeram com regularidade e calma, estando representadas na Camara todas as côres politicas e quasi equilibradas as forças liberaes e conservadoras. O retrospecto politico do *Jornal do Commercio* testemunhou que «Caxias e seus collegas se mostraram a par da situação, fazendo com que a politica de conciliação sobrevivesse a Paraná e continuando o paiz a experimentar os beneficios da tolerancia politica e de um governo que não comprime nem a terra».

Finto de Campos, que era deputado, ouviu de um dos mais respeitaveis collogas esta referencia á collaboração de Caxias no governo: — «Assignalou-se como politico proecto, por seu juizo claro, senso pratico, expressão concisa dos negocios que expunha, prudencia e acerto de opiniões nas questões em que tomava parte».

Não era orador. Seus discursos, entretanto traduzem a franqueza de um homem que não perdia tempo, que se habituára a não perder tempo e que sempre tivera, no habito de agir promptamente, um dos melhores elementos dos seus successos militares. Cada um dos discursos de 1855 sobre o orçamento da guerra enche paginas dos *Annaes*. O de Caxias, respondendo, tem meia pagina. Repetia cada uma das accusações e acrescentava: *isso não é exacto ou vou providenciar ou hei de indagar, ou ainda já tomei medidas, hei de fazer justiça e...* prompto! Verdadeiros despachos verbaes em requierimentos verbaes!

Aos 54 annos, deixando a Presidencia do Conselho em 3 de Maio de 1857, voltou á sua cadeira do Senado, empregando as férias parlamentares no exercicio do cargo de Conselheiro de guerra e Presidente da commissão encarregada de revêr a *Ordenança Portuguesa*. Enquanto descansava, entretinha-se em *carregar pedras* para a construção definitiva desse exercito que elle organisára sempre provisoriamente, á medida das necessidades, para conduzir-o as victorias obtidas na Cisplatina, no Rio, no Maranhão, em S. Paulo, em Minas, no Rio Grande, no Uruguay e na Argentina.

Em 1851, passados quatro annos nesse repouso que era actividade e nessa actividade que para elle era descanso, foi de novo chamado á Presidencia do Conselho. Tendo de expôr ao Senado o programma do Gabinete, limitou-se a pedir que o julgassem pelos seus actos, pois que a orientação do Ministerio estava indicada pelas pessoas que delle faziam parte — Saraiva, Lobato, Rio Branco, Inhaúma, Sousa e Mello e Sá e Albuquerque. Durou esse Gabinete pouco mais de um anno, porque a Camara, pelo orgão de Francisco Octaviano, declarou, em Maio de 1862, que *prescindia de discutir com os Ministros*. O Imperador não quizera formar Gabinete de conservadores puros, diz Joaquim Nabuco. Por isso fizera entrar para o Ministerio Caxias os Srs. Saraiva e Sá e Albuquerque. O intuito de Pedro II era manter ainda a politica de conciliação realizada por Paraná de 1853 a 1856. Com Caxias, porém, cahio o partido conservador, sendo chamados os liberaes depois de 13 annos de ostracismo apenas amenisado pela moderação dos costumes partidarios, iniciada em 1848 com Olinda.

Caxias tinha noção muito elevada da função administrativa. Em discurso, havia declarado que, fóra do ministerio trabalharia pela victoria do partido conservador; mas que, uma vez no governo, só tinha em vista o cumprimento do dever e nada mais, sem fazer injustiça a ninguem por motivo de idéas politicas. Saindo do governo em 1862, tornou ás fileiras do partido no Senado, já marechal graduado e ainda conselheiro de guerra para preparar os soldados que elle teria de commandar de novo nas terras paraguayas. O commando dos exercitos alliados contra Lopes fóra, pelo artigo 3º do tratado, confiado ao Presidente da Argentina, general Mitre. Declarada a guerra, o Partido Liberal entendeu que não devia appellar para Caxias, e o maior dos generaes da epocha nem foi ouvido sobre as operações... por ser conservador! Partiu para o Rio Grande, mas sem função directora e sem assento nos conselhos dos chefes militares. Acompanhava Pedro II, mas não era ouvido ou consultado. Depois da rendição de Uruguayana regressou ao Rio. A guerra arrastava-se. Os generaes não se entendiam. O Ministerio Zacharias sentia que o Homem alli estava, á mão; mas, hesitava. O Gabinete de Furtado já havia, antes dos de Olinda e de Zacharias, levantado uma barreira á nomeação de Caxias, resultando d'ahi a demissão de Beurepaire Rohan, que occupava a pasta da Guerra e que propuzera ser Caxias investido da dupla função de commandante em chefe e de Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul.

José de Alencar, em discurso de 1866, condemnou esse procedimento dos tres ministerios, dizendo: — «Prescindiram do homem da situação e ainda agora o teriam encostado como uma velha espada inutil, si depois de dois annos de espantosa incuria a questão paraguaya não tomasse de repente um aspecto medonho, que gelou até á medula a Nação Brasileira!».

De facto, Furtado havia preferido perder o seu ministro da guerra a nomear Caxias. Olinda, no discurso-programma, tratando da guerra, havia dito confiar no auxilio divino, na cooperação da assembléa e no fervente patriotismo dos brasileiros, desprezando o valor de Caxias. Zacharias, tambem no discurso-programma, havia confessado o interesse que tomara na permanencia de Ferraz como ministro da guerra, sabendo que este não queria ouvir falar em Caxias.

Só um anno depois de assumir o governo, e forçado pelas circumstancias, resolveu Zacharias convidar o Marquez para o commando em chefe. Si os ministros liberaes e progressistas haviam relutado em dar ao militar conservador o commando das tropas, o marechal conservador não teve a menor hesitação em prestar esse serviço aos adversarios, confirmando as declarações reiteradas de que acima dos interesses partidarios collocava os interesses da Patria.

Ferraz e Affonso Celso estavam prestando relevantes serviços nas pastas militares; mas, Ferraz preferia retirar-se a concordar com a nomeação de Caxias, que com elle fóra já ao sul, acompanhando Pedro II, e que, como elle mesmo disse em carta a Nabuco — *andava amuado, em parte com razão, mas por culpa*

propria; pois não devia ter ido fazer de sota ou valate onde já fôra rei.

Afonso Celso, depois visconde de Ouro Preto, continuou a pasta da Marinha. Não estava no seu feitiço abandonar o posto, em momento grave para a Patria, só por causa de um apello aos serviços do marechal adversario. E ficando na pasta aprestou a nossa marinha para a luta para a victoria Moço ainda revelou-se desde logo o estadista de ra envergadura e de alta capacidade que todos nós admiramos. nos fins do segundo reinado São de um discurso de 1867 as palavras que vou ler. O visconde de Ouro Preto mais nobre pelo caracter do que pelo titulo depois conquistado respondia a Martinho Campos que commentára não só a nomeação de Caxias como a phrase de um officio em que Joaquim Ignacio dizia: «O Marquez... o estadista siso e modesto. a quem o Imperio confia os seus destinos». Afonso Celso assim falou:

«Entendemos que, antes de tudo duas providencias sumpria tomar: a primeira, da unidade de commando ás forças brasileiras; a segunda, no nome da general que, por sua posição, por seu prestigio, pudesse chamar todos os chefes brasileiros a um accordo e a todos impuzesse disciplina e subordinação sem excusativas nem invalidades. Lembramo-nos do nobre Marquez de Caxias, que incontestavelmente reunia todas as condições desejaveis... Convidado, o Marquez nenhuma condição impoz, sendo falso tudo quanto se espalhou a respeito: — O nobre depurado teve a bondade de prevenir-nos de que no quartel general do commando em chefe das nossas forças, assim como na capitanea da esquadra, se fazia politica, e como prova cito: uma ordem do dia e um officio do vice-almirante ao Marquez. Senhores, como politico eu não posso de averdo do de official em favor desses generaes, que são meus adversarios; mas em abono da verdade ei devo declarar solennemente que em nenhum dos seus actos se pôde descobrir o menor vislumbre de espirito partidario. O que esses actos revelam de um modo incontestavel, é a dedicação extrema de dois brasileiros distintos, que se esforçam para levar ao cabo a ardua missão que lhes foi confiada. Politica brasileira no exercito e na esquadra. Ha, sim, uma politica ali, mas, é a que tem por symbolo a bandeira nacional e por alvo de suas aspirações lavar a mancha dessa bandeira ou cahir abraçado com ella!

E que outra houvesse, o que julgo impossivel: que outra houvesse, declarou perante o paiz, eu não reclinaria aos generaes a minha confiança, não deixaria de prestar-lhes todo o meu apoio e auxilio emquanto bem dirigissem os negocios da guerra (apolados). Applaudiria os seus triumphos, exultaria com elles! Era esta a minha obrigação como brasileiro. Depois, no remanso da paz, eu os combateria ao lado dos meus amigos, ao lado do nobre depurado, com tanto maior energia e convicção, quanto fosse a sincera lealdade com que houvesse coadjuvado.

A attitudo do Ministerio Zacharias naquella emergencia foi das que nobilitam uma situação. As palavras de Afonso Celso correspondem, por sua vez, a uma attitudo digna do homem que as proferiu e dignas de Caxias, que tivera igual procedimento ao aceitar o convit dos liberais, sendo elle conservador! E' um pequeno incidente da nossa vida politica, mas honra as paginas da historia da nossa civilização, fazendo-nos ter orgulho dos estadistas que nelle tomaram parte. Zacharias teria renunciado si Caxias não tivesse aceitado e Caxias aceitou sem pensar em forças e renuncia do adversario. Julgado indispensavel o Marquez e exigiu. Si Ouro Preto o affirmou, é porque esta é a verdade!

Nomeado o Marquez de Caxias a 10, soube-se a 12 que o Conde d'Eu também desejava seguir como commandante de artilharia. Joaquim Nabuco narra, em *Um estadista do Imperio*, o occorrido no Conselho de Estado sobre o caso. O conselheiro Nabuco foi voto contrario á partida do Conde d'Eu: 1º porque a esolha de Caxias preenchia perfeitamente o fim visado. 2º porque a ida do Principe, como sublinado de Caxias, não convinha á sua posição e á sua patente. 3º porque si levasse posição independente, quebraria a unidade do commando. Em 1867, o Conde d'Eu insistiu e ainda prevaleceram as razões sensatas do Conde d'Eu Nabuco.

Em Fevereiro de 1868, Caxias pediu demissão, allegando molestia. Co a o documento official veio carta particular do Marechal dizendo que, pela leitura dos jornaes e informações de amigos, sentia não merecer a mesma confiança do Governo, que procurava tirar-lhe a força moral. Zacharias em presença do Imperador e perante o Conselho de Estado extranhou a attitudo de Caxias, a quem affirmára. «n 1866, que, si recusasse partir por motivo de repugancia de servir com o Gabinete, este deixaria o poder, porque a guerra não era uma questão de partido e o essencial era acabar a honrosamente. Acrescentou Zacharias que o Gabinete continuava a ter essa opinião, embora nenhum fundamento houvesse para a suspeita de Caxias: — «O Ministerio preferia retirar-se a propor a demissão do general, desfazendo por esse modo as suas infundadas apprehensões».

Valho-me ainda da narrativa de Joaquim Nabuco para dizer que o Conselho de Estado foi unanime em não aceitar a questão no pe em que foi collocada: a demissão do Ministerio ou demissão de Caxias. N'um caso, o da demissão do general em chefe, graves

seriam as consequências, pela difficuldade de dar-lhe substituto; n'outro caso, o da demissão do Gabinete, impossivel seria qualquer ministerio que não saísse do partido do general, com uma mudança politica feita por processo fatal ao systema representativo, na feliz expressão do Conselheiro Nabuco. O Conselho de Estado queriu evitar qualquer das duas soluções. Mas, o Imperador pôz de novo a questão nos mesmos termos: — «Qual é o menor mal? a demissão do general ou a do Ministerio?».

O Imperador reconhecia estar entre dois males e queria saer qual o de effeito menor, desastroso. Os estadistas que formavam o Conselho de Estado pronunciaram-se contra a primazia da espada, o Marquez de Olinda, o Visconde de Abaeté, Jequitinhonha, o Marquez de S. Vicente e o de Sabucahy, alguns delles conservadores e intimos de Caxias. Dos outros, o Conselheiro Nabuco já não podia manter a primitiva opinião de conciliação as coisas, reclamando a Caxias a confiança do Governo: achou então que o menor mal era a retirada do Gabinete, ficando o general. Paranhos, Torres Homem e Muritiba acompanharam Nabuco.

Bom Retiro só concordava si o novo ministerio fosse ainda dos partidos liberal e progressista, naturalmente com receio de uma inversão politica por imposição militar. O Imperador estava amparado por alguns votos. Outra coisa não desejava elle, desde que, contra o parecer do Conselho, repuzera a questão nos primitivos termos, deixando o Ministerio ferido de morte, á espera de oportunidade honrosa para a retirada.

Christiano Ottoni e outros vultos parlamentares condemnaram o procedimento de Caxias, acreditando-o capaz de haver aproveitado o momento critico para de espada desembainhada, exigir a subida dos conservadores. Não creio nisso. E' possivel que conservadores de Rio lhr tivessem insinuado, em cartas, a falta de confiança do Governo, que elle allegou quando pediu demissão e provocou a crise. Mas é também possivel, é certo mesmo, que Caxias cr-se-ia contentado com uma reafirmação de confiança, si o Imperador houvesse concordado com o primeiro voto do Conselho de Estado. De tudo se conclue que Pedro II desejava a solução da situação politica. Zacharias sentia-se humilhado, e Caxias tinha a sua gloria augmentada pelas victorias no Paraguay. O que achava a Zacharias era deixar o Governo, mas sem que isto parecesse o resultado de uma intromissão do general nos destinos dos partidos. O pretexto surgiu com a escolha de Torres Homem para senador pelo Rio Grande do Norte.

Accusado de haver jogado a espada na balança politica, razendo-a pender para o lado dos conservadores e modificando a situação partidaria do paiz, Caxias queria apenas e conseguiu que a sua espada fizesse pender a victoria para o lado do Brasil, numa luta que se arrastava vaverosamente, sem grandes esperanças para nos. Valente, mas cauteloso, elle perdeu ainda mezes no preparo da tropa. Quando a julgou prompta, atacou e venceu o inimigo. Havia dissipado as divergencias entre os generaes. Pelo que se lê no *Jornal do Commercio*, Ozorio se restabelece só com a noticia da nomeação de Caxias, que chegou, viu e venceu. Não entrarei nos pormenores da campanha e das batalhas. Estaria fóra do assumpto e de assumpto já estudado em obra de auctoridades militares. Si só por disciplina e respeito ao Mestre, nosso illustrado Presidente Perpetuo aceitei a incumbencia de faiar da vida de Caxias nas suas linhas geraes mais accentuadas, penso que seria ousadia indesculpavel alongar esta já enfadonha palestra com a descripção dos combates. Acresce que essa tarefa só poderia caber a um militar, e que o eminente sr. cond. de Affonso Celso poderia chamar-me a ordem com a phrase celebre do pinto: Apello: — *Nc sumus ultra crepidam*.

Dici apenas que Caxias tomou sósinho, contra o parecer dos outros generaes, a responsabilidade do ataque pelo Chaco, com a construção, em 23 dias, de uma estrada que consumio, segundo o marechal Bormann, mais de 30.000 troncos de palmeira, e activas, pontes e pontilhões. Uma testemunha ocular desse ingente esforço escreveu ao *Jornal do Commercio*: — «O terreno do Chaco, coberto de hervas altissimas e de bosques seculares e impenetraveis, parecia inacessivel ao homem. Para poder abrir caminho por aquelles lugares, era necessario derrubar as selvas, solidificar o solo, supprir os arroios, construir pontes e lutas, com enclaves do rio Paraguay. Apesar do calor da agua, dos insectos, da natureza ingrata do Chaco, em summa, a obra foi levada a effeito pelo general Argollo. Valeu a pena esse mortificante trabalho, porque era o caminho da gloria que se abria». Por sua vez, a *Tribuna*, de Buenos Ayres, disse: — «O flanqueamento do exercito de Lopez foi uma grande concepção militar do Marquez de Caxias. Que o quiz estudar a guerra do Paraguay não deve deixar de examinar esta obra do Chaco, digna de admiração, qualquer que seja o lado por que a considerem».

Pelo Chaco fugira Lopez quando abandonou Humayta. Pelo Chaco passou Caxias para derrotar o dictador Paraguayo. E como? Sabel-o-heis, ouvindo este pequeno trecho do *Jornal do Commercio* de 25 de Dezembro de 1863, descrevendo a acção da ponte do Itororó. — «Então o Sr. Marquez de Caxias, com um heroismo e um desapego á vida, que descrever não cabem na linguagem humana, passou a ponte no meio de nuvens de balas e levandando os vivos

mais entusiasticos, fez-se ver em todos os lugares onde o combate era mais reñido, providenciando, ordenando manobras e auxiliando a todos com o imponente espectáculo do general em chefe, no meio do fogo, pela sorte do combate.

O inimigo fugiu, deixando 2.000 homens e algumas bocas de fogo. Dias depois, em Lomas Valentinas, Caxias quiz evitar mais sangue. Entendia ser "dever de humanidade e de civilização" terminar o inimigo á rendição dentro de 12 horas. Lopez respondeu com arrogancia: — «Eu estou disposto a tratar da conclusão da guerra sobre bases igualmente honrosas, mas não estou resolvido a deixar uma intimidação para depôr as armas» (*Jornal do Commercio do Ceará*, pag. 334). A réplica de Caxias foi o ataque, do qual resultou a fuga de Lopez, que deixou 2.000 prisioneiros e 70 canhões. A 5 de Janeiro de 1869 entrava Caxias em Assumpção e vencida a guerra, depois de combater pessoalmente, á frente dos seus soldados; de lutar contra epidemias; de assaltar fortalezas; de empregar balões captivos no serviço de exploração do campo inimigo; de deixar linhas telegraphicas que o communicavam com a retaguarda; de organizar hospitais para os feridos...

Contava já 66 annos de idade quando praticou esses actos dignos do heroe da lenda «que cavalgava o tufão para dirigir a tempestade». Como o Duque de Wellington, a quem tem sido comparado, sabia que *nada mais triste que uma batalha ganha, a não ser uma batalha perdida*. Recomendou, por isso mesmo, a pratica de actos humanitarios. Desmentiu o conceito de Machiavel que via, na guerra, «uma profissão pela qual o homem não pode viver com honra; e um emprego no qual, para tirar proveito, é obrigado a ser falso, rapace e cruel». Caxias fez a guerra com honra, sem crueldades. Procurou sempre suavisar a sorte do adversario derrotado. Os proveitos que tirava, eram os do interesse nacional. Quaes foram as vantagens que elle conquistou durante quasi 50 annos de lutas e de sacrificios? Promoções? Todos os militares as têm! Condecorações? Muitos as receberam! Titulos nobiliarchicos? Outros obtiveram! Tres presidencias de Conselho? Honra merecida por diversos! Uma estatua? Está sempre abandonada e esquecida nas datas que ella representa e lembra! Entretanto, qual é o outro homem brasileiro cujo nome a Historia tem de ligar a todos os acontecimentos importantes do paiz, desde a Independencia até fins do Segundo Reinado? Nenhum! Aos serviços de Caxias poder-se-hia applicar as palavras do autor do *Cid*: *São serviços acima de toda recompensa, e que, á força de obrigar, tornam-se quasi offensa!*

Tomada a capital paraguaya, o bravo general havia bem conquistado o direito ao descanso. Em Assumpção, durante a missa, teve uma syncope que foi o alarma da molestia. Os medicos o aconselharam a deixar o Paraguay. Era preciso regressar á Patria, depois de quasi tres annos de luta incessante. Assim o fez. Já em 1867, n'uma carta a Sá e Albuquerque, Pedro II dizia: — «A molestia do Caxias agrava-se e eu receio muito a sua retida». Prova isso apenas o seu devotamento á causa da Patria até ao sacrificio. Despedindo-se de seus soldados e passando o commando, affirmava, elle proprio, estar gravemente enfermo e dizia que era com o coração opprimido pela dôr que se dirigia ao exercito no momento da separação, prometendo voltar logo que se restabelecesse para continuar na ardua campanha. Logo, não a dava por terminada, como asseverou Zacharias em artigos publicados nos ineditoriaes do *Jornal do Commercio*. Si na ordem do dia de 14 disse realmente que a guerra chegara ao seu termo, na despedida de 24 de Janeiro falava em voltar á lucta. Mas não voltou. Em seu lugar seguiu o Conde d'Eu, nomeado por decreto de 22 de Março. O Marquez de Caxias foi então nomeado Duque. O Principe commandou as forças, na nova e ultima phase da guerra, até a victoria definitiva.

A morte de Lopez poz fim á lucta que o Brasil não provocou e que julgou, ser dever de honra levar a cabo. Para isso regeitou duas vezes a mediação offerecida pelos Estados Unidos. Escrevendo a Sá e Albuquerque (*Revista I. A. Pernambuco*), Pedro II dissera a 7 de Março de 1867, que era contrario a essa mediação, aconselhando a remessa de toda a força possivel ao exercito, para que soubessem no Rio da Prata da nossa firme resolução e vissem que tinhamos meios de executal-a. Quinze, dias depois, em outra carta, acrescentava: — «Ainda pensei na mediação americana durante a noite passada. Cumpre-nos não lhe dar a menor abertura; e, para isso, é preciso que o Brito saiba a opinião do Governo com toda a clareza».

Substituido, o Duque de Caxias ponde cuidar da sua saúde a terada, exercendo sempre as funções de Senador e de Conselheiro de Estado. Não estava, porém, terminada a sua missão de patriota. Cinco annos depois, em 1875, teve de ceder ao convite do Imperador para organizar o seu terceiro Gabinete, como Presidente do Conselho. O partido conservador estava trabalhado pelas rivalidades oriundas da lei do ventre livre. Caxias que dera o seu voto e empregara o seu prestigio em favor dessa lei, pareceu a Pedro II capaz de harmonisar os amigos e correligionarios. Velho, com 72 annos, e ainda doente, ponde Caxias permanecer no Governo mais de dois annos, enquanto durou a ausencia do Imperador.

No discurso de apresentação do Gabinete de 25 de Junho de

1875, dissera Caxias que havia hesitado muito em aceitar a incumbência; e que, si assentira em organizar o Gabinete, fora por dedicação á causa publica e ao Chefe do Estado. O seu programma era o de manter a paz externa sem quebra da dignidade do Imperio; mostrar-se moderado e justo, observando rigorosamente as leis e resolvendo as questões internas com animo desprevenido; desenvolver a educação e ensino popular; auxiliar a lavoura; reformar a lei eleitoral e garantir a liberdade do voto. Aceitando tão ardua tarefa aos 72 annos, acabrunhado pela molestia e pela dôr de haver perdido a esposa em 1874, o Duque fez o sacrificio de sua tranquillidade, pois de mais nada precisava para sua gloria eterna. Como disse Pinto de Campos, *elle já era o unico Duque do Brasil e o unico Caxias do Brasil*. Direito a novas provas de consideração não lhe podia dar a Presidencia do Conselho, uma vez que, no Brasil, o governo é pelourinho que põe o homem mais a geito para o disparo das flaxas. Por isso mesmo Caxias dissera que preferia annos de guerra a mais dura, a mezes de ministerio...

Si aceitou o ardua missão que lhe foi confiada no fim da vida, foi para manter unido o partido conservador, para responder pelo cumprimento de uma nova lei eleitoral como o fizera em 1856-57, e para evitar reviravoltas politicas na ausencia do Imperador. Manteve a paz interna e externa, melhorou serviços, construiu estradas e redes telegraphicas, lutou contra as secas, sustentou o credito do paiz apesar da crise da produção, reformou completamente o serviço de recrutamento e sorteo militar, deu regulamentos novos aos corpos arregimentados, baixou instrucções para as fortalezas e para as manobras, melhorou o armamento do exercito, creou o serviço semaphorico para as tropas, construiu fortalezas, etc.

Com a volta de Pedro II ao Rio, em fim de 1877, terminou a missão de Caxias. Indo visital-o, o Imperador convenceu-se de que realmente não poderia elle continuar á frente do Governo. Cedeu afinal aos reiterados pedidos de demissão; mas declarou que só a daria «com o resto do Ministerio», por entender chegado o momento da reforma para a eleição directa, devendo caber a realização ao partido que primeiro a reclamara. O velho Duque, sem hesitar, cumpriu a ordem de Sua Magestade, e entregou o Governo aos liberaes, telegraphando a Sinimbu. A reforma, porém, só veio mais tarde, em 1881, com Saraiva. Pinto de Campos, amigo do Duque, diz que elle ficou triste por ter de entregar o poder aos adversarios que o atacavam. Viveu ainda dois annos. Recolhido á sua residencia, na rua Conde de Bomfim, fazia diariamente passeios a cavallo. Diz Ernesto Senna que elle chorou no dia em que sentiu faltarem-lhe as forças para montar e percorrer o bairro da Tijuca.

Deixando o Governo, transferiu a residencia para a Fazenda de Santa Monica, onde falleceu a 7 de Maio de 1880. Quiz ser enterrado sem pompas e sem honras militares. O quarto em que morreu tinha apenas uma cama de ferro e duas canastras de roupa. Meia hora antes de exhalar o ultimo suspiro fizera o seu passeio costumado numa cadeira de rodas. O guerreiro que passou a vida inteira em actividade militar, cavalgando com maestria fogosos corseis, finou-se, aos 77 annos, numa cadeira de rodas!

Transportado o corpo para o Rio com o ceremonial apenas indispensavel, realizou-se o enterro a 10 de Maio. O caixão foi carregado por seis soldados rasos. A beira do tumulo fallou Escagnolle Taunay. São do seu discurso estas singelas, mas significativas palavras: — «Si houve quem prestasse serviços exceptionaes ao Brasil foi o Duque de Caxias; si houve quem menos os fizesse valer foi o Duque de Caxias.»

Este Instituto realizou a 14 de Maio uma sessão, presente o Imperador, lendo o Dr. Rosendo Muniz o discurso que havia proferido junto á sepultura do heroe morto. Quando o corpo descen á cova, no Cemiterio de Catumby, ainda havia geafe tomando caruagens em frente á casa da rua Conde Bomfim. O Imperador passou á familia do Duque este telegramma: — «Eu e a Imperatriz sentimos profundamente a morte de Caxias. Pezames a toda a familia».

Dezenove annos depois, em 1899, a Republica Brasileira completou a obra de gratidão da Patria, e deu á memoria do Duque a recompensa de uma estatua de bronze, obra do nosso Rodolpho Bernardelli, feita por subscrição publica. Pinto de Campos lamentava, em 1878, que ao voltar do Paraguay Caxias tivesse passado de Marquez a Duque como quem passa de alferes a tenente, quando merecia uma estatua em vida. Mas, a estatua em vida pode ser o fructo de um enthusiasmo irreflectido; pode ser o resultado da força victoriosa, contra a qual nenhuma resistencia seria possivel. Erigida 20 annos depois, é sempre o reconhecimento de uma divida nacional — divida que nunca se paga, por que é de gratidão; divida que a estatua não cobra, mas recorda ás gerações successivas, impondo o respeito á memoria de um benemerito da Patria, que foi, no dizer elegante de Vilhena de Moraes, «o prototypo do militar brasileiro e do guerreiro christão, forte e magnanimo, paciente e abnegado; corajoso como um leão no calor da batalha e na paz manso como um cordeiro; inimigo visceral da sangueira, da chadina, das violencias inuteis que não deshonro a môr parte dos homens de guerra, cioso de poupar o sangue dos proprios adver-

sários; o sustentáculo inabalável de dois impérios — caso único na História — desde o alvorecer da existência até a idade propecta, presente a todas as lutas internas e externas e nunca vencido em qualquer dellas.

A Estatua de Caxias dirá aos vindouros que a contemplarem: eu sou o Homem de quem Pedro II dizia que na guerra não se limitava a vencer e preferia convencer; eu sou o general que o professor Ribeiro do Amaral afirma ser a encarnação viva de um dos mais brilhantes cyclos da nossa História; eu sou o guerreiro que mandava arrancar as algemas aos prisioneiros; eu sou o comandante que mandava dividir com as famílias do inimigo occasional o alimento dos soldados legaes; eu sou aquelle brasileiro que se recusou a prender um revoltoso amnistiado, para não tornar illusoria a municipalidade do Monarcha; eu sou o chefe de exercito que castigou sempre severamente o desrespeito á propriedade do inimigo no territorio inimigo; eu sou o Duque de ferro que evitou, em 1876, a reforma de Floriano Peixoto, o *Marechal de Ferro*; eu sou o vencedor que podia ser tudo e nada pedir; eu sou o nunca vencido que poderia electrizar as tropas para conduzi-las a acros irreffectidos contra o direito e contra a justiça, mas que se limitou a disciplinal-as para levá-las conscientemente á victoria das boas causas; eu sou o novo Moysés, que conseguiu fazer o exercito atravessar o Chaco a pé enxuto; eu sou o menino tenente que conquistou a medalha da independencia na Bahia; eu sou o canhão que fez a guerra da Cisplatina; eu sou o major que manteve a ordem e o respeito á autoridade no periodo da Regencia; eu sou o tenente-coronel que acompanhou o Ministro da Guerra ao Rio Grande revolucionado; eu sou o coronel que pacificou o Maranhão; eu sou o brigadeiro que em dois meses venceu a rebelião paulista e em dias reduziu á submissão os rebeldes de Minas; eu sou o marechal de campo graduado que venceu a republica rio-grandense de modo a merecer a eterna gratidão dos vencidos; eu sou o marechal de campo effectivo que derrotou Oribe e Rosas; eu sou o tenente-general que acompanhou o Imperador ao sul no começo da guerra contra o Paraguay; eu sou o marechal de exercito que derrotou o dictador do Paraguay; eu sou o guerreiro democrata que subiu de Barão a Duque e foi o unico Duque brasileiro sem parecer que o fosse; eu sou o ministro da guerra do ministerio da conciliação; eu sou o politico conservador a quem os liberaes encarregaram de salvar a Patria; eu sou o estadista a quem Pedro II deu tres vezes a Presidencia do Conselho; eu sou o Grande Homem que teria sido Dictador si quizesse, mas que morreu modestamente num quarto pobremente nobiliado; eu sou a propria historia do Brasil no periodo de 1823 a 1880, porque a Victoria sempre me acompanhou e tudo mais acompanhou a Victoria; eu sou o Asiro que fulgiu se pre, se upre brilhou, até desaparecer num glorioso occaso sem crepusculo e sem sombras... (muitos applausos).

ANNEXOS A' ACTA DE 25 DE AGOSTO DE 1923

O Instituto Historico esteve representado nas homenagens promovidas á memoria do Duque de Caxias por uma commissão, nomeada pelo sr. conde de Alfonso Celso, assim constituida: general Moreira Guimarães, coronel Liberato Bittencourt, capitão de fragata Raul Tavares, capitães tenentes Eugenio Teixeira de Castro, Carlos da Silveira Carneiro, doutores Jonathan Serrano e Eugenio Vilhena de Moraes.

No commercio de S. Francisco, em Catumbi, o sr. coronel Liberato Bittencourt, em nome do Instituto, pronunciou as seguintes palavras:

"Srs. representantes do sr. dr. Arthur Bernardes, dignissimo Presidente da Republica, e do sr. Ministro da Guerra: Soldados desconhecidos, que aqui vindes lembrar o gesto grandioso do maior soldado do Império.

Na fria historia do passado é que se encontram os melhores ensinamentos á conquista brilhante do futuro.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fiel ás suas gloriosas tradições, apparece hoje á beira deste túmulo, quarenta e três annos depois de sua luctuosa abertura no sólo sagrado da Patria, não para o deposito singular de linda cordão de saudades, senão em sincera e profunda homenagem ao egrégio soldado que aqui repousa para sempre, ao maior obreiro que teve o Império na paz e na guerra, na militancia e na politica, nos campos tormentosos da batalha com as lides quais que ingratas do parlamento.

Os vivos são, e cada vez mais, governados pelos mortos; o Instituto bem o confirma. E se dúvida ainda houvesse respeito ao célebre dito do maior pensador francez do passado século, o gigante que aqui repousa, setenta e sete annos depois de sua peregrinação na terra, o attestaria de sobejo.

Nasceu na Estrella a estrella de Caxias. Fez-se soldado muito cedo. Aos annos verdes era já official. E subiu de espada desembainhada sempre, todos os degraus da hierarchia. Chegou ao marechalato escrevendo com a propria espada a pagina mais brilhante da historia militar patria, essa pagina memoravel do Chaco, que o põe, com inteira justiça, ao lado de Annibal e de Napoleão, os dous maiores capitães de todos os tempos. Subiu além: porque se o corso da antiguidade

encontrou seu Waterloo em Zama e o carlaguez dos tempos modernos, sua Zama em Waterloo, Caxias nunca foi vencido, logo pacificando provincias e sexagenario passando por Itororó e Lomas Valentinas, Avahy e Estabelecimento, Angustura e Assumpção. Entrou na politica e foi senador, ministro varias vezes, presidente do conselho e duque, por fim. Grande na vida. Maior ainda na morte. Tombado para sempre, aqui o trouxeram por vontade propria, não marcehaes e almirantes, deputados e senadores, magistrados e philosophos, mas tão somente seis soldados desconhecidos, meia duzia desses heroicos companheiros de jornada que o ajudaram a escrever a pagina varonil de Itororó e o feito profundissimo do Chaco.

O gigante aqui repousa tranquillo. E o Instituto Historico, fiel ás suas gloriosas tradições de sempre mantidas, abraça a meia duzia desses soldados desconhecidos, que a morte já levou, na pessoa joven deste moderno desconhecido e pede-lhe, á beira deste tumulo grandioso, que diga aos seus companheiros dos batalhões e regimentos, que a estrella de Caxias se não apagou, que ella brilha e brillará ainda, com luz tanto mais viva e tanto mais intensa, quanto mais o só do pensamento brasileiro mentor de prestigio, na orbita luminosa de civilização universal. (Palmas.)

ALLOCUÇÃO PROFERIDA PELO COMMANDANTE RAUL TAVARES JUNCTO Á ESTATUA DE CAXIAS, POR OCCASIÃO DA FORMATURA DOS ESCOTEIROS DO «FLUMINENSE FOOT-BALL CLUB», QUE FORAM CONVIDADOS, PELO INSTITUTO, A PRESTAR ESSA HOMENAGEM Á MEMORIA DO INVICTO MARECHAL:

«Jovens escoteiros do Brasil:

Não vim fazer discurso; vim agradecer em nome do Instituto Historico a vossa presença nesta homenagem, que todos rendemos hoje ao grande soldado, ao inextinguível patriota, que o bronze dessa estatua perpetua, assignalando nos seus baixos relevos, como exemplo edificante de patriotismo e bravura, de abnegação e heroismo, os feitos immortaes do Itororó, do Avahy e de Lomas Valentinas.

Bem vindo sejaes, portanto, porque com a vossa presença, na frescura florida da mocidade, quizestes mostrar já sabeis cultivar esses nobres modelos e grandeza moral, que o glorioso passado legou ao Brasil de hoje, e mais ainda, estou certo, ao Brasil de amanhã.

E' no culto dos grandes homens; é na imitação dos seus feitos e dos seus exemplos, que as nações livres e poderosas, e os povos masculos e fortes, costumam renovar a sua seiva, abençoando-se delles e nelles vendo reflectir-se a imagem da propria existencia.

Ora, pois, jovens esperanças da Patria: aqui defronte dos vossos olhos illuminados ainda pelos mais puros sentimentos, na adolescencia do vosso espirito ainda isento das paixões tumultuarias da vida, tendes gravada no bronze, a figura marcial de Luiz Alves de Lima e Silva barão, visconde, conde, Marquez e depois duque de Caxias, conselheiro de Estado, conselheiro de guerra, ministro por varias vezes, e sobre todos esses titulos, o maior delles — marechal do Exercito Brasileiro.

Nunca vencido, quer nas luctas internas, quer contra o estrangeiro, no Maranhão, em S. Paulo, em Minas Geraes, no Rio Grande do Sul, na campanha Cisplatina, na de Rosas e na guerra contra o Paraguay, o inclyto marechal Caxias foi, incontestavelmente, o maior general do seu tempo.

Depois de haver conquistado o titulo de — Pacificador — fazendo voltar ao seio da communhão nacional, aquellas provincias desviadas da ordem e da lei, Caxias levou as nossas armas, até hoje invencíveis, aos mais altos triumphos, nessa messe gloriosa de victorias indeleveis que enchem as paginas da nossa fulgurante Historia Militar.

Deveis ter orgulho, pois, dos vossos avós, desses homens extraordinarios, que durante toda a sua gloriosa existencia nada mais fizeram do que se preparar para a morte, a morte pelo bem, pela gloria e pela honra da Patria.

Não vos deixeis imbuir nunca pelas falsas doutrinas dos que, covardes e indignos, assoalham o advento de idéas chamadas novas, com o fim unico de arrancar do recondito dos vossos corações generosos, esse amor latente e espontaneo que a mocidade costuma guardar pela Patria — Guardae-o sempre com crescente entusiasmo; cultivae-o com effusivo ardor, e a Patria agradecida renderá homenagens, como hoje aos pés dessa estatua toda ella se curva respeitosa, para agradecer a esse glorioso soldado, a esse invicto general, os grandes e inolvidaveis serviços.

Sejaes, portanto, como elle o foi, cidadãos prestantes; cultivae, como elle, o amor da Patria; dae, como elle, si tanto for preciso, o vosso sangue pelo nosso amado Brasil.

E antes de mais nada, erguei commigo um Viva! entusiastico ao Brasil e ao incomparavel marechal!

Viva o Brasil! Viva o Marechal Caxias! (Applausos.)

O Sr. Dr. Azambuja Neves, leu aos escoteiros do Fluminense Foot-Ball Club, a seguinte ordem do dia.

"Ordem do dia n. 17 — Vem hoje o escoteiro do Brasil associar-se ás homenagens que o Instituto Historico houve por bem prestar ao Duque de Caxias.

Deixando seu punhado de flores ou cantando o Hymno Nacional á beira deste monumento, transfigura-se, neste instante, o pequeno Escoteiro na propria patria, glorificando um dos grandes brasileiros do passado.

Militar, ainda não houve maior neste paiz, nem na America, tão grande foi na bravura e no saber, como no patriotismo, na generosidade e na altivez.

Empunhando como alferes o estandarte do Imperio, na presença do primeiro imperador, recebeu do sacerdote catolico a mesma benção que o estandarte nacional.

E desde esse dia, foi como a alma dessa bandeira: na guerra, como o maior dos seus soldados; na paz, como o maior dos seus cidadãos.

Não se sabe, todavia, onde foi mais brasileiro; si no lar creado á benção da religião em que nasceu, viveu e morreu; si no campo de batalha, trocando a todo instante a vida pelo Brasil; si em face dos seus concidadãos em luta civil, transfigurado no anjo da paz; si no seio do Parlamento, ou presidindo ao Ministerio, como um estadista de visão larga e segura!

Bemdicta seja, pois, a lembrança do Instituto Historico, fazendo vir ao sopé deste monumento o Escoteiro do Brasil, para tender homenagem a quem foi na paz um cidadão modelar, e na guerra, o Marechal da Victoria.

Que o exemplo da vida desse excelso patriota fique gravado na alma da nova geração, a quem os fados parecem vir reservando a missão gloriosa de o ter por patrono nos dias que hão de vir.

Salve, Duque de Caxias, salve!

25 de agosto de 1923. — A. K. Jensen, director technico."

A "Academia de Letras Affonso Celso", do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria, adherindo á iniciativa do Instituto, dirigiu ao conde de Affonso Celso o seguinte telegramma:

Exmo. sr. conde de Affonso Celso, muito digno presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. De ordem dos srs. presidente e vice-presidente da "Academia de Letras Affonso Celso de Externato Santo Antonio Maria Zaccaria", reverendo padre Richar e professor Moraes Costa, tenho a honra de comunicar a V. Ex. e demais membros do Instituto Historico e Geographico Brasileiro que aplaudindo a bella iniciativa que tiveram de se prestar devida homenagem ao grande brasileiro duque de Caxias, nos associaremos a este justo preito realizando uma sessão especial em nosso gremio a 25 deste.

Rio, 21 de agosto de 1923. — O 1º secretario, Leopoldo Heck."

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) Contracto n. 24

Contracto celebrado com José Silveira e Francisco Xavier Larena, para o fornecimento de 24.700 moirões para cercas, destinados ao ramal de Lima Duarte, Secção de Construção, 5ª divisão, em 1923

Aos 30 dias do mez de agosto de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e os Srs. José Silveira e Francisco Xavier Larena, residentes, respectivamente, nas estações de Porto Faria e Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 256, de 12 de maio de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accettazione das propostas apresentadas na concorrência publica n. 54, realizada em 5 de abril do corrente anno, por serem

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 14 de março do mesmo anno, foi publicado no *Diario Official* n. 63 do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 79, de 6 de abril referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de vinte e quatro mil e setecentos (24.700) moirões para cercas, destinados ao ramal de Lima Duarte, Secção de Construção, 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o ramal de Lima Duarte, Secção de Construção, 5ª divisão, o seguinte:

José Silveira

10.000 moirões de 0m,12 a 0m,18 de diametro, comprimento minimo de dous metros, a 1\$340 cada um 13:400\$000

Importancia total do fornecimento: treze contos e quatrocentos mil réis

13:400\$000

Francisco Xavier Larena

14.700 moirões de 0m,12 a 0m,18 de diametro, comprimento minimo de dous metros, a 1\$375 cada um 20:212\$500

Importancia total do fornecimento: vinte contos duzentos e doze mil e quinhentos réis

20:212\$500

Importancia total do contracto: trinta e tres contos seiscentos e doze mil e quinhentos réis

33:612\$500

Segunda — Os moirões, para cercas, serão de arceira do sertão, jacaré do sertão ou tinguy, sensivelmente rectos, em páos roliços com casca e terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade opposta em ponta.

Terceira — O material a que se refere a clausula primeira deverá ser entregue á margem da linha em trafego, dentro das cercas da estrada, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar a entrega terminada em 30 de novembro do corrente anno, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os impostos a que estiverem sujeitos os moirões.

Quarta — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula nona, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quinta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Sexta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Oitava — Os contractantes elegem para seu domicilio, para todos os efeitos de direito, a cidade do Rio de Janeiro.

Nona — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depo-

ditaram os contractantes, na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo indicadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

José Silveira — 670\$ (seiscentos e setenta mil réis), em uma apolice, ao portador, de 1:000\$, n. 39.760, do emprestimo de 1917, com os *coupons* de julho do corrente anno e seguintes, conforme o recibo n. 193, de 29 de maio de 1923.

Francisco Xavier Larena — 1:011\$ (um conto e onze mil réis), em uma apolice, ao portador, de um conto de réis, n. 158.179, do emprestimo de 1920, com os *coupons* de julho de 1923, e seguintes, e 11\$ (onze mil réis) em moeda corrente, conforme recibos ns. 222 e 2.474, de 9 de junho de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e, no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima — A despesa resultante deste contracto, na importancia de trinta e tres contos seiscentos e doze mil e quinhentos réis (33:612\$500), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 464 e 465, correrá por conta do credito do decreto n. 16.018, de 25 de maio do corrente anno, aberto de conformidade com o n. VI do art. 9º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo (orcamento da Despesa), e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob n. 29, a fls. 175 a 176, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presenca das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *João de Carvalho Araujo*, director. — Por procuração de *José Silveira, Ascendino Gonçalves*. — Por procuração de *Francisco Xavier Larena, Arthur Lopes da Silva*. — Testemunhas: *Rodolpho Monteiro*. — *Oscar de Cavalheiro Lango*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 92\$ (noventa e dois mil réis).

Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção.

Está conforme. — *João Clapp Filho*, official.

Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

(*) Contracto n. 25

Contracto celebrado com *José Alves Nogueira* para o fornecimento de seis mil dormentes de bitola larga para a 5ª divisão, Secção de Construção, ramal de Lima Duarte, no corrente anno

Aos 30 dias do mez de agosto de 1923, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e o Sr. José Alves Nogueira, proprietario e residente em Sabará, no Estado de Minas Geraes, e neste instrumento denominado «contractante», uma vez que foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 252, de 11 de maio de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accettazione da proposta apresentada na concorrência publica n. 47, realizada em 8 de março do corrente anno, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 16 de fevereiro do corrente anno, foi publicado no dia immediato no *Diario Official* n. 44, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 57, de 9 de março referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelle senhor o fornecimento de seis mil dormentes de bitola larga para a 5ª divisão, Secção de Construção, ramal de Lima Duarte, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª divisão, Secção de Construção, ramal de Lima Duarte, no corrente anno, o seguinte:

2.500 dormentes de bitola larga, de 1ª e 2ª classes, de 2m,65 x 0m,20 x 0m,14, a quatro mil e oitocentos réis (4\$800) cada um 12:000\$000

3.500 dormentes de bitola larga, de 1ª e 2ª classes, de 2m,65 x 0m,20 x 0m,14, a cinco mil réis (5\$000) cada um 17:500\$000 20:500\$000

Importancia total do contracto: vinte e nove contos e quinhentos mil réis 20:500\$000

Segunda — Os dormentes a que se refere a clausula anterior deverão ser entregues á margem da linha em trafego, dentro das cercas da estrada, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta do contractante todas as despesas até o local da entrega, inclusive os impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos os mesmos dormentes.

Terceira — Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas desta estrada.

Quarta — Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira: aroeira, sucupira, massaranduba, urucurana, peroba, angico, angelim e cancellas prego, preta e parda.

Quinta — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Sexta — Excepcionalmente, e com autorização da directoria desta estrada, poderão ser marcados dormentes fóra dos logares a que se refere a clausula terceira deste contracto; em tal caso, a terceira via da nota de marcação só será entregue ao contractante depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

Sétima — Serão admittidas as tolerancias indicadas nas «Condições geraes» que se encontram na intendencia desta estrada.

Oitava — A descarga dos dormentes assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do contractante e exclusivamente á sua custa, ou por pessoal desta estrada, quando assim solicitar o contractante, devendo, neste ultimo caso, a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo contractante antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via-Permanente á Contabilidade.

A marcação será feita por empregados desta estrada.

Nona — O contractante obriga-se a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segunda classes.

Decima — Si a entrega não for feita no prazo marcado e de conformidade com o estabelecido na clausula segunda deste contracto, fica o contractante sujeito a uma multa que, a juizo da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula decima quinta, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Decima primeira — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Decima segunda — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Decima terceira — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Decima quarta — O contractante *José Alves Nogueira* elega esta Capital para sede de seu domicilio para todos os efeitos de direito.

Decima quinta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, a importancia de um conto quatrocentos e setenta e cinco mil réis (1:475\$000), correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, em

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

duas apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 63.444 e 63.445, do empréstimo de 1920, com os *coupons* de 1 de julho de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 209, de 30 de maio de 1923.

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima sexta — A despesa resultante deste contracto, na importancia de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000), cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada sob n. 474, correrá por conta do credito do decreto n. 16.048, de 25 de maio do corrente anno, aberto de conformidade com o n. VI do art. 94 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo (orçamento da Despesa), e será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob n. 29, a fls. 176 v. a 178, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *João de Carvalho Araujo*, director. — Por procuração de José Alves Nogueira, *Deocleciano de Souza Ameno*. — Testemunhas: *Rodolpho Monteiro*. — *Oscar de Cavalleiro Lago*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 92\$ (noventa e dous mil réis).

Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção.

Está conforme. — *João Clapp Filho*, official.

Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

(*) Contracto n. 26

Contracto celebrado com o Sr. M. Pereira, para o fornecimento de paralelepipedos de pedra para calcamento, para a 5ª divisão, no corrente anno.

Aos 30 dias do mez de agosto de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada e o Sr. M. Pereira, residente á rua D. Francisca n. 97, nesta Capital, que elege para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominado «contractante», uma vez que foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accôrdo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 443, de 7 de julho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta apresentada na concorrência publica n. 76, realizada em 16 de maio ultimo, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 24 de abril, foi publicado no *Diario Official* n. 94 do dia immediato, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* numero 114, de 17 de maio referido, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelle senhor o fornecimento de paralelepipedos de pedra para calcamento, para a 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer para 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

100.000 paralelepipedos de pedra para calcamento, a 260 réis cada um...	26:000\$000
Importancia total do contracto, vinte e seis contos de réis...	26:000\$000

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª deverá ser entregue em qualquer estação que tenha desvio da Maritima a Belém, dentro dos vagões da Estrada, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento estar terminado até 30 de novembro do corrente anno, correndo por conta do contractante todas as despesas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará o contractante sujeito a uma multa que, a juizo da directoria da Estrada, poderá ser até o valor a caução de que trata a clausula 7ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ção, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização e qualquer especie, dado que esse Instituto lhe denegue registro.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na Thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital de concorrência, a importancia de um conto e trescentos mil réis (1:300\$), conforme recibo n. 3.226, de 30 de julho de 1923, correspondente a 5% sobre o valor do fornecimento a realizar.

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importancia de vinte e seis contos de réis (26:000\$), cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 476, correrá por conta da consignação «Material» — Verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — N. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000\$, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na Thesouraria desta Estrada, de accôrdo com o disposto no artigo 93, da citada lei (Orçamento da Despesa para 1923).

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 29, a fls. 178 v. a 179 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1923. — *João de Carvalho Araujo*, director. — *M. Pereira*.

Testemunhas: *Luiz Carlos Noronha da Motta* e *Oscar de Cavalleiro Lago*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 78\$. (setenta e oito mil réis). Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Está conforme. — *João Clapp Filho*, official. Visto. *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

(*) Contracto n. 27

Contracto celebrado com o Sr. Deocleciano de Souza Ameno, para o fornecimento de tijolos, destinados á 5ª divisão, em 1923.

Aos 30 dias do mez de agosto de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada e o Sr. Deocleciano de Souza Ameno, residente á rua Tavares de Mello n. 39, em Lafayette, Estado de Minas Geraes, que elege esta Capital para seu domicilio para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominado «contractante», uma vez que foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accôrdo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 414, de 28 de junho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta apresentada na concorrência publica n. 65, realizada em 5 de maio de 1923, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital datado de 6 de abril, foi publicado no dia immediato no *Diario Official* n. 80, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 105, de 6 de maio, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelle senhor o fornecimento de tijolos, para a 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

gislação em vigor, contracta com o referido senhor o fornecimento de tijolos, necessários á 5ª divisão, em 1923, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, o seguinte:

1.000.000 de tijolos de alvenaria, conforme novo Caderno de Encargos, a 44\$ o milheiro. 44:000\$000

Importancia total do contracto, quarenta e quatro contos de réis. 44:000\$000

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª deverá ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Estrada, em espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, correndo por conta do contractante todas as despesas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará o contractante sujeito a uma multa que, a juizo da directoria da Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse Instituto lhe denegue registro.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na Thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital da concorrência, a importancia de 2:200\$, dous contos e duzentos mil réis, em tres apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, sob ns. 21.129 a 21.131, do Emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 243, de 1 de agosto de 1923, correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar.

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importância de quarenta e quatro contos de réis (44:000\$), cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada sob n. 473, correrá por conta da consignação "Material" — Verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — N. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000\$, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga, a vista das contas devidamente processadas, na Thesouraria desta Estrada, de accordo com o disposto no artigo 93, da citada lei (Orçamento da Despesa para 1923).

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 29, á fls. 180 e 181, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado pelo interessado, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1923. — João de Carvalho Araujo, director. — Por procuração de Deocleciano de Souza Ameno, Luiz Caetano Ferreira.

Testemunhas: Luiz Antonio dos Reis e Oscar de Cavaleiro Lago.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 112\$, cento e doze mil réis. Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Viso. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

(*) Contracto n. 28

Contracto celebrado com os Srs. Francisco Leal & Comp. e Hime & Comp., para o fornecimento de carvão coke e ferro guza, para as 4ª e 5ª divisões no corrente anno.

Aos 30 dias do mez de agosto de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada e os Srs. Francisco Leal & Comp. e Hime & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas 1ª de Março n. 105, sobrado, e Theophilus Ottoni n. 52, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados «Contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 498, de 21 de julho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 67, realizada em 24 de abril do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 6 deste mesmo mez, foi publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 80, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 94, de 25 de abril referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores, o fornecimento de carvão coke e ferro guza, para as 4ª e 5ª divisões, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para as 4ª e 5ª divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Francisco Leal & Comp.

Para a 4ª divisão:

400 toneladas metricas de carvão coke para fundição, a 130\$ (cento e trinta mil réis) a tonelada 52:000\$000

Para a 5ª divisão:

80 toneladas metricas de carvão coke, para fundição, a 130\$ (cento e trinta mil réis) a tonelada 10:400\$000 62:400\$000

Importancia total do fornecimento: sessenta e dous contos e quatrocentos mil réis.

Hime & Comp.

Para a 4ª divisão:

674 toneladas metricas de ferro guza, proprio para o preparo de peças fundidas, de accordo com o novo caderno de encargos, para a 4ª divisão, a 327\$ (trescentos e vinte e sete mil réis) a tonelada 220:398\$000 220:398\$000

Importancia total do fornecimento: duzentos e vinte contos trescentos e noventa e oito mil réis.

Importancia total do contracto: duzentos e oitenta e dous contos, setecentos e noventa e oito mil réis 282:798\$000

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª, deverá ser entregue, o carvão de coke, dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia, e o ferro guza, dentro tambem dos vagões da Estrada, nas estações de Esperança e Burnier, em successivos espaços de tempo de 30 dias, a partir da data do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro vindouro ou antes, desde que convenha aos contractantes, o augmento das quantidades a entregar, correndo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

por conta dos mesmos contractantes todas as despesas até o local da entrega.

Tercera — O carvão coque fornecido deve ser constituído de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 500 centímetros cubicos e sufficientemente duro, para não ser esmagado pelo proprio peso. Quando fracturado deve apresentar uma cor cinzenta metálica e uma grã fina e brilhante. Examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5% no maximo.
Materias volateis — 1% no maximo.
Carbono fixo — 85% no minimo.
Enxofre — 1.62% no maximo.
Cinzas — 10% no maximo.

Quarta — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula segunda, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da Directoria da Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula oitava, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade, para futuros fornecimentos.

Quinta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Sexta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sétima — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5% sobre o valor do fornecimento a realizar:

Francisco Leal & Comp. 3:120\$ (tres contos cento e vinte mil réis) em quatro apolices ao portador, da 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, de ns. 11.246, 14.110, 38.653 e 38.654, do empréstimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 248, de 7 de agosto de 1923.

Hime & Comp. 11:020\$ (onze contos e vinte mil réis) em onze apolices de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, ao portador, de ns. 257.557 a 257.567, do empréstimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1921 e seguintes e 20\$ (vinte mil réis) em moeda corrente, conforme recibos ns. 253 e 3.114, de 13 de agosto de 1923.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona — A despesa resultante deste contracto na importancia de duzentos e oitenta e dois contos setecentos e noventa e oito mil réis (282:798\$), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 466 e 467, correrá por conta da consignação «Material — Verba C» — Estradas de Ferro Federaes — N. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000\$, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta Estrada, de accordo com o disposto no art. 93 da citada lei (orçamento da despesa para 1923).

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 29, a fls. 181 v. a 183, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois do lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — João de Carvalho Araujo, director. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., Bernardino Frazão. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Testemunhas: Alexandre Antonio Guimarães. —

Oscar de Cavalleiro Lago. Nota: Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 598\$000 (quinhentos e noventa e oito mil réis). Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Vagconcellos, secretario.

(*) Contrato n. 29

Contracto celebrado com Walter & Comp., F. R. Moreira & Comp., Eduardo Schmidt, Henrique C. de Mendonça e a A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, para o fornecimento de lampadas electricas para as 2ª e 4ª divisões, no corrente anno:

Aos 30 dias do mez de agosto de 1923, presentes, na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada, e os Srs. Walter & Comp., F. R. Moreira & Comp., Eduardo Schmidt, Henrique C. de Mendonça, negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 65, Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, rua Buenos Aires n. 15 e Ourives n. 145, sobrado, respectivamente, e o representante da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, com sede á rua Buenos Aires n. 59, tambem nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director, que, devidamente autorizado pelo aviso n. 418, de 28 de junho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 55, realizada em 17 de abril proximo passado, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 14 marco ultimo, foi publicado no dia immediato, no *Diario Official*, n. 63, tendo sido corrigido pela primeira e segunda vez, em 27 de março e 14 de abril, conforme *Diario Official*, ns. 72 e 86, e as propostas publicadas no *Diario Official* n. 90, de 19 de maio findo, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores, o fornecimento de lampadas electricas para as 2ª e 4ª divisões, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, durante o corrente anno, para as 2ª e 4ª divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

Walter & Comp.:

Para a 2ª divisão

100 lampadas mignon, de 12 volts X 3 velas, a 13660 cada uma

136\$000

136\$000

Importancia total do fornecimento: cento e trinta e seis mil réis.

F. R. Moreira & Comp.:

Para a 2ª divisão

Lampadas incandescentes economicas, de 120 volts, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungram:

2.300 de 16 velas, a 1\$294 cada uma	2:976\$200
6.000 de 25 velas, a 1\$294 cada uma	7:764\$000
10.000 de 32 velas, a 1\$294 cada uma	12:940\$000
1.000 de 50 velas, a 1\$294 cada uma	1:294\$000
350 lampadas incandescentes de ½ watt, 120 volts, de 100 watts, das marcas: Westinghouse, Philipps, Edison, Osram ou Tungram, a 4\$280, cada uma	2:782\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

Lampadas incandescentes economicas, de 100 volts, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungsram:

200 de 50 velas, a 1\$294 cada uma	258\$800
150 de 32 velas, a 1\$294 cada uma	194\$100
30 de 16 velas, a 1\$294 cada uma	38\$820

Lampadas incandescentes economicas, de 220 volts, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungsram:

300 de 16 velas, a 1\$455 cada uma	436\$500
550 de 25 velas, a 1\$455 cada uma	800\$250
550 de 32 velas, a 1\$455 cada uma	800\$250
400 de 50 velas, a 1\$455 cada uma	582\$000

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philipps, Westinghouse, Tungsram ou Edison:

1.375 de 200×120, a 4\$280 cada uma	5:885\$000
450 de 200×220, a 4\$280 cada uma	1:926\$000
300 de 300×220, a 7\$750 cada uma	2:325\$000

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32×50, para cabine, das marcas: Philipps, Westinghouse, Tungsram ou Edison, a 1\$385 cada uma	8:310\$000	49:312\$920
--	------------	-------------

Importancia total do fornecimento: quarenta e nove contos trescentos e doze mil e novecentos e vinte réis

Eduardo Schmidt

Para a 2ª divisão

Lampadas incandescentes, de ½ watt, 120 volts, das marcas: Edison, Osram, Westinghouse, Philipps ou Tungsram:

800 de 50 watts, a 2\$450 cada uma	1:968\$000
200 de 300 watts, rosca universal, a 10\$800 cada uma	2:160\$000
500 de 300 watts, rosca go-liath, a 10\$800 cada uma	5:400\$000
500 de 400 watts, rosca go-liath, a 13\$780 cada uma	6:890\$000
50 lampadas incandescentes economicas, de 220 volts, de 200 velas, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungsram, a 5\$100 cada uma	255\$000

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philipps, Westinghouse, Tungsram ou Edison:

2.350 de 100×120, a 3\$480 cada uma	8:178\$000
200 de 400×220, a 9\$100 cada uma	1:820\$000
4.000 lampadas para pharol Pyle, esfericas, das marcas: Westinghouse, Tungsram ou Edison, de 250×32, a 8\$150 cada uma	32:600\$000
	59:271\$000

Importancia total do fornecimento: cincoenta e nove contos duzentos e setenta e um mil réis.

Henrique C. de Mendonça

Para a 2ª divisão

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts, 16 velas, a 1\$215, cada uma	607\$500
100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts×16 velas, a 1\$215 cada uma	121\$500
	729\$000

Importancia total do fornecimento: seicentos e vinte e nove mil réis.

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade

Para a 2ª divisão

150 lampadas incandescentes economicas, de 220 volts, de 100 velas, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungsram, a 3\$200 cada uma	480\$000
500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts×16 velas, a 1\$400 cada uma	700\$000
	1:180\$000
	110:628\$920

Importancia total do fornecimento: um conto, cento e oitenta mil réis.

Importancia total do contracto: cento e dez contos, seiscentos e vinte e oito mil novecentos e vinte réis.

Segunda — O material a que se refere a clausula primeira deverá ser entregue na Intendencia desta Estrada, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes, todas as despesas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria da Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria, a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições, já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo indicadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Walter & Comp., 7\$000, sete mil réis, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.299, de 3 de agosto de 1923.

F. R. Moreira & Comp., 2.466\$000, dous contos quatrocentos e sessenta e seis mil réis, em tres apolices ao portador, de 1:000\$000, um conto de réis, cada uma, de ns. 171.757 a 171.759, do emprestimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 240, de 24 de julho de 1923.

Eduardo Schmidt, 2:564\$000, dous contos novecentos e sessenta e quatro mil réis, em tres apolices de 1:000\$000, um conto de réis, cada uma, ao portador, de ns. 42.646 a 42.648, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1924, e seguintes, conforme recibo n. 245, de 1 de agosto de 1923.

Henrique C. de Mendonça, 7\$000, sete mil réis, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.031, de 13 de julho de 1923.

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade,

5\$000, cincoenta e nove mil réis, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.140, de 21 de julho de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importancia de cento e dez contos, seiscientos e vinte e oito mil novecentos e vinte réis, 110:628\$920, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 468 a 472, correrá por conta da consignação «Material» — Verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — N. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000\$000 — da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta Estrada, de accordo com o disposto no art. 93, da citada lei (orçamento da Despesa para 1923).

E por haverem assim contractado, lavrou-se o presente em livro proprio, sob ns. 29, a fls. 183 v., a 186, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — João de Carvalho Araújo, director. — Henrique C. de Mendonça. — F. R. Moreira & Comp. — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Otto Paranhos. — Eduardo Schmidt. Testemunhas: Alexandre Antonio Guimarães. — Oscar de Cavalleiro Lago.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 270\$000 duzentos e setenta mil réis. Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — João Clapp Filho, official. — Visto. — Deocleciano Vasconcellos, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro

Contracto celebrado com a firma Vaughan & Boschini, para pavimentar com decolite a coberta de marinheiros do navio-escola Benjamin Constant.

Aos onze dias do mez de julho do anno mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o senhor Charles Boschini, como socio da firma Vaughan & Boschini, os unicos representantes e depositarios da decolite, o qual, com o senhor vice-almirante Pedro de Frontin, inspector do referido Arsenal, se ajustam de accordo com as disposições do Codigo de Contabilidade Publica, para a execução da pavimentação com decolite da coberta de marinheiros do navio-escola Benjamin Constant, conforme proposta aceita pelo excellentissimo senhor almirante ministro da Marinha, por despacho de nove de junho de mil novecentos e vinte e tres, lançado no officio numero cento e cincoenta e quatro da mesma data, da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e apresentada pela referida firma em sete de junho de mil novecentos e vinte e tres. Pelo presente contracto fica a firma Vaughan & Boschini obrigada á fiel observancia do que nelle se contém, de baixo das seguintes condições:

Primeira — A firma Vaughan & Boschini, para todos os effectos, passa a ter no presente contracto a denominação de contractante e assim se obriga a executar a pavimentação que se faz necessaria na coberta de marinheiros do navio-escola Benjamin Constant, cuja area consta da clausula segunda deste contracto.

Segunda — A pavimentação a ser executada pela contractante, é de uma superficie de quatrocentos e trinta e

oito metros quadrados, com o material denominado decolite. Este serviço será executado no prazo de oito dias uteis, a contar do quinto dia depois deste contracto registrado pelo Tribunal de Contas e pela importancia de dezeseite contos quinhentos e vinte mil réis (17:520\$000).

Terceira — Transporte de material e pessoal e tudo que se relacionar com a execução dos trabalhos previstos na clausula segunda, correrão por conta da contractante.

Quarta — A contractante terá de iniciar os trabalhos a que se refere a clausula segunda, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar do dia da entrega do navio, o que não feito, constituirá motivo bastante para a rescisão do presente contracto e a imposição da multa de oitocentos e setenta e seis mil réis (876\$), correspondente ao valor da caução que deixa de realizar, á vista do artigo setecentos e setenta paragraho segundo do Codigo de Contabilidade Publica.

Quinta — No caso de paralyzação dos trabalhos por motivos de greve ou de epidemias, não será levado em conta o tempo em que durar quacsquer dessas anormalidades, devendo, porém, a contractante, por escripto, notificar a respeito a Inspectoria do Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na industria particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Sexta — No caso de fallencia da contractante, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

Setima — Fica a contractante obrigada a desmanchar e refazer, sem augmento de despesas por parte do Governo, os trabalhos que tiver executado e forem rejeitados pela sua má execução.

Oitava — Incorrerá a contractante na multa de um decimo por cento da importancia total, isto é, dezeseite mil qui-

nientos e vinte réis diarios, si não entregar o navio no prazo estatuido na clausula segunda.

Nona — Ao Governo fica reservado o direito de introduzir nos trabalhos constantes da clausula segunda as modificações que julgar convenientes, o que fará com a necessaria antecedencia. Si de taes alterações resultar augmento de despesas, caberá ao inspector de Engenharia Naval providenciar a respeito, de modo que a contractante seja indemnizada da importancia decorrente das mesmas alterações.

Decima — A habilitação da contractante para seu pagamento, que será feito de uma só vez, ficará dependente da aceitação definitiva por parte do fiscal do Governo, dos trabalhos a que se obriga no presente contracto.

Decima primeira — O presente contracto só terá vigor depois da devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de lhe ser negado registro pelo citado Tribunal, e assim, nesse caso, a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima segunda — Fica a despesa relativa aos trabalhos constantes deste contracto e a cuja execução se obriga a contractante enquadrada na verba oitava, «Material» — Renovação da esquadra, do exercicio financeiro de mil novecentos e vinte e tres, para o que já se acha devidamente empenhada a respectiva importancia acima declarada, de dezeseite contos quinhentos e vinte mil réis (17:520\$000).

Decima terceira — Para os devidos effectos, o domicilio legal da contractante é o em que se acha installada a sua sede commercial, ora cita á rua Dom Gerardo numero sessenta e tres. Para os devidos fins e todos os effectos previstos em lei e fóra della, foi por mim, Carlos Cardoso de Paiva, segundo-official da Secretaria da Inspectoria do Ar-

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro la-
gado o presente contracto que, depois
de lido e julgado conforme pelas partes
contractantes, é por ellas e pelas teste-
munhas assignado, para inteira valida-
de do que acima fica dito. Inspectoria
do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro,
em onze de julho de mil novecentos
e vinte e tres. Estava devidamente es-
tampilhado e inutilizadas estampilhas no
valor total de trinta e seis mil réis,
com a data supra e as assignaturas Pe-
dro de Frontin, inspector, e Vaughan
Boschini & Comp. Declara-se em tem-
po que em virtude de determinação do
Tribunal de Contas, as assignaturas das
testemunhas passam a ser individuais
como abaixo: Victor de Magalhães Car-
doso Rangel e Lafayette Gomes Ribe-
iro. Secretaria da Inspectoria do Arse-
nal de Marinha do Rio de Janeiro, em
trinta de agosto de mil novecentos e
vinte e tres. Eu, Carlos Cardoso de Pal-
va, segundio official da supracitada in-
spectoria, a escrevi. Secretaria da In-
spectoria do Arsenal de Marinha do Rio
de Janeiro, em 30 de agosto de 1923.
— Confere, M. Pessoa Mello, secretario.
— Maria da Annuniação Maia, dactylo-
grapha.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hon-
tem a recepção solenne para entrega do
credenciaes do primeiro embaixador do
S. M. o Imperador do Japão acreditado
junto ao Governo do Brasil. O Sr. Shi-
chita Tatsuke chegou ao Palacio do Cat-
tete em automovel do Estado acompa-
nhado do Sr. Dr. Maya Monteiro, dire-
tor do Protocollo, servindo de introduc-
tor diplomatico, e de todos os demais
membros da respectiva Exbaixada, ten-
do sido recebido na porta principal do
Palacio pelos Srs. Dr. Ferreira Braga,
official de gabinete da presidencia e ca-
pitão Fausto d'Elly, official de dia ao
Estado Maior do Sr. Presidente da Re-
publica, que o conduziram até o salão
amarelo, onde aguardou o momento de
ser recebido pelo Chefe de Estado.

A recepção teve lugar no salão de
honra, estando o Sr. Dr. Arthur Ber-
nardes, Presidente da Republica, acompa-
nhado dos Srs. ministros de Estado;
dos Srs. chefe do Estado Maior, secre-
tario da Presidencia, sub-chefe, seus
ajudantes de ordens e de todos os mem-
bros do gabinete da Presidencia, e Sr.
Prefeito do Districto Federal.

O Sr. embaixador Shichita Tatsuke, de-
pois de haver entregue ao Chefe do Es-
tado a Carta Credencial que o acredita
na qualidade de representante do seu
paiz junto ao Governo do Brasil, e das
apresentações feitas pelo Sr. ministro
do Exterior, entreteve ligeira palestra
muito cordeal com o Sr. Presidente da
Republica, que o convidou a sentar-se.

Após isso, e feitas as despedidas, o
Sr. embaixador retirou-se com as mes-
mas formalidades da chegada ao Palacio
do Cattete, recebendo na sua saída,
como antes, as continencias de uma com-
panhia do Batalhão Naval, com bandeira
e musica, que executou o hymno
japonez.

O Sr. Presidente da Republica
acompanhado dos Srs. general Santa
Cruz, chefe do seu Estado Maior; Dr.
Edmundo da Veiga, secretario da Pre-
sidencia; capitão de corveta Moraes Re-
go, sub-chefe; major Daltro Filho, ca-

pitão Fausto d'Elly e capitão tenente
Edgard de Mallo, seus ajudantes de or-
dens; e Dr. Ferreira Braga, official de
gabinete da Presidencia, compareceu á
missa solenne realizada hontem na Ca-
thedral Metropolitana e mandada cele-
bral pelo respectivo ministro plenipo-
tenciario da Hollanda, Sr. Dr. Th. B.
Pleyte, em acção de graças pelo anni-
versario de Sua Magestade a Rainha
Guilhermina e em comemoração do
jubileu de sua ascensão ao throno de
seu paiz.

Estiveram hontem no Palacio do
Cattete os Srs. Dr. Godofredo Cunha e
Dr. Viveiros de Castro, ministros do Su-
premo Tribunal Federal, que foram
agradecer ao Sr. Presidente da Repu-
blica os telegrammas que S. Ex. lhes
enviou por motivo de seus anniversarios
natalicios; e deputado Carlos Garcia, que
foi apresentar suas despedidas ao Chefe
do Estado por ter de partir para a Eu-
ropa em goso de licença para tratamen-
to de saúde.

No Palacio do Cattete conferencia-
ram hontem com Sr. Presidente da Re-
publica os Srs. Dr. Sampaio Vidal, mi-
nistro da Fazenda, e Dr. Gincinato Bra-
ga, presidente do Banco do Brasil.

Em audiencia foi recebido pelo
Chefe do Estado o Sr. senador Lopes
Gonçalves.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Na-
cional serão pagas hoje, primeiro d a util,
as seguintes folhas:

Avulsa da Fazenda, Tribunal de Contas,
Thesouro Nacional, Secretaria da Camara,
Presidente da Republica, Deputados, Côrte
de Appellação e Secrearia, Senadores e
Secretaria do Senado, Supremo Tribunal e
Junta Commercial.

Nota—Os que deixarem de receber no dia
proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia
util.

Os pagamentos começarão ás 12 e ter-
minarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá
malas pelos seguintes paquêtes:

Hoje:

Pelo Kolm, para Bahia, Lisboa, Vigo,
Co. uña e Bremen, recebendo impressos até
ás 9 horas, cartas para o interior até ás
9 1/2, ditas com porte duplo e para o exte-
rior até ás 10 e objectos para registrar
até ás 8.

Pelo Guarujá, para Bahia, Dakar, Gi-
braltar, Oran, Alger e Marselle, recebendo
impressos até ás 12 horas, cartas para o
interior até ás 12 1/2, ditas com porte
duplo e para o exterior até ás 13 e objectos
para registrar até ás 11.

Pelo Ruy Barbosa, para Bahia, Recife e
Europa via Lisboa, recebendo impressos
até ás 12 horas, cartas para o interior até ás
12 1/2, ditas com porte duplo e para o
exterior até ás 13 e objectos para registrar
até ás 11.

Nota — Vales postges internacionaes e
nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até
ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes
internacionaes pela 5ª secção, todos os dias
uteis até ás 15 horas da vespera da partida
dos paquêtes que se destinarem a Portugal,
França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Esta-
dos Unidos, Uruguay, Republica Argentina
e Japão; calzas e cartas com valor decla-
rado, para o exterior, até ás 15 horas, nos
dias uteis, na 5ª secção.

O Tempo — Boletim da Directoria
de Meteorologia — Previsões para o pe-
riodo de 18 horas do dia 31 até 18 ho-
ras do dia 1:

Districto Federal e Niteroy —
Tempo entre instavel e ameaçador;
chuvas.

Temperatura em ascensão; maxima
entre 26º e 28º; mormaço.

Ventos — Variaveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo entre ins-
tavel e ameaçador; chuvas.

Temperatura em ascensão; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18
horas do dia 1: perturbado.

Estados do sul — Tempo ainda per-
turbado com chuvas e trovoadas.

Temperatura, estavel.

Ventos, variaveis; rajadas.

Synopse do tempo occorrido;

No Districto Federal (até 15 horas
do dia 31): — O tempo foi em geral
ameaçador até ás 14 horas, quando
apresentou ligeiras melhoras; as chu-
vas previstas, não se registraram, o
que prejudicou em parte, a previsão
feita. A temperatura soffreu ligeira as-
censão; a média das temperaturas ex-
tremas registradas hoje, nos postos do
Districto Federal foi: maxima 25º6 e
minima 18º5.

Os ventos foram de sul fracos da
dia, reinando calmaria á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia
31): — Zona norte: — Tempo bom.

Chuviseou esta manhã, em Fortaleza.

Zona centro: — Tempo instavel.

A temperatura elevou-se em Goyaz e foi

estavel nos demais Estados. Chuviseou

esta manhã, em Ouro Preto e Aquid-
auna. Choveu e chuviseou hontem, em

diversas localidades desta zona. Zona

sul: — Tempo chuvoso em Santa Ca-
tharina e instavel nos demais Estados.

A temperatura declinou no Rio Grande,

foi estavel em São Paulo e elevou-se li-
geiramente nos demais pontos desta

zona.

Menores temperaturas: — 10º8 em

Palmas e 11º0 em Bella Vista e S. Car-
los do Pinhal.

Maiores chuvas recolhidas no dia 31:

— 29 mm7, em Palmas e 28 mm5 em

Blumenau.

Estado do mar na costa do paiz: —

Vagas: em Paranaguá e Laguna; pe-
quenas vagas: em São Luiz e Santos;

tranquillo e chão: nos demais pontos da
costa do paiz.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de

15 dias: Sobral, Iguaçu, Joazeiro e Car-
mo; ha mais de 30 dias: Therezina;

Quixeramobim e Pirapora.

Tendencia do nivel das aguas do rio

Parahyba — Estacionario em todo o

curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, (ás 12 horas e

30 minutos): — Corrente do quadrante

S. a 200 metros; velocidade maxima

3m8; corrente N. a 1.800 metros; ve-

locidade maxima, 12ml; V. veloci-

dade maxima, 16m7 a 3.600 metros, onde

o balão desappareceu á distancia hori-

zontal de 6.305 metros.

Em Franca (ás 9 horas e 30 minu-

tos): — NE a superficie; velocidade

maxima, 4m7; corrente N. a velocidade

maxima, 7m a 1.500 metros; S. ve-

locidade maxima 8m4 a 3.000 metros,

onde o balão desappareceu á distancia

horizontal de 6.300 metros.

Em Mendes, Campos, Santos, São

Paulo dos Agudos, Curitiba, Cuyabá e

Florianopolis não foram feitas as son-

dagens habituaes, devido ao não tem-

po e estar o céu encoberto por nuvens

baixas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 62ª loteria do plano 26, 197ª extracção do anno de 1923, realizada em 31 de agosto de 1923, em beneficio das instituições encionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

4.526	100\$000
4.695	100\$000
43.98	200\$000
52.07	100\$000
69.662	200\$000
44.413	100\$000
44.356	20:000\$000
63.141	100\$000
21.645	200\$000
44.428	500\$000
57.651	500\$000
59.415	100\$000
19.706	100\$000
50.851	1:000\$000
28.457	100\$000
33.081	100\$000
53.250	500\$000
43.651	200\$000
39.713	200\$000
62.879	200\$000
31.153	200\$000
30.137	1:000\$000
8.658	200\$000
42.724	100\$000
67.143	100\$000
29.785	100\$000
59.184	100\$000
27.279	100\$000
62.716	200\$000
66.668	100\$000
27.758	100\$000
51.554	100\$000
65.992	100\$000
34.812	100\$000
27.576	100\$000
32.415	200\$000
68.130	100\$000
52.529	200\$000
30.112	100\$000
23.033	500\$000
41.257	100\$000
17.144	200\$000
63.708	100\$000
51.556	200\$000
65.031	100\$000
46.315	100\$000
54.240	200\$000
12.562	200\$000
47.414	200\$000
39.325	100\$000
69.429	100\$000
28.819	2:000\$000
51.419	200\$000
10.429	100\$000
4.275	200\$000
67.895	200\$000
47.153	100\$000
46.484	100\$000
4.661	100\$000
30.961	100\$000
50.167	200\$000
60.857	3:000\$000
59.524	100\$000
45.127	200\$000
33.453	200\$000
59.185	100\$000
3.039	200\$000
2.261	200\$000
20.385	100\$000
19.808	200\$000
14.242	100\$000
394	500\$000
47.866	100\$000
68.314	100\$000
13.463	100\$000
44.287	100\$000
20.988	200\$000

28.017	100\$000
31.652	200\$000
19.374	200\$000
61.241	100\$000
25.834	100\$000
65.423	100\$000
18.874	100\$000
60.058	100\$000
46.434	200\$000
15.447	100\$000
13.450	200\$000
33.450	100\$000
48.233	100\$000

Approximações

44.355 e 44.357	300\$000
60.856 e 60.858	200\$000
28.848 e 28.850	100\$000
30.136 e 30.138	100\$000
50.830 e 50.832	100\$000

Dezenas

44.351 a 44.360	40\$000
60.851 a 60.860	3\$000
28.841 a 28.850	20\$000
38.131 a 38.140	2\$000
50.831 a 50.840	20\$000

Todos os numeros terminados em 56 tem 4\$, e os terminados em 6 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 56.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 3/64	5 d/.
Sobre Paris	\$599	\$601
Sobre Hamburgo	—	\$0.002 1/2
Sobre Italia	—	\$453
Sobre Portugal	—	\$497
Sobre Nova York	—	10\$625
Libra esterlina — em moeda	—	52\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	34\$60
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$870
Sobre Montevideo (peso ouro)	—	7\$800
Sobre Hespanha (pesetas)	—	15\$44
Sobre Suissa (francos)	—	1\$930

MOVIMENTO DO DIA 30

Assucar

Entradas de Campos	3.730 saccas
Entradas de Pernambuco	710 saccas
Total	4.480 saccas
Sahidas	5.281 saccas
Existencia	57.469 saccas

Mercado — firme.

Preço do branco crystal hoje, 1\$340 a 1\$380.

Algodão

Entradas de Parahyba	1.582 fardos
Entradas de Pernambuco	125 fardos
Total	1.717 fardos
Sahidas	273 fardos
Existencia	7.688 fardos

Mercado — firme.

Sertes	61\$000 a 62\$000
Primeiras sortes	60\$000 a 61\$000
Medianos	57\$000 a 58\$000
Paulista	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

Sobre Belgica (francos)	\$492
Sobre Hollanda (florim)	\$4195
Sobre Japão (yen)	\$5230
Sobre Dinamarca	—
Sobre Noruega	—
Sobre Suecia	—
Sobre Palestina e Syria	\$600
Sobre Canada	—
Sobre Romania	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$320
Sobre Austria	000,18

Moedas

Liras (papel)	\$460
Escudos (papel)	\$485
Francos (papel)	\$615
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	807\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.	776\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudás, nom.	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	753\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	727\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	712\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	975\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.	175\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.	167\$000
Apolices do empréstimo Municipal de 1914, nom.	170\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917 port.	163\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.	165\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.	156\$000
Apolices da Prefeitura de Therezopolis de 200\$, 8 %, port.	805\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	96\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	193\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	380\$000
Banco do Brasil	410\$000
Companhia de Tecidos Alliança	255\$000
Companhia America Fabril	360\$000
Debentures da Companhia America Fabril	207\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923 — A. Simonsen, syndico.	

Preços por 10 kilos

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 20 A 25 DE AGOSTO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Aguas mineraes:							
Caxambu.....	37\$500	38\$500	Por caixa.	Batatas:			
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Nacional—Mineira e Pau-			
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	lista.....	\$640	\$680	Por kilo.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	\$660	Idem.
S. Lourenço.....	32\$0.0	34\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Aguardente:				Breu:			
De Paraty.....	28\$000	29\$000	Por pipa c/480 litros.	Americano, claro.....	—	80\$000	Por 280 libras.
De Angra.....	26\$000	27\$000	Idem.	Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Campos.....	24\$000	25\$000	Idem.	Café:			
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
Alcool: (*)				Moka.....	—	—	Idem.
De 40 grãos.....	360\$000	380\$000	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
De 38 grãos.....	330\$000	340\$000	Idem.	Typo 1.....	—	—	Idem.
De 36 grãos.....	310\$000	320\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
Alfafa:				Typo 3.....	32\$400	33\$400	Idem.
Nacional.....	\$380	\$420	Por kilo.	Typo 4.....	31\$600	32\$600	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 5.....	30\$800	31\$800	Idem.
Algodão em rama:				Typo 6.....	30\$000	31\$000	Idem.
Primeira do Sertão.....	61\$000	62\$000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	29\$200	30\$200	Idem.
Primeira sorte.....	60\$000	61\$000	Idem.	Typo 8.....	28\$200	29\$200	Idem.
Mediano.....	57\$000	58\$000	Idem.	Typo 9.....	27\$200	28\$200	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista.....	—	—	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Sergipe—Dôres.....	—	—	Idem.	Cimento:			
Sergipe—Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	29\$000	33\$000	Por barrica.
Arroz:				Marca Thewico.....	—	—	Idem.
Brilhado de 1ª.....	54\$000	58\$000	Por 60 kilos.	Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Brilhado de 2ª.....	44\$000	46\$000	Idem.	Marca Excelsior.....	30\$000	31\$000	Idem.
Especial.....	46\$000	48\$000	Idem.	Outras marcas.....	29\$000	31\$000	Idem.
Superior.....	40\$000	42\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	—	5\$500	Por 35 kilos.
Regular.....	29\$000	31\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Rajado do Norte.....	26\$000	27\$000	Idem.	Especial.....	21\$500	22\$000	Por 50 kilos.
Melo arroz.....	24\$000	26\$000	Idem.	Fina.....	18\$500	19\$500	Idem.
Sanga.....	20\$000	22\$000	Idem.	Entrefina.....	17\$000	18\$000	Idem.
Assucar:				Peneirada.....	15\$500	16\$000	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	14\$000	14\$500	Idem.
Branco Crystal.....	1\$340	1\$380	Idem.	Farinha de trigo do			
Segundo facto.....	—	—	Idem.	Moinho Fluminense:			
Terceira sorte.....	—	—	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	40\$500	Idem.
C. amarello.....	1\$060	1\$120	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	38\$500	Idem.
Mascavinho.....	1\$040	1\$100	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	37\$500	Idem.
Mascavo.....	\$880	\$940	Idem.	Dita do Moinho Inglez			
Bacalhão:				(R. R. M.):			
Diversas marcas, caixa....	115\$000	130\$000	Por caixa.	De 1ª qualidade.....	40\$500	40\$700	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.	De 2ª qualidade.....	38\$500	38\$700	Idem.
Em tina—Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 3ª qualidade.....	37\$500	37\$700	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Em tina Peixclin.....	110\$000	115\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha:				De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 20 kilos.....	2\$000	2\$050	Por kilo.	Dita Americana:			
De Porto Alegre — Latas				Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
com 2 kilos.....	2\$050	2\$100	Idem.	Feijão:			
De Porto Alegre — Latas				Preto superior.....	26\$000	27\$000	Por 60 kilos.
com 1 kilo.....	—	2\$100	Idem.	Preto regular.....	20\$000	22\$000	Idem.
Da Laguna — Latas com				De côres—de Porto Alegre.	38\$000	40\$000	Idem.
20 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Manteiga.....	43\$000	45\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Enxofre, 60 kilos.....	35\$000	37\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	Branco nacional.....	40\$000	42\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Branco setrangeiro.....	73\$000	76\$000	Idem.
10 kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	Amendoim.....	34\$000	36\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Fradinho.....	24\$000	34\$000	Idem.
com 2 kilos.....	2\$000	2\$050	Idem.	Mulatinho.....	21\$000	23\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				De outras procedencias...	18\$000	20\$000	Por kilo.
com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.				
Mineira e Paulista — Latas							
com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.				

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo		
Fumo em corda de Minas:				Do Paraná:				
Especial.....	3\$500	4\$000	Idem.	1ª qualidade.....	—	1\$200	Por duzia.	
Bom.....	2\$000	2\$500	Idem.	2ª qualidade.....	—	1\$100	Idem.	
Baixo.....	1\$200	1\$500	Por 15 kilos.	3ª qualidade.....	—	1\$000	Idem.	
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:				
Amarello de 1ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Cedro.....	—	250\$000	Por metro cubico.	
Amarello de 2ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	200\$000	Idem.	
Commum de 1ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	140\$000	Idem.	
Commum de 2ª.....	36\$000	38\$000	Idem.	Phosphoros:				
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-	75\$000	76\$000	Por lata.	
Especial de 1ª.....	42\$000	45\$000	Idem.	deira.....		95\$000	96\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	34\$000	35\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...		75\$000	76\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	28\$000	30\$000	Idem.	Ypiranga de luxo.....		73\$000	94\$000	Idem.
Bahia — Especial.....	45\$000	48\$000	Idem.	Marca Olho.....		7\$000	76\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	35\$000	40\$000	Idem.	Marca Brilhante.....		74\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Bom.....	22\$000	25\$000	Idem.	Outras marcas.....				
Kerozene americano:				Sal:				
Diversas marcas.....	—	35\$000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	8\$990	Por sacco c/60 kilos.	
Ladrilhos:				Do Norte—moldo.....	—	9\$890	Idem.	
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	6\$000	Idem.	
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	—	Idem.	
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.	
Manteiga:				Sebo:				
De Minas e do Estado do	64\$00	6\$500	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.	
Rio.....		Idem.		Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.	
De Santa Catharina—Latas		6\$000	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	
de 5 e 10 kilos.....	5\$800	—		Tapioca:				
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	Diversas procedencias.....	\$600	\$900	Idem.	
cas.....	—	—		Telhas:				
Milho:				Francezas.....	920\$000	940\$000	Por milheiro.	
Amarello.....	13\$500	13\$800	Por 60 kilos.	Nacionais.....	380\$000	440\$000	Idem.	
Branco.....	15\$000	15\$500	Idem.	Toucinho:				
Mesclado.....	12\$500	12\$500	Idem.	Commum.....	1\$500	1\$600	Por kilo.	
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	De fumelro.....	1\$900	2\$000	Idem.	
Oleo de linhaça:				Vinho:				
Em barril.....	3\$400	3\$500	Por kilo bruto.	Do Rio Grande.....	85\$000	90\$000	Por barril.	
Em lata.....	—	2\$900	Idem.	Estrangeiro:				
Oleo de caroço de algo-				Virgem.....	—	1:000\$	Por pipa.	
dão:				Verde.....	—	1:000\$	Idem.	
Nacional.....	1\$550	1\$650	Por litro.	Collares.....	—	1:100\$	Idem.	
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Xarque do Rio da Prata:				
Polvilho:				Patos e mantas.....	1\$200	1\$550	Por kilo.	
De Minas, Rio e S. Paulo..	\$550	\$700	Por kilo.	Mantas.....	1\$300	1\$900	Idem.	
De Porto Alegre.....	\$460	\$500	Idem.	Do Rio Grande do Sul:				
De Santa Catharina.....	\$380	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	1\$150	1\$450	Idem.	
Pinho:				Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.	
Americano.....	—	1\$200	Por pé.	De Matto Grosso:				
De rezina.....	—	380\$000	por duzia couçoelras	Patos e mantas.....	1\$000	1\$400	Idem.	
Spruce.....	—	2\$500	Por pé.	Do interior de Minas, Rio e	1\$000	1\$450	Idem.	
Sueco branco.....	—	—	Idem.	S. Paulo.....				
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.					

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1923 — RENDIMENTO DO MEZ DE AGOSTO DE 1923

Receita ordinaria — Renda dos impostos

	Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e sahida de navios e addicionaes:			
Direitos de importação para consumo.....	2.931:406\$473	2.132:896\$686	
Expediente dos generos livres.....	5:249\$228	3:499\$487	
Idem das capatazias.....	\$	\$	
Armazenagem.....	\$	15:170	
Taxa de estatistica.....	\$	21:706\$580	
Imposto de pharões.....	11:640\$000	\$	
10 % sobre o expediente de generos livres.....	525\$454	350\$305	
60 % ouro, cobrado em papel.....	\$	3:401\$710	
2 % ouro, cobrado em papel.....	\$	67\$090	
Agio.....	\$	15:329\$500	5.129:037\$683
Impostos de consumo			
Fumo.....	20:214\$300		
Bebidas.....	30:516\$200		
Phosphoros.....	\$		
Sal.....	155:304\$960		
Calçado.....	153\$200		
Perfumarias.....	68:38\$180		
Especialidades pharmaceuticas.....	\$		
Conservas.....	36:987\$030		
Vinagre.....	461\$440		
Velas.....	\$		
Bengalas.....	1:059\$150		
Tecidos.....	215:743\$980		
Artefactos de tecidos.....	18:571\$900		
Vinhos estrangeiros.....	151:328\$500		
Papel de forrar casas.....	98\$070		
Cartas de jogar.....	36\$000		
Chapéos.....	1:93\$100		
Discos para gramophones.....	1:726\$000		
Louças e vidros.....	18:60\$525		
Ferragens.....	2:217\$510		
Manteiga.....	\$		
Assucar.....	\$		
Queijos.....	\$		
Obras para adorno ou ornamento.....	311\$000		
Movels.....	2:592\$500		
Armas de fogo.....	3:66\$800		
Lampadas electricas.....	19:08\$150		
Tintas.....	27:211\$745	776:207\$040	776:207\$040
Impostos sobre circulação:			
Imposto do sello.....		440\$375	440\$375
Rendas Industriais:			
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		658\$200	
Renda da Assistencia aos Alienados.....		74\$165	
Renda do Laboratorio Nacional de Analyses.....		11:274\$940	12:677\$305
Renda extraordinaria:			
Montepio dos empregados publicos.....		3:589\$339	
Indemnizações.....		444\$915	4:034\$254
Renda com applicação especial:			
Fundo de resgate do papel-moeda:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	62:815\$242		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	513\$800		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	2:472\$3 0		
Marcação de animaes.....	17\$500		
Productos de apreensões para a Fazenda Nacional.....	2:882\$500		
Depositos transferidos á receita.....	\$		
Outras rendas.....	\$		
Custeo da Prophylaxia, etc.....	74:215\$180	132:946\$552	132:946\$552
Fundo de garantia do papel moeda:			
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	266:700\$166		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	440:697\$869		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....		131:504\$849	838:902\$684
Depositos — Diversos.....	3:437\$410	411:054\$513	
Imposto sobre vencimentos.....		270\$460	414:762\$383
Mesa de Rendas de Macahé:			
Saldo recolhido.....		49:599\$536	49:599\$536
	3.662:656\$600	3.696:001\$412	7.358:658\$012
RENTA TOTAL			
Valor da quota 30\$900. Em ouro.....	3.662:656\$600		
Em papel.....	3.696:001\$412		
Total geral.....	7.358:658\$012		

Segunda secção, 31 de agosto de 1923.— O chefe interino, João de Araújo Roméro.— Pelo escripturario, Joaquim Melgaço Ferreira, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1923

Renda arrecadada no dia 31:

Em ouro.....	188:533\$227
Em papel.....	148:424\$939

Total..... 336:958\$216

Renda arrecadada de 1 a 30 do corrente.....	7.358:455\$747
Em igual periodo de 1922....	7.363:745\$103

Diferença a maior em 1922... 5:289\$356

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 30 de agosto de 1923.....	12.297:847\$383
Renda arrecadada em 31 de agosto de 1923.....	710:646,031

	13.008:494\$419
Em igual periodo de 1922..	10.506:405\$503

Diferença para mais em 1923..... 2.502:088\$916

MARCAS REGISTRADAS**N. 19.594**

Franz Shaaf, estabelecido á rua General Camara n. 133, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir canivetes, facas, facões, navalhas, thesouras, punhaes, raspadeiras, machinas para cortar cabellos, unheiros, afiadores para navalhas e semelhantes, pinceis para barba, alicates para unhas, ferros para bigodes, barbas, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «R. mus», margeado por uma cetra. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1922. — Franz Shaaf.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 27 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.594 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.574)

N. 19.595

Franz Schaaf, estabelecido á rua General Camara n. 133, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir canivetes, facões, facas, navalhas, thesouras, punhaes, raspadeiras, machinas para cortar cabellos, unheiros, afiadores para navalhas e semelhantes, pinceis para barba, alicates para unhas, ferros para bigodes, barbas e cabellos, do seu commercio. Consiste ella na figura de uma machina photographica, dentro de um oval. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1922. — Franz Schaaf.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 27 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.595 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.574)

N. 19.621

João de Barros & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua de São José n. 21, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Primor» disposta entre aspas e independente de qualquer forma distinctiva. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir queijos, coalho, corante para queijos e manteiga da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — João de Barros & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 22 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 19.621 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para manteiga. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.572)

N. 19.622

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Parissette», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, de fiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não, carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas, e bem assim, cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 23 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.622 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para fumos, cigarros, cigarrilhos e charutos. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.572)

N. 19.627

Ferreira, Souza & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Cidade, á rua Visconde de Inhaúma n. 48, apresentam a marca supra que consiste: 1º em uma etiqueta rectangular devidamente emoldurada, na qual se vê um desenho circular contendo a figura de um dragão fizado por uma lança empunhada por um homem; 2º em uma etiqueta de fantasia com as palavras «Khaky Dragão». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir brim khaki, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — Ferreira, Souza & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 19.627 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.572)

N. 19.629

Os Drs. Alcides Godoy, Aristides Marques da Cunha, Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe, estabelecidos nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste nas palavras características «Néo-Sorosol», ligadas por um traço de união. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos para usos medicinaes, sob a forma de suspensões e soluções colloidaes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 13 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.629 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.572)

N. 19.633

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta Cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Koh-i-nor», disposta entre aspas. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, de fiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e quaesquer substancias fibrosas ou não, carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 24 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.633 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para charutos. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.572)

N. 19.638

M. A. Ferreira Bastos, estabelecido á rua dos Invalidos n. 88, nesta praça, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo doirado, guarnecido de flores nas respectivas hasies, contendo a figura, a meio corpo, de uma mulher desnuda tendo na mão direita um passaro. Na parte superior do rotulo vê-se o nome caracteristico «Darya» e na parte inferior: «M. A. F.

Bastos — Rua dos Invalidos 88 — Rio. A referida marca será usada pelo supplicante nos extractos, loções, agua de toilette, agua da colonia, brilhantina, creme, pós e pastas dentificiaes e pós de arroz de seu commercio e fabrico, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato e servindo tambem para cartões, reclames, notas e facturas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1923. — Po procuração, *Manoel José da Assumpção* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 13 horas e 20 minutos do dia 11 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.638 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.567)

N. 19.638

Alexandre Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 133, adoniam para distinguir pasta dentificia de seu commercio e fabrico a marca acima collada, a qual consiste em um rectangulo contendo a figura de um creoulo uniformizado, tendo nas mãos um tubo de pasta dentificia que tira do respectivo envolvero. Na parte superior, vê-se o nome característico «Nancy» segido dos dizeres: «A melhor pasta dentificia», e na inferior, uma circumferencia concentrica com o nome característico já descrito e as inscrições «Fabrica de perfumaria Nancy Rio de Janeiro.» A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá tambem para reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1923. — *Alexandre Rodrigues & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos do dia 11 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.639, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.567)

N. 19.640

P. S. Nicolson & Comp., estabelecidos nesta praça á rua V. de Itaboraí n. 8, veem apresentar a esta meritíssima Junta a marca acima collada a qual consiste na palavra caracteristica «Mataberne» sublinhada que servirá para distinguir um preparado que serve para matar o verme no gado de fabrico e exportação de Mac. Dougall & Robertson, Ltd. de Manchester e importação e commercio dos requerentes. A referida marca poderá variar de dimensões e cores e servirá tambem para dizeres de reclames em notas, facturas e cartões. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1923. P. S. Nicolson & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 12 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.640 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

(5.567)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 6.483

Certifico que a marca «Rochado» para calçados em geral de fabricação da Companhia Calça o Rocha, de São Paulo, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil quatrocentos e oitenta e tres, foi depositada nesta Junta em seis do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Selo com estampilhas no valor de 3%). Viso, J. C. 30 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

(5.582).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.717 — Memorial descriptivo de um novo systema de fechar cartuchos, caixas ou pacotes destinados a guardar pós ou outras substancias, para que pode patente *Alzira Dias*, domiciliada em Americo Brasiliensis, Estado de S. Paulo

O modo commum de fechar as caixas ou cartuchos de cartolina ou cartão é defeituoso, pois não fecha hermeticamente. As extremidades, em geral quatro, são cortadas e depois se sobrepõem uma ás outras, de modo que nos lados ficam sempre fendas por onde pôde escapar o pó. Esse inconveniente é até hoje sanado pelo emprego de cartuchos de papel collocados previamente dentro das caixas, ou então collando papel para evitar que os pós saiam.

O systema pela requerente empregado e para o qual pede patente é completamente novo, pois consta de um fecho hermetico evitando que o pó saia fóra. Nas extremidades das caixas, onde fecha conforme mostra o modelo junto, ha vinculaduras ou córtices em cruz feitos em diagonal, ou em qualquer outra direcção, podendo essas vinculaduras ser cortadas ou não, conforme o modo de fechar. As partes são fechadas, dobrando-se nessas vinculaduras de modo que ellas se sobrepõem umas sobre as outras sem deixar fendas, pelas quaes possa cahir o pó.

Essas partes poderão ser colladas ou não e fechadas por diversos modos conforme as disposições das vinculaduras.

As caixas, cartuchos ou pacotes poderão ter qualquer tamanho e formato e ser de qualquer material como cartolina, cartão, papel, podendo ser em branco, impressos, lithographados, em relevo ou não, pois o que caracteriza o pri-

vilégio é o systema de fechar como demonstram bem os modelos juntos.

Reivindicações:

1º, um novo systema, a de fechar hermeticamente caixas, cartuchos ou pacotes contendo no fecho vinculaduras por onde se dobram as partes, as quaes se sobrepõem fechando hermeticamente, conforme modelo junto;

2º, applicação desse systema a qualquer tipo de caixa, cartuchos ou pacotes, feitos de qualquer material e de qualquer formato ou cor.

S. Paulo, 23 de março de 1922. — Por procuração, *Alfredo Calomb*,

Reconheço a firma retro.

S. Paulo, 23 de março de 1922. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Antonio de Gouveia Giudice*. (5.539)

N. 13.783 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamnetos em tubos de vacuo», para que pretende privilegio *Ernest Yeoman Robinson*, domiciliado em Withington, Manchester, Condado de Lancaster, Inglaterra.

Refere-se a invenção a tubos de vacuo, cujos cathodos emittem electrons, taes como, por exemplo, os denominados rectificados thermionicos e valvulas utilizadas na telegraphia e telephonia ser fio; tendo ella por fim prover uma construcção ou disposição aperfeiçoada de tubo de vacuo, na qual a ionização é eliminada ou reduzida ao minimo, de modo simples e effectivo.

A invenção comprehende a combinação de um cathodo, que provê uma fonte concentrada de electrons e de um anodo muito proximo a elle, de modo que o espaço entre os electrodos seja pequeno, com meios do confirmar a corrente entre elles no dito espaço entre os electrodos. Ella comprehende ainda a provisão de anteparos ou tabiques que confinam a dita corrente no dito espaço. Ella comprehende mais, ainda com o fim de confinar a dita corrente no dito espaço, a redução da actividade na emissão de electrons naquellas partes do cathodo, das quaes correntes de electrons tendem normalmente a passar por fóra do espaço entre os electrodos. Finalmente, a invenção comprehende os detalhes aperfeiçoados de construcção e disposição adeante descriptos e reivindicados.

Os cathodos das valvulas construidas segundo esta invenção são dispostos de tal modo que o fonte de electrons fica concentrada. De preferencia, a superficie activa do cathodo é ininterrupta; podendo ser constituída por uma folha de metal, como o tungsteno, a qual pôde ser plana ou ter a forma de uma curva qualquer desejada. Ella pôde, por exemplo, ser formada por um tubo cylindrico, sendo aquecida pela descarga thermionica de um cathodo auxiliar, collocado dentro do tubo; ou, então, pela irradição proveniente de um filamento aquecido, disposto de modo identico. Si o cathodo fór uma folha plana, podem ser empregadas duas desses folhas, ficando o cathodo auxiliar ou filamento aquecedor entre as duas.

Um cathodo, cuja fonte de electrons é concentrada e cuja accção é, approximadamente, a de um cathodo cuja superficie é ininterrupta, póde ser feito de um filamento enrolado em espiral, cujas espiras fiquem juntas umas das outras. A secção transversal do filamento será, de preferencia, rectangular, assim permitindo que as espiras fiquem mais unidas e approximando-se ainda mais do cathodo de superficie ininterrupta. O anodo terá, de preferencia, forma analogá á do cathodo, sendo montado de maneira que fique um pequeno vão, uniforme em toda a superficie activa do cathodo, entre este e o anodo.

Nas valvulas actualmente usadas, a quantidade de ionização é determinada principalmente pelos electrons que seguem trajectos marginaes; primeiramente, porque a ionização é proporcional á extensão do percurso e, secundariamente, porque a presença de gazes (e, portanto, de ionização) reduz a impedancia dos trajectos marginaes á corrente do espaço em maior proporção do que a que sofre a impedancia do trajecto directo, de modo que maior porção da corrente do espaço segue os trajectos marginaes quando ha gazes presentes. O effeito é cumulativo e, assim, em uma valvula «branda», a maior parte da corrente segue os trajectos marginaes, que são os mais longos que póde seguir, sendo, portanto, o gráo de ionização determinado, principalmente, pelo trajecto de maior extensão possível na valvula, o proporcional a esse trajecto maximo. Assim, elle é proporcional ao volume do espaço, através o qual as correntes de electrons possam passar. Seguindo esta invenção, porém, o espaço atravessado pela corrente do espaço é reduzido, ficando restricto, como adiante se descreve, ao espaço entre os electrodos, o qual, como já exposto, é diminuto. Nos tubos de vacuo construídos de accordo com esta invenção, a presença dos gazes residuaes durante o funcionamento póde ser igual a muitas vezes a que é permissivel nas valvulas actualmente usadas, antes que a ionização seja apreciavel.

A corrente do espaço póde ser confinada no espaço entre os electrodos, collocando-se adequadamente anteparos ou tabiques, que impeçam mecanica ou electrostaticamente, ou de ambos os modos, o trajecto da corrente por fóra dos limites do espaço entre os electrodos. Ou as bordas e outras partes do cathodo, das quaes os electrons sahem, normalmente, do espaço entre os electrodos, podem ser mantidas a uma temperatura, sufficientemente baixa para que não emitam quantidade apreciavel de electrons. Isso póde ser feito ou supprindo-se menor quantidade de corrente aquecedora ás ditas partes do cathodo ou provendo-as de uma grande superficie que irradie o calor effizazmente. Também se póde empregar uma combinação desses methodos. Ainda outro methodo de confinar a corrente do espaço no espaço entre os electrodos, consiste em fazer a porção ou porções da superficie activa do cathodo, das quaes sahem os electrons que tendem a seguir para o anodo pelos trajectos marginaes, de um material dotado de um coefficiente de emissão de electrons baixo. Assim, si o cathodo fór um tubo cylindrico, cuja superficie activa seja a externa, o tubo póde ser de tungsteno e a sua superficie externa revestida de thorio, funcionando elle a uma temperatura á qual a

emissão de electrons pelo tungsteno seja insignificante. Quando a corrente do espaço é assim confinada, as porções inactivas do cathodo agem como anteparos electrostaticos, confinando a corrente do espaço no espaço entre os electrodos.

Nos desenhos annexos são representadas diagrammaticamente varias applicações da invenção, sendo que as figs 1 e 2 indicam o effeito da diminuição do espaço em um diodo (tubo de dous electrodos) commum; e as figs. 3 a 7, cinco applicações da invenção.

Na fig. 1, na qual *a* é um cathodo constituido por um filamento e *b* um anodo tubular, vê-se que os electrons seguem trajectos directos *c* e indirectos ou marginaes *d* e *e*. A extensão do trajecto *e* é limitada pelo envolvero da valvula (não indicado). A relação entre a corrente do espaço, que percorre os trajectos *c* e *a* que percorre os trajectos marginaes *d* e *e* é proporcional á relação entre o fluxo electrostatico directo e o fluxo marginal. Si o espaço entre os electrodos fór reduzido, a relação entre o fluxo directo e o fluxo marginal cresce, mas o fluxo marginal continuará a existir. Como já foi mencionado, si houver ionização, a corrente do espaço tende cada vez mais a seguir os trajectos marginaes. A quantidade de ionização em uma valvula dada, é determinada, principalmente, pela extensão do trajecto mais longo.

Na fig. 2 vê-se um tubo de valvula no qual o anodo consiste em duas chapas paralelas, sendo o cathodo, feito de filamento, entre si. Tomando em consideração um filamento isolado, o trajecto mais curto e directo dos electrons fica em *f*, ao passo que as correntes marginaes seguem por *g* e *h*. Este ultimo trajecto é relativamente mais longo e, si o espaço entre os electrodos fór pequeno (da ordem de 1 cm., por exemplo), não será apreciavelmente reduzido pela diminuição do espaço). A diminuição do espaço entre os electrodos tem, quando esse espaço já é pequeno, effeito menor na redução da ionização, com esta disposição, do que com a da fig. 1.

Nas figs. 3 e 3a está indicada a applicação da invenção a um rectificador de cathodo cylindrico. Este está indicado em *i* e constitue uma fonte concentrada de electrons, que é um caracteristico essencial da invenção. Elle é aquecido pela descarga de um cathodo auxiliar *j*, feito de um filamento. *i* está collocado no interior do anodo cylindrico *k*, montado do cathodo. Nos extremos oppostos do cathodo *j*, são providos anteparos projectores *m* e *n*, que podem ser discos metallicos do maior diametro possível (sem tocar o anodo), para que exerçam o maximo effeito protector. Os anteparos são, neste exemplo, isolados do cathodo e ligados electricamente ao cathodo auxiliar, de modo que o potencial delles é negativo relativamente ao cathodo. Si o espaço entre os discos ou anteparos e o anodo fór pequeno, estes podem ter pequena espessura, sendo esta augmentada á medida que o espaço fór maior. O cathodo está montado em tres hastes *o*, que atravessam o anteparo *m*. O cathodo auxiliar está montado na haste *p*, que atravessa o anteparo *n*. Os anteparos podem, si se quizer, ser feitos de fio de tungsteno, enrolado sobre um molde da forma desejada, ficando de preferencia, as espiraes em contacto entre si.

Os anteparos *m* e *n* impedem os electrons das bordas e do interior do tubo

de irem ter ao anodo *k* e confinam os electrons, que partem da superficie activa do cathodo *i* (neste caso a superficie externa do tubo), no espaço entre os electrodos. O cathodo é aquecido por uma descarga thermionica do cathodo auxiliar *j* (neste caso uma helice de fio enrolado no unido, a qual póde, de preferencia, ser de material identico ao do cathodo), para formar um dispositivo que forneça uma fonte concentrada de electrons e para que o espaço entre os electrodos, isto é, entre o cathodo e o cathodo auxiliar seja pequeno. O cathodo auxiliar é aquecido por uma corrente electrica e é negativo relativamente ao cathodo, de modo que a corrente do espaço vae para o cathodo e aquece este. A corrente do espaço aquecedora está confinada no espaço entre os electrodos, isto é, entre o cathodo auxiliar e o cathodo, sendo impedidas as correntes marginaes pelos anteparos *m* e *n*, os quaes servem, assim, a um duplo fim. Neste exemplo, o cathodo auxiliar está montado nas hastes *p* e *r*. Os anteparos estão seguros á haste *p*, a qual provê um meio conveniente de carregal-os negativamente ao cathodo. Alternativamente, os anteparos *m* e *n* podem ser isolados. Ainda assim, elles podem ser montados na haste *p*, mas podem ser fixados nella por meio de guarnições isolantes, feitas de um material como, por exemplo, o quartzo. Neste caso, elles devem ser fixados em um prolongamento da haste *p*, o qual é disposto de modo que, no ponto de fixação das guarnições, elle seja relativamente frio. Esses anteparos isolados podem ser usados assim, ou ligados a uma fonte de potencial, de preferencia, negativa.

Si se quizer, o cathodo póde ser aquecido inteiramente pelo calor emittido por um filamento *q*. Neste caso, é essencial que os anteparos sejam dispostos de tal modo que funcionem a uma temperatura á qual a emissão de electrons seja insignificante. Isso póde ser obtido, augmentando-se a sua area superficial, onde fór necessario, de modo a augmentar a quantidade de irradiação do calor delles. Quando esse methodo de aquecer fór empregado, os anteparos podem ser montados no cathodo *i*, por meio de varias hastes finas, para diminuir o calor transmittido do cathodo aos anteparos ao longo dessas hastes. Quando forem usados electrodos tubulares, o anteparo pode consistir em um tubo, cujo comprimento seja, pelo menos, igual a duas vezes o diametro e cujo diametro seja o maior possível, sem que o anteparo toque o anodo.

Na fig. 4 vê-se uma applicação da invenção a um rectificador de electrodos planos. Para clareza, foi omitido no desenho o anodo. O cathodo consta de duas chapas de material adequado, tal como o tungsteno, montadas parallelamente e em frente uma da outra. Ellas são aquecidas pela descarga do cathodo auxiliar, formado pelo filamento aquecido *t*, o qual é mantido tenso pelos supports de mola *u* e disposto de modo que o espaço entre as camadas adjacentes delle seja o menor possível, para prover uma fonte concentrada de electrons, assim podendo a corrente do espaço aquecedora passar sem produzir ionização apreciavel. A corrente do espaço, do cathodo para o anodo, está confinada no espaço entre os electrodos pelo anteparo *v*, que rodeia as bordas do cathodo e está separado do cathodo por um pequeno espaço, para isolal-o delles, sendo, de preferencia, ligado electrica-

mento ao extremo negativo do cathodo auxiliar. O anteparo é provido de fendas *w*, que permitem a passagem dos supportes do filamento. Este anteparo também age como tal relativamente á corrente do espaço aquecedora, confinando-a no espaço entre o cathodo auxiliar e o cathodo. O anodo consta de duas chapas metálicas (não indicadas), montadas paralelamente e em frente ás chapas *x* e *y*, sendo separado dellas por um pequeno vão. As chapas do cathodo podem ser aquecidas pela irradiação do filamento, em vez da descarga do cathodo auxiliar, de modo analogo ao do caso em que são empregados electrodos cylindricos.

Na fig. 5 vê-se uma applicação da invenção em que é utilizado um cathodo de filamento. *K*, indica o anodo; o cathodo *i* consiste em uma helice, de voltas muito juntas, de fio de tungsteno, montada no fio conductor *r*, sendo o extremo opposto seguro ao anteparo protector *m*, o qual consiste, de preferencia, em um disco de tungsteno ou de molybdeno. Esse anteparo está fixado na haste *p*. Os anteparos protectores estão indicados em *m* e *n*, sendo o anteparo *n* seguro á haste *p* e perfurado, para que possa atravessar o fio de tungsteno seguro ao fio conductor *r*. A secção transversal do filamento pôde ser circular ou rectangular. Um methodo conveniente de construir o cathodo de filamento com fio de secção transversal, approximadamente rectangular, é o seguinte: Formase a helice com fio de secção circular e com as voltas unidas, sendo ella collocada depois em um mandril e aquecida a uma temperatura acima do ruoro em uma atmosfera reductora e comprimida ou laminada enquanto nessa condição. Essa operação dá ao filamento secção transversal approximadamente rectangular. A helice *i*, então, distendida, para espacar as voltas convenientemente e aquecida, para que o espaçamento seja permanente, o que pôde ser feito quando a valvula for montada. Quando esse cathodo de filamento é usado, a voltagem que pôde ser applicada ao anodo é limitada pelo facto de ser a helice deformada si essa voltagem for muito elevada.

Na fig. 6, a invenção está applicada a uma valvula de electrodos cylindricos, a qual supporta melhor potencias elevadas. O anodo está indicado em *k*. O filamento *i* é enroado em zig-zag, ficando cada volta approximadamente na mesma direcção do eixo e sendo as voltas seguras nos extremos, a aranhas elasticas 2, feitas de fio metallico embutido por fusão em guarnições 3 de quartzo, por exemplo. Na figura só estão indicados os filamentos e fios sustentadores que ficam no plano da secção. As guarnições de quartzo 3 estão montadas na haste metálica *p*. As camadas adjacentes do filamento são dispostas tão junto quanto possível umas das outras. Os anteparos estão indicados em *m* e *n*, sendo montados na barra *p* e ligados a ella.

Nas figs. 7 e 7a vê-se um exemplo, em maior escala, da applicação da invenção a um tubo de tres electrodos, sendo estes cylindricos e no qual o cathodo é aquecido pela descarga thermionica de um cathodo auxiliar, de filamento, aquecido. O filamento e o cathodo desta valvula são construídos substancialmente como já foi descrito com referencia á fig. 3. Os anteparos teem a forma de discos *m* e *n*, seguros á haste *p*. O disco *n* é perfurado para passagem do fio con-

ductor *r* e das hastas o portadoras do cathodo. A grade é composta de *h*, substancialmente paralelos, montados nos dous aneis 6 e 7. Neste caso, os fios da grade são mantidos tensos pelas molas 8. O anel 6 tem ranhuras, pelas quaes passam os fios da grade que vão ter ás molas de tensão. Os aneis 6 e 7 estão montados em hastas 9, embutidas por fusão nas guarnições isolantes 10. Os aneis 6 e 7 servem, como anteparos auxiliares, para confinar a corrente do espaço no espaço entre os electrodos; sendo, de preferencia, montados de modo que o vão entre elles e o anodo seja o menor possível.

Na construção de tubos de vacuo de accordo com esta invenção, obtem-se os melhores resultados, com um typo dado de cathodo e de anteparos e uma pressão de gaz constante, quando o espaço entre os electrodos é reduzido ao minimo. Para que o tubo tenha os caracteristicos de dureza, esse espaço deve ser reduzido á medida que augmentar a pressão de gaz residual; devendo também ser reduzido á medida que o peso molecular dos gazes residuaes augmentar. O espaço necessario, para dar ao tubo os caracteristicos de dureza, será muito menor no caso de um tubo que contenha vapor de mercurio do que no caso de conter elle por exemplo, helio. Em geral, é preferivel que a largura do espaço seja reduzida ao minimo praticamente possível, redução essa limitada pelas difficuldades de construção. É possível obter um espaço menor com um tubo aquecido, por exemplo, por uma descarga thermionica, do que quando é utilizado um filamento. Obtem-se melhores resultados quando ambos os electrodos podem tornar-se incandescentes. Neste caso, deve-se effectuar a rectificação, mantendo o anodo a uma temperatura bastante baixa, para que elle não permita a passagem de uma corrente inversa.

Esta invenção permite construir tubos de vacuo possuindo caracteristicos de dureza, nos quaes a pressão do gaz residual é relativamente elevada. As vantagens resultantes disso são obtidas por varios modos. Primeiramente, com os tubos de vacuo communs, é necessario submeter aquellos que vão ser usados como rectificadores ou oscilladores, a um alto gráo do vacuo, por exemplo, alguns centesimos de micron; e, além disso, é necessario, por meio de um processo longo e laborioso tratar pelo calor os electrodos, o envolvero da valvula e partes componentes delle, para despojal-os de todos os gazes absorvidos, de modo que estes não sejam envolvidos durante o funcionamento do tubo. Esse processo é, não só de custo elevado, como também, á medida que augmenta o tamanho do tubo, torna-se mais e mais difficil executar-o adequadamente, de modo que limita o tamanho do tubo de valvula que pôde ser construído. Os tubos de vacuo construídos de accordo com esta invenção não exigem um tratamento tão completo pelo calor, visto que a pressão dos gazes nelle pôde attingir valores relativamente elevados, antes que o tubo amoleça; resultando disso diminuição do custo de produção dessas valvulas, além de ser possível construir valvulas maiores. Em segundo lugar, devido á quantidade de gaz evolvida durante o funcionamento, não é possível usar, nos tubos de vacuo communs, recipientes metálicos ou anodos resfriados por meio de agua.

Com esta invenção, esses dispositivos podem ser empregados. Em terceiro lugar, não é possível manter o vacuo num tubo de vacuo commum, quando em funcionamento, por meio de uma bomba de vacuo, a menos que se intercale um fecho de ar liquido ou semelhante entre o tubo e a bomba, devido á diffusão de vapor da bomba no tubo. Por exemplo, com uma bomba de mercurio, o vapor deste diffunde-se no tubo da valvula, adquirindo uma pressão de cerca de 1 micron, á temperatura ordinaria. O vapor de mercurio, a essa pressão, produziria luminescencia azulada a voltagens, no anodo, de 20 a 30 volts, nas valvulas construídas correntemente. Com esta invenção, porém, os tubos de vacuo podem ser exhauridos durante o funcionamento, por meio de uma bomba de vacuo como, por exemplo, uma bomba de vapor de mercurio, sem ser preciso um fecho de baixa temperatura entre a bomba e o tubo de vacuo; ou alternativamente, quando voltagens muito elevadas forem applicadas ao tubo, pôde ser empregado um fecho modernamente frio, por exemplo, uma mistura de salmoura e gelo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em tubos de vacuo, a combinação de um cathodo, de typo que forneça uma fonte concentrada de electrons e de um anodo muito proximo a elle de modo que o espaço entre os electrodos seja pequeno, com meios de confinar a corrente do espaço no dito espaço entre os electrodos; substancialmente como descrito;

2º, nos tubos de vacuo reivindicados em 1, o provimento de anteparos ou protectores, para confinar a corrente do espaço no dito espaço entre os electrodos; substancialmente como descrito;

3º, nos tubos de vacuo reivindicados em 1, o confinamento da corrente do espaço no espaço entre os electrodos pela redução da actividade na emissão de electrons daquellas porções do cathodo, das quaes correntes de electrons tenderiam, normalmente, a passar por fóra do espaço entre os electrodos; substancialmente como descrito;

4º, nos tubos de vacuo reivindicados em 1, o emprego de um cathodo que consiste em um filamento, ás voltas do qual é dado um pequeno espaçamento ou passo, para prover uma fonte concentrada de electrons; substancialmente como descrito;

5º, tubos de vacuo aperfeiçoados, substancialmente como descritos e representados nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (5531)

N. 13.878 — Memorial descriptivo da invenção de «Um dispositivo para controlar os rodas de um carro — lagartixa com progressão sobre rodas ou sobre lagartixas, automovel ou não», para que pretenda privilegio a *Compagnie des Forges et Ateliers de la Marine et d'Homecourt*, estabelecida em Paris, França.

Conheceu-se ser necessario realizar, por exemplo para o transporte da artillaria e para os servicos agricolas, um

carro-automovel capaz de puxar ou supportar um fardo em estradas, através de campos ou em terrenos accidentados. Estes transportes effectuam-se por meio de carros sobre lagartas, que possuem dous dispositivos de percorrer o caminho, um com as rodas usuas e outro com as lagartas. Esta invenção permite realizar para estes transportes um carro-automovel capaz de puxar directamente ou por reboque, ou de supportar um fardo sobre um terreno qualquer; permite utilizar a vontade rápida e commodamente, cada um dos dous modos de progressão, um dos quaes convém ás estradas e permite realizar percursos rapidos e prolongados, e o outro convém a terrenos accidentados a percorrer fóra das estradas. As passagens de um destes modos de progressão para o outro fazem-se sem nenhuma difficuldade, devido aos dispositivos que constituem a invenção.

E' evidente que um carro munido da invenção póde ser motor ou não, de quatro rodas ou não, constituir um reboque e transportar todas as especies de fardos.

Nos desenhos juntos que representam, como um exemplo diversas fórmas de execução da invenção: a fig. 1 representa a execução do dispositivo de colher as rodas, realizado por alavancas articuladas; a fig. 2 representa um dispositivo de colher por parafusos levantadores; a fig. 3 é uma variante do dispositivo da fig. 2; a fig. 4 mostra um dispositivo de colher por eixos de manivellas; a fig. 5 é uma secção vertical de um dispositivo de colher por roda com cubo excentrado; a fig. 6 é uma elevação de um dispositivo semelhante adaptado ao eixo da roda de arraste das lagartas do carro; a fig. 7 representa o dispositivo da fig. 6, estando a roda excentrada na sua posição levantada, e as lagartas em contacto com o solo; a fig. 8 mostra a applicação da roda de cubo excentrado a um caminho-lagarta munido de um eixo de suspensão elastica, estando o carro representado na posição de progressão em estrada; a fig. 9 é uma secção segundo a linha 8-8 da fig. 8. A fig. 10 representa o caminho-lagarta da fig. 8 na posição de progressão sobre lagartas; a roda do cubo excentrado está na posição levantada. As figs. 11 e 12 mostram a applicação do dispositivo de roda de cubo excentrado a um carro de assalto leve. A fig. 12 é uma meia secção de 11. A fig. 13 representa a applicação do dispositivo de colher por meio de roda de cubo excentrado a um carro formando material completo de artilharia. A fig. 14 mostra o dispositivo da fig. 13, estando a roda de um cubo excentrado na posição levantada. As figs. 15 e 16 mostram um dispositivo de colher por braços articulados.

Na fig. 1, 1 representa a lagarta; 2 o eixo da roda de arraste da lagarta no qual está articulada uma alavanca de manobra 3, na qual estão fixadas as extremidades 4 e 5 da mola de suspensão 6; 7 é o eixo munido da sua roda de rodagem. A alavanca 3 é munida de um olhal 9 e de uma empunhadura 10. Na armação ha, em correspondencia com 9, um furo 11 para chaveta. Para a manobra, faz-se subir as lagartas para cima de cunhas sufficientemente elevadas para afastar a roda 8 do solo, e feito isto move-se a alavanca 3 da posição 9 para a posição chavetada 11, o que provoca o levantamento das rodas que assim ficam colhidas.

Na fig. 2 que representa um dispositivo de colher por parafusos, o eixo 12 está collocado muito proximo das rodas de arraste de lagartas 14, e a sua distancia ao eixo destas é regulada por meio de esticadores. O eixo das rodas 12 é munido perto dos seus extremos de uma suspensão elastica, realizada de uma parte por dous fiadores 14 e 15 montados, o 14, no eixo das rodas 12, o outro 15, sobre o eixo da roda de arraste 13; da outra parte por uma mola 16 cujo extremo trazeiro 17 está articulado no fiador 15 do eixo da roda de arraste, e o extremo dianteiro 18 no mancal 19 de um parafuso levantador 20. No seu meio, a mola 16 está fixada em uma manivella de suspensão 21 articulada em 22 no fiador 14. Os extremos dos eixos das rodas de rodagem são munidos cada um de um rodete de corrente 23 prolongando-se no exterior das vigas, por um disco munido de furos que podem receber uma roda ou uma corda amovivel. Este rodete 23 gira livremente no eixo das rodas de rodagem, e está ligado pela corrente 25 a um rodete semelhante 26, tambem montado livremente no eixo da roda de arraste 13. O rodete de corrente 26 montado no eixo da roda de arraste póde ser tornado solidario pela operação de engrenar a roda de commando da roda de arraste, e é capaz de ser engrenado ao mesmo tempo que a roda de arraste.

Compreende-se que actuando-se o parafuso levantador, o trem das rodas de rodagem 12 levanta-se e fica colhido em relação ao nivel das lagartas, durante que o mancal de suspensão que fórma a porca do dito parafuso, sobe na sua ranhura o que, devido á montagem do eixo sobre fiadores e manivellas, este eixo póde levantar-se através das vigas do carro, segundo um arco de circulo concentrico ao eixo da roda de arraste, de modo que o comprimento da corrente entre os dous eixos fica invariavel. A altura de levantamento de parafuso é sufficiente para afastar completamente a roda do solo, e permittir facilmente a marcha sobre as lagartas quando estas estiverem completamente em contacto com o terreno.

A fig. 3 é uma variante do dispositivo da fig. 2, na qual os dous extremos 17, 18 da mola de suspensão estão articulados nos mancaes 19 e 19a dos dous parafusos levantadores 20 e 20a, estando a parte central da mola montada como acima sobre manivellas 21 e fiadores 14 do eixo das rodas de rodagem, para permittir movimento em arco de circulo, sem causar alteração no comprimento da corrente de arraste das rodas. Como no dispositivo da fig. 2 o levantamento do trem de rodas opera-se progressivamente á medida que os mancaes dos parafusos levantadores sobem nas suas ranhuras. Este dispositivo tem a vantagem de reduzir a altura do levantamento dos parafusos acima das longarinas do carro, o que facilita a organização dos machinismos.

Na fig. 4 que representa um dispositivo de colher, realizado por eixo de manivellas, o eixo das rodas de rodagem 12 é formado em cada um dos seus extremos com um cotovello ou manivella 27, cujo munhão 28 constitue o munhão da roda. Este munhão é munido de um canal longitudinal 29 de um extremo ao outro, e que corresponde a um furo 30 das longarinas da armação do carro, e que recebe o extremo de uma chaveta da mola 31 disposta no canal 29; uma cavidade similar 32 está disposta diametralmente em frente do furo 30. Para manter a roda levantada, é sufficiente soltar a chaveta 31, e introduzi-la na cavidade 32 depois de se fazer girar con-

venientemente o eixo. E' evidente que o eixo assim constituido póde comportar qualquer suspensão elastica.

No dispositivo da roda com o cubo excentrado (fig. 5) o eixo 13 da roda de arraste da lagarta prolonga-se sufficientemente no exterior da longarina para receber uma manga 33 que faz corpo com o excentrico 34, de preferencia de fórma tronconica, e que se encaixa em um cubo excentrado 35 de feilto correspondente, ligado pelo modo usual á roda de rodagem 36 da roda de rodagem. A manga 33 é livre no eixo 13 e póde girar livremente nas chumaceiras 37, e é actuada á vontade por um aparelho de ligação conveniente, por exemplo 38, disposto no interior dos fusis da lagarta.

O cubo excentrado é munido de dentes ou recessos de arraste 39 em numero sufficiente. O excentrico 34 é munido de dentes de arraste correspondentes 40. A roda 41 é mantida em connexão com o excentrico 34 por meio de um prato de excentrico 42, impellido para a posição de rodagem quer por uma porca 43 aparafusada na manga 33, quer por parafusos não representados, repartidos pela sua periphéria. Nesta posição de progressão sobre rodas, os órgãos estão na situação seguinte: A roda excentrada 41 foi orientada no excentrico 34 para a sua posição de rodagem, isto é o eixo da sua corda exterior 36 confunde-se com o eixo da manga 33 e do eixo 13; o cubo excentrado 35 está completamente introduzido no excentrico conico 34, e os seus dentes de arraste 39 estão em connexão com os dentes correspondentes 40 do excentrico; e o prato 42 impellido pela porca 43 mantém o arraste da roda.

Como nesta posição o eixo da corda de rodagem 36 confunde-se com o eixo da figura do eixo 13, segue-se que a rodagem se faz como si não existisse a excentricidade, isto é como com a roda ordinaria.

A acção do cubo excentrado apparece com a manobra de pôr em ordem de marcha sobre lagartas; depois de fazer subir a trazeira das lagartas para cunhas de manobra, é preciso collocar as rodas na posição alta para que fiquem afastadas do solo quando o carro repousa sobre as suas lagartas.

O excentrico 34 depois de desligar a transmissão é levado para a sua posição mais alta, onde é immobilizado e levado para a sua posição mais alta, onde é immobilizado por um detentor 40 em furo do disco; em seguida, desaparafusa-se um pouco a porca 43 do prato excentrico pelo que, sob a acção da gravidade, a roda excentrada escorrega sobre a corda conica do cubo excentrado 35. Assim que os dentes de arraste 39 deixam de estar em connexão com os dentes 40, faz-se girar a roda em uma meia volta, e então ella fica immobilizada no disco, e a manobra está terminada.

A meia volta imprimida á roda têm por resultado fazer passar o seu eixo para cima do eixo excentrico, e assim a corda exterior, que precedentemente estava mais baixa do que a lagarta, está agora mais alta. O raio de excentricidade das duas cordas da roda é escolhido de modo a obter um levantamento tal que a presença das rodas nos lados do caminho não cause embaraço á marcha sobre lagartas.

Nas figs. 6 e 7, que mostram a applicação da invenção á um carro-lagarta, a

Roda de cubo excêntrico está montada no eixo da roda de arraste 13 das lagartas. As porcas de bloqueio da roda excêntrica são do tipo conhecido de corças amovíveis como se vê no desenho.

As figs. 8, 9 e 10 representam a aplicação a um carro do tipo na fig. 1, de suspensão elástica, com eixo paralelo, e rodas de arraste das lagartas. O systema de commando é o que se descreveu em relação às figs. 2 e 3; a suspensão elástica é substancialmente a mesma que nas figs. 2 e 3; a única diferença consiste em que a roda é constituída como a da fig. 6.

A representação feita da roda de cubo excêntrico applicada a um unico eixo motor, é applicavel evidentemente a todos os eixos motores de um mesmo carro.

As figs. 11 e 12 mostram a applicação do dispositivo de cubo excêntrico a um carro de assalto leve; a applicação do dispositivo transforma o carro de assalto em um carro de reboque. Para isto fixam-se, por exemplo, por parafusos nas vigas 45 de suporte das lagartas, dois munhões 46, em cada um dos quaes está montada uma roda 41 de cubo excêntrico 35 (representado de forma cylindrica em vez de tronconica) a roda é mantida no seu lugar por meio de parafusos de porca 48 do tipo dos empregados nas corças amovíveis.

As figs. 13 e 14 representam a applicação do dispositivo a um carro que constitue material completo de artilharia, e que está também transformado em um reboque motor ou não, por meio de duas rodas de cubo excêntrico e de suspensão elástica.

As figs. 15 e 16 representam um dispositivo de colher rodas por meio de braços articulados que se applicam às rodas dianteiras ou trazeiras. As rodas dianteiras são constituídas por um jogo de rodas de direcção 49, na frente da armação do carro, pivotadas sobre o seu eixo com parallelogrammo de direcção, como em um carro-automovel ordinario. O eixo é solidario de dous braços 50 articulados em 51 nas longarinas da armação. Quando os braços são abaixados para a posição de regulamento, como se vê na fig. 15, a sua face inferior esbarra contra a espera 52, fixada rigidamente, por exemplo por orvação, na armação do carro. Para deter cada braço na sua posição ha na armação duas garras 53, 54, afastadas uma da outra a distancia superior á espessura do braço 50. A garra inferior 54 é formada na espera 52, e a garra superior 53, que tem altura tal que o braço 50 possa passar na sua frente, está fixada na armação. Esta disposição permite introduzir entre as garras uma chaveta 55 que do lado da garra superior 53, tem uma saliência externa 56, adaptada a formar a espera superior do braço, que não portanto ser detido entre a espera inferior 52 que é fixa, e a espera superior 56 amovivel, formada pela chaveta a qual é entalada entre as garras 53 e 54 na armação. Este dispositivo offerece a vantagem de evitar emperramento dos órgãos de fixação, qualquer manobra de força para desamarrar, e reduzir o tempo necessario para fazer passar o caminhão da estrada para terrenos accidentados.

Para colher as rodas dianteiras, fazem-se subir as lagartas para cima de punha até o momento em que as rodas dianteiras fiquem afastadas do solo. Deschavetam-se da armação os braços

articulados 50 e, remove-se a chaveta 57 que assegura a ligação da manivella da direcção com o parallelogrammo de direcção. Em seguida levanta-se o jogo de rodas dianteiras até a posição de repouso onde é engatado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo que permite transformar um carro com progressão sobre lagartas em um carro com progressão sobre rodas, motrizes ou não, de suspensão elástica ou não, por meios que permitem colher as rodas, taes como, alavancas articuladas, parafusos, eixos de manivella, manivelas e rodas de cubo excêntrico, braços articulados, etc.;

2º, uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 1 realizada por alavanca articulada em que no eixo das rodas de arraste das lagartas está articulada uma alavanca de manobra em que estão fixados os extremos da mola de suspensão, sendo a alavanca munida de um olhal e de uma empunhadura para a manobra de levantamento, com o fim de se colherem as rodas de rodagem;

3º, uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 1 por parafusos levantadores, em que o eixo das rodas de rodagem é munido, perto dos seus extremos, de uma suspensão elástica, realizada de uma parte por dous fladores montados, um no eixo das ditas rodas, o outro no eixo das rodas de arraste das lagartas, e de outra parte por uma mola cujo extremo trazeiro está articulado no fiador no eixo das rodas de arraste, e cujo extremo dianteiro está articulado em um mancal de um parafuso levantador, estando a dita mola fixada no seu meio por uma manivella de suspensão articulada no fiador, recebendo os extremos dos eixos das rodas cada um, um rodete de corrente prolongado para o exterior da armação por um disco com furos que pode receber uma roda, e o rodete que gyra livremente no eixo das rodas está ligado por corrente a um rodete que gira livremente no eixo das rodas de arraste, com o fim de poder tornar o rodete de corrente montado no eixo das rodas de arraste solidario, por manobra de ligação da roda do commando das rodas de arraste, e capaz de se ligar ao mesmo tempo que as rodas de arraste;

4º, uma variante do dispositivo reivindicado em 3 na qual os dous extremos da mola de suspensão estão articulados nas chumaceiras de dous parafusos de levantamento, estando a parte central da mola montada constantemente na manivella e fiador do eixo das rodas para permitir deslocamento em arco de circulo sem produzir alteração do comprimento da corrente de arraste das rodas;

5º, uma forma de execução de dispositivo reivindicado em 1 realizada por eixos de manivelas, em que o eixo das rodas tem em cada um dos seus extremos um cotovello ou manivella, cujo munhão constitue o munhão da roda, e que pode ser detido em posição baixa ou em posição alta por meio de qualquer dispositivo de parada, por cavilha de mola, por exemplo, que passa através do munhão;

6º, uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 1 realizada por roda de cubo excêntrico, em que o eixo da roda é munido de um excêntrico so-

bre o qual escorrega a corça de rodagem da roda, sendo o dispositivo munido de meios para assegurar a ligação invariavel entre o excêntrico e a corça em certas posições;

7º, Uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 6, em que o eixo das rodas de arraste das lagartas, prolongado no exterior da armação do carro recebe uma manga que faz corpo com o excêntrico da forma tronconica que penetra em um cubo excêntrico do feltro correspondente, ligado á corça de rodagem da roda, sendo o cubo excêntrico munido de dentes ou meios de arraste correspondentes a dentes ou meios de arraste no excêntrico, sendo a corça de rodagem mantida em conexão com o excêntrico no sentido lateral por meio de um prato de excêntrico impellido para a posição de rodagem por meios convenientes, porca ou parafuso;

8º, a applicação do dispositivo reivindicado em 6 e 7 a um carro-lagarta, no qual a roda de cubo excêntrico está montada no eixo das rodas de arraste das lagartas;

9º, a applicação do dispositivo reivindicado em 6 e 7 a um carro de suspensão elástica ou não, com duas ou quatro rodas motrizes com eixo paralelo ao eixo das rodas de arraste das lagartas;

10º, a applicação do dispositivo reivindicado em 6 e 7 a um carro de assalto leve, para transformar este carro em carro de reboque, em que estão fixadas, por parafusos, por exemplo, nas vigas porta-lagartas, dous munhões, em cada um dos quaes está montada uma roda de cubo excêntrico, por exemplo, de forma cylindrica ou tronconica;

11º, a applicação do dispositivo reivindicado em 6 e 7 a um carro que constitue material completo de artilharia, que permite transformar este carro em um reboque, motor ou não, pelo uso de roda do cubo excêntrico e de suspensão elástica;

12º, uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 1 realizada por braços articulados para as rodas deanteiras, caracterizado pelo facto que o jogo de rodas de direcção articulado na armação pode ser levantado e pode ser detido em uma posição conveniente por meio de um dispositivo detentor qualquer;

13º, uma forma de execução do dispositivo de parada mencionado em 12, constituído por duas garras solidarias da armação afastadas uma da outra a distancia sufficiente para alojar o braço com um certo jogo, com o fim de utilizar este jogo para uma chaveta de bloqueio do braço articulado.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.
— Por procuração, *Lecterc & C.*

(5.531)

N. 13 883—*Memoria descriptiva da invenção de aperfeiçoamento na alimentação e enrolamento de fitas cinematographicas as serem exhibidas, para que pretenda privilegio a Bioscope Improvements Limited, estabelecida em Johannesburgo, provincia de Transvaal, Uniao Africana do Sul, cessonaria de Edward John Way, domiciliado na mesma cidade.*

Referese a invenção á alimentação de fitas cinematographicas no aparelho exhibidor e, especialmente, á alimentação dellas

começando pelo centro do rolo ainda não utilizado, de modo que, ao ser a fita enrolada, pela maneira usual, na periphéria do carretel respectivo, fica nelle prompta para ser exibida de novo, sem ser necessario enrolar a outra vez noutro carretel. O fim da invenção é prover meios efficazes de alimentar a fita synchronicamente com a velocidade em que ella passa pelo projector.

Nos desenhos annexos, nos quaes está representada a invenção: A fig. I é uma vista em perspectiva do aparelho da invenção; a fig. II, uma planta do rolo de fita não usado; a fig. III, uma secção, separada, do dispositivo de governo ideante descripto; e a fig. IV, uma vista do mecanismo do freio.

1 é a armação de um projector commum; 2 a chapa da base do aparelho da invenção, a qual é segura á armação 1 por meio de um dispositivo de fixação ajustavel 3, o qual não oscilla ao redor do eixo motor 13, adiante descripto, de modo que, seja qual for a inclinação do projector, a chapa da base 2 possa ser montada horizontalmente, sem interferir com a ligação motora entre o projector e o mecanismo do aparelho da invenção.

A frente da chapa 2 assenta ainda sobre uma travessa que não se vê no desenho; 4 é a anella do projector, através a qual passa a fita alimentada pelo mecanismo 5; 6 é o rolo ainda não usado, montado em um prato 7 e 8 o rolo de fita já passada, enrolada no carretel 9. A fita é alimentada a partir do centro 10 do rolo não usado 6 e é enrolada na periphéria 11 do rolo da fita já passada 8.

A invenção consiste em accionar o mecanismo alimentador 5 e o prato 7 juntamente e em fazer variar a velocidade angular do prato 7 de accordo com a posição radial de um rolete em contacto com a circumferencia interna do rolo 6 montado no dito prato, de modo que a fita seja entregue pelo rolo 6 á medida que é for exigida pelo mecanismo 5. A invenção consiste mais em um dispositivo automatico de governo da pressão de contacto entre o dito rolete e a fita. A invenção consiste ainda em accionar o prato 7 por meio de um mecanismo, que consiste em uma transmissão friccional, o qual tende a fazer revolver o prato 7 mais depressa do que é necessario para estar de accordo com o mecanismo alimentador 5, provocando ao mesmo tempo, por meio de um freio, um encurtamento na transmissão friccional tal que iguale a velocidade, com que o rolo entrega a fita, á velocidade de alimentação della no projector. A invenção tem ainda outros caracteristicos adeamente mencionados e reivindicados.

O prato 7 é montado rotativamente na chapa 2 por meio de um mancal central 12, disposto a mantel-o exactamente horizontal. O mecanismo motor do prato 7 consiste em um eixo 13, formando o prolongamento de um dos eixos usuas das engrenagens 14 do projector e, por consequencia, accionado positivamente com o mecanismo 5.

A engrenagem chanfrada 15, montada no eixo 13, coopera com ou ra 16, assentando os eixos de ambas em mancaes nos pendurões 17 fixados á chapa 2.

A engrenagem 16 faz revolver o eixo 18, que assenta sobre um mancal 19 e é provido de uma roda de fricção 20, que acciona um disco de fricção formado de modo conveniente na superficie inferior 21 do prato 7, assim fazendo-o revolver para desenrolar a fita do rolo 6. O disco 22, no extremo externo do eixo 18 serve para movel-o longitudinalmente.

A roda de fricção 20 move-se radialmente para fóra á medida que revolve e a sua posição radial é governada directamente pelo diametro interno do rolo 6. Para isso o eixo 18 é disposto de modo a correr longitudinalmente no mancal 19 e tem a secção quadrada em 23 para correr tambem através a engrenagem 16, que o acciona. O rolete 24 está em contacto com a circumferencia interna do rolo 6 e está montado no braço 25, fixado a um bloco 26 por meio de porcas 27.

O bloco 26 está pivotado a um carrinho 28 em 29, podendo ser assim levantado o braço 25 para collocar-se o rolo 6 no prato 7. O carrinho 28 está montado para correr radialmente no prolongamento 30, em forma de guia, da base 2 e é provido de um garfo 31, pendente delle, o qual coopera com um disco 32 solidario com o eixo 18.

O rolete 24 e a roda de fricção 20 estão assim ligados solidariamente quanto ao movimento radial. Por meio das porcas 27 as posições relativas radiaes do rolete e da roda de fricção podem ser ajustadas. O rolete 24 é provido de um flange superior 33, para impedir que a convoluta da fita que está em contacto com o rolete se erga. O braço 25 é guiado por uma rodana 34. Sendo a direcção da rotação no sentido da dos ponteiros de um relógio, como o indica a flecha da fig. 1, o rolete 24 tende a deslocar-se nessa direcção, sendo o flange 35 da rodana ajustado exactamente para mantel-o na linha radial exacta.

Quando a roda de fricção 20 revolve em contacto com o disco de fricção 21, ella tende a mover-se radialmente para o lado de fóra de te. Essa tendencia é maior quando a roda 20 está proxima ao centro do disco e diminui á medida que ella move-se para fóra; mas é, em geral, sufficiente, si não for contrabalançada, para comprimir o rolete 24 demais contra a superficie interna do rolo 6, deformando-o, o que faz com que a roda 20 revolva a uma distancia radial em excesso da necessaria para a entrega regular da fita. Essa tendencia é, portanto, governada por um dispositivo que exerce uma força restrictiva variavel sobre o carrinho 24, consistindo em um tubo 36 (figs. I e III) tendo no topo uma camara cylindrica 37 de diametro muito maior e pendente verticalmente da base 2. O tubo 36 tem um embolo 38, que se move livremente e seguro de tal modo, por meio de um cordel 39, ao carrinho 28, que o embolo poussa no fundo do tubo quando o carrinho está no extremo interno da sua viagem. O tubo acima do embolo é cheio de chumbo fino 40 (o qual age como um liquido) ou de um liquido até quasi o topo. A principio o peso total do chumbo é supportado pelo embolo; mas á medida que o carrinho move-se para fóra e o embolo sobe, o chumbo é progressivamente descarrgado na camara 37, e a pressão sobre o embolo diminui correspondentemente. Ao voltar o carrinho, quando o rolo 6 está esgotado, o embolo desce, e o chumbo cahe no tubo. Os melhores resultados são obtidos si o rolete 24 apenas toca o rolo 6. Para clareza do desenho, o tubo 36 é representado ao lado direito do gula 30, mas na pratica elle deve ficar do lado esquerdo, para ficar livre das partes do projector.

Com o aparelho como foi descripto até aqui, podem já obter-se bons resultados, ajustando exactamente as bordas de contacto do rolete 24 na distancia radial do centro da roda de fricção 20. Contudo, para que o operador possa melhor regular a alimentação da fita e tambem para compensar o desgaste das partes moveis (o qual geralmente, reduz a velocidade de alimentação da fita), é preferivel dispôr a roda 20 de modo que ella tenda a dar ao prato 7 uma

velocidade um pouco maior (por exemplo 0.1 %) do que a necessaria, neutralizando-se esse excesso por meio da frenagem do carrinho, de modo a provocar um escapamento equivalente entre a roda e o disco 21. O freio empregado deve ser capaz de manter uma pequena acção de frenagem com grande regularidade e ser susceptivel de ajustamento preciso. Uma disposição simples, que preenche os requisitos consiste em dar um acabamento liso á superficie periphérica 41 da base do prato 7, applicando á mesma uma sapata de freio 42 (figs. I e IV) de um material adequado, como a cortiça. A sapata está montada em um embolo 43, que corre livremente em um guia tubular fixo 44, e pôde ser comprimido contra a superficie 41 por uma mola 45. Um parafuso de rosca fina 46 permite fazer variar a compressão da mola 45 e uma outra mola 47 afasta a sapata da superficie 41 quando o parafuso 46 é desaparafusado. Uma orelha 48 que se projecta do embolo através uma ranhura no guia tubular 44 permite augmentar ou diminuir rapidamente a pressão do freio por um curto periodo de tempo. Para facilitar o ajustamento rapido e exacto do freio, o parafuso 46 é provido de um contador de rotações 49. O freio é collocado de modo que a cabeça do parafuso 46 fica ao alcance do operador.

Para que o rolete 24 possa ser collocado no interior do rolo 6, o diametro interno inicial do rolo tem que ser maior do que é costume fazer-o actualmente nos rolos de fitas cinematographicas, sendo o diametro de cerca de 15 cms. muito conveniente. O carretel 9, no qual é enrolada a fita depois de passada, tem, assim, o corpo 50 com esse diametro. O diametro preciso interno do rolo é, entretanto, sem importancia, visto que o rolete 24 ajusta automaticamente a roda 20 ao de qualquer rolo que seja collocado no prato 7. O carretel 9 é construido de forma a poder-se remover delle o rolo de fita.

O rolo 6 é centrado e fixado no prato 7 por meio de um dispositivo semelhante a um diaphragma irisado, consistindo em um anel 51, o qual pôde revolver no prato e pôde ser seguro a elle por parafusos de pressão 52. Varias barras curvas 53 tem, cada uma, um dos extremos pivotados no prato e o outro no dito anel, sendo um dos pivots movel em uma ranhura radial 54. Fazendo revolver o anel 51, as barras 53 fecham-se radialmente sobre a periphéria do rolo 6, mantendo um espaço interno aproximadamente circular, como se vê da fig. II, na qual está representado em posição um pequeno rolo 6. Uma tira de latão de mola ou outro metal apropriado é encurvada em um anel 55 e collocada frouxa entre as ditas barras 53 e o rolo 6. Isso não só protege a fita contra a abrasão por parte das barras, mas auxilia o rolo a manter a forma circular, mesmo quando só restem algumas voltas de fita no prato 7.

Antes de começar a passar a fita, o operador põe o freio 42 em posição já conhecida por experiencia, o que fará com que a fita seja entregue na medida exigida pelo mecanismo alimentador 5. Isso em conjuncção com a regularização exercida pelo dispositivo 36, 37, 38 permitirá que a fita, em geral, seja passada inteira sem maior trabalho, a não ser observar, de vez em quando, a parte 56 da fita, entre o rolo 6 e o projector. Se achar que essa parte tende a alongar-se ou a encurtar, o operador aperta ou afrouxa levemente o freio 42. O alongamento pode ser compensado augmentando momentaneamente a pressão do freio por meio da orelha 48; e o encurtamento, mantendo o rolete 24 afastado da fita apertando-se o disco 22.

O supporte 57, communmente usado para os rolos de fita ainda não passados no projector, pode ser conservado, visto não embaraçar o funcionamento do aparelho da invenção, podendo ser utilizado para receber um rolo guia 58 para a parte 6 da fita; ou, caso seja necessario, para receber um carretel com fita enrolada pela maneira usual.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1.º—Apparelho de alimentação de fitas cinematographicas, do typo que alimenta a fita a partir da circumferencia interna do rolo da fita ainda não usado, o prato portador do qual esta ligado por meio de transmissão friccional de velocidade variavel, com o mecanismo que effectua a passagem da fita pelo projector, na qual a relação de velocidade da dita transmissão é regulada por meios em contacto com o interior do rolo não usado ainda ;

2.º, o aparelho reivindicado em 1, no qual uma roda de fricção coopera com um disco que revolve com o prato portador do rolo da fita ainda não usado, sendo a roda de fricção accionada a uma velocidade uniforme, relativamente ao mecanismo alimentador da fita no trajecto e podendo deslocar-se radialmente com referencia ao dito disco, de accordo com o diametro interno do rolo de fita no prato ;

3.º, o aparelho reivindicado em 2, no qual a roda de fricção e os meios em contacto com a circumferencia interna do rolo de fita, estão ligados rigidamente entre si para o effecto do movimento radial e disposições, aproximadamente, a mesma distancia radial ;

4.º, o aparelho reivindicado em 3, no qual o prato para o rolo de fita ainda não usado está disposto horizontalmente e a roda de fricção e os meios em contacto com a circumferencia interna do rolo de fita podem mover-se radialmente para fora seguindo a sua tendencia natural ;

5.º, o aparelho reivindicado em 3, comprehendendo um eixo ao qual é fixada a roda de fricção, um carrinho movel radialmente com referencia ao prato portador do rolo de fita, sendo o dito eixo segro ao carrinho para moverem-se juntamente; e um braço pivotado ao carrinho e tendo um rolete adaptado a entrar no rolo de fita no prato ;

6.º, o aparelho reivindicado em 4 e 5, comprehendendo meios de applicar força á roda de fricção e aos meios de contacto, tendendo a dita força a modificar o movimento radial delles;

7.º, o aparelho reivindicado em 6, no qual os meios de applicar força á roda de fricção e aos meios de contacto exercem um esforço restrictivo sobre elles, o qual varia com a distancia radial delles com referencia ao prato portador;

8.º, o aparelho reivindicado em 7, no qual os meios restrictivos consistem em um tubo; um embolo viajando no tubo e ligado á roda de fricção, para viajar no tubo accionado pelo movimento radial da roda de fricção, um material fluente descansando sobre o embolo; e um receptaculo para o dito material, no qual este é descarregado á medida que o embolo move-se no tubo em um sentido, voltando o material ou tubo quando o embolo volta ao inicio da viagem;

9.º, aparelho de alimentação de fitas cinematographicas, do typo que alimenta a fita a partir da circumferencia interna do rolo de fita ainda não usado, o prato portador do qual está ligado, através uma trans-

missão friccional, ao mecanismo alimentador da fita no projector e é provido de um freio regulador da velocidade do prato;

10, o aparelho reivindicado em 9, no qual uma transmissão friccional de velocidade variavel tende a accionar o prato a uma velocidade angular constantemente decrescente levemente em exesso da exigida para a entrega da fita synchronicamente com a sua passagem pelo projector, sendo o freio utilizado para neutralisar esse excesso;

11, o aparelho reivindicado em 9 ou 10, no qual o freio é applicado por meio de uma mola, a tensão da qual é ajustada por um parafuso de roscas finas ou semelhante;

12, em um prato portador horizontal de um rolo de fita, da circumferencia interna do qual a fita parte, um anel que revolve no prato, varias barras encurvadas, cada uma das quaes é pivotada, em um extremo ao prato e no outro ao anel, formando as ditas barras um espaço approximadamente circular no centro do prato, para receber o rolo de fita;

13, em um prato portador de um rolo de fita, provido de varios elementos ajustaveis radialmente para segurar o rolo pela sua periphéria, um anel de metal de mola collocado entre o rolo e os ditos elementos;

14, um aparelho cinematographico, substancialmente como descrito e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—
Por procuração, *Leclerc & C.* (5.531)

N. 13.904 — Memorial descriptivo da invenção de «Um systema signalero», para que pretende privilegio Edwin Howard Armstrong, domiciliado em Yonkers, Condado de Westchester, Estado de New York, Estados Unidos da America.

A invenção tem por fim prover um methodo e um aparelho, por meio dos quaes é obtida uma enorme amplificação das correntes electricas variaveis, pelo emprego de certas modificações e applicações do bem conhecido circuito de alimentação inversa e do principio regenerativo. Os resultados que se pôde obter são admiraveis e devidos a um novo principio, que denominar-se-ha «super-regeneração».

Em resumo, a invenção comprehende a introdução de fraco potencial variavel da corrente a amplificar, em um circuito ou systema de alimentação inversa ou regenerativo, ajustado criticamente, como adeante se explica: alterando-se ou fazendo variar simultaneamente e, de preferencia, periodicamente, a relação entre a quantidade de alimentação inversa, isto é, de energia regenerativa supprida ao circuito (a resistencia negativa, assim chamada) e o gráo de absorpção, isto é, a proporção de dissipação de energia do circuito, por meio da variação, quer da quantidade de regeneração, ou do gráo de absorpção do circuito ou de ambos, a uma frequencia, que pôde ser relativamente baixa, comparada com a frequencia da corrente a amplificar.

O principio da invenção pôde ser deduzido da seguinte analyse geral: na forma usual de circuito, estabelecido segundo o principio regenerativo ou de

alimentação inversa, a amplificação regenerativa augmenta continuamente, á medida que a ligação de alimentação inversa é augmentada ou, em geral, á medida que a oscillação amplificada é utilizada cada vez mais para reforçar a oscillação original, até que o ponto de oscillação é attingido, isto é, o ponto em que o effecto regenerativo é bastante forte para produzir automaticamente uma oscillação e mantel-a indefinidamente, por meio da energia derivada da pilha local. A amplificação regenerativa é maxima neste ponto ou um pouco acima ou abaixo delle, dependendo da força inicial do signal, dos caracteristicos dos tubos e dos circuitos, aos quaes está ligada. Em geral, na pratica, não ha grande differença na quantidade de amplificação regenerativa obtida em qualquer desses tres pontos de ajustamento e a amplificação, assim obtida, pôde ser considerada como o valor limite da amplificação regenerativa simples.

Acha-se, porém, que si se ajustar um circuito regenerativo na sua sensibilidade maxima e a relação entre a quantidade de acção alimentadora inversa e a absorpção variarem periodicamente, dentro de certos limites maximos, adeante descriptos, produzir-se-ha um novo estado de equilibrio, obtendo-se uma amplificação enorme. Esse novo estado de equilibrio, será denominado «estado super-regenerativo», produzindo amplificações de energia, milhares de vezes maiores do que as obtidas pelo circuito regenerativo simples.

A variação periodica na relação entre a quantidade de alimentação inversa e de absorpção do systema, pôde ser produzida, fazendo-se variar a alimentação inversa com respeito á absorpção, fazendo-se variar a absorpção, com respeito á alimentação inversa ou fazendo-se variar ambas simultaneamente.

O gráo de variação da quantidade de alimentação inversa, de absorpção ou de ambas, do circuito regenerativo, pôde ser de frequencia sub-audível, audível ou super-audível. Applicado a systemas de recepção de radios, para recepção de signaes de scintilha, signaes de onda continúa modulada e signaes radiotelephonicos, o gráo de variação deve ser, de preferencia, de frequencia super-audível, conquanto, em casos especiaes, uma variação de frequencia audível possa ser empregada com vantagem. Na recepção de signaes telephonicos de onda não absorvida, nas quaes se deseja produzir um som que seja percebido pelo ouvido, deve ser empregada uma variação de frequencia audível.

Para melhor comprehensão da invenção a descripção em seguida é feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é um diagramma de um circuito simples de alimentação inversa, com o aparelho necessario para produzir uma variação periodica na voltagem da chapa, e, portanto, na quantidade de alimentação inversa; a fig. 2, um diagramma de um systema analogo ao da fig. 1, com a variação periodica applicada á absorpção do circuito afinado de grade do systema; a fig. 3, uma forma pratica do aparelho, applicada a um systema signalero sem fio, na qual a variação periodica, representada em principio na fig. 1, é applicada por meio de um tubo de vacuo oscillante, sendo neste caso a variação applicada á voltagem da chapa do tubo amplificador, e, portanto, fazendo variar

a quantidade de alimentação inversa; a fig. 4, outra forma do tipo de variação da fig. 3; a fig. 5, uma forma pratica de aparelho para produção da variação na absorção do circuito de grade do amplificador, por meio de um tubo de vacuo oscillante; a fig. 6, disposição identica á do circuito da fig. 5, sendo, porém, o tubo regenerativo utilizado como interceptor, em vez do interceptor da fig. 5; a fig. 7, disposição identica á do circuito da fig. 6, sendo, porém, o tubo oscillante, que produz a variação, utilizado como interceptor, assim introduzindo amplificação adicional; a fig. 8, uma disposição, na qual a variação é effectuada, fazendo-se variar a absorção do circuito da chapa, afinado, de um systema regenerativo, e, portanto, a quantidade de alimentação inversa; a fig. 9 uma disposição para effectuar a variação simultanea da quantidade de alimentação inversa e do gráo de absorção; a fig. 10, uma forma simplificada do systema da fig. 9, na qual a variação dupla é automaticamente produzida pelo tubo amplificador; a fig. 11, o systema da fig. 10, applicado a um systema radio-sinaleiro; a fig. 12, uma forma simplificada do systema da fig. 11, no qual as funções de amplificação, variação e interceptação são todas accumuladas em um unico tubo.

Na fig. 1 vê-se um circuito regenerativo simples, com a alimentação inversa conjugada magneticamente; sendo 1 a fonte de força electromotiva que se quer amplificar; 2-3, um circuito afinado ligado á entrada de um tubo de vacuo; 4-5, a bobina de alimentação inversa; 9, a pilha usual da chapa; 6, uma bobina, que fornece energia amplificada ao circuito 10, em que ella é utilizada; 7, 8, 11 e 13, respectivamente, uma inductancia, uma capacidade, um tubo de vacuo e uma fonte de força electromotiva variavel, para introduzir no circuito da chapa a variação acima mencionada.

Para produzir o restado super-regenerativo, por meio do qual é obtido o augmento de amplificação sobre o do circuito regenerativo simples, as constantes do circuito devem ser proporcionadas adequadamente e ajustadas cuidadosamente com referencia umas ás outras; de outro modo não terá logar o estado critico e obter-se-á apenas a amplificação commum do circuito de alimentação inversa. Para que a invenção fique descripta exactamente, são dadas, em seguida, as constantes e o methodo de ajustamento do systema da fig. 1.

Para um comprimento de onda de 600 metros, a bobina 2 deve ser uma inductancia de 0.1 millihenrys; 3, uma capacidade de 0.001 microfarads; 4, um tubo «Western Electric» tipo J; 5, uma inductancia de 0.1 millihenrys (a qual é muito maior do que a necessaria para o circuito regenerativo commum, visto que, depois de ser a variação introduzida, é necessario augmentar a ligação do alimentação inversa, além dos valores normaes); 6, uma inductancia de 0.05 millihenrys; 9, uma bateria de pilhas, de 40 volts; 7, uma inductancia de 10 henrys; 8, uma capacidade grande, variavel, de 0.01 microfarads no maximo; 11, um segundo tubo tipo J; 12, uma bateria de pilhas, de 40 volts, e 13, uma fonte de força electromotiva, que pôde variar até 50 volts. Fica, naturalmente, entendido, que pôde se alterar consideravelmente essas constantes, contanto que se conserve a relação appropriada de umas com as outras; e os Algarismos romanos são mencionados,

para que qualquer profissional possa montar o aparelho immediatamente e utilizar-se delle.

O methodo de ajustamento do systema é o seguinte: Isola-se a força electromotiva 13, dispõe-se o condensador 8 para um valor elevado e afina-se e ajusta-se o circuito 2-3 e a ligação 5, como no circuito regenerativo commum, até que o systema esteja no ponto de oscillação. A força electromotiva 13 é, então, introduzida gradualmente e o condensador 8 ajustado. Simultaneamente, é augmentada a ligação do alimentação inversa 5 e reajustado o condensador 3. A medida que se vai procedendo a esses tres ajustamentos, chegar-se-ha a um ponto em que a força do signal, observada no circuito 10, será muito augmentada. Quando este augmento se dá, o systema entra no novo estado e, reajustando-se convenientemente o condensador 3, a ligação de alimentação inversa 5, o condensador 8 e a voltagem e frequencia de 13, amplificações enormes podem ser obtidas.

Este tipo de circuito pôde ser applicado com bom exito á amplificação de todos os typos de ondas. Comquanto não haja uma regra fixa com referencia á frequencia da variação da alimentação inversa e da absorção, as regras já indicadas podem ser applicadas pela maneira descripta, conforme se quer amplificar ondas de scintilha, ondas moduladas de cigarra, ondas moduladas vocaes ou ondas puramente continuas.

Para completar a descripção é exposto, em seguida, um apanhado geral da teoria do funcionamento deste systema que, tanto quando se poudé averiguar até agora, parece ser a mais provavel; ficando entendido, porém, que elle pôde receber modificações e que, devido á complexidade do funcionamento do systema, só serão considerados os phenomenos fundamentaes.

É sabido que, em qualquer circuito regenerativo ajustado abaixo do ponto de oscillação, isto é, ajustado de modo a devolver menos energia do que a que é dissipada no systema, qualquer força electromotiva introduzida neste inicia uma oscillação livre, que extingue-se gradualmente de todo, depois que a força electromotiva é isolada. Em geral, a amplitude inicial dessa vibração livre pôde ser considerada como igual á amplitude maxima da oscillação forçada creada pela força electromotiva introduzida. A maneira pela qual a oscillação livre se extingue depende da absorção do circuito, modificado pela energia devolvida. Este estado é bem conhecido dos profissionaes.

É sabido tambem que, no caso ideal de um circuito regenerativo, ajustado no ponto de oscillação, isto é, quando a quantidade de energia devolvida é justamente igual á perda no systema, uma força electromotiva introduzida nelle crea uma oscillação forçada e uma oscillação livre, começando esta ultima com o valor maximo atingido pela oscillação forçada e continuando com essa amplitude indefinidamente. Na pratica, devido ás imperfeições do tubo, é provavelmente impossivel produzir esse estado exactamente, mas elle pôde ser o com tal approximação que demonstrações de laboratorio delle podem ser feitas, nas quaes elle pôde ser mantido durante algum tempo. Elle não tem sido utilizado na pratica e não apresenta grandes vantagens sobre o estado precedente, isto é, pouco abaixo da oscillação. Deve-se notar aqui que, comquanto o circuito tenha absorção zero e uma oscillação uma vez iniciada continue indefinidamente, não haverá corren-

te até que seja introduzida nelle, de qualquer modo, uma força electromotiva.

É, provavelmente, tambem sabido que, em um circuito regenerativo, ajustado de modo que a quantidade de energia devolvida exceda a dissipação de energia no systema, qualquer f. e. m. introduzida nelle, ainda que por um instante, crea uma vibração livre que, theoreticamente, augmenta indefinidamente. Na pratica, naturalmente, a limitação da quantidade de energia, que pôde ser tomada pelo tubo, dá um limite definido ao valor da corrente, mas durante a primeira parte da oscillação que se segue á introdução da força electromotiva externa, o systema inicia esse augmento de um modo que se approxima muito do valor theoretico.

Nesse estado, a oscillação livre creada pela f. e. m. introduzida, augmenta de accôrdo com a lei das oscillações livres, em proporção determinada pelas constantes do circuito e pela amplitude inicial da f. e. m. introduzida. A amplitude da oscillação livre é, portanto, proporcional á força do signal que chega e a resposta do systema é quantitativa.

Antes de ser introduzida a f. e. m. externa, o systema está em estado de maxima sensibilidade, visto que, theoreticamente, qualquer f. e. m., por pequena que seja, gerará uma corrente que elevar-se-ha rapidamente ao infinito. Essa sensibilidade é, contudo, passageira, visto que, uma vez iniciada, a oscillação local attinge logo um valor em que as limitações do tubo entram em acção e o systema torna-se insensivel a qualquer f. e. m. introduzida. Naturalmente, na pratica, tal systema jámais poderia ser utilizado, porque as perturbações locais e irregularidades no filamento impediriam a manutenção do estado sensivel. Segundo esta invenção, porém, fazendo-se variar a relação entre a absorção natural do systema e a quantidade de alimentação (do systema e a quantidade) digo inversa, de maneira appropriada, esse estado passageiro, commummente instavel, pôde ser tornado absolutamente constante e seguro, de modo que o systema pôde ser mantido, a todo o tempo, no estado super-regenerativo.

Como já foi exposto, a variação pôde ser obtida, fazendo variar simultaneamente a absorção do circuito afinado e a quantidade de alimentação inversa. Proporcionando adequadamente o valor relativo e a phase dessas duas variações, muito maior amplificação é conseguida do que a que se pôde obter com uma variação simples. Ampliando essa idéa da variação dupla, o tubo amplificador pôde ser disposto de modo a oscillar á frequencia exigida para produzir a variação e, por meio de um ajustamento critico da relação entre as ligações da alimentação inversa dos circuitos de alta e baixa frequencia, pôde ser creada entre esses dois systemas uma acção reciproca que produza amplificação ainda maior.

A disposição geral para a pratica do primeiro methodo é dada na fig. 1, que já foi descripta. A disposição geral para a pratica do segundo methodo é dada na figura 2. Nella, 14 é a fonte de f. e. m. que vai ser amplificada; 15, um circuito afinado, no qual é introduzida a f. e. m.; 16, um tubo de vacuo ligado á alimentação inversa através a bobina 17; 18-19, um transformador, para utilização da energia amplificada; 20, um tubo de vacuo, ligado para fazer variar a absorção do circuito 15; e 21 uma fonte de f. e. m. alternativa, para fornecer energia ao tubo 20. A teoria do funcionamento deste systema é, praticamente, a mesma do da fig. 1, excepto, como já explicado, no que se refere á variação na relação entre a alimentação inversa e a absorção, a qual é produzida pela variação da absorção com respeito á alimentação inversa. Este methodo é especialmente

util quando devido a razões adeantes expostas, se desejar usar um grão muito elevado de variação, comparado com a frequência dos sinais que chegam.

Na fig. 3 vê-se uma disposição, na qual o primeiro método é applicado a um systema radio-receptor, com um tubo disposto de modo a produzir, por meio de um circuito de alimentação inversa, a corrente oscilatoria necessaria para fazer com que elle produza a variação no systema amplificador. Nella, 22 é a antena receptora; 23, o amplificador de alimentação inversa; 24, um systema interceptor; e 25-26 e 27-28, um par de circuitos afinados, ligados ao tubo de vacuo 29 e ajustados de modo a produzir localmente uma corrente oscilatoria de frequência substancialmente igual á dos circuitos afinados. Neste systema, as oscillações recebidas pela antena 22 são introduzidas no systema amplificador 23, amplificadas nelle e interceptadas pelo systema interceptor 24. Devido á oscillação local do tubo 29, é introduzida uma f.e.m. alternativa no circuito do tubo amplificador, variando, portanto, a quantidade de alimentação inversa de accordo com elle. Ajustando-se a ligação 26-27 ou de qualquer outro modo conveniente, a amplitude dessa f.e.m. pôde ser accomodada, tentativamente, ao valor que produz o maximo de super-regeneração.

Na fig. 4 vê-se o primeiro methodo applicado a um systema receptor sem fio, no qual o systema amplificador está indirectamente associado á antena, methodo esse que apresenta certas vantagens, como adiante se verá. Nella, 30 é a antena; 40, 41, 42, um systema interceptor audion ligado á ella; e 31, um circuito de ligação da antena 30 com um amplificador de circuito regenerativo 32, 33 e 34. O tubo 35 é disposto para oscillar, devido ao circuito de alimentação inversa 36, 37 e 38, a qualquer frequência desejada. Em virtude dessa oscillação, a f. e. m. applicada á chapa do tubo amplificador 34, varia de accordo com ella, fazendo variar a quantidade de alimentação inversa. O funcionamento deste systema é, substancialmente, o mesmo dos casos precedentes, excepto no que se refere a ligação do systema amplificador com a antena, por meio de um circuito fechado não afinado, o que evita certas perturbações e reacções e torna o ajustamento do systema mais simples.

Na fig. 5 vê-se um systema do segundo methodo, isto é, um systema em que a variação é introduzida na absorpção do circuito afinado. Esta disposição assemelha-se á da fig. 3 em ter a entrada do systema amplificador ligada á antena 43 e á sabida, ao systema interceptor 49. A differença essencial está no systema que produz a variação periodica. Aqui, 51 é um tubo de vacuo ligado a um systema oscilatorio de alimentação inversa 52, 53, 54. O circuito da grade é completado, através a inductancia 44, pelo fio ligado a um ponto 55 delle. Deste modo, o circuito grade filament do tubo que produz a variação periodica, está ligado através o circuito afinado 44, 45, 46 e introduz naquella circuito uma absorpção variavel, dependente do valor instantaneo do potencial da grade do tubo 51. Para o fim de fazer variar a relação entre a absorpção já existente no circuito 44, 45, 46 e a introduzida nelle pelo tubo 51, são providas uma resistência variavel 45, e uma derivação variavel 55, as quaes são ajustadas, tentativamente, de modo a produzir os sinais mais ruidosos.

Na fig. 6 vê-se um systema do mesmo tipo do da fig. 5 e no qual o sys-

tema amplificador é regulado por meio de um circuito de alimentação inversa. Nella, 56 é a antena receptora; 57, o amplificador de alimentação inversa; 58, um systema interceptor; e 59-60 e 61-62, um par de circuitos afinados, ligados ao tubo de vacuo 63 e ajustados de modo a produzir localmente uma corrente oscilatoria de frequência substancialmente igual á dos circuitos afinados. Neste systema, as oscillações recebidas pela antena 56 são introduzidas no systema amplificador 57, amplificadas nelle e interceptadas pelo systema interceptor 58. Devido á oscillação local do tubo 63, é introduzida uma f.e.m. alternativa no circuito do tubo amplificador, variando, portanto, a quantidade de alimentação inversa de accordo com elle. Ajustando-se a ligação 60-61 ou de qualquer outro modo conveniente, a amplitude dessa f.e.m. pôde ser accomodada, tentativamente, ao valor que produz o maximo de super-regeneração.

Na fig. 7 vê-se o primeiro methodo applicado a um systema receptor sem fio, no qual o systema amplificador está indirectamente associado á antena, methodo esse que apresenta certas vantagens, como adiante se verá. Nella, 64 é a antena; 65, 66, 67, um systema interceptor audion ligado á ella; e 68, um circuito de ligação da antena 64 com um amplificador de circuito regenerativo 69, 70 e 71. O tubo 72 é disposto para oscillar, devido ao circuito de alimentação inversa 73, 74 e 75, a qualquer frequência desejada. Em virtude dessa oscillação, a f. e. m. applicada á chapa do tubo amplificador 71, varia de accordo com ella, fazendo variar a quantidade de alimentação inversa. O funcionamento deste systema é, substancialmente, o mesmo dos casos precedentes, excepto no que se refere a ligação do systema amplificador com a antena, por meio de um circuito fechado não afinado, o que evita certas perturbações e reacções e torna o ajustamento do systema mais simples.

Em certas circumstancias, pôde ser conveniente combinar as disposições das figs. 6 e 7, tornando os receptores telephonicos communs aos circuitos da chapa de ambos os tubos de modo que elle responde aos efeitos interceptores combinados de ambos. Essa disposição é vantajosa, tratando-se de melhorar a articulação na conversação telephonica e a clareza do tom de sinais de scintilha.

Na fig. 8 vê-se uma disposição, na qual a variação é introduzida na absorpção de um circuito de chapa, afinado, de modo que a sua reacção com respeito ao circuito de grade varia periodicamente. Nella, 78 é a antena; 79, 80, 81, 84, o receptor regenerativo do tipo de circuito de chapa, afinado, usual; 82, um tubo oscilatorio, que faz variar a reactancia da inductancia 84; 85, 86, 87, um circuito de alimentação inversa para fazer oscillar o tubo 88; 82, 83, um circuito afinado, ajustado á mesma frequência de 85, 86. Em geral, em razão da disposição aqui especificada, na qual os telephones estão collocados directamente no circuito do oscilador, é preferivel uma frequência inaudivel de oscillação. O funcionamento do systema é um tanto complexo, mas a descrição seguinte fará comprehendel-o nas suas linhas geraes. Em razão da variação do potencial da grade do tubo 88, a reactancia effectiva da inductancia 84 muda periodicamente, produzindo uma variação na quantidade de alimentação, inversa e, portanto, super-regeneração no systema 78, 79, 80, 81, 84. As correntes amplificadas do signal, creadas no circuito 79, 80, tem uma variação em amplitude correspondente á frequência de oscillação do circuito 85, 86. Devido á propriedade rectificadora do tubo 81, essas variações em amplitude são convertidas em uma corrente, no circuito, 82, 83, tendo essa frequência, e são transferidas, em seguida, para o circuito

95, 86. Como essas correntes são da mesma phase e frequência da oscillação já existente no circuito 85, 86, ellas são rectificadas pelo tubo 88 e indicadas pelos telephones 89 com grande efficiency. Este methodo é de grande valor em casos especiaes, em que se deseja obter uma afinação aguda, com um supprimento minimo de força motriz ao systema.

Na fig. 9 vê-se um systema de variação simultanea da absorpção do circuito afinado e da quantidade de alimentação inversa. Nella, 90 é a fonte da f.e.m. que vai ser amplificada; 91, 92, 93, 94, 95, o circuito regenerativo commum, que produz a amplificação; 96, um circuito que utiliza a energia amplificada; 100, um tubo que faz variar a absorpção do circuito 91, 92; 104 um tubo que faz variar a quantidade de alimentação inversa; 105, uma fonte da f.e.m. fornecida a esses tubos; e 101, 102, 103, circuitos através os quaes a f.e.m. de 105 é applicada aos tubos 100 e 104 e por meio dos quaes é feita a variação de phase e amplitude relativas. O ajustamento deste systema é feito assim: ligada a fonte 105, o systema amplificador é afinado pela maneira usual e a ligação de alimentação inversa 94 ajustada, para levar o systema ao ponto de oscillação. A f.e.m. de 105 é então, introduzida e augmentado gradualmente o seu valor. Simultaneamente, as ligações 101, 102 e a afinação do circuito 91, 92 e 97, 98 é feita variar conjuntamente com a ligação 94 de alimentação inversa. Ajustando-se adequadamente esses varios elementos, podem ser conseguidas amolificações enormes.

Na fig. 10 vê-se uma forma mais pratica de aparelho, construido de accordo com o principio mencionado na descrição da fig. 9. Nella, 106 é a fonte da f.e.m. que vai ser amplificada; 107, 108, 109, 110, 111, o aparelho amplificador regenerativo usual; 112, o circuito que utiliza a energia amplificada; e 113, 114, 115, 116, um systema oscilatorio de alimentação inversa, que produz a frequência da variação. Sem entrar nos detalhes do funcionamento deste systema, pôde-se mencionar, que, quando as ligações 107, 108 e 114, 115 são postas em relação adequada uma com a outra, dá-se uma reacção entre os dois systemas que intensifica ainda mais a amplificação.

O ajustamento deste systema, para produzir uma amplificação, é feito assim: O circuito 107, 108 é afinado e ajustado, ao signal que vai ser amplificado, pelo modo usual. Os circuitos 113, 114 e 115, 116 são dispostos para uma frequência qualquer, relativamente baixa comparada com a frequência que vai ser amplificada. Essa frequência pôde ser audivel ou inaudivel, dependendo do tipo de signal a amplificar. A ligação 114, 115 é, em seguida, fechada até começarem as oscillações. Uma vez começadas estas, a ligação é diminuida até quasi o ponto de cessarem ellas. A primeira ligação de alimentação inversa 107, 108 é ajustada em seguida, até que o circuito 107, 108 esteja a attingir o estado oscilatorio. Depois, a ligação 114, 115 é reajustada. Na afinação dos circuitos 113, 114 e 115, 116, para ajustar as phases, relativas das voltagens applicadas á grade e á chapa pelas reacções dos circuitos, é necessario ajustar, ou o circuito 113, 114 ou o circuito 115, 116, de modo que um e outro, por si só, determine o periodo de oscillação. Obtem-se isso fazendo um dos condensadores muito maior do que o outro. O periodo é determinado pelo circuito

essencial. Por meio de ajustamentos em que estiver o condensador maior, podendo o outro condensador ser bem pequeno. Qualquer valor, que seja sufficiente para dar passagem ás correntes da frequencia signaleira, bastará. É preferível, em geral, que o circuito da grade determine o periodo, mas isso não é apropriado, successivos, da relação da ligação 107,109, com a ligação 114,115, chegar-se-ha a um ponto, no qual a amplificação normal do circuito regenerativo, observada no circuito 112, augmenta descommunalmente. Isso indica que o novo estado foi atingido. Ajustando-se convenientemente a afinação de 107,108, a ligação 107,109 e a afinação de 113,114 e a ligação 115,116, podem ser obtidas enormes amplificações.

Para maior exactidão desta descripção e para que os profissionais possam pôr em pratica a invenção, as constantes do systema para um comprimento de onda de 600 metros são dadas aqui: A. bobina 107 tem uma inductancia de 0,1 millihenrys; o condensador 108, uma capacidade de 0,001 microfarads; a bobina de alimentação inversa 109 tem uma inductancia de 0,1 millihenrys; a bobina 111, uma inductancia de 0,05 millihenrys; para a recepção de signaes, nos quaes é desejada uma frequencia de variação super-audível, 114 e 115 podem ter uma inductancia de 50 a 100 millihenrys, os condensadores 114 e 116 tem uma capacidade maxima de 0,015 microfarads cada um; para a recepção de signaes, nos quaes uma frequencia audível de variação é desejada, as bobinas 114 e 115 podem ter uma inductancia de 1,5 henrys cada uma. Com aparelhos que tenham esses valores, ligados de accordo com o diagramma da fig. 10 e ajustados pelo modo descripto, podem ser obtidas amplificações muito maiores do que as conseguidas com os systemas mais simples de variação precedentes.

Na fig. 11 vê-se o systema da fig. 10 applicado a um systema radio-signaleiro. Nella, 117 é a antenna; 118,119, um systema de tubo, disposto de modo a amplificar e produzir simultaneamente a variação necessaria; e 126,127, um systema interceptor. O ajustamentodoeste systema é feito exactamente de modo identico ao da fig. precedente.

Na fig. 12 vê-se um systema radio-signaleiro, semelhante ao da fig. 11, sendo, porém, dispensado o interceptor, desempenhando o tubo unico, simultaneamente, as funções de amplificar, fazer a variação e interceptar.

Na pratica deste systema, devem ser observadas certas regras de ajustamento, para obterem-se os melhores resultados. Essas regras differem um pouco, dependendo do tipo de signal que vae ser recebido e do gráo de selectividade desejado. Por ex., na recepção de signaes telegraphicos de onda não absorvida e desejando-se o maximo de selectividade, deve-se empregar um systema, no qual a variação é introduzida na quantidade da alimentação inversa, em vez de selo na absorpção. Quando o systema já existente empregar uma combinação da alimentação inversa e da absorpção, então o circuito afinado deve ser composto de uma pequena inductancia e uma grande capacidade, tendo na grade a maior carga negativa que for possível. Na radio-telegraphia, na qual não é possível obter um gráo de selectividade tão elevado como na telegraphia de ondas não absorvidas, qualquer desses tipos de variação pôde ser empregado com vantagem.

Em geral, quanto maior a frequencia de variação, mais clara será a afinação. De facto, fazendo-se a razão da frequencia da variação bastante elevada, com re-

ferencia á frequencia signaleira, a curva de resonancia do systema adquire os caracteristicos de um filtro acustico; e esse systema pôde ser usado, com grande vantagem, como substituto desses filtros, visto ser capaz de effectuar o mesmo gráo de selecção com perda muito menor de energia.

Como no caso commum, a antenna do systema pôde ser substituida por linhas conductoras, si se quizer utilizar a invenção na transmissão por meio de fios conductores de corrente ou, como são denominados esses systemas, systema de telegraphia sem fio com fio.

Fica entendido que podem ser feitas modificações no methodo e nos aparelhos aqui descriptos, uma vez que não ultrapassam os principios em que se baseia a invenção e, principalmente si, depois do ajustamento do systema ou circuito modificado, se obtiver acção super-regenerativa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo de fazer funcionar um systema regenerativo electrico para amplificar correntes electricas variaveis, o qual comprehende a introdução do potencial variavel da corrente que vae ser amplificada, no systema regenerativo; a produção no systema de oscillações livres passageiras, proporcionaes á amplitude do potencial introduzido; e a manutenção continuada das oscillações resultantes e do systema nesse estado passageiro, commummente instavel, para obter uma acção super-regenerativa;

2º, no methodo de fazer funcionar o systema regenerativo reivindicado em 1, graças ao qual o systema é mantido no estado passageiro, commummente instavel, para obter uma acção super-regenerativa, a variação continua e periodica da relação entre a quantidade de regeneração e a absorpção do systema;

3º, no methodo de fazer funcionar o systema regenerativo reivindicado em 1, graças ao qual o systema é mantido no estado passageiro, commummente instavel, para obter uma acção super-regenerativa, a variação continua e periodica da quantidade de regeneração, com referencia ao gráo de absorpção do systema;

4º no methodo de fazer funcionar o systema regenerativo reivindicado em 1, graças ao qual o systema é mantido no estado passageiro, commummente instavel, para obter uma acção super-regenerativa, a variação simultanea, continua e periodica da quantidade de regeneração e do gráo de absorpção do systema;

5º, no methodo de fazer funcionar o systema regenerativo, reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes e graças ao qual o systema é mantido no estado passageiro, commummente instavel, para obter uma acção super-regenerativa, a variação periodica continua da relação entre a quantidade de regeneração e o gráo de absorpção do systema, a uma frequencia relativamente baixa, comparada com a frequencia da corrente variavel que vae ser amplificada;

6º, um aparelho para amplificar correntes electricas variaveis, no qual o potencial variavel da corrente que vae ser amplificada é introduzido em um systema regenerativo, para produzir oscillações livres passageiras no systema, proporcionaes á amplitude do potencial introduzido; e no qual as oscillações resultantes e o systema são mantidos nesse estado passageiro, commummente instavel, por meio de uma variação periodica e continua da relação entre a quantidade da regeneração e o gráo de

absorpção do systema, obtendo-se, assim, uma acção super-regenerativa;

7º, o aparelho reivindicado em 6, no qual a relação entre a quantidade de regeneração e o gráo de absorpção varia, fazendo-se variar continua e periodicamente a quantidade de regeneração com respeito a o gráo de absorpção do systema

8º, o aparelho reivindicado em 6, no qual a relação entre a quantidade de regeneração e o gráo de absorpção varia, fazendo-se variar simultanea, continua e periodicamente a quantidade de regeneração e a absorpção do systema;

9º, o aparelho reivindicado em 6, 7, e 8, no qual a relação entre a quantidade de regeneração e o gráo de absorpção varia continua e periodicamente a uma frequencia relativamente baixa, comparada com a frequencia da corrente que vae ser amplificada;

10º, o aparelho reivindicado em 6, no qual são empregados tubos de vacuo, providos de grade e chapa, no systema regenerativo e no qual a voltagem da chapa de um pelo menos, dos tubos de vacuo, varia continua e periodicamente, devido á acção de um segundo tubo de vacuo, para produzir a variação periodica na relação entre a quantidade de regeneração e o gráo de absorpção no systema, obtendo-se, assim, a acção super-regenerativa;

11º, o aparelho reivindicado em 6 e 10, no qual é empregado um unico tubo de vacuo no systema regenerativo, servindo o dito tubo, ao mesmo tempo, para fazer variar continua e periodicamente a voltagem da sua propria chapa, para produzir uma variação periodica continua, na relação entre a quantidade de regeneração e o gráo de absorpção no systema, obtendo-se, assim, uma acção super-regenerativa;

12º, um systema regenerativo para amplificar correntes signaleiras de alta frequencia, comprehendendo um tubo de vacuo em um circuito de alimentação inversa, capaz de ajustamento no ponto de oscillação; um segundo tubo de vacuo, em um circuito de alimentação inversa, capaz de gerar oscillações e adaptado a fazer variar a voltagem da propria chapa, para produzir uma variação continua e periodica na relação entre a quantidade de regeneração e o gráo de absorpção do systema, assim tornando possível serem produzidas no systema as oscillações livres, passageiras, proporcionaes á amplitude da corrente signaleira introduzida nelle e por meio da qual essas oscillações livres e o systema são mantidos continuadamente nesse estado passageiro, commummente instavel, para obter uma acção super-regenerativa;

13º, um receptor de signaes radio-telephonicos, substancialmente como aqui descripto e representado na fig. 3 dos desenhos annexos;

14º, um receptor de signaes radio-telephonicos, substancialmente como aqui descripto e representado na fig. 6 dos desenhos annexos;

15º, um receptor de signaes radio-telephonicos, substancialmente como aqui descripto e representado na fig. 7 dos desenhos annexos;

16º, um receptor de signaes radio-telephonicos, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

17º, um aparelho para amplificar correntes electricas variaveis, substancialmente como aqui descripto, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923.
— Por procuração Leclerc & C.º

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos a disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste Patrimonio até ás 13 horas do dia 5 de setembro proximo vindouro, em envolvero fechado, contendo duas vias, ambas datadas e as-

signadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importância ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 220\$ (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Terceira — Os concorrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concorrente acceito deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da

acceptação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar ás exigencias da presente condição.

Relação do material:

Uma mesa com pedra marmôre;
Dous armarios grandes;
Um armario pequeno;
Um lavatorio com bacia;
Nove bancos de ferro e madeira;
Tres stores;
Duas taboletas.

Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Thesouro Nacional, serão pres-tadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1923. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Propostas apresentadas pelas firmas Souza Baptista & C., E. Almeida e A. A. De Queiroz, inscriptas neste tribunal, de accordo com o art. 758 do regulamento do Codice de Contabilidade, para o fornecimento de moveis, tapeçarias e artigos semelhantes:

De Souza Baptista & Comp.

1. Secretarias folheadas de 1,50x0,80, em dous corpos, uma	1:500\$000
2. Ditas singelas de 1,40x0,75, uma	420\$000
3. Bureau de 1,50x0,80, em dous corpos, com almofadas folheadas, um	900\$000
4. Ditos com 8 gavetas, forradas de casemira verde, um	310\$000
5. Ditos com 8 gavetas, com tampo de madeira, um	290\$000
6. Ditos com 6 gavetas, com tampo de madeira, um	270\$000
7. Mesas de 4 gavetas, de 1,50x0,80, forradas de casemira verde, uma	220\$000
8. Idem de 1,20x0,70, com tampo de madeira, uma	100\$000
9. Ditas de 1,20x0,70, forradas de casemira verde, uma	120\$000
10. Ditas para machina de escrever, 4 gavetas, uma	180\$000
1. Armarios envidraçados para livros de 2,20x1,10x0,40, um	250\$000
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um	250\$000
13. Estantes para a bibliotheca, com escadas de correr para os intervallos das janellas, uma	1:100\$000
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estofadas, uma	250\$000
15. Ditas de espaldar alto, de mola e gyro, com assento e encosto de palhinha, uma	220\$000
16. Ditas de gyro com assento de palhinha, uma	110\$000
17. Ditas para machinas de escrever, com mola, uma	110\$000
18. Ditas singelas, uma	25\$000
19. Grupos de couro com 3 peças, um	2:100\$000
20. Divans de couro, um	380\$000
21. Grupos de panno couro com 3 peças, um	1:500\$000
22. Divans de panno couro, um	200\$000
23. Jogo de capas de brim para grupos de couro ou panno couro, um	150\$000
24. Capas de brim para cadeiras de espaldar, uma	180\$000
25. Passadeira de linoleum, metro, um	12\$000
26. Dita de tapete avelludado, metro, um	60\$000
27. Dita de linho para cobertura, uma	12\$000
28. Reposteiros de panno verde com dizeres, um	350\$000
29. Cobertura de cordão em reposteiros de correr, uma	20\$000
30. Galerias de madeira simples, uma	30\$000
31. Ditas de madeira com talha, uma	120\$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella, uma	450\$000
33. Ditas para um vão de porta ou janella, com portieres ou cortinas, uma	700\$000
34. Stores bordados, um	90\$000
35. Concerto e lustro de um bureau ou mesa de 4 gavetas, um	70\$000

36. Concerto e empalhamento de cadeiras de mola e gyro, um	40\$000
37. Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro, um	25\$000
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma	8\$000
39. Concertos e lustro de armarios, um	75\$000
40. Collocação de vidros em armarios, um	15\$000
41. Cabides com espelho para chapéos, um	150\$000
42. Tapetes para porta, um	36\$000
43. Ditos grandes para salão, um	580\$000
44. Ditos para grupos, um	240\$000
45. Capachos pequenos, um	18\$000
46. Ditos grandes, um	60\$000
47. Coberturas de capotas para janella, uma	150\$000
48. Capotas para janella, uma	260\$000

De E. de Almeida

1. Secretarias folheadas de 1,50x0,80, em dous corpos, uma	1:560\$000
2. Ditas singelas de 1,40x0,75, uma	440\$000
3. Bureau de 1,50x0,80, em dous corpos, com almofadas folheadas	950\$000
4. Ditos com 8 gavetas, forrados de casemira verde, um	340\$000
5. Ditos com 8 gavetas, com tampo de madeira, um	300\$000
6. Ditos com 6 gavetas, com tampo de madeira, um	285\$000
7. Mesas de 4 gavetas, de 1,50x0,80, forradas de casemira verde, uma	240\$000
8. Ditas de 1,20x0,70, com tampo de madeira, uma	110\$000
9. Ditas de 1,20x0,70, forradas de casemira verde, uma	130\$000
10. Ditas para machina de escrever, 4 gavetas, uma	190\$000
11. Armarios envidraçados para livros de 2,20x1,10x0,40, um	265\$000
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um	255\$000
13. Estantes para a bibliotheca, com escadas de correr, para os intervallos das janellas, uma	1:180\$000
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estofadas, uma	268\$000
15. Ditas de espaldar alto, de mola e gyro, com assento e encosto de palhinha, uma	235\$000
16. Ditas de gyro com assento de palhinha, uma	125\$000
17. Ditas para machina de escrever com mola, uma	120\$000
18. Ditas singelas, uma	27\$000
19. Grupos de couro com 3 peças, um	2:160\$000
20. Divans de couro, um	385\$000
21. Grupos de panno couro com 3 peças, um	1:580\$000
22. Divans de panno couro, um	220\$000
23. Jogo de capas de brim para grupos de couro ou panno couro	157\$000
24. Capas de brim para cadeiras de espaldar, uma	19\$500
25. Passadeira de linoleum, metro, um	12\$400
26. Dita de tapete avelludado, uma	67\$000
27. Dita de linho para cobertura, metro, um	12\$300

28. Reposteiros de panno verde com dizeres, um	359\$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, um	20\$000
30. Galerías de madeira simples, uma	31\$000
31. Ditas de madeira com talha, uma	123\$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella, uma	465\$000
33. Ditas para um vão de porta ou janella, com portieres ou cortinas, uma	715\$000
34. Stores bordados, uma	92\$500
35. Concerto e lustro de um bureau ou mesa de 4 gavetas, um	77\$000
36. Concerto e empalhamento de cadeiras de mola e gyro, um	43\$000
37. Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro, um	30\$000
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma	9\$000
39. Concertos e lustro de armarios, um	78\$000
40. Collocação de vidros em armarios, um	16\$000
41. Cabides com espelho, para chapéos, um	15\$000
42. Tapetes para porta, um	37\$500
43. Ditos grandes para salão, um	60\$000
44. Ditos para grupos, um	25\$000
45. Capachos pequenos, um	19\$000
46. Ditos grandes, um	65\$000
47. Coberturas de capotas para janellas, uma	155\$000
48. Capotas para janella, uma	273\$000

De A. A. de Queiroz

Secretarias folheadas, de 1m.50X0m.80 em dous corpos, uma	1.600\$000
Ditas singelas, de 1m.40X0m.75, uma	450\$000
Bureau de 1m.50X0m.80, em dous corpos, com almofadas folheadas, um	980\$000
Ditos com oito gavetas, forrados de casemira verde, um	350\$000
Ditos com oito gavetas, com tampo de madeira, um	310\$000
Ditos com seis gavetas, com tampo de madeira, um	290\$000
Mesas de quatro gavetas, de 1m.50X0m.80, forradas de casemira verde, uma	250\$000
Dita de 1m.20X0m.70, com tampo de madeira, uma	120\$000
Ditas de 1m.20X0m.70, forradas de casemira verde, uma	150\$000
Dita para machina de escrever, com quatro gavetas, uma	200\$000
Armarios envidraçados, para livros, de 2m.20X1m.10X0m.40 um	280\$000
Ditos com almofadas de madeira nas portas, um	280\$000
Estantes para bibliotheca, com escadas de correr para os intervallos das janellas, uma	1.200\$000
Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro estofadas, uma	280\$000
Ditas de espaldar alto, de mola e gyro, com assento e encosto de palhinha, uma	240\$000
Ditas de gyro, com assento de palhinha, uma	125\$000
Ditas para machina de escrever, com molas, uma	125\$000
Ditas singelas, uma	28\$000
Grupos de couro com tres peças, um	2.200\$000
Divans de couro, um	400\$000
Grupos de panno couro, com tres peças, um	1.650\$000
Divans de panno couro, um	200\$000
Jogos de capas de brim para grupos de couro ou panno couro, um	170\$000
Capas de brim para cadeiras de espaldar, uma	20\$000
Passadeira de linoleum metro	14\$000
Dita de tapete avelludado, metro	70\$000
Dita de linho, para cobertura, metro	14\$000
Reposteiros de panno verde, com dizeres, um	380\$000
Collocação de cordão em reposteiros de correr	22\$000
Galerías de madeira simples, uma	33\$000
Ditas de madeira, com talha, uma	140\$000
Sanefas para um vão de porta ou janella, uma	480\$000
Ditas para um vão de porta ou janella, com portieres ou cortinas, uma	760\$000
Stores bordados, um	100\$000
Concerto e lustro de um bureau ou mesa de quatro gavetas	75\$000
Concerto e empalhamento de cadeiras de mola e gyro	45\$000
Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro	30\$000
Collocação de fechaduras em mesas ou armarios	10\$000
Concerto e lustro de armarios, um	80\$000
Collocação de vidros em armarios, uma	18\$000

Cabide com espelho, para chapéos, um	180\$000
Tapetes para porta, um	40\$000
Ditos grandes para salão, um	620\$000
Ditos para grupos, um	270\$000
Capachos pequenos, um	20\$000
Ditos grandes, um	70\$000
Cobertura de capotas para janella, uma	160\$000
Capotas para janella, uma	275\$000

Relação dos artigos mais baratos dentre os propostos pelas firmas acima

Artigo a fornecer — Preço minimo

Souza Baptista & Comp.:

Secretarias folheadas, de 1,50 X 0,80, em dous corpos	1.500\$000
Ditas singelas de 1,40 X 0,75	420\$000
Bureaux de 1,50 X 0,80, em dous corpos c/almofadas folheadas	900\$000
Ditos com oito gavetas forradas de casemira verde	310\$000
Ditos com oito gavetas com tampo de madeira	290\$000
Ditos com seis gavetas com tampo de madeira	270\$000
Mesas com quatro gavetas, de 1,50 X 0,80, forradas de casemira verde	220\$000
Ditas de 1,20 X 0,70 com tampo de madeira	100\$000
Ditas de 1,20 X 0,70, forradas de casemira verde	120\$000
Ditas para machina de escrever, quatro gavetas	180\$000
Armarios envidraçados para livros 2,20 X 1,10 X 0,40	250\$000
Ditos com almofadas de madeira nas portas	250\$000
Estantes para bibliotheca, com escadas de correr para os intervallos das janellas	1.100\$000
Cadeiras de espaldar alto de mola e gyro estofadas	250\$000
Ditas idem idem, com assento e encosto de palhinha	220\$000
Ditas de gyro com assento de palhinha	110\$000
Ditas para machina de escrever /mola	110\$000
Dita singelas	25\$000
Grupos de couro c/3 peças	2.100\$000
Divans de couro	300\$000
Grupos de panno couro c/3 peças	1.500\$000

Souza Baptista & Comp e A. A. de Queiroz:

Divans de panno couro	200\$000
-----------------------	----------

Souza Baptista & Comp.:

Jogo de capas de brim para grupos de couro ou panno couro	150\$000
Capas de brim para cadeiras de espaldar	18\$000
Passadeira de linoleum, metro	12\$000
Dita de tapete avelludado, metro	60\$000
Dita de linho para cobertura, metro	12\$000
Reposteiros de panno verde com dizeres	350\$000

Souza Baptista & Comp. e E. de Almeida:

Collocação de cordão em reposteiros de correr	20\$000
---	---------

Souza Baptista & Comp.:

Galerías de madeira simples	30\$000
Ditas de madeira com talha	120\$000
Sanefas para um vão de porta ou janella	450\$000
Ditas idem idem idem com portieres ou cortinas	700\$000
Stores bordados	90\$000
Concerto e lustro de um bureau ou mesa de quatro gavetas	70\$000
Concerto e empalhamento de cadeiras de mola e gyro	40\$000
Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro	25\$000
Collocação de fechaduras em mesas ou armarios	8\$000
Concerto e lustro de armarios	75\$000
Collocação de vidros em armarios	15\$000
Cabides com espelho, para chapéos	150\$000
Tapetes para porta	35\$000
Ditos grandes para salão	580\$000
Ditos para grupos	240\$000
Capachos pequenos	18\$000
Ditos grandes	60\$000
Cobertura de capotas para janella	150\$000
Capotas para janella	260\$000

Secretaria do Tribunal de Contas em 28 de agosto de 1923. — José de Moraes, 1º escripturario. — Cesar Regula Valdeiro, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRASO DE 15 DIAS**

De ordem do Sr. inspector convindo o Sr. Daniel de Oliveira, proprietário da casa de cambio, sita á Praça Mauá, no edificio da confeitaria Brasil, a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de revelia, affim de prestar declarações sobre a apprehensão de dois contos de réis em prata amoeçada, dinheiro nacional, em circulação.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 27 de agosto de 1923.—O 3º escriptuario, servindo de escriptão, *Clovis Bastos Santiago*,

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam intimadas as firmas abaixo a virem na mesma secção no prazo de oito dias apresentarem as facturas consulares, que se obrigaram nos termos abaixo indicados:

- Affonso Canalli, liv. 2, fls. 71, 1923.
 Steiner & Comp., liv. 2, fls. 72, 1923.
 A. J. Hutter & Comp., liv. 2, fls. 73, 1923.
 B. Cattán & Comp., liv. 2, fls. 75, 1923.
 S/A. Axel Christerson Brasil, liv. 2, fls. 77, 1923.
 Nacchoche Nassor & Comp., liv. 2, fls. 83, 1923.
 Mappin Stores, liv. 2, fls. 84, 1923.
 Martinho Dorin, liv. 2, fls. 92, 1923.
 Companhia Cervejaria Brahma, liv. 2, fls. 93, 1923.
 F. Tchorelok, liv. 2, fls. 99, 1923.
 Mello Sampaio & Comp., liv. 2, fls. 100, 1923.
 Vieira Monteiro & Comp., liv. 2, fls. 103.
 Aziz Nader & Comp., liv. 2, fls. 104, 1923.
 M. P. Webb, liv. 2, fls. 110, 1923.
 Vieira Monteiro & Comp., liv. 2, fls. 112, 1923.
 Vieira Monteiro & Comp., liv. 2, fls. 113, 1923.
 Vieira Monteiro & Comp., liv. 2, fls. 114, 1923.
 J. Mayens, liv. 2, fls. 119, 1923.
 Teixeira & Oscar, liv. 2, 124, 1923.
 Companhia Calçado Cleveland, liv. 2, fls. 127, 1923.
 Primeira Secção, em 31 de agosto de 1923.
 —Augusto Drummond, 4º escriptuario. Visto.
 —O chefe, Theotônio de Almeida.

MINISTERIO DA MARINHA**Deposito Naval do Rio de Janeiro****TERCEIRA SECÇÃO — PARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de fragata, director interino, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5ª categoria, que no sabbado 1 de setembro, das 11 horas e 30

minuto ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Mario Pinheiro Coimbra*, capitão de corveta. sub-director interino.

MINISTERIO DA GUERRA**Collegio Militar do Rio de Janeiro**

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CONTRACTO DE COLLOCAÇÃO DE ANNUNCIOS RECLAMES EM AZULEJOS ARTISTICOS E CRYSTAES LUMINOSOS NOS MUROS EXTERNOS DO ESTABELECIMENTO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que no dia 18 de setembro proximo vindouro, ás 13 horas, o referido conselho receberá propostas para o arrendamento mediante contracto da parte externa dos muros deste estabelecimento abaixo discriminados para collocação de annuncios reclames em azulejos artisticos e crystaes luminosos, cujos muros são os comprehendidos desde a pilastra junto ao predio da padaria «Babilonia», a pilastra que divide o gradil ao lado direito do portão da entrada principal, e, a parte entre a pilastra do gradil do lado esquerdo do mesmo portão até a pilastra junto ao portão do predio de residencia de numero 281, medindo 428^m00, tudo na rua S. Francisco Xavier e os comprehendidos entre a esquina desta ultima rua pela de Barão de Mesquita até a pilastra da Avenida Marina, medindo 753^m00. todo o muro a arrendar 1.181^m00.

Fica entendido que nos muros onde tiverem gradis de ferro juntos aos portões das ruas de S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita e nos fronteiros aos predios de residencias de n. 281., 283, 291, e 301, não estão comprehendidos no calculo dos 1.181^m00 acima alludidos.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse arrendamento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 17 de setembro proximo vindouro e entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, as propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, preço em algarismo e por extenso, quantidade em metros quadrados, ruas onde estão situados, quantidade de focos electricos a serem collocados e referencia de sujeitar-se a todas as condições de exigencias do presente edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3ª, em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão

apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas;

4ª, os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de genero de que faz objecto a concorrência, ou da casa commercial, escriptorio, companhia que explora tal negocio, impostos federaes e municipaes da casa commercial, escriptorio, etc., relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado ou ter casa commercial, escriptorio ou companhia de annuncios, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 348, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter tido algum negocio com o mesmo;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000\$) para garantir a assignatura do contracto;

5ª, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6ª, os concurrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital e só será retirado depois de preenchidas as formalidades do Código de Contabilidade Publica;

7ª, o contratante se obrigará a conservar e reparar a parte externa e interna dos muros citados a illuminal-os por sua conta propria com lampadas de 50 a 100 vellas protegidas por globos esphericos, suspensos em columnas curvas de ferro com a altura de 1,5 a 2 metros collocadas sobre o muro e distanciadas, uma das outras de 3 a 5 metros;

8ª, o contractante só obrigará de accordo com a lei de orçamento da Prefeitura do Districto Federal ao pagamento das taxas de installação, variavel com a superficie do annuncio, cobrada por unidade, além da outra fixa de réis 50\$ tambem por unidade sem prejuizo de outros impostos annuaes federaes e municipaes, creado ou por crear além da quota a que se refere a clausula 13ª deste edital;

9ª, o contractante só tomará posse do muro para iniciar os seus annuncios depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

10ª, essa concessão será de accordo com as leis existentes e a título precario, por isso que caberá ao collegio lançar mão de todo ou parte do referido

muro para obras ou qualquer outro serviço sem direito a indemnização ou recurso de embargo ao respectivo arrendatario, caso tenha o collegio ou Governo necessidade de tal medida;

11º, o arrendatario sujeitar-se-ha a differença e pagamento mensal ao collegio, caso exista necessidade de augmento na altura ou transformações das grades em parte ou totalidade dos muros referidos;

12º, o prazo do arrendamento será de tres annos, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorogado por prazo igual, caso as leis o permittam na occasião, lavrando-se para este fim novo contracto;

13º, o contractante pagará mensalmente ao collegio uma quota que será calculada, dividindo o valor de sua offerta pelo numero de mezes (36) que consta do presente edital;

14º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maiores vantagens; verificado novo empate, recorrer-se-ha a sorte;

15º, não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

16º, não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preço em conjuncto para o prazo de tres annos e a quota mensal que propõe a pagar ao collegio;

17º, não serão aceitas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais cara, senão nos casos previstos neste edital;

18º, não serão acceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 14 de setembro proximo vindouro;

19º, uma vez registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o arrendatario fica na obrigação de illuminar de uma só vez os muros das ruas de S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita, assim deve estipular o prazo em que deve esse serviço ser feito, depois de tal registro, não sendo esse prazo maior de 30 dias;

20º, o contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a letra b da clausula 4ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem, e, darem as indicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo;

21º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento geral doCodigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 29 de agosto de 1923.
— O secretario do conselho, Augusto José de Souza, 1º tenente contador. (.)

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCURSO DE UMA VAGA DE ADJUNTO

De conformidade com a determinação constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 35, de 4 de maio do corrente anno e de ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com as instruções para o concurso de docentes dos Institutos Militares de Ensino, se acha

aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 1 do corrente mez, a inscripção para o concurso de adjunto da 2ª secção (matematica), deste collegio, secção esta constante do plano de ensino estabelecido no Regulamento para os Collegios Militares, approved pelo decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que apresentem em documentos comprovativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

Para a inscripção os candidatos civis deverão obedecer á disposição contida no art. 134 do Regulamento para o Serviço Militar, approved pelo decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923.

No caso de approvação e consequente provimento do candidato na vaga existente de adjunto da 2ª secção deste collegio, será obedecido para a futura promoção ao cargo de professor o que taxativamente se acha expresso no art. 191 do Regulamento para os Collegios Militares acima referido.

A inscripção, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome sobre estampilha do Thesouro Federal na importancia de 58 em livro apropriado existente nesta Secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As provas abaixo especificadas serão prestadas perante o Conselho de Instrução deste collegio:

- a) these e sua defesa;
- b) dissertação escripta;
- c) prova graphica (comprehendendo topographia e seu desenho);
- d) prova didactica.

Após encerrada a inscripção será marcado um prazo para os candidatos comparecerem a esta secretaria afim de lhes ser dado o ponto para a these que deverá ser escripta e impressa ou dactylographada e entregue dentro de 90 dias a partir daquelle em que for dado o ponto.

Cada candidato entregará na secretaria do estabelecimento cem (100) exemplares de sua these, sendo excluidos do concurso os candidatos que não apresentarem sua these no dia marcado e bem assim os que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer para tirar o ponto da prova didactica ou não comparecerem a qualquer das provas.

O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, tenha ou não começado a fazel-a, será excluido do concurso.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923. — João Alves de Moura, secretario. (.)

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico a quem inte essar possa que, na thesouraria do regimento, se acceta proposta até o dia 15 de setembro vindouro, ás 14 horas, para o fornecimento de uma lava deria a vapor, para as praças desta corporação.

Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas acompanhadas dos respectivos preços e com o nome do apresentante, devendo exteriormente mencionar as marcas e numeros.

Declaro-se mais que a respectiva conta será paga pelo cofre do regimento e, quanto ás instruções para esse fornecimento serão

prestadas das 12 ás 16 horas na thesouraria acima alludida

Quartel na Capital Federal, 28 de agosto de 1923, Cecilio da Cunha Bastos, capitão thesoureiro.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

SORTEIO MILITAR DE 1923

Aristides Theodorico de Pinho, tenente-coronel presidente da Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscripção de Recrutamento:

Faz saber que no domingo 2 de setembro vindouro, será iniciado o sorteio dos cidadãos alistados nos 26 districtos desta Capital e dos matriculados na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, anurados para o serviço activo do Exercito e da Armada.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia, ás 12 horas, na sede desta Circumscripção, no Quartel General do Exercito, para assistir aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta da sede desta circumscripção e publicado pela imprensa. E, eu José de Araújo Seixas, 2º tenente secretario, o fiz e suscrivo.

José de Araújo Seixas, 2º tenente secretario. — Aristides Theodorico de Pinho, tenente coronel, presidente. (.)

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO—MEYER

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

Segunda chamada

Luiz Macahyba, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Districto.

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo que constituem o contingente suplementar da classe de 1902, que serão convocados oportunamente, caso o contingente da 1ª chamada seja insufficiente para preencher os cla os existentes nas unidades desta capital. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na fachada principal desta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. Dar o Augusto Xavier de Brito, capitão secretario.

18ª Junta de Alistamento Militar, Meyer, 31 de agosto de 1923. — Luiz Macahyba, presidente da Junta.

Confer. Dario A. Xavier de Brito, capitão secretario.

Classe de 1902

- 237. 223. Irineo Gonçalves Borges.
- 238. 422 Raynundo da Costa
- 29. 152. Emanuel, filho de Domingos Gonçalves Pereira.
- 240. 373. Octavio de Sant'Anna.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO — (ESPIRITO SANTO)

O capitão Manoel Libanio Teixeira, presidente interino e delegado o serviço de recrutamento da Junta de Alistamento Militar do 12º districto (Espírito Santo), faz saber que os cidadãos abaixo mencionados, sorteados da classe de 1901 e julgados in-

capazes temporariamente, deverão se apresentar para nova inspecção de 10 a 26 de outubro proximo, de accordo com o art. 107 do regulamento do Serviço Militar—Séde da Junta á rua Machado Coelho n. 34 (Agencia da Prefeitura).

Classe de 1901

Amilcar Furtado Morgado, um anno de licença.

Antonio Oliveira Moraes, um anno de licença.

Archimedes Julião Fernandes Oliveira, um anno de licença.

Benjamin Machado Coelho, um anno de licença.

Celestino da Silva Torres, um anno de licença.

Lino de Oliveira Duarte, um anno de licença.

Paulino Ferreira da Costa Pires, um anno de licença.

Irineu Annunção Vicente Vallin, seis mezes de licença.

Nelson Bartholomeu A. da Silva, seis mezes de licença.

José Dourado Lopes, seis mezes de licença.

Oscar Hometta Araujo Ferreira, seis mezes de licença.

Alfredo José Martins, tres mezes de licença.

João Alves Cavalleiro, tres mezes de licença.

Claudio Mendes, dous mezes de licença.

Octavio da Silva Oliveira, tres mezes de licença.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.—Capitão Pedro Paulo Autran, secretario.—Capitão Manoel Libanio Teixeira, presidente interino e delegado do Serviço de Recrutamento.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á thesouraria desta administração os remetentes dos registrados abaixo mencionados, para retirá-los dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postal em vigor.

Carta n. 2.258 A, postada em Petropolis, no dia 30 de setembro de 1921, destinada a Maceló, sendo remetente Caetano F. da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 2.605 A, postada em Petropolis no dia 5 de novembro de 1921, destinada á Bahia, sendo remetente Salvador M. Carvalho Fróes, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel;

Carta n. 753 A, postada em Petropolis, no dia 20 de março de 1922, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente Hermenegilda Lepage, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta n. 9.150, postada em Nitheroy, no dia 6 de outubro de 1921, destinada a Pernambuco, sendo remetente Satyro Augusto Salles, contendo 20\$ (vinte mil réis) em moeda papel;

Carta n. 368, postada em Jeronymo Baptista, no dia 29 de outubro de 1916, destinada a S. João da Barra, neste Estado, sendo remetente Galdino Barcellos, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta n. 2.493, postada em Miracema, no dia 5 de junho de 1921, destinada a Nitheroy, sendo remetente Antonio Francisco de Faria, contendo 5\$500 (cinco mil e

quinhentos), sendo 5\$ em moeda papel e 500 réis em sellos do Correo;

Carta n. 3.300, postada em Petropolis, no dia 16 de abril de 1920, destinada ao Rio de Janeiro, sendo remetente Albertina Augusta, contendo 5\$ (cinco mil réis) em moeda papel;

Carta franqueada, postada em Nitheroy, no dia 17 de maio de 1922, destinada a Fortaleza, sendo remetente R. Ferreira da Silva, contendo 10\$ (dez mil réis) em moeda papel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 30 de agosto de 1923.—O administrador, José Assumpção Santos.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprigio Pereira da Costa, ex-agente do Correo de Pitangueiras, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, receber aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 184\$500 (cento e oitenta e quatro mil e seiscientos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extravio do registrado n. 1.238, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revella.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923.—O administrador, Ruben N. Githay.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1923

Concurrença n. 90

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de setembro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32.500 dormentes da bitola estreita, com 1m.85x0m.18x0m.13, sendo o preço maximo de um 3\$850

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceptas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente o com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á contabilidade.

O marcador será empregado da estrada o por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigará a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceptará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresetnados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito do autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, de um terço do fornecimento a realizar, no minimo.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$. em dinheiro ou em titu-

los da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, ou no caso de falta de cumprimento do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2ª classe desta estrada Liberato Pereira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA N. 3, PARA VENDA DE AÇO E FERRO VELHO, INSERVIVEIS PARA USO DA ESTRADA

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da Contabilidade, em Baurú, Estado de S. Paulo, no

dia 15 (quinze) de setembro proximo, ás 14 horas, perante a comissão composta dos Srs. chefe da 4ª divisão, chefe de Contabilidade e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para a compra de aço e ferro velhos, inserviveis para uso da estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira

O material para vender é o seguinte: Cerca de 50 toneladas de aço velho, de aros de rodas de vagões;

Cerca de 70 toneladas de ferro velho forjado e laminado.

Esse material será entregue em Baurú, para ser carregado pelo comprador.

Segunda

As propostas poderão ser para todo o material, ou para os totaes de aço e ferro separadamente. Essas propostas serão feitas em tres vias, sellada a primeira via com o selo de 1\$ por folha e sem emendas, rasuras ou qualquer coisa que possa causar duvidas, não sendo aceitas aquellas que offerecerem preço menor de 45 réis para o kilo de ferro e 70 réis para o kilo de aço.

Tercera

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, os proponentes deverão apresentar logo em seguida propostas de desempate, afim de que seja o material adjudicado a quem maior preço offerecer. Si se verificar novo empate, ou si os proponentes mantiverem suas propostas, o material será adjudicado repartido igualmente entre os proponentes autores das propostas empalhadas.

Quarta

Para garantir a effectivação da compra do material, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Baurú, a caução de 200\$. Essa caução será restituída logo aos proponentes que não alcançarem os preços maximos. A caução dos proponentes que tiverem de comprar o material, será restituída depois de ter o comprador pago, na thesouraria da estrada, a totalidade dos materiaes comprados.

Quinta

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço maximo que o proponente offerecer por kilo de aço e de ferro velhos a ser vendido;

b) o material será adjudicado, de direito, ao autor da proposta, ou das propostas, que maior preço offerecer, por minima que seja a differença;

c) a idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertas as propostas, sendo devolvidas ainda fechadas as propostas dos concurrentes julgados idoneos;

d) as propostas serão abertas, lidas e rubricadas pela comissão, pelos proponentes ou seus representantes, no dia e hora assignados para a recepção, e serão publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

Sexta

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença que houver nos preços propostos, ou de annullar a concorrência, caso isso

convenha a seus interesses, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização por parte dos interessados.

Setima

No caso de qualquer duvida, vigorarão nesta concorrência as disposições do Código de Contabilidade Publica.

Oitava

O material só será entregue aos compradores mediante ordem escripta da directoria, expedida á vista do conhecimento relativo ao recebimento nella thesouraria da estrada da importância total correspondente á aquisição.

Baurú, 6 de agosto de 1923. — Luiz Cirne, chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE 100.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLA DE METRO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que, na forma do art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições, até o dia 15 de setembro do corrente anno, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento de 100.000 dormentes de madeira de lei, para bitola de metro, de accordo com as condições abaixo:

I

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes, e a quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

II

Juntamente ao seu requerimento entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envoltório fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras ou entrelinhas, acrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso.

III

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concurrentes e pelo Sr. Dr. director determinada a inscrição dos que forem julgados idoneos, marcando-se o dia para abertura das propostas, cabendo a escolha do fornecimento ás que menor preço offerecerem, por menor que seja a differença, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, mediante guia de pagamento, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, caução que garantirá a execução do fornecimento, e, si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem

tem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

VII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

VIII

Estado, forma e dimensão dos dormentes

Os dormentes serão perfeitamente sãos de corne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro. Terão 1m,85 de comprimento, 0m,20 de largura e 0m,13 de espessura ou altura.

IX

Será tolerado:

- que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, comtanto que a flecha no meio do dormente não exceda de 0m,07;
- que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a 0m,20;
- que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pela clausula VIII;
- que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de 0m,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de 0m,60 nas faces lateraes e adjacentes;
- que os dormentes não tenham quilhas vivas, desde que seja todo em corne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a 0m,20.

X

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contractado os dormentes tolerados nas dimensões acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30 % do fornecimento total.

XI

Madeiras e sua classificação:

Pertencem á primeira classe: jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capimão mór, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, piuna amarella, sapucaia vermelha, pão ferro, gonçalo alves;

Pertencem á segunda classe: canella prego, canella sassafras, peroba amarello, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, arucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaratuna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capebano, gibatão, grapiupinha ou garapa amarella, gossahy azeite, guarabú roxo, marindibá, oiti, óleo de jatobá, cabacinha ou tiriá, ipoua, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambahú ou pequia, amarellinho do sertão.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o

serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á Estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classe á margem das linhas em trafego, dentro das cercas da Estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois do marcados serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe.

XIV

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou, quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da Estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser paga pelo mesmo fornecedor, mediante nota remittida pelo escripturario da 4ª divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da Estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quando a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª divisão.

XV

As propostas deverão ser apresentadas parceladamente, para cada grupo de 25.000 dormentes.

XVI

O prazo para o fornecimento será de 15 dias, para ser iniciado, a contar da data do primeiro pedido que lhe for dirigido, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Dentro desses dois limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quarta parte do fornecimento total. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento será suspenso o fornecimento, de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o fornecedor.

XVII

Por qualquer infração das condições a que se houver obrigado, não sujeitas a pena especial, serão impostas ao fornecedor multas até dois contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa, suspenso o fornecimento, nos termos XVI.

XVIII

No caso de multa fica o fornecedor obrigado a entrar para a Thesouraria da Estrada com a respectiva importância, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da intimação por es-

cripto, sob pena de ser suspenso o fornecimento, nos termos da clausula XVI.

XIX

Em qualquer preço offerecido não será aceita fracção inferior a cincoenta réis (\$050).

XX

O fornecimento será de 100.000 dormentes para bitola de 1m,00, sendo 80.000 de primeira classe e 20.000 de segunda classe.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XXII

Não serão acceptas propostas que excedam aos preços seguintes:

1ª classe.	3\$100
2ª classe.	2\$600

XXIII

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás exigencias deste edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 30 de agosto de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o art. 5º das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 12 de setembro do corrente anno, na Secção do Expediente desta repartição, para o fornecimento de machinas de escrever, limpezas e reparações das mesmas e outros artigos, constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

1ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia referido, no qual além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive o de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento.

2ª

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na Secção do Expediente as suas propostas, em triplicata dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, acrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

3ª

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-há o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo desvolvidas, fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

4°

Os proponentes inscriptos e aceites ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2° semestre do corrente anno.

5°

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquellas em que receberem a guia de compra, salvo quando tratar-se de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

6°

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesouraria desta repartição, uma caução que, a criterio do director geral pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

7°

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5°, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Secção de Contabilidade.

8°

Si os interessados incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7°, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução, que reverterá em favor dos cofres publicos, sem que aos mesmos assista direito a reclamação de qualquer especie.

9°

E' facultado ao director geral o direito de annullar a concorrência administrativa caso não só seja verificado que os preços offerecidos são superiores a mais de 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado, como também outra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

10°

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — Francisco Pereira Caldas.

Relação dos artigos de que trata o edital supra

Machinas de escrever:
Underwood, modelo 3, n. 3-12, uma.
Underwood, modelo 3 n. 3-14, uma.
Underwood, modelo 3, n 3-16, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-18, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-20, uma.
Underwood, modelo 3, XW, n. 3-26, uma.
Remington modelo 10-A, uma.
Remington, modelo 10-B, uma.
Remington, modelo 10-C, uma.
Remington, modelo 10-D, uma.
Remington, modelo 11-A, uma.
Remington, modelo 11-B, uma.
Remington, modelo 11-C, uma.
Remington, modelo 11-D, uma.
Remington, modelo 11-E, uma.
Royal, modelo «Master», n. 10, uma.
Royal, modelo «Master» n. 10 e 14, uma.

Royal, modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.

Machinas de calcular:

Burroughs de sommar nove columnas com a respectiva mesa, uma.

Burroughs de sommar treze columnas, com a respectiva mesa, uma.

Burroughs visivel de sommar nove columnas, modelo n. 320, uma.

Dalton super modelo 191-102, capacidade de nove algarismos com estante, uma.

Dalton super modelo 2.110-100, capacidade de onze algarismos com estante, uma.

Supporte metallico Dalton de 40", um.

Motor electrico para machina Dalton, um.

Papel para machina Dalton, rolo.

Fita para machina Dalton, uma.

Tinteiro para machina de escrever Yost, um.

Apara lapis Dexter, um.

Apara lapis Dandy, um.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood typo grande, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Royal uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo medio, uma.

Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo grande.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever, Underwood, typo médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro média, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever, Royal, carro médio, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Royal, carro pequeno, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo grande, uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio uma.

Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Archivo de aço «Allsteel»:

De 4 gavetas, tamanho cartá com fecho geral n. 104 V L L, um.

De 4 gavetas, tamanho officio, fechadura geral n. 104 V G L, um.

De 5 gavetas para relatorio com fecho geral n. 105 V B L, um.

Base com rodas para archivo, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas

dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua do Bispo n. 36, propriedade de Anna Dias Bittencourt, concertar o chuveiro e torneiras do tanque e cozinha;

Rua do Bispo n. 242, propriedade de Alfredo (menor), concertar a caixa automatica;

Rua do Bispo n. 144 propriedade de Maria B. Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua do Bispo n. 249, propriedade de Heitor de Oliveira Adons (Dr.), concertar o deposito de agua e a torneira do jardim;

Rua Barão de Mesquita n. 552, propriedade de Bento Pires de Campos, collocar hydrometro;

Rua Eliza de Albuquerque n. 63, propriedade de Augusto Chaves, collocar hydrometro de 15 m/m;

Rua Martha da Rocha n. 42, propriedade de Quiteria R. de Souza, concertar o deposito de agua;

Rua Antonio Rego n. 214, propriedade de Adolpho, collocar deposito de 1.200 litros;

Rua Angelina n. 81, propriedade de José L. Pereira, collocar hydrometro de 10 m/m;

Rua Domingos Freire n. 123, propriedade de Dionysio de Siqueira, collocar deposito de 1.200 litros;

Avenida Suburbana n. 1752, propriedade da viuva Mello, collocar hydrometro de 10 m/m;

Avenida Suburbana n. 2842, propriedade de Deolinda Laginestra, collocar deposito e torneira;

Estrada do Pão Ferro n. 102, propriedade de Bellarmino Poci, concertar a torneira do deposito e encanamento interno;

Rua Itaquaty n. 40, propriedade de Felipe da Cunha, concertar o deposito d'agua;

Rua Itaquaty n. 42, propriedade de Felipe da Cunha, substituir o deposito d'agua.

Rua Dr. Manoel Victorino n. 306, propriedade de Manoel A. F. Carvalho, concertar a torneira do chuveiro;

Rua Dr. Manoel Victorino n. 513, propriedade de Domingos S. P. Botafogo, concertar o ramal interno;

Rua Dr. Manoel Victorino n. 515, propriedade de Domingos S. P. Botafogo, concertar o ramal interno, a pia da cozinha e collocar deposito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de agosto de 1923. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Julio Maria n. 23, propriedade de Americo Conrado Catão, collocar torneira de boia no deposito de agua.

Rua Barão de Itapagipe n. 153, propriedade de Generoso Francisco Alonso, concertar as t rneiras de boia e do tanque.

Rua Barão de Itapagipe n. 268, casa n. 3, propriedade de Antonio Ignacio Alves, concertar a torneira da cozinha.

Rua Barão de Itapagipe n. 413, propriedade de Albino Dias Fortes Garcia, concertar o depósito de agua.

Rua Manoel Victoriano n. 312, propriedade de José de S. Medeiros, concertar a torneira de boia do depósito de agua.

Rua Bomsucesso n. 138, propriedade de Antonio Domingos Rodrigues, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CONSTATANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agrícolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2ª edital: D. O. de 14 e 19 de julho). Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas para o dia 28 de agosto, ás 12 horas. Realizada.

5. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e oficinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 e 31 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas. Adiada a abertura das propostas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica; b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — *Dr. Armando Alves da Rocha*, director geral, interino. (

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

FORNECIMENTO DE VESTUARIO, CALÇADO, CHAPÉOS, ETC., AO CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA EM JUPARANÁ, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. ministro, communico a quem interessar, que esta directoria receberá no dia 4 de setembro proximo, ás 13 horas, propostas para fornecimento de uma só vez e entrega immediata dos seguintes artigos:

450 tunicas de mescla azul, côr firme e igual ao modelo.

450 calças de mescla azul, idem idem.

400 camisas de meia, igual a amostra.

200 pares de meia de algodão, brancas, de ns. 9 para cima.

300 chapéos de palha igual a amostra.

150 uniformes de brim kaki, igual ao modelo.

200 pares de borzeguins de couro amarello, igual a amostra.

150 chapéus de feltro, igual a amostra.

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em envolucro fechado, no dia e hora acima mencionados, na secretaria da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, na Capital Federal, e satisfazer as condições dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 30 de agosto de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, director interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para a matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (

Escola de Minas

EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director tor faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 5 de setembro vindouro, ás 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 60 da rua Mattos Rodrigues e 119 da rua Maury, ficando pelo presente edital citados a comparecer a elles, querendo, os proprietarios dos citados immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 27 de agosto de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 5 de setembro vindouro,

às 13 horas, os barracões existentes no terreno n. 86 da rua Baroneza, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o pro rietario dos citados barracões ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 31 de agosto de 1923. — Joaquim Viçal, secretario.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO OFFICIAL DOS EXPOSITORES PREMIADOS

Districto Federal

(Publicada novamente por terem escapado alguns enganos nas publicações feitas nos dias 18, 19 e 21 do agosto de 1923).

Classes 1 a 6

1. Arthur Higgins — Banco-carteira escolar (invento) — Medalha de ouro.
2. Brasília Ligo Esperantista — Livros de ensino do esperanto — Medalha de ouro.
3. C. A. Barbosa de Oliveira — Laboratorio para o ensino de chimica — Grande premio.
4. Coryntho da Fonseca — Methodos e material para o ensino profissional — Medalha de ouro.
5. Ensino primario do Districto Federal — Trabalhos escolares — Medalha de ouro.
6. Escolas do Applicação da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos escolares — Grande premio.
7. Ensino Agronomico do Ministerio da Agricultura, comprehendendo os seguintes estabelecimentos: Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria; Aprendizados Agricolas; de Barbacena, em Minas Geraes; Satuba, em Alagoas; Joazeiro e S. Francisco, na Bahia; e de S. Luiz do Missões, no Estado do Rio Grande do Sul; Estação de Pomicultura de Deodoro; Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre (Instituto Borges de Medeiros); e Estação Experimental de Viamão — Trabalhos escolares — Grande premio.
8. Ensino Technico Profissional do Ministerio da Agricultura, comprehendendo as Escolas de Aprendizizes Artifices nos Estados do Amazonas, do Pará, do Maranhão, do Piahy, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paratyba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, da Bahia, do Espirito Santo, do Rio de Janeiro, do S. Paulo, do Paraná, de Santa Catharina, de Minas Geraes, de Goyaz e de Matto Grosso — Artefactos fabricados nessas escolas — Grande premio.
9. Escola Remington (Lima & Lopes) — Instalações, methodos e trabalhos — Grande premio.
10. Gremio e Escola de Musica Archangel Corelli — Methodos e trabalhos — Grande premio.
11. Gymnasio 28 de Setembro — Trabalhos feitos no gymnasio — Medalha de prata.
12. G. Mello e Cunha — Livros didacticos — Medalha de ouro.

13. Heitor Lyra da Silva — Apparelhamento para o ensino de physica elementar — Grande premio.
14. Institutos Profissionais Femininos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.
15. Institutos Profissionais Masculinos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.
16. Instituto Commercial do Rio de Janeiro — Methodo de escripturação mercantil — Medalha de prata.
17. José Affonso Mendonça de Azevedo — «Ensino cartographico» (obra) — Medalha de ouro.
18. Museu Nacional — Collecções mineralogicas, zoologicas, etc., para estudo de historia natural — Grande premio.
19. Patronatos Agricolas da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura — Trabalhos feitos nos patronatos — Grande premio.
20. Waldemiro Potsch — Compendio de Historia Natural — Medalha de ouro.

Classe 7

21. Arlindo Guimarães & Comp. — Estampas lithographicas — Medalha de ouro.
22. Henrique C. Guimarães — Trabalhos de lithographia e de gravura — Medalha de prata.
23. Imprensa Nacional — Composições lithographicas, estereotypias, gravuras, etc. — Grande premio.
24. Marcos de Mendonça & Comp. — Trabalhos graphicos — Diploma de honra.
25. Pimenta de Mello & Comp. — Trabalhos de typographia, lithographia, etc. — Grande premio.
26. Pinto Moreno & Comp. — Trabalhos typographicos, gravuras, etc. — Grande premio.

Classe 8

27. G. A. Santos & Comp. — Vistas estereoscopicas em vidro — Medalha de ouro.
28. Paulo Benedetti — Film cinematographico musical (invento) — Grande premio.

Classe 9

29. «Annuario Franca» — Indicador commercial do Brasil — Medalha de prata.
30. B. Sanmartin — Indicador das ruas do Districto Federal, Album «Bustos e Autographos» — Medalha de prata.
31. Braz Lauria — Livros diversos — Medalha de ouro.
32. E. Bevilacqua & Comp. — Edições musicas e outras publicações — Medalha de prata.
33. Jorge Peixoto — Edições musicas para piano — Medalha de prata.
34. Jacintho Ribeiro dos Santos — Livros diversos — Medalha de ouro.
35. «La Nuova Italia» — Collecção dessa revista — Medalha de prata.
36. Livraria J. Leite — Livros diversos — Grande premio.
37. Manoel Móra — Ilustrações de propaganda commercial — Medalha de ouro.
38. Moura Barreto & Comp. — Revistas e livros de arte e litteratura — Medalha de ouro.

39. M. Moura Brasil do Amaral — Collecção da «Revista de Architectura» — Grande premio.
40. S. A. «O Malho» — Revistas diversas de sua propriedade — Grande premio.
41. S. A. Candido de Oliveira — Livros diversos — Medalha de ouro.

Classe 11

42. G. Saint Martin & Comp., successeurs de Antonio Caetano da Silva Lima — Apparelhos de physica e de chimica — Medalha de ouro.
43. Observatorio Nacional do Rio de Janeiro — Collecções do Annuario e outros trabalhos do Observatorio — Grande premio.
44. Serviço de Meteorologia do Ministerio da Agricultura — Trabalhos executados pela Directoria de Meteorologia — Grande premio.

Classe 12

45. Augusto de Carvalho Costa — Cadeira para dentista ou barbearia — Medalha de ouro.
46. Antonio Joaquim Henriques — Suspensorios chirurgicos e pinçeis para curativos — Medalha de ouro.
47. Attilio Lazzarini — Apparelhos orthopedicos — Diploma de honra.
48. Arthur Bevilacqua — Dentaduras — Medalha de prata.
49. Conde Fernando de Lusine — Freio prophylactico e curativo para animaes (invento) — Medalha de ouro.
50. Francisco Teixeira Mesquita — Amalgama Princeza marca «Cruz» — Medalha de ouro.
51. Gumerindo Saraiva de Mello — Apparelho denominado «Secçometro Reductor» — Medalha de ouro.
52. Guilherme Sombra — Cadeira portatil para dentista (invento) — Póla de concurso — Membro do jury.
53. Getulio Candido Mavignier — Vibradores hygienicos «Mavignier» — Medalha de prata.
54. Lutz Ferrando & Comp. — Instrumentos chirurgicos para hospitais. Moveis asepticos e esterilizações para uso hospitalar — Grande premio.
55. Lohner & Comp. — Instrumentos e moveis para operações — Medalha de ouro.
56. Merino & Comp. — Instrumentos chirurgicos e mobiliarios de hospital, de sua fabricação — Diploma de honra.
57. M. Macedo & Comp. — Esterilizadores para instrumentos chirurgicos — Medalha de prata.
58. Mario da Costa — Apparelhos orthopedicos e ferramentas chirurgicas — Grande premio.
59. Michel G. Khoury — Apparelhos para trabalhos dentarios — Medalha de ouro.
60. Octavio Prisco de Almeida — Cranio modelado em gesso — Medalha de prata.
61. Ricardo D'Elia — Novo Vademecum diagnostico therapeutico — Medalha de ouro.
62. Sergio Pedro Borges — Ataduras chirurgicas — Medalha de prata.
63. Silvino de Mattos (Dr.) — Apparelhos dentarios — Grande premio.

Classes 13 e 14

64. Balduino de Azevedo Feio (Dr.) — Violinos e acessórios — Medalha de ouro.
65. Casa Pratt (S. A.) — Pianos Nardelli — Medalha de ouro.
66. Frederico Figner — Machinas falantes e mesas para as mesmas — Fóra de concurso — Membro do Jury.
67. Georg Cohn — Discos de gramophone e supportes de musica de pianola — Grande premio.
68. J. Santos & Comp. — Instrumentos de musica de madeira e de metal — Grande premio.
69. Manoel Antonio Lima de Magalhães — Instrumentos de corda — Medalha de ouro.
70. Marini & Lo Turco — Instrumentos de corda — Grande premio.
71. Porfirio Martins — Instrumentos de corda e de madeira — Grande premio.

Classe 15

72. José Antonio de Carvalho — Appareilho gerador de vapores de alcool — Menção honrosa.

Classe 16

73. Abrate Attilio — Carburadores para machinas a explosão — Medalha de ouro.
74. Companhia Federal de Fundição — Cylindros de ferro fundido para motores. Turbinas hydraulicas — Medalha de prata.
75. M. Hilpert & Co. — Turbinas hydraulicas, motores e reguladores automaticos para turbinas hydraulicas — Grande premio.

Classe 17

76. Arthur Higgins — Salvavidas contra incendio (invento) — Grande premio.
77. Companhia Federal de Fundição — Registro do correção para agua, mancaes, etc. — Medalha de prata.
78. Cesaro Zani — Polias de madeira — Diploma de honra.
79. Cardoso Segura & Comp. — Bombas para agua — Medalha de ouro.
80. Getulio Candido Mavignier — Registros «Hydro-penna Mavignier» — Medalha de ouro.
81. Saturnino Ferreira Pacheco — Appareilho rotativo para publicidade e distribuição de papel para embrulhos (invento) — Medalha de prata.

Classe 18

82. E. Bernet & Irmão — Machinas para fabricação de engrenagens — Diploma de honra.
83. Eduardo Gonçalves Dias — Machinas para dobrar e empacotar pannos — Medalha de ouro.
84. M. Hilpert & Comp. — Mandris para serra circular — Medalha de ouro.
85. S. A. Casa Arens — Engenheiros de serra, serras circulares e acessórios para as mesmas — Grande premio.

Classe 19

86. Cardoso Segura & Comp. — Motores electricos — Grande premio.
87. Companhia Ceramica Brasileira — Isoladores de porcellana — Grande premio.
88. Ulrich Jonaker — Elevadores de passageiros e de carga — Grande premio.

89. Washington R. Pereira & Comp. — Successores de Sipriano Teixeira & Comp. — Transformadores electricos, fios isolados para installações electricas e outros accessorios de electricidade — Grande premio.

Classe 20

90. Amadeu Disante — Accumuladores — Diploma de honra.
91. A. Castro & Tschern Jackower — Pilhas seccas — Diploma de honra.

Classe 21

92. Braga & Braga — Appareilhos para iluminação electrica — Medalha de ouro.
93. General Electric-S. A. — Lampadas electricas — Grande premio.
94. Kastrop & Emoingt — Appareilhos para iluminação electrica — Grande premio.
95. Leandro Martins & Comp. — Appareilhos para iluminação electrica — Medalha de prata.
96. Luiz Gyongy & Comp. — Appareilhos para iluminação electrica — Medalha de ouro.
97. Rodolpho Wacheneldt & Comp. (Casa Bertholdo) — Appareilhos para iluminação electrica — Grande premio.
98. Turino Passos & Comp. — Appareilhos para iluminação electrica — Grande premio.

Classe 23

99. Amadeo Disante — Ferro electrico para soldar — Medalha de ouro.
100. João Baptista da Costa — Ferro electrico denominado "Cratera" — Medalha de prata.
101. Jacob Sarankim — Appareilho pégaladrão, denominado "Policia Moderna" (invento) — Medalha de bronze.
102. José Pereira Palma — Appareilho electrico contra roubos e assaltos — Medalha de bronze.
103. Max Jacobs — Ratoeiras electricas e appareilho "Scherlock" — Menção honrosa.
104. P. Corrêa Vargues — Appareilho electrico para seccar meias — Medalha de prata.

Classe 24

105. Amaraes Pimentel & Comp. — Ladrilhos de cimento — Grande premio.
106. Companhia Auxiliar de Viação e Obras — Materiaes diversos para calçamento — Grande premio.
107. Sjosted Brothers — Fossa sanitaria — Medalha de ouro.
108. Vellon Morelli & Comp. — Vigas de cimento armado para pavimentação — Diploma de honra.

Classe 25

109. Andrade Lima & Comp. — Construcções: da Porta Principal, restaurante, sala de festas. Pavilhão de Estatística e Pavilhão Nacional da praça Mauá — Diploma de honra.
110. A. Morales de los Rios (Dr.) — Architectura do Parque das Diversões — Grande premio.
111. A. Morales de los Rios Filho (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Agricultura e Viação — Diploma de honra.
112. Armando de Oliveira (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Caça e Pesca — Diploma de honra.
113. Archimedes Memoria e F. Cuchet (Drs.) — Architectura do Palácio das Festas e do Palácio das

Grandes Industrias — Grande premio.

114. Buffa & Ballariny — Construcção do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
115. Companhia Construtora em Cimento Armado — Esqueleto, pergula sobre o terraço e torreão do Palácio dos Estados — Grande premio.
116. Elisario da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Projecto de construcção do Pavilhão da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de Lage Irmãos — Medalha de prata.
117. Gastão Bahiana (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Estatística — Diploma de honra.
118. H. Pujol Junior (Dr.) — Architectura do Palácio dos Estados — Grande premio.
119. H. Picot — Frieas decorativas em azulejos a fogo nos Palácios das Grandes Industrias, Pequenas Industrias e Agricultura e Viação — Grande premio.
120. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes (Ministerio da Viação e Obras Publicas) — Mappas, diagrammas comparativos. Quadros a oleo — Fóra de concurso, a pedido — Não participante das recompensas.
121. Meanda Curty & Comp. — Construcção do Palácio dos Estados e sala de festas — Diploma de honra.
122. Mario Fertin, Edgard Vianna e Alexandre Baldacini (Drs.) — Architectura da Porta Principal — Medalha de ouro.
123. Ministerio da Agricultura — Photographias e plantas dos edificios do ministerio, preparadas pelo Gabinete do engenheiro — Fóra de concurso — Não participante das recompensas.
124. Nestor Figueiredo (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Pequenas Industrias, coreto das bandas e fachada do Mercado — Grande premio.
125. Raphael Galvão e Mario Moura Brasil do Amaral (Drs.) — Architectura do Portão Norte — Medalha de prata.
126. Ricardo Buffa — Architectura do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
127. Rodolpho Wacheneldt & Comp. (Casa Bertholdo) — Trabalhos de electricidade executados em diversos pavilhões — Diploma de honra.
128. Sylvio Rebecchi (Dr.) — Architectura do Pavilhão do Districto Federal — Diploma de honra.
129. Torquato Tarquino — Decoração fixa interna e externa do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
130. Vasco Ortigão & Comp. (Paro Royal) — Decoração movel do Palácio das Festas — Panno de bocca, cortinas, reposteiros e tapetes — Grande premio.

Classe 26

131. Cesare Zani — Cajados para capotas de automoveis — Medalha de prata.
132. Camillo Cristaldi — Rodas elasticas para automoveis (invento) — Medalha de ouro.
133. Henrique José Schultz — Invento denominado "Electro-Fóco Direcional" — Menção honrosa.

Classe 27

134. Duarte Lemos & Comp. — Ferragens para arceio — Diploma de honra.

135. José Augusto de Oliveira — Arreios para montaria — Diploma de honra.

136. Vasconcellos & Comp. — Arreios — Grande premio.

Classe 28

137. Arthur Higgins — Signaleiros (invento) — Medalha de ouro.

138. Cosme Damião Couto e Emilio Vasconcellos Bittencourt — Modelo em miniatura de locomotiva, em ferro e bronze — Medalha de ouro.

139. Estrada de Ferro Central do Brasil — Locomotivas de diversos tipos, carro de Estado e diversas peças avulsas — Grande premio.

Classe 29

140. Antonio Gomes Viegas — Modelo de galera — Diploma de honra.

141. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Machinas a vapor — Guinchos — Peças avulsas — Modelos de cabines — Modelos de navios — Accessorios para navios — Grande premio.

142. Camillo Cristaldi — Cama salva-vidas para cabine, salva-vidas de madeira maleabilizada — Medalha de ouro.

143. C. Silveira & Comp. — Guincho marítimo — Medalha de prata.

144. Elisiario da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Desenhos e decoração de uma cabine de luxo para um transatlantico (sala, dormitorio e banheiro) — Diploma de honra.

145. Manoel Frederico Kigler — Apparelhado desenchalhador "Esperança" (invento) — Medalha de prata.

146. Prado Lopes & Comp. — Caldeiras de destillar — Diploma de honra.

147. Prado Peixoto & Comp. — Modelos de machinas e caldeiras, plantas, projectos e amostras — Grande premio.

148. Teixeira & Nunes — Lancha-automovel — Diploma de honra.

149. Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Escaleres, lanchas, modelos de hyates, de rebocadores de alto mar, etc. — Grande premio.

Classe 31

150. Companhia Federal de Fundição — Descascador de algodão — Diploma de honra.

151. M. Hilpert & Comp. — Descascador desintegrador de arroz — Grande premio.

152. S. A. Casa Arens — Machinas para beneficiar arroz e café, para beneficiar e moer milho, idem para farinha de mandioca, para bater e desgranar feijão. Cortadores de capim. Triturador desintegrador "Arens", prensas para feno — Grande premio.

153. Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, do Ministerio da Agricultura — Machinas para expurgos de cereaes — Grande premio.

154. Virgilio Fergusson — "Ceifeira Universal" (desenho) — Medalha de prata.

Classes 35 e 36

155. Eduardo Sucena — Guaraná em pó, bastões, granulado, tintura, etc. — Diploma de honra.

156. João Sucena & Comp. — Guaraná em bastões, em figuras, etc. — Diploma de honra.

157. Superintendencia do Serviço de Sementeiras do Ministerio da Agricultura — Sementes, diagramas, photographias, etc. — Grande premio.

158. Sociedade Anonyma Moinho Fluminense — Trigo, aveia, cevada e palhas — Grande premio.

159. Superintendencia do Serviço do Algodão do Ministerio da Agricultura — Algodão, cultura, amostras, etc. — Grande premio.

160. Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de productos agricolas, alimentares e não alimentares — Grande premio.

Classe 37

161. Alves Magalhães & Comp. — Formicidas «Brasileiro» e «Guana-bara» — Diploma de honra.

162. Carloman da Silva Oliveira (Dr.) — Formicidas — Diploma de honra.

163. Estação Sericicola de Barbacena — Cultura do bicho da seda — Grande premio.

164. Merino & Maury — Formicida «Merino» — Diploma de honra.

165. Z. Werneck — Machinas extintoras de saúvas — Grande premio.

Classes 38 a 40

166. Escola Profissional «Rivadavia Corréa» — Collecção de fructas em cera — Grande premio.

167. Luiz A. Reynaud — Bringelas — Menção honrosa.

168. Paulo Campos Porto — «Plantas cultivadas no Jardim Botânico» e «O Cambucy» (obras) — Medalha de ouro.

Classes 45 e 46

169. Arthur Victorino Coelho — Fibras de quiabo bravo — Medalha de bronze.

170. Camillo Cristaldi — Aproveitamento dos residuos da cortiça (invento) — Grande premio.

171. Eduardo Sucona — Plantas medicinaes — Medalha de ouro.

172. J. Monteiro da Silva & Comp. — Plantas medicinaes. Medicamentos — Grande premio.

173. Montenegro & Korb — Oleo de linhaça — Medalha de ouro.

174. Trajano de Medeiros & Comp. — Fibras de seda — Medalha de bronze.

175. Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de madeiras, fibras, plantas, raizes, cascas, folhas, borrachas, gomas, resinas, etc. — Grande premio.

Classe 48

176. Ludovico Miscov — Flores de penas, insectos, etc. — Grande premio.

Classe 49

177. Antonio de Oliveira — Polypeiro — Menção honrosa.

178. Lopes Gomes & Comp. — Apparelhos e instrumentos de pesca — Menção honrosa.

179. Manoel Mora — Aquario movel — Diploma de honra.

180. M. P. de Magalhães & Comp. — Peixes empalhados — Medalha de prata.

181. R. Brocca — Aquarios — Grande premio.

182. Raul Pereira Alves de Magalhães — Apparelhos de pesca — Medalha de ouro.

183. Serviço de Pesca do Ministerio da Marinha — Apparelhos, instrumentos e productos da pesca — Grande premio.

184. Silveira Machado & Comp. — Apparelhos e instrumentos de pesca — Grande premio.

185. Sassaki Zituzi — Rêdes de pesca, machina de fiar linha — Medalha de ouro.

Classe 50

186. Companhia Federal de Fundição — Placas de filtro para refinação de assucar, tacho de ferro fundido, etc. — Medalha de ouro.

187. C. Silveira & Comp. — Alambique continuo — Medalha de ouro.

188. Fundição Indígena (Carvalho, Paes & Comp.) — Descascadores e brunidores de café, moendas de canna, etc. — Grande premio.

189. Leoncio de Souza Marinho — Machina de preparar café e mate — Medalha de prata.

190. L. Ruffier — Geladeiras — Grande premio.

191. M. Hilpert & Comp. — Machinas para engenhos de canna e de farinha — Grande premio.

192. Pompeyo Antonio Pi Moulléo — Apparelhado para fabricação de aguas gazosas, denominado "Fonte Maravilhosa" — Diploma de honra.

193. Roberto de Alencar Osorio (capitão-tenente) — "Frio e suas applicações" (obra) — Medalha de ouro.

194. S. A. Casa Arens — Machinas para laminar massas. Machinas para torrefação e moagem de café, para moer canna e fabricar assucar, para moer e desintegrar assucar, sal, etc. Machinas para a industria de lacticinios — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 51

195. Albino Martins da Silva — Feculas de batatas e batatas fritas — Grande premio.

196. Antonio Matheus — Copinhos de massa para acondicionamento de sorvete — Medalha de bronze.

197. França & Comp. — Farinhas, feculas, tapioca, cevadinha, sagú, cremes, cacau, semola e araruta — Grande premio.

198. Giorelli & Comp. — Massas alimenticias — Grande premio.

199. J. Galasso — Massas alimenticias — Grande premio.

200. Ludolpho Vaccani & Comp. — Farinhas leguminosas — Grande premio.

201. Pereira Carneiro & Comp., Ltda. — Farinha de trigo — Grande premio.

202. S. A. Moinho Fluminense — Semola, semolina, farinhas, farello, farellinho, etc. — Grande premio.

203. The Rio de Janeiro Flours Mills Granaries, Ltd. (Moinho Inglez) — Farinha de trigo — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 52

204. «Biscoitos Aymoré Limitada» — Biscoitos — Grande premio.

Classe 53

205. Brazilian Meat Co. — Linguas em conserva — Grande premio.

206. Francisco Daudt — Conservas de legumes, peixes e cebolas — Medalha de ouro.

207. Henrique Pasqualetta Martins — Conservas de aves e caças — Menção honrosa.

208. Irmãos Mattos & Comp. — Conservas de peixes e legumes — Medalha de ouro.

209. Vieira Monteiro & Comp. — Mantega Crystal — Medalha de ouro.

Classe 54

210. Abelardo Alves de Barros — Molho Inglês — Medalha de bronze.

211. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.

212. Alvaro Phym Tavares de Mello — Mostarda em pó — Medalha de prata.

213. Bhering & Comp. — Bonbons, cacau, mate, chá, canella, pimenta, cafés torrados e moidos «Globo» — Grande premio.

214. Companhia Usinas Nacionais — Assucar — Fôra de concurso — Membro do jury.

215. Genesio Diniz Bandeira de Mello — Polpa de tamarindo — Medalha de prata.

216. Guichard & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.

217. J. Lipiani — Confeitos, amendoas cobertas, pastilhas, etc. — Grande premio.

218. Lebrão & Comp. — Doces de fructas — Grande premio.

219. Lage Irmãos — Sal refinado — Diploma de honra.

220. Martins Filho (Fabrica Andaluza) — Chocolate café moído, canella em pó, pimenta do reino — Fôra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.

221. Neves & Arcos — Bonbons de chocolate — Medalha de ouro.

222. Pinto & Comp. — Café torrado e moído — Medalha de ouro.

223. Patrone & Comp. — Chocolate, bonbons, caramellos, etc. — Medalha de ouro.

224. Souza & Gomes — Bonbons, chocolate e café — Diploma de honra.

Classe 56

225. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.

226. Andrade Carvalho & Comp. — Xaropes e licores — Medalha de ouro.

227. Guichard & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.

228. Pompeyo Antonio Pi Moullée — Licores — Diploma de honra.

Classe 57

229. Andrade Carvalho & Comp. — Vinhos de fructas, etc. — Medalha de ouro.

230. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinhos de canna e cervejas — Medalha de ouro.

231. Companhia Hanseatica — Cervejas — Grande premio.

232. Companhia Cervejaria Brahma — Aguas gazosas e cervejas — Grande premio.

233. Companhia Gracima — Aguas gazosas — Diploma de honra.

234. Cervejaria Polonia Ltd. — Cervejas, sodas, aguas gazosas, etc. — Fôra de concurso — Membro do jury.

235. Duro & Teixeira — Gazosas — Medalha de prata.

236. Empresa Productos de Pequy — Refrigerante gazoso espumante Pequy — Medalha de bronze.

237. Frank Romero Day — Vinhos de fructas — Medalha de ouro.

238. Fratelli Carline — Aguas gazosas — Medalha de bronze.

239. Guichard & Comp. — Vinhos de canna, etc. — Medalha de ouro.

240. J. P. Alberto — Gazosas e refrescos — Medalha de ouro.

241. J. Franklin — Guaraná e mate espumante — Medalha de prata.

242. J. Pinto Ferreira — Cervejas e gazosas — Medalha de ouro.

243. José A. Miranda — Essencias de fructas — Medalha de ouro.

244. Maria Celeste da Rosa e Silva — Refrescos de guaraná, etc. — Menção honrosa.

Classe 58

245. Crocchi & Gravina — Briquettes de carvão — Medalha de ouro.

246. Gama Lobo (Dr.) — Galena argentea — Medalha de prata.

247. Pereira Carneiro & Comp., Ltd. — Sal de Macau — Grande premio.

248. Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, do Ministerio da Agricultura — Collecções de mineraes e minerios — Grande premio.

Classe 59

249. Companhia Federal de Fundição — Postes de ferro fundido para iluminação electrica — Medalha de ouro.

250. Etablissements Lambert (S. A.) — Lâlas de todos os typos — Grande premio.

251. Hime & Comp. — Fundição de ferro — Grande premio.

Classe 60

252. Arthur Higgins — Cafeteira automatica — Diploma de honra.

253. A. J. Teixeira & Comp. — Artefactos de metal, de chumbo e de cobre — Grande premio.

254. Asterio de Araujo Castro — Alças para caixões funebres — Medalha de prata.

255. Charles Bonavita — Telas metallicas, grades de arame, moveis para jardim, etc. — Grande premio.

256. Companhia Federal de Fundição — Ferros de engommar, caixas sanitarias de ferro, panellas de ferro fundido, etc. — Medalha de honra.

257. Colombo, Gamberini & Comp. — Parafusos de aço torneados e peças em séries torneadas. Peças para automoveis — Medalha de ouro.

258. Casa Pratt (S. A.) — Cofres — Medalha de ouro.

259. Companhia Gambôa — Porcas, parafusos e arrebitos — Medalha de ouro.

260. Dias da Cruz & Comp., Ltd. — Metal «Multicolor» — Medalha de ouro.

261. Fundição Indigena (Carvalho Paes & Comp.) — Banheiras, lavatorios, pias, caixas automaticas, louças de cozinha de ferro fundido esmaltado — Grande premio.

262. Hime & Comp. — Artigos de ferro e de metal — Grande premio.

263. J. Brandão de Oliveira — Neteiras de metal — Diploma de honra.

264. J. Fernandes Alves & Comp. — Artigos de metal — Diploma de honra.

265. Joaquim Dias Novaes Junior — Assucareiro de metal — Medalha de prata.

266. John Roger — Cofres de ferro — Medalha de ouro.

267. J. B. Ferrini — Armações metallicas para chapéus de sol — Grande premio.

268. L. B. de Almeida & Comp. — Ferros de engommar, cofres, pés de ferro para mesa e porta-chapéus de ferro — Grande premio.

269. M. Hilpert & Comp. — Ferro descarbonizado — Medalha de ouro.

270. Manoel Quesada — Artefactos de metal — Grande premio.

271. Max Jacobs — Paliteiro de metal (invento) — Menção honrosa.

272. Oreste Quintavalle — Alças de metal para caixões e pertences para fechaduras — Medalha de ouro.

273. Soliva & Silva — Placas de metal gravadas — Medalha de prata.

274. Turino Passos & Comp. — Cache-pots, vasos, floreiras, capiteis e assucareiros de metal — Grande premio.

275. Vaz Salheiro & Comp. — Cofres — Diploma de honra.

Classe 61

276. Antonio Jannuzzi & Comp. — Decorações fixas para predios e villas — Fôra de concurso — Membro do jury.

277. Companhia Bettenfeld — Decorações de salões, escriptorios, etc. — Fôra de concurso — Membro do jury.

278. H. Picot — Paineis decorativos de azulejos esmaltados a fogo — Grande premio.

279. Kurt Hartmann — Madeiras onduladas por processo de sua invenção, para ornamentações, etc. — Menção honrosa.

280. L. B. de Almeida & Comp. — Sacadas de ferro fundido, etc. — Grande premio.

281. Marques Junior — Uma tela decorativa do «Stand Bettenfeld» — Grande premio.

282. Pagani & Castier, Ltd. — Obras de ferro batido, venezianas — Medalha de ouro.

283. Tunes & Segredo — Mosaicos de madeira — Medalha de ouro.

Classe 63

284. A. S. Costa & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.

285. David & Comp. — Papeis pintados para forração — Grande premio.

286. J. A. da Silveira & Comp. — Papeis pintados para forração — Medalha de ouro.

287. Sillev & Comp. successores de Jacques Fontes & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.

Classe 64

288. Alfredo Nunes & Comp. — Moveis — Fôra de concurso — Membro do jury.

289. Companhia Bettenfeld — Moveis — Fóra de concurso — Membro do jury.

290. Carlos Laubisch Hirth & Comp. — Moveis — Grande premio.

291. Cesario Puima & Comp. — Bilhares e taqueiros com tacos — Medalha de ouro.

292. D. Rebello & Comp. (Le Mobilier) — Moveis — Diploma de honra.

293. José Miranda Vigarinho — Diploma de honra.

294. Jacob Schneider — Moveis — Grande premio.

295. J. Palermo & Comp. — Moveis — Medalha de ouro.

296. J. Ramalho — Bilhar — Medalha de ouro.

297. Joaquim Martins Loureiro Sobrinho — Moveis — Grande premio.

298. João Fernandes Gomes — Moveis — Medalha de ouro.

299. Julio Eory — Mesa com jogo de xadrez, port. e bandejas, tudo em madeira — Medalha de ouro.

300. J. A. Pontes (Despensa Alexandre) — Moveis — Medalha de ouro.

301. José Joaquim Honorato de Souza — Encosto portatil para cadeiras — Menção honrosa.

302. L. Ruffier — Moveis — Grande premio.

303. Leandro Martins & Comp. — Moveis — Grande premio.

304. Luiz Serracholi — Moveis — Medalha de prata.

305. S. A. Casa Pratt — Moveis — Diploma de honra.

306. Victor Grmela — Moveis — Diploma de honra.

Classe 66

307. Antonio Costa e Silva — Quadro em photopintura — Medalha de ouro.

308. Agostinho Dias Nunes de Almeida — Quadros diversos, representando paisagens e imagens, por meio de sellos do correio — Diploma de honra.

309. Carlos Piquet — Bandeiras historicas — Grande premio.

310. Companhia Bettenfeld — Objectos para decoração movel — Grande premio.

311. Domingos Frutos — Bicmbos, etc. — Diploma de honra.

312. Gonçalves & Irmãos — Quadros e almofadas — Medalha de prata.

313. Julia Archambeau Carneiro — Espelho, lampada, quadros e pratos — Medalha de ouro.

314. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Bandeiras nacionais de seda bordadas a fio metallico, imagens em cartonnierre e madeira — Medalha de ouro.

315. Martins Seabra & Comp. — Molduras para quadros — Grande premio.

Classe 67

316. Alves da Nobrega & Comp. — Material ceramico — Medalha de ouro.

317. Companhia Ceramica Brasileira — Ladrilhos, tijolos e telhas — Grande premio.

318. Companhia Industrial São Paulo e Rio — Material refractario — Grande premio.

319. J. M. Mello & Comp. — Ladrilhos — Diploma de honra.

320. Mello Sampaio & Comp. — Ladrilhos, etc. — Medalha de ouro.

Classe 68

321. Companhia Industrial São Paulo e Rio — Garrafas — Grande premio.

322. Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (F. A. M. Esberard) — Vidros e crystaes — Grande premio.

323. M. M. Gomes — Ampoulas de vidro, etc. — Grande premio.

324. União Industrial Brasileira — Vidros — Grande premio.

Classes 69 e 70

325. L. B. de Almeida & Comp. — Fogões — Grande premio.

Classe 71

326. Companhia America Fabril — Perfeiteira para algodão cardado — Grande premio.

327. Cortume Carioca (S. A.) — Martelletes para teares — Medalha de ouro.

328. Moraes, Silva & Comp. — Espulas de madeira — Medalha de ouro.

Classes 72 a 74

329. Francisco Nunes de Abreu & Irene Guedes — Methodo de corte de roupas — Medalha de ouro.

330. Montenegro & Korb — Specimens de materias texteis nos seus diversos estados — Grande premio.

331. Zambelli & Comp. — Manequim mecanico — Medalha de ouro.

Classe 75

332. Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Exposição collectiva das fabricas filiadas ao Centro — Grande premio.

333. Centro Industrial do Brasil — Exposição collectiva das fabricas filiadas ao Centro — Grande premio.

334. Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — Tecidos e fios de algodão — Grande premio.

335. Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Tecidos de algodão — Grande premio.

336. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Ingles) — Tecidos de algodão — Grande premio.

Classe 76

337. Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — Tecidos de linho — Grande premio.

338. Silveira Machado & Comp. — Tecidos de juta, barbantes e cabos — Grande premio.

339. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Ingles) — Barbantes — Grande premio.

Classe 77

340. Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — Tecidos de lã — Grande premio.

341. Companhia Tijuca — Tecidos de lã — Diploma de honra.

342. Companhia de Tecidos Covilhã — Tecidos de lã — Diploma de honra.

343. D'Olne & Comp. — Tecidos de lã — Grande premio.

344. Sociedade Anonyma Lanificio Minerva — Tecidos e fios de lã — Grande premio.

Classe 78

345. Estação Sericicola de Barbacena do Ministerio da Agricultura — Fios e tecidos de seda — Grande premio.

346. Fabrica de Tecidos de Seda Santa Maria — Tecidos de seda — Grande premio.

347. Jair de Abranches (Fabrica de Tecidos de Malha Sant'Anna) — Jersey de seda — Medalha de ouro.

Classe 79

348. Anna Victoria & Comp. (Casa Victoria) — Rendas e bordados — Medalha de ouro.

349. G. Camargo Jorge — Rendas de crochet — Medalha de prata.

350. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves) — Cordões em seda, pingentes em camurça e seda, bordados a branco e passamanaria — Diploma de honra.

351. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Paramentos religiosos em seda com pinturas a oleo e franjas de ouro — Medalha de ouro.

352. João Ratto & Comp. (Casa Ratto) — Bordados e passamanarias — Fóra de concurso — Membro do jury.

353. Julio Lima & Comp. — Rendas — Grande premio.

Classe 80

354. Anna Victoria & Comp. — Roupas feitas — Medalha de ouro.

355. Abiteboul, Dubaux & Comp. — Roupas feitas — Medalha de ouro.

356. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves) — Casacos de seda — Diploma de honra.

357. J. P. de Souza & Comp. (Casa Sucena) — Batinas, beccas, paramentos, etc. — Medalha de ouro.

Classe 81

358. Alois Sauter — Chapéos para senhora em seda e palha — Diploma de honra.

359. Arthur Higgins — Guarda chuva moderno (invento) — Medalha de ouro.

360. Alberto Rosenvald & Comp. — Flores artificiaes — Fóra de concurso — Membro do jury.

361. Alvadia, Novaes & Comp. — Calçados «Polar» — Grande premio.

362. A. Nunes Gumerindo & Comp. — Calçados «Brazão» — Medalha de prata.

363. Arthur Rodrigues & Comp. — Formas para calçado — Diploma de honra.

364. Araujo Correia & Comp. — Gravatas — Medalha de ouro.

365. Abiteboul, Dubaux & Comp. — Gorros de seda — Medalha de prata.

366. A. J. Paixão & Comp. — Cabos para guarda-chuva e sombrinhas. Bengalas — Medalha de ouro.

367. Bordallo & Comp., Ltda. — Calçados — Grande premio.

368. Blumer & Comp. — Roupas brancas para homem — Grande premio.

369. Braga Irmão & Comp. — Meias de seda — Medalha de ouro.

370. Companhia Braga Costa — Chapéos para homens e meunhos, em palha, lebre, coelho, castor, lã

- nacional e modelos especiaes para embaixadoas (com plumas) e sacerdotes — Grande premio.
371. Companhia Industrial e Importadora — Calçados — Grande premio.
372. Duarte Monteiro & Comp. — Calçados «Lealdade» — Diploma do honra.
373. Fernandes Braga & Comp. — Chapéos para homens, senhoras e crianças, em lebre, coelho, lã de carneiro, ratão do Rio Grande do Sul, castor, etc. — Grande premio.
374. Ferreira Souto & Comp. — Calçados — Fóra de concurso — Membro do jury.
375. Faustino Campos & Comp. — Flores e fructos artificiaes — Medallha de ouro.
376. Gonçalves Irmãos — Fivellas — Medallha de prata.
377. Herm London — Chapéos para senhora, em pennas, seda e palha; encaites para chapéos, etc. — Grande premio.
378. Isabelle Roussin — Colletas de sua invenção — Medallha de ouro.
379. Julio Lima & Comp. — Chapéos para senhoras e homens, em feltro, lebre, coelho e castor — Grande premio.
380. J. Campos & Comp. — Femas de palha para chapéos de senhoras e crianças — Medallha de ouro.
381. José Ignacio Coelho & Comp. — Calçados «Coelho» — Diploma de honra.
382. Jorge Bastos & Comp. — Calçados — Medallha de ouro.
383. José Santos & Comp. — Calçados «Risoletta» — Medallha de prata.
384. José Maria Albers & Comp. — Calçados «Suave» — Menção honrosa.
385. Luiz Gonçalves — Chapéos para homens, em seda e lebre. Chapéos para bispos, cartolas, etc. — Diploma de honra.
386. M. Andrade & Comp. — Calçados «Minerva» — Grande premio.
387. M. A. Abrunhosa & Comp. — Calçados — Medallha de ouro.
388. M. F. Chaves — Calçados «Laurya» — Medallha de prata.
389. Max Jacobs — Chapéos, sapatos e outros artefactos de lufa (buxa) — Ventarolas rotativas — Medallha de prata.
390. M. Castro — Guarda-chuvas e bangalas — Grande premio.
391. Oreste Quintavalle — Fivellas para cintos — Medallha de bronze.
392. O. Moura — Guarda-chuvas e bangalas — Grande premio.
393. Pinheiro & Filho — Salto de calçado — Medallha de prata.
394. Robalinho & Comp. — Calçados — Grande premio.
395. Souza Machado & Comp. — Chapéos para homens e meninos, em lebre — Grande premio.
396. Trinda & Nelson — Palas, jugulares, carneiras, forros, bonnets e capacetes — Grande premio.
397. União Manufactura de Roupas — Roupas brancas para homem — Grande premio.
398. Vieira Martins & Comp. — Calçados «Fox» — Grande premio.
399. Vieira da Silva, Irmão & Comp. — Femas para calçado — Grande
- ra do concurso — Membro do jury.
401. Araujo Penna Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
402. Almeida Cardoso & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Medallha de ouro.
403. Alvaro Vargas — Productos pharmaceuticos — Medallha de prata.
404. Arruda Filhos & Comp. — Sabão de diversas qualidades — Medallha de prata.
405. Alves Magalhães & Comp. — Sulfureto de carbono — Medallha de ouro.
406. Antonio Pacheco — Vinho reconstituinte «Iodovino», «Pireumol» e «Dordent», para dor de dentes — Medallha de bronze.
407. Arlindo Rodrigues — Alimentador automatico para filtros, etc. — Medallha de ouro.
408. Asselin Sobral — Pasta e ampoulas «Pyol» — Diploma de honra.
409. A. Roiz & Comp. — Preparado pharmaceutico «Hepatolaxina» — Medallha de ouro.
410. A. de Moraes — Sabonete para tingir «Tintol» — Diploma de honra.
411. Berg Schlinkert & Comp. Ltda. — Esmaltes, tintas, etc. — Medallha de ouro.
412. Caetano Guimarães & Comp. — Carnaubina — Diploma de honra.
413. Companhia Brasileira de Productos Chimicos — Preparados chimicos — Fóra de concurso — Membro do jury.
414. Companhia de Ácidos — Productos chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
415. Coelho Barbosa & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medallha de ouro.
416. Companhia Luz Stearica, S. A. — Velas, sabão, glicerina, etc. — Fóra do concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
417. Carlos Kuernerz & Comp. (Usina São Christovão) — Tintas mineiras, chimicas e preparadas a óleo e a água — Grande premio.
418. Campos & Heitor — Aguas oxigenadas «Hyperox» e «Superhydrox» — Grande premio.
419. Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — Oleo de ricino medicinal e sabões — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
420. Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — «Cheddite» — Estopins de borracha e de gutta-percha — Grande premio.
421. Camillo Glaude & Comp. — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
422. Daudt, Oliveira & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
423. Elise Barasch — Antipileptico Barasch — Medallha de prata.
424. Emile Delouche — Productos veterinarios — Medallha de prata.
425. Emano Oliveira de Moraes — Ampoulas «Antipericormentis» (arte dentaria) — Medallha de bronze.
426. E. Porto & Comp. — Vermicida «Ansevinol» — Menção honrosa.
427. Emygdio da Graça — Producto denominado «Japuassú» — Medallha de prata.
428. Francisco A. Vasquez — Productos pharmaceuticos — Medallha de bronze.
429. F. Venancio & Comp. — Explosivo nacional «Rupturita» — Diploma de honra.
430. Francisco Giffoni & Comp. — Productos pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
431. Granado & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
432. G. S. Brandão — Xarope vegetal «Guaquina» — Menção honrosa.
433. Guimarães Salgado & Comp. — Vernizes, esmaltes e tintas preparadas com oleo — Diploma de honra.
434. Gonçalves Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico «Vinovita» (vinho fortificante) — Medallha de ouro.
435. Henrique Koenow — Productos pharmaceuticos — Medallha de ouro.
436. H. de Jesus — Licor de Victor Hugo (vinho reconstituinte) — Menção honrosa.
437. Henrique E. N. Santos — Productos pharmaceuticos — Medallha de prata.
438. Henrique Alves Ribeiro — Productos pharmaceuticos — Medallha de bronze.
439. Instituto Hypodermico Pasteur — Productos pharmaceuticos — Medallha de ouro.
440. José Alves Tinoco — Productos pharmaceuticos — Medallha de bronze.
441. J. Freitas & Comp. — Especialidades pharmaceuticas — Medallha de ouro.
442. J. Goulart Machado — Preparado pharmaceutico — Medallha de ouro.
443. José Quadros (pharmaceutico) — Preparados pharmaceuticos empregados na veterinaria — Medallha de ouro.
444. J. A. Cardinha, sucessores — Vernizes, liquido para limpar metais, tintas e gomma arabica — Fóra de concurso — Membro do jury.
445. José A. Miranda — Vaselinas — Medallha de ouro.
446. Jovino José dos Santos — Preparados pharmaceuticos — Medallha de ouro.
447. João Barbosa Rodrigues Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medallha de ouro.
448. João da Silva Nunes Filho — «Fragol» — Menção honrosa.
449. J. F. d'Oliveira — Preparado pharmaceutico «Licor Tarzan» — Medallha de bronze.
450. J. J. d'Almeida Coutinho — Preparados pharmaceuticos — Medallha de ouro.
451. Laboratorio Ehrlich (Dr. Anysio de Sá) — Productos pharmaceuticos e chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
452. Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
453. Lago & Comp. — Preparados homeopathicos e sabonetes medicinaes — Medallha de ouro.
454. Luiz Mattos Brito — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
455. Laboratorio de Biologia Clinica — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.

456. Luiz Hermany Filho & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
457. Louvenço Bernardes Gil — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
458. L. Novaes & Comp. — Agua Rubinat (nacional) — Medalha de prata.
459. Manoel Luiz Garcia — Sabão "Russo" — Grande premio.
460. Miguel Jorge Rezk — Xarope Balsamico «Rezk» — Menção honrosa.
461. M. B. Rodrigues — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
462. Nunan & Irmão — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
463. Pharmaceutico Moura Brasil — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
464. Painton & Comp. — Liquido para limpar metaes, dar lustro em moveis, etc. — Medalha de ouro.
465. Pedro Netto de Moraes — Lustro crystal e productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
466. P. de Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
467. Rangel, Guedes & Nogueira — Tintas, oleos, etc. — Diploma de honra.
468. Silva Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
469. Stella Groot — Preparado pharmaceutico — Medalha de prata.
470. Servulo Genofre — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
471. Siqueira Cavalcanti (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalha de bronze.
472. Usina Nacional de Industrias Quimicas (S. A.) — Oleos, vernizes e essencias para combinações quimicas — Grande premio.
473. V. Werneck & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
474. Viuva Silveira & Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
475. Viuva A. Rego Lopes — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
469. Emydio da Graça — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
470. Francisco A. Vasquez — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
471. Henrique Alves Ribeiro — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
472. Instituto Hypodermico Pasteur — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
473. José Alves Tinoco — Productos pharmaceuticos — Medalha de bronze.
474. P. de Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
475. A. de Moraes — Sabonete para tingir «Tintol» — Diploma de honra.

Classe 83

476. David & Comp. — Confetti e serpentinas — Grande premio.
477. J. Costa & Ribeiro — Papel lixa e papelão — Grande premio.

Classe 84

478. Alvaro Ramos Nogueira — Couros secos — Medalha de ouro.
479. S. A. Corlume Carlosa — Couros cortidos e preparados — Grande premio.

Classe 85

480. Arlindo Rodrigues — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
481. Alberto Geoffroy — Perfumarias — Menção honrosa.
482. Antonio Joaquim Henriques — Oleo indigena perfumado — Menção honrosa.
483. Alfredo de Carvalho & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
484. Alexandre Marques Fernandes — Juventude Alexandre e tonicos — Medalha de ouro.
485. Alves Magalhães & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
486. A. Alves & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
487. A. Doré — Perfumarias e productos de belleza — Grande premio.
488. A. G. da Cruz (Fabrica de Perfumarias Lambert) — Perfumarias — Grande premio.
489. Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo — Perfumarias — Grande premio.
490. Empresa Comercio e Industria — Lança perfume «Vlan» — Grande premio.

491. F. G. Valle de Miranda (Dr.) — Perfumarias — Medalha de prata.
492. F. Lopez Perfumarias e productos de belleza — Medalha de ouro.
493. Felicien Fleury — Perfumarias — Menção honrosa.
494. F. Sampaio & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
495. Gustavo Coutinho — Loções — Medalha de bronze.
496. Granado & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
497. Herminia de Souza Assis — Agua de Junquillo — Menção honrosa.
498. Irmãos Azevedo — Sabonetes e pós de arroz — Grande premio.
499. J. R. Kanitz & Comp. — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.

500. Joaquim C. Pinto — Perfumarias — Medalha de prata.
501. Jacques Amareco — Perfumarias — Medalha de prata.
502. J. Brandão de Oliveira — Sabão liquido — Medalha de ouro.
503. J. de Rio Bragança — Tonico «Angorá» — Medalha de prata.
504. João Meruzzi — Perfumarias — Medalha de ouro.
505. J. B. de Oliveira & Filho — Dentifricio e creme — Menção honrosa.
506. Luiz Hermann Filho & Companhia, Limitada — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.

507. Mario Lopes Domingues — Pó de arroz — Medalha de bronze.
508. Magalhães & Lobo — Perfumarias — Medalha de bronze.
509. M. B. Rodrigues — Perfumarias — Medalha de ouro.
510. Moura Brasil (pharmaceutico) — Perfumarias — Medalha de ouro.
511. M. Alves — Creme — Menção honrosa.
512. Paulo Stern & Comp. — Perfumarias — Medalha de ouro.
513. Silva Araujo & Comp. — Talco, pós de arroz, etc. — Grande premio.

514. Tharcilio Nascimento — Loções — Menção honrosa.
515. The Sidney Ross Company — Sabonetes e talco — Diploma de honra.
516. J. Freitas & Comp. — Aguas de Colonia e perfumes — Medalha de ouro.

Classe 86

517. Antonio Fernandes & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.
518. Albano Vianna & Comp. — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
519. Companhia Souza Cruz — Cigarros e fumos — Fóra de concurso — Membro do jury.
520. Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado — Cigarros e tabacos manipulados — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
521. Companhia Nacional de Tabacos — Cigarros — Grande premio.
522. Companhia Fiat Lux — Phosphoros — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
523. João Succena & Comp., Limitada — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
524. Lopes Sá & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.

Classe 87

525. Alves Junior — Tinta de escrever «Colombo» — Medalha de ouro.
526. Arlindo Guimarães & Comp. — Caixas de papelão — Diploma de honra.
527. Alois Sauter — Saccos de papel — Medalha de ouro.
528. Carlos Henriot e A. Marchand — Cartões posiaes e «menus» em seda e em alto relevo — Medalha de ouro.
529. J. A. Sardinha (successores) — Lacs — Grande premio.
530. Isabelle Roussin — Caneta e porta-pinceis — Medalha de ouro.
531. O. Lacerda & Comp. — Tintas, lacs, etc. — Medalha de ouro.

Classe 89

532. Augusto L. H. Brill & Comp. — Ourivesaria — Grande premio.

Classe 90

533. Augusto L. H. Brill & Comp. — Turmalinas lapidadas — Grande premio.
534. Estabelecimento Industrial Montaña — Artefactos de metal, vidros e bijuterias de cobre — Medalha de prata.
535. Frederico Giese — Trabalhos em fio de ouro — Medalha de ouro.
536. Guillermo Salinas L. — Album de couro com capa cravejada de brilhantes — Grande premio.

Classe 92

537. Fundação Indigena (Carvalho Paes & Comp.) — Bronzes artisticos — Grande premio.

Classe 93

538. Camillo Cristaldi — Maleabilidade de madeiras — Grande premio.
539. Domingos Pereira — Obras de entalhe — Medalha de prata.
540. Fernando Gomes & Comp. — Vasculhas e esparadores — Medalha de bronze.
541. Guilherme Muller — Escovas para dentes — Medalha de bronze.

542. J. Souto — Objectos de marfim (caixas para pó de arroz, etc.) — Diploma de honra.
 543. João de Andrade — Escolas para dentes — Medalha de ouro.
 544. Souza & Souto — Artefactos de marfim e tartaruga — Medalha de ouro.
 545. Alvaro Fernandes Machado — Caixa automatica em velludo e seda — Medalha de ouro.

Classe 94

546. Antonio Gasiglia — Artigos de borracha — Medalha de ouro.
 547. Alvarico Ribeiro Dias — Malas e pastas — Medalha de ouro.
 548. Albino Marinho Pinto — Modelos de caixas inviolaveis para embalagem — Medalha de prata.
 549. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Artigos de borracha — Grande premio.
 550. Camillo Cristaldi — Sola vegetal (invento) — Grande premio.
 551. Fonseca Seixas — Carteiras, malas, saccos para roupas e pastas — Diploma de honra.
 552. Ismael Duarte Pinto — Mala de borracha — Diploma de honra.
 553. Max Jacobs — Artigos diversos, feitos de pneumaticos usados — Medalha de ouro.
 554. Maurice Abiteboul — Capas impermeaveis — Grande premio.
 555. S. A. Lanificio Minerva — Tecidos impermeaveis — Grande premio.
 556. Victor Clemente Pinto — Artefactos de borracha — Medalha de prata.

Classe 95

557. Antonio Severiano dos Santos — Navio em miniatura — Diploma de honra.
 558. A. C. A. Silva & Comp. — Brinquedos — Medalha de ouro.
 559. Damasceno Doria — Mobilia em miniatura — Medalha de bronze.
 560. J. Pinto — Foot-ball em familia — Medalha de ouro.

Classes 96 a 105

561. Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro — Casas proletarias — Medalha de ouro.
 562. A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.
 563. Companhia de Seguros Sul America — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.
 564. Liga Brasileira contra a Tuberculose — Quadros, mappas, diagrammas, etc. — Grande premio.
 565. Pereira Carneiro & Companhia, Limitada — Maquette da sua Villa Operaria — Grande premio.
 566. Ricardo Wreihl — Planta e fachadas de habitações collectivas — Grande premio.
 567. V. de Paulo Monteiro de Barros (Dr.) — Habitações operarias — Grande premio.

Classes 106 e 107

568. Amadeu Augusto Teixeira & Frederico Lemos — Carroça para collecta de lixo — Medalha de prata.
 569. Arthur Higgins — «Assucareiro Popular», «Assucareiro Turuna», farinha e paliteiro hygienicos (inventos) — Medalha de ouro.
 570. Antonio de Padua Assis Rezende (Dr.) — «Agua Minerale do Estado de Minas» (obra) — Grande premio.

571. Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada — Planos, desenhos, photographias — Grande premio.
 572. Arthur Moncorvo Filho (Dr.) — (Museu da Infancia, anexo á Exposição Internacional) — Quadros, desenhos, figuras e publicações sobre hygiene infantil — Grande premio.
 573. A. Baker e Almir Madeira — Quadro estatístico sobre a tuberculose — Medalha de prata.
 574. Casa de Detenção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos detidos — Medalha de prata.
 575. Casa de Correção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos sentenciados — Medalha de ouro.
 576. Camillo Cristaldi — Caixa Purificadora Instantanea (invento) — Grande premio.
 577. Comissão Rockefeller — Mappas, quadros, etc. — Grande premio.
 578. Departamento Nacional de Saude Publica, comprehendendo as seguintes dependencias:
 Hospital de S. Sebastião — Photographias de suas installações.
 Hospital D. Pedro II — Photographias de suas installações.
 Hospital Paula Candido — Photographias de suas installações.
 Hospital S. Francisco de Assis — Photographias de suas installações.
 Hospital Geral da Assistencia — Photographias de suas installações.
 Inspectoria de Prophylaxia Maritima — Photographias dos seus serviços, quadro demonstrativo da estatistica dos serviços executados.
 Lazareto da Ilha Grande — Photographias de sua installação.
 Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e Moléstias Venereas — Quadro a oleo, graphics estatísticos, aquarellas, peças em cera, etc.
 Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Photographias de suas dependencias, Serviço de fiscalização do leite, etc.
 Laboratorio Bacteriologico — Collecção de peças anatomo-pathologicas, conservadas em liquido de Kaiserling, etc.
 Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia — Photographias das installações, serviço de verificação de obitos, exames medicos, etc.
 Inspectoria de Engenharia Sanitaria — Plantas do hospital para tuberculosos, dos leproarios de Santa Maria e do Paraná e do modelo de fossa biologica domiciliar.
 Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Photographias dos serviços de suas dependencias: Inspectoria de Prophylaxia Maritima (para remoção dos doentes, isolamento, desinfecção, etc.).
 Delegacia de Hygiene Industrial e Profissional — Photographias tiradas no serviço de inspecção de fabricas e officinas, objectos de uso individual improprio á saude dos operarios.
 Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda — Stereogrammas, diagrammas, cartogrammas e photographias.
 Secção de Hygiene Infantil — Banheira de agatho com torneira,

Mesas de ferro, laqueadas de branco, com tampa de vidro, bicos de seios, avental de cretone, gorros de linho, microscopio completo «Zeiss», etc.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — Propaganda dos meios de evitar a tuberculose.

Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural — Quadro demonstrativo da estatistica dos serviços executados.

Superintendencia do Serviço de Enfermarias — Uma roda que, pelo seu movimento, vae mostrando os diferentes serviços que a enfermeira da Saude Publica pôde fazer, cartazes, photographias, etc.

Fôra do concurso, a pedido — Não participante das recompensas.

579. Francisco Andrade — Torneira Ideal. Bebedouros hygienicos «Collegial». Caixa de descarga para aparelhos sanitarios — Medalhas de ouro.

580. Georges Gafner — Caixa d'agua hygienica — Medalha de ouro.

581. Herm Stoltz & Comp. — Caixas «Ural» de descarga automatica — Medalha de ouro.

582. Macedo & Irmão — Caixa de ferro esmaltado com aparelho aperfeiçoado — Medalha de ouro.

583. Mauro Montagna — Mappa animado da America do Sul — Diploma de honra.

584. O Exercito da Salvacao — Photographias e estatisticas apresentadas pelo tenente-coronel David Miche — Grande premio.

Classes 108 e 109

585. Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino — Trabalhos graphics e publicações destinados a evidenciar o progresso «feminino» — Medalha de ouro.

Classe 110

586. Carlota Capper da Silva — Bordados — Medalha de ouro.

587. Cecilia Kirchhofer — Colcha bordada — Grande premio.

588. Collegio da Immaculada Conceição — Trabalhos em filô, seda e linho — Grande premio.

589. Esperança Rey — Trabalhos diversos — Medalha de prata.

590. Elza Ferreira — Almofadas bordadas — Medalha de prata.

591. Jupyrá Sá — Almofada bordada — Medalha de prata.

592. Julieta Ferreira — Almofada — Menção honrosa.

593. Leony Côrtes — Almofada pintada a oleo — Medalha de ouro.

594. Luiza Maria Leoli — Bordados — Medalha de prata.

595. Moema Junqueira von Schilgen — Trabalhos de crochet e camisetas de malha — Medalha de prata.

596. Mary Margulis — Bordados a mão — Medalha de prata.

597. Marianna Pereira — Colcha de renda — Medalha de prata.

598. Maria Lessa de Carvalho — Trabalhos em palha e seda — Medalha de ouro.

599. Ibras de Amparo ás Moças — Bordados e pinturas — Grande premio.

Classe 111

600. Araujo Maia & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

601. Andrade Lemos & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

602. Avellar & Comp. — Café — Medalha de ouro.

603. Oerqueira Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 604. Casimiro Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 605. Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers — Typos de café — Medalha de ouro.
 606. Companhia Ensaccadora e Beneficiadora de Café — Typos de café — Medalha de ouro.
 607. Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro — Typos de café — Grande premio.
 608. Eduardo Araujo & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 609. Ed. Figueira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 610. Esteves Rezende & Comp. — Café — Medalha de ouro.
 611. Fraga & Sobrinho — Typos de café — Medalha de ouro.
 612. F. Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 613. Garcia & Carneiro — Typos de café — Medalha de ouro.
 614. Galeno Gomes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 615. Luiz Corrêa & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 616. Pinto Lopes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 617. Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 618. Pinheiro Ladeira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 619. Raul Senra — Sementes oleoginosas, guaraná, fibras, cera de carnaúba — Medalha de ouro.
 620. Teixeira Borgse & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 621. Theodor Wille & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
 622. Vivacqua & Irmãos — Typos de café — Medalha de ouro.

Classes 114 a 116

623. Directoria do Serviço de Povoamento — Quadros, mappas, diagrammas, etc., dos nucleos colonias federaes — Grande premio.
 624. Directoria do Serviço de Protecção aos Indios — Quadros, photographias, mappas, etc., dos seus serviços. Artefactos feitos pelos selvícolas — Grande premio.
 625. Superintendencia do Abastecimento do Ministério da Agricultura — Graphics, diagrammas, etc. — Grande premio.

Classes 117 a 118

626. *Gazeta da Bolsa* — Collecção da *Gazeta da Bolsa* — Grande premio.
 627. Prefeitura Municipal — Relatorios Fóra de concurso. Não participante das recompensas.
 628. S. A. Editora de Propaganda dos Paizes Americanos — Collecção da revista *O Economista* — Estudos economicos — Grande premio.

Classes 119 a 1922

629. Directoria Geral de Estatística (Ministerio da Agricultura) — Estatística territorial, demographica, etc. — Grande premio.
 630. Directoria de Estatística Commercial (Ministerio da Fazenda) — Estatística economica — Grande premio.

Classes 123 a 125

631. Arsenal de Guerra do Rio — Pano-
 plia — Fóra de concurso, a pedi-

do. Não participante das recompensas.

632. Arthur Baptista de Oliveira (maior) — Alvo "Independencia" para tiro de instrucção — Medalha de ouro.
 633. Fabrica de Polvora sem Fumaça — Piquete — Polvoras, materias primas que entram na sua composição e artigos decorrentes — Grande premio.
 634. João Theophilo Cardoso — Escovallanada lubrificadora para canhões — Medalha de ouro.
 635. Ministerio da Guerra — Trabalhos de galvanoplastia. Apparelhos telegraphicos e telephonicos de campanha, etc. — Fóra de concurso. Não participante das recompensas.

Classes 126 a 128

636. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Arreios completos para montaria — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.
 637. Commissão da Carta Geral do Brasil (do Estado-Maior do Exercito) — Mappas muraes, photographias, instrumentos e ambulancia de campanha — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.
 638. Ministerio da Guerra — Mappas muraes, ambulancia typo proprio, cozinha completa de campanha — Fóra de concurso, a pedido. Não participante das recompensas.

Classes 129 a 131

639. Enéas Campello — Artigos de gymnastica e sport — Diploma de honra.
 640. J. Braga & Comp. — Artigos para sport — Grande premio.
 641. Max Jacobs — Cadeira para sport — Medalha de prata.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ EM MANGUINHOS
Construcção de uma cocheira para 50 cavallos

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construcção de uma cocheira para 50 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as condições seguintes:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 8 de setembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade de documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencias, nem propostas que contenhão o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14. — Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15. — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16. — Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de cento e sessenta e tres contos seiscientos e quarenta e sete mil réis (163.647\$000).

17. — O pagamento será feito em duas prestações, a primeira quando estiverem construídas todas as alvenarias e coberto o edificio e a segunda depois de acceitos todos os trabalhos contractados.

18. — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19. — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20. — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações:

1.ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro (1:3) e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2.ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez e meia com os necessarios balçoos, conforme detalhes, com argamassa de cal e saibro (1:3);

3.ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armado, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4.ª, toda a area occupada pela construção, levará uma camada de concreto (1:3:6) que terá 0m,15 (quinze centímetros) de espessura, a não ser na cocheira onde a espessura será 0m,30 (trinta centímetros);

5.ª, o revestimento externo será com argamassa de cimento e areia (1:3), rusticado (carepinha) nas almofadas e de tijolo aparente nas pilastras e molduras, levando cores metidas na massa nas almofadas;

6.ª, o reboco interno será de saibro e areia, (1:3) com calção de cal pura;

7.ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa, sem ventos, brocas, brancos ou outros defeitos. Na cocheira e no comodo para forragens, será aparelhado e levará uma de mão de verniz;

8.ª, o forro de todos os commodos meenos a cocheira e comodo para forragem, será de cimento armado, com sancaas arredadas e caiados de branco (cal pura);

9.ª, o telhado será de telhas francezas, de primeira qualidade, competentemente amarradas;

10.ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, 0m,035 de espessura, de conformidade com a planta, sendo as portas internas de almofadas. Os marcos serão

collocados a meia espessura das paredes e não levarão nem alisares nem aduellas;

11.ª, as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

12.ª, as venezianas e caixilhos do lanternim serão de cedro de 0m,03 de espessura;

13.ª, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo da cor combinada;

14.ª, todas as paredes internas levarão azulejos brancos, de boa qualidade, sem manchas nem sensiveis differenças de cores até a altura de 2m,00, a contar do sólo, na cocheira e na sala da vaccina e até 1m,50 nas outras dependencias,

15.ª, todas as esquinas e cantos serão curvos, com raio nunca inferior a 0m,06, sendo que onde existir azulejos as curvas concavas ou convexas serão revestidas com calhas e meias cannas do mesmo azulejo;

16.ª, o pavimento da cocheira será ladrilhado com ceramica nacional, tipo «Trottoir» e todos os outros commodos com ceramica lisa;

17.ª, os vidros das esquadrias serão limpos, sem defeito e de duas grossuras;

18.ª — Todas as soleiras serão de cantaria e eguaes ás existentes nos outros edificios;

19.ª — Em torno dos edificios será construido um passeio de concreto de (1:3:6) capeada a cimento e areia (1:3) com um metro de largura;

20.ª — Os bebedouros e mangedouras serão construidos de conformidade com a planta e os já existentes, em alvenaria de tijollo, com argamassa de cimento e areia (1:3), inteiramente revestidos de azulejos com calhas e meias cannas nos cantos e esquinas;

21.ª — O madeiramento das baias será em peroba com columnas de 0,15 x 0,15 travessas de 0,10 x 0,10 e taboas de 0,10 x 0,6. As columnas serão embutidas em blocos de concreto 0,10 mais altas que o chão, e dos typos já existentes.

22.ª — Serão tambem collocadas grades para capim eguaes ás já existentes em outras cocheiras.

23.ª — Todas as madeiras e ferragens das baias serão pintadas com tres de mãos de tinta a oleo, sendo que as ferragens, depois de bem limpas levarão a primeira demão (apparelho) de tinta propria para a conservação do ferro.

24.ª — Serão collocadas ao longo das baias calhas de ferro com grelhas e ralos de esgoto conforme já existe nas outras cocheiras. Em cada compartimento existirá um ralo para esgoto das aguas ou outros liquidos.

25.ª — Todos os aparelhos e ralos de esgoto irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção antes de serem ligadas ao collecter geral (o local da caixa de inspecção será designado em momento opportuno).

26.ª — Será construida uma caixa de agua de 10.000 litros para alimentação das duas cocheiras em lugar opportunamente designado.

27.ª — No ponto de junção do canno de esgoto das cocheiras ao canno geral será construida uma segunda caixa de inspecção.

28.ª — Os bebedouros de todas as baias serão ligados á caixa d'agua por tubos de ferro de 1 1/2" e torneiras com pa-

rafusos de graduação e terão um raio de latão e um syphão de ferro zincado para descarga continua.

29.ª — Em todas as peças existirão torneiras de agua de 1 1/2".

30.ª — Cada ramal de agua terá um registro de volante.

31.ª — O tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros ligado na rede existente no instituto, será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão.

32.ª — Será installado um ramal de gaz com tubo de uma 1" e collocadas 3 torneiras ligadas ao mesmo, no Laboratorio (sala) de Vaccinas.

33.ª — Será installada uma latrina completa e dous lavatorios de louça branca com armação de ferro.

34.ª — Todos os esgotos de bebedouros até ao encontro das manilhas serão de canno de ferro de duas pollegadas, assim como os dos outros aparelhos (lavatorios etc.) que serão de 1 1/2".

35.ª — Serão installadas no Laboratorio (sala) de Vaccinas, duas mesas de cimento armado revestidas de azulejos brancos eguaes aos existentes no edificio de medicamentos officinas, providas de agua gaz e esgoto com syphão.

36.ª — Nas cocheiras serão installadas cinco lampadas com abatjourns e suporte de ferro tendo interruptores especiaes a cada uma, do tipo «Diamond» e embutidos na parede nos locais mais commodos.

37.ª — Em todas as outras dependencias serão installados plafoniers com globo de vidro, sendo os interruptores nas mesmas condições dos das cocheiras.

38.ª — No Laboratorio (sala) de Vaccina serão installadas duas tomadas de corrente nos lugares que forem designados.

39.ª — Todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de folha de cobre de 14" e de espessura aprovada e com ferros, e os conductores de 12" e espessura identica. Os 2,00 interiores do conductor serão de ferro fundido. Os conductores serão em numero sufficiente para dar livre e facil escoamento ás aguas.

40.ª — As beiradas do telhado serão forradas com cedro ou pinho de Riga em frizos e pintados.

41.ª — Os portões serão de ferro reforçado e de accordo com os desenhos fornecidos.

42.ª — O acabamento de todas as obras será o melhor possivel.

43.ª — Fará parte do orçamento uma pequena passagem de 2,00 x 2,50 igual á que liga a cocheira ao puchado e que ligará o mesmo puchado á outra cocheira já existente.

Escriptorio de Obras do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, em 21 de agosto de 1923. — O engenheiro chefe: *Armando de Carvalho*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 1 de setembro, ás 15 horas, na Companhia Light.

Antonio Domingos dos Santos, Sebastião Peixoto da Cunha, José Barbosa, Ernesto Martins da Costa, Manoel Gonçalves, João Gonçalves da Silva, João Baptista da Costa, Alberto Christini, Benedito Esgoto e Antonio Gomes Brito.

Inspectoria de Vehiculos em 21 de agosto de 1923. — F. F. de Castro Lima, Inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 363 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
João Maria Teixeira.....	21	Automovel	27	Agosto	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco Lucas.....	121	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharões	Proprietario.
João B. Pereira Dias.....	235	"	"	"	"	Por fazer manobra no cruzamento.....	Motorista.
Lutz F. Oliveira.....	339	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Atilla N. Castro.....	353	"	"	"	"	"	"
Eduardo Dale.....	428	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Miranda.....	502	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	522	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Alberto C. dos Santos.....	536	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. B. Mc. Keriria.....	586	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Francisco E. Lisboa.....	942	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Antonio D. Amaral.....	956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio A. S. Brilhante.....	1.003	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Studebaker Brasil S. A.....	1.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Anibal A. Ferreira.....	1.469	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Gustavo A. M. Lutz.....	1.617	"	"	"	"	"	"
Pacheco Moreira S. A.....	1.628	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Jayme A. Pimenta.....	1.933	"	"	"	"	Contra a mão.....	Motorista.
Caetano S. Carvalho.....	2.203	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharões	"
Ernesto A. Pinho.....	2.241	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Renato F. Lobo.....	2.272	"	"	"	"	"	"
Manoel F. da Silva.....	2.415	"	"	"	"	"	"
Joaquim Guerra.....	2.542	"	"	"	"	"	Motorista.
Fernando R. Oliveira.....	2.894	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Julio M. Martins.....	3.038	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio José da Silva.....	3.579	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Goulart Machado.....	3.641	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Augusto Prestes & Comp., Ltd.....	4.030	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
João M. Sanches.....	4.085	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando de S. Costa.....	4.154	"	"	"	"	"	"
Mirandoli o M. Miranda.....	4.249	"	"	"	"	Dirigir desuniformizado.	Proprietario.
Antonio Berolatti.....	4.286	"	"	"	"	Angariando passageiros.	Motorista.
João B. de Oliveira.....	4.344	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Leal.....	4.595	"	"	"	"	"	"
The Standard Oil Cia. Ltda.....	4.624	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Antonio de Castro.....	4.645	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alcides G. Borges.....	4.665	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Manoel P. Nascimento Filho.....	4.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Rodrigues.....	4.927	"	"	"	"	"	"
Dr. Manfredo de Lamare.....	4.953	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.042	"	"	"	"	"	"
Joaquim R. Garcia.....	5.113	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel N. Cordeiro.....	5.127	"	"	"	"	"	"
Francisco I. Almeida.....	5.135	"	"	"	"	"	"
Manoel F. da Silva.....	5.288	"	"	"	"	Contra a mão.....	Proprietario.
Antonio Affonso.....	5.345	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Ernesto de Castro.....	5.600	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Edúardo Stoll.....	5.923	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio de Oliveira Sá.....	5.932	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Francisco Labanca.....	6.011	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio de Deus.....	6.053	"	"	"	"	"	"
Dr. Manoel A. Mello.....	6.064	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim I. A. Lisboa.....	6.071	"	"	"	"	"	"
Jayme S. Vicozo.....	6.072	"	"	"	"	"	Motorista.
Victor A. Merlin.....	6.227	"	"	"	"	"	"
Euclides Gonçalves.....	6.239	"	"	"	"	"	"
Armando L. Torres.....	6.263	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel Penetra.....	6.388	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio R. Fernandes.....	6.465	"	"	"	"	"	Motorista.
Roberto P. Machado.....	6.575	"	"	"	"	"	"
José A. de Araujo.....	6.664	"	"	"	"	"	"
Jorge M. Serra.....	6.874	"	"	"	"	"	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 31 de agosto de 1923.—Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima.

Policia do Distrito Federal**CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

- Eduardo de Souza Limeira, protocollo n. 20.344.
 Severino Manoel Ramos, protocollo numero 50.625.
 João José Fernandes Sobrinho, protocollo n. 29.607.
 Manoel Alves de Biqueira, protocollo numero 72.644.
 João Francisco Vargas, protocollo numero 76.182.
 Amador Ribeiro da Silva, protocollo numero 69.276.
 Vicente Sabonar, protocollo n. 40.959.
 Manoel Solano dos Santos, protocollo n. 18.051.
 Balbino Antonio dos Santos, protocollo n. 60.548.
 Floriano Baptista Vieira, protocollo numero 36.524.
 José Cesari, protocollo n. 74.761.
 Josino Dutra da Silveira, protocollo numero 59.711.
 Paulo Americo da Silva, protocollo numero 70.963.
 Augusto Luiz dos Santos, protocollo numero 73.416.
 Sylvio de Mesquita, protocollo n. 15.056.
 Armino Carlos de Aquino, protocollo na 53.975.
 Heltor Teixeira Gonçalves, protocollo numero 38.191.
 Raymundo de Farias, protocollo n. 66.045.
 Henrique Watson, protocollo n. 45.525.
 Manoel Silvino de Almeida, protocollo n. 52.436.
 Sylvestre Sampaio de Azevedo, protocollo n. 1.041.
 Estephano Meloni, protocollo n. 66.828.
 Léon Feignon, protocollo n. 14.253.
 Renato Bonaparte de Freitas, protocollo n. 47.337.
 Sylvio Rodrigues Fernandes, protocollo n. 33.830.
 José de Souza Pinheiro, protocollo numero 25.074.
 Pedro Affonso Portocarrero, protocollo n. 25.583.
 Ricardo Abrantes da Silva, protocollo numero 56.236.
 Augusto da Silva Jacques, protocollo numero 69.997.
 Epaminondas Gomes de Avellar, protocollo n. 20.751.
 Manoel Luiz de Menezes, protocollo numero 33.987.

Em 28 de agosto de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia, faço publico que, no dia 3 do mez proximo, ás 12 horas, na sala de aulas da Guarda-Civil da Policia Central, terão inicio as provas oraes para o preenchimento de oito vagas existentes no quadro de commissarios de policia, sendo chamados os candidatos seguintes:

Turma effectiva

- Manoel Teixeira Pires Villela.
 Miguel Briganti.
 Sergio Affonso Alves.
 Jayme Backer Botto.
 Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.
 Guilherme Hughes de Carvalho.
 Joaquim Paes da Rosa.
 Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.

Waldemar Claudino de Oliveira e Cruz.
 Antonio Autran.
 Alcides de Paula Gomes.
 Pericles de Souza Manso.

Turma suplementar

- João Robim de Carvalho.
 Orlantino da Silva Loreda.
 José Freire Fontainha.
 José Pinckus.
 Manoel Gonçalves Machado Junior.
 Nelson Augusto Pereira.

O presidente da mesa examinadora, *Dilermando Cruz*, 3º delegado auxiliar.

De ordem do Sr. Marechal Chefe de Policia, faço publico que foram habilitados á prova oral do concurso para preenchimento de 8 vagas, no quadro de commissarios de policia, os seguintes candidatos.

1. Manoel Teixeira Pires Villela (bacharel).
2. Miguel Briganti.
3. Sergio Affonso Alves.
4. Jayme Backer Botto.
5. Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.
6. Guilherme Hughes de Carvalho.
7. Joaquim Paes da Rosa.
8. Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.
9. Waldemar Claudino de Oliveira e Cruz.
10. Antonio Autran.
11. Alcides de Paula Gomes.
12. Pericles de Souza Manso.
13. João Robim de Carvalho.
14. Orlantino da Silva Loreda.
15. José Freire Fontainha.
16. José Pinckus.
17. Manoel Gonçalves Machado Junior.
18. Nelson Augusto Pereira.
19. Annibal Guimarães.
20. Victor do Espirito Santo.
21. Pompeu de Araujo Chaves.
22. Mario Ferreira Serpa.
23. Attila de Carvalho.
24. Sylvio Leite.
25. Evaristo de Freitas Castro.
26. Carlos Pereira dos Santos.
27. Pedro de Freitas Regazzi.
28. Waldemar José Fernandes Guimarães.
29. Carlos Franco da Silveira.
30. Mario Moreira de Souza.
31. Archimedes Pinto Amando.
32. Bento Ribeiro.
33. Abelardo Laranjeira (bacharel).
34. Delmiro de Moura Ribeiro.
35. José Fernandes de Oliveira Cruz.
36. João Baptista de Abreu.
37. Celso Teixeira de Castro.
38. Ennio Augusto Marques.
39. Eurico Linhares Serpa.
40. Waldemar Coelho Flores.
41. Jayme Costa Rosa.
42. Duarte Justiniano Rodrigues.
43. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
44. Aristoteles Gonçalves Mól.
45. Bemvindo Alves Ferreira.
46. Virgilio Lara Junior.
47. João Quirino da Silva.
48. Eurico Monteiro de Lemos.
49. José Paes de Andrade (bacharel).
50. Raul Pedreira Passos.
51. Arthur Rezende.
52. Alfredo Antonio dos Santos.
53. Sylvio Teixeira Pereira.
54. Augusto Barreira.
55. Cezar Vieira de Souza.
56. Eutichio José Guimarães.
57. José Roussoulières (bacharel).
58. Armino Pereira.
59. Antonio Leandro de Sant'Anna.
60. Oswaldo das Casas de Azevedo.
61. Carlos Barcellos Leal.
62. Francisco Manoel de Campos.

63. Climaco Anesio da Costa.
64. Oscar Camdos da Cunha.
65. Achilles Messiano.
66. Eustachio José da Costa.
67. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos
68. Carlos Machado.
69. Jair de Araujo (bacharel).
70. Paulo Bruce Nogueira da Silva.
71. Vicente Ferrer Martins.
72. Francisco Azevedo Rodrigues.
73. Gualter da Silva Porto.

O presidente da mesa examinadora, *Dilermando Cruz*, 3º delegado auxiliar.

SOCIEDADES ANONYMAS**SOCIEDADE ANONYMA COTONIFICIO GAVEA****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Às 13 horas do dia 17 de agosto de 1923, reunidos, na sede da Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea, á rua Conselheiro Saraiva n. 10, loja, para onde foram convidados, por annuncios no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, os accionistas inscriptos no livro de presença, representando 7.300 acções, com direito a 7.300 votos, o Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente, de accôrdo com os estatutos, assume a presidencia da mesa, convida, para seu secretario, o Sr. Dr. A. Moitinho Doria e declara constituída a assembléa geral extraordinaria, convocada.

Pede ao Sr. secretario a leitura do annuncio, que é do teor seguinte: «S. A. Cotonificio Gavea — Assembléa geral extraordinaria — Convido os Srs. accionistas a se reunirem á rua Conselheiro Saraiva n. 10, loja, ás 13 horas do dia 17 do corrente, para tomarem conhecimento da renuncia do director-gerente, julgarem as contas e actos da directoria no primeiro semestre de 1923 e alteração de estatutos, de accôrdo com a proposta da directoria, apoiada pelo conselho fiscal. — Como dos estatutos, as acções devem ficar depositadas na sede da sociedade, até tres dias antes da data marcada para esta assembléa. — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*.»

Achando-se sobre a mesa a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, são lidos, pelo Sr. secretario: «Srs. accionistas da S. A. Cotonificio Gavea — A directoria vos convidou para esta assembléa geral extraordinaria, afim de vos participar o afastamento, de nosso convio, do nosso collega director-gerente, Sr. Amadeu Raschle, que por molestia teve que partir em 20 de maio proximo passado, para seu paiz, renunciando, por isso, o seu cargo.

Submetto ao vosso julgamento o balanço do primeiro semestre do corrente anno, que já foi publicado no *Diario Official*, de 6 de julho ultimo, e, bem assim, a demonstração da conta de lucros e perdas no mesmo periodo, e, se merecerem a vossa approvação, será levantada a caução do Sr. Raschle, como director-gerente.

Sendo de conveniencia supprimir este cargo da administração, propõe-vos a directoria a redução a tres, os seus membros e em consequencia, a modificação dos nossos estatutos, trazendo-se a mesma redacção dos primitivos, com que constituimos a nossa sociedade e que foram publicados no *Diario Official*, em 10 de março de 1921, alterando nelles o seguinte: Capitulo I — «A Sociedade Anonyma Cottonificio Gavea fica constituída», diga-se, «A Sociedade Anonyma Cottonificio Gavea foi constituída»; no Capitulo III, onde se lê «1:000\$», diga-se «1:500\$»; onde se lê «5 %», diga-se, «7 %»; no Capitulo VI, onde se lê «5 %», diga-se «7 %», e supprimam-se «As Disposições Transitorias».

Antes de vos convocar, ouviu o digno conselho fiscal que, de pleno accordo, deu o seu parecer favoravel, que juntamos a esta nossa proposta e contas — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente Alcides da S. F. Chaves, director-secretario; Armando da S. F. Chaves, director-thesoureiro.

Parecer do conselho fiscal:

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Cottonificio Gavea examinou o balanço e contas relativas ao primeiro semestre do corrente anno, tomou conhecimento da proposta de reforma de estatutos, que esta acompanha, para vos ser apresentada por sua directoria e, concordando com elles, é de parecer que merecem a vossa approvação. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — A. Chs. Kiefer. — Alf. Hablitzel. — A. Moitinho Doria.

O Sr. presidente divide a proposta da directoria em tres partes:

Em primeiro, a renuncia do director-gerente, Sr. Amadeu Raschle, que é aceita, com votos de seu completo restabelecimento.

Em segundo, põe em discussão o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao primeiro semestre do corrente anno, que se acham juntos á proposta. — Não havendo discussão, são votados favoravelmente por unanimidade.

Banco Brasileiro de Depositos e descontos

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar.....	40:050\$000	1. Capital.....	232:000\$000
2. C/c caucionadas.....	56:012\$500	2. Depositos em c/c movimento.....	58:975\$940
3. Letras descontadas....	212:440\$500	3. Depositos em c/c particulares.....	44:558\$100
4. Letras caucionadas....	77:432\$400	4. Depositos a prazo fixo.	158:679\$000
5. Letras a receber.....	13:962\$000	5. Cred. por letras a receber.....	14:3 8\$500
6. Dev. cred. diversos...	5:541\$ 00	6. Cred. por letras caucionadas.....	77:432\$400
7. Valores caucionados...	26:400\$ 00	7. Cauções diversas.....	40:000\$000
8. Valores depositados...	144:520\$000	8. Cred. por val. caucionados.....	26:400\$000
9. Valores em administração.....	205:00 \$000	9. Cred por val. de depositados.....	144:520\$000
10. Acções em caução.....	40:000\$000	10. Cred. por val. administração.....	205:000\$000
11. Diversas contas.....	77:209\$280	11. Diversas contas.....	58 822\$500
12. Caixa e bancos.....	162:119\$360		
	1.060:687\$440		1.060:687\$440

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Mauricio de Medeiros, director-presidente. — G. L. Favre, director-gerente. (5.571)

S. A. ETABLISSEMENTS LAMBERT

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE VAE SE APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL CONVOCADA PARA O DIA 1 DE SETEMBRO DE 1923.

Senhores accionistas — Dando cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, temos a honra de submeter á vossa apreciação as occorrenças de maior relevancia verificadas durante o semestre findo em 30 de junho proximo passado; as contas e balanço, bem como o parecer da commissão de exame de contas abaixo transcripto.

Com estes elementos podereis apreciar a marcha dos negocios da sociedade durante o referido periodo, no qual pouco pôde fazer a actual directoria devido ao pequeno lapso de tempo em que exerceu a sua administração.

Pela demonstração do balanço verticareis que desapareceu do nosso passivo a rubrica «Debenturistas» (emprestimo de 400:000\$ por obrigações) por terem sido reembolsados, tendo a directoria tomado as necessarias providencias para o seu cancelamento.

Os trabalhos da fabrica vão correndo normalmente, verificando-se de dia para dia maior produção.

E' o que se nos offerece dizer-vos. — Manoel José Lebrão. — Juan D. Albertoli.

Parecer do conselho fiscal

«O conselho fiscal da S. A. Etablissements Lambert, tendo procedido ao exame da sua escripturação, contas e documentos da caixa, correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 30 de junho deste anno, constatou a boa ordem e clareza, obedecendo a escripta a todas as formalidades legais; propõem por isso que sejam approvadas as referidas contas». — Abílio José de Carvalho. — Seraphim de Oliveira e Silva. — Antonio d'Almeida Cypriano.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo	
Imoveis	498:830\$900
Machinas e accessorios	718:474\$230
Manufactura geral . .	493:697\$810
Machinas e mercadorias depositadas . .	10:000\$000
Letras a receber . . .	25:608\$205
Caixa	9:021\$266
Moveis e utensilios . .	18:930\$600
Caução da directoria .	40:000\$000
Contas correntes . . .	268:991\$388
	2.083:554\$399
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Contas correntes . . .	235:166\$810
Letras a pagar	11:086\$400
Contas a pagar	34:094\$310
Acções caucionadas . .	40:000\$000
Dividendos	25:000\$000
Impostos a dividir . .	1:250\$000
Fundo de reserva . . .	6:290\$688
Fundo de amortização .	6:290\$688
Fundo de gratificações	24:075\$503
	2.083:554\$399

S. E. ou O. — Paulo da Cruz Peixoto, guarda livros. — Manoel José Lebrão, director presidente. — Juan D. Albertoli, director secretario-gerente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. (5.579)

SYNDICATO PROLETARIO PREDIAL

Banque Française & Italienne pour L'Amérique du Sud — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923.

Recebemos dos Srs. Roberto Joppert Martin e Guilherme Antonio dos Santos, respectivamente presidente e thesoureiro da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada e forma anonyma, «Syndicato Proletario Predial», a quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), correspondente a 10 % do capital social e inicial da referida sociedade. — *Banque Française & Italienne pour l'Amérique du Sud.*

Demonstração do valor total das acções ou quotas subscriptas e existência em caixa das importancias recolhidas por conta, demonstração que faz parte integrante da acta constitutiva do «Syndicato Proletario Predial»

Acções — Somma subscripta — Entradas realizadas			
Guilherme Antonio dos Santos	280	28:000\$000	2:800\$000
Roberto Joppert Martin	100	10:000\$000	1:000\$000
Damião Pinto da Silva	100	10:000\$000	1:000\$000
Manoel Vieira de Mello	5	500\$000	50\$000
Maior Joaquim Duarte Barbosa	5	500\$000	50\$000
Manoel Antonio dos Santos	5	500\$000	50\$000
Alberto Antonio dos Santos	5	500\$000	50\$000
	500	50:000\$000	5:000\$000

O presidente, Roberto Joppert Martin. — O thesoureiro, Guilherme Antonio dos Santos. — O secretario, Damião Pinto da Silva.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 27 de agosto de 1923, se archivou nesta repartição sob o numero 1.391, os seguintes documentos referentes á Cooperativa de Responsabilidade Limitada e Forma Anonyma «Syndicato Proletario Predial», a saber:

Duplicatas dos estatutos e da lista dos subscriptores das quotas, acta da assembléa geral da constituição, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito na Banque Française & Italienne pour l'Amérique du Sud e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Em João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1923. — J. Hygino de Araujo, 1º official. — Visto J. C., 28 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director.

Visto. — J. C., 28 de agosto de 1923. — Isidoro Campos, director.

ACTA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE FORMA ANONYMA «SYNDICATO PROLETARIO PREDIAL»

Aos vinte e sete dias do mez de julho do anno mil novecentos e vinte e tres, ás 15 horas precisas e legais, consoante a convocação feita em cartas pelos fundadores ou incorporadores senhores Roberto Joppert Martin, engenheiro civil, Guilherme Antonio dos Santos, commerciante, e Damião Pinto da Silva, engenheiro industrial, reuniram-se os assignados a final em assembléa-geral constituinte da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada e Forma Anonyma, «Syndicato Proletario Predial», tendo sido a reunião realizada á rua Republica do Perú, antiga Assembléa, numero oito, primeiro andar, séde do «Syndicato», nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Representando no momento os fundadores ou incorporadores, abriu a sessão o senhor maior Joaquim Duarte Barbosa e, a seguir, solicitou dos presentes a indicação de quem deveria presidir os trabalhos. Por indicação do senhor Manoel Antonio dos Santos, a assembléa aclamou presidente o senhor Manoel Vieira de Mello, que convidou para secretario o senhor Alberto Antonio dos Santos.

Dado começo aos trabalhos, declarou o senhor presidente ser objecto da reunião, conforme o declarado nas cartas-convite, o se constituir uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma, sob o nome de «Syndicato Proletario Predial», principalmente destinada a construir em grande e pequena escala, habitações populares para os seus associados e vendendo-lhes as referidas habitações mediante prestações mensaes amortizadoras e a prazo longo, podendo ainda a sociedade augmentar, assistir ou crescer os negocios sociaes, de accordo com os seus estatutos, cujos artigos iam ser um a um lidos para mais completa e legal sciencia dos presentes, aos quaes tambem o senhor secretario faria a leitura do recibo da Banque Française Italienne pour l'Amé-

rique du Sud, documento probante do deposito, em dinheiro, da decima parte do capital subscripto. Consentisse-lhe, porém, antes, a assembléa na manifestação sincera do seu mais entusiastico regosijo pela constituição de um syndicato que se propõe a construir a casa, a morada, o lar do homem de trabalho, contribuindo assim para a solução, entre nós, de um magno problema de ordem publica, agora assás considerado na sua mesma gravidade quer na Europa, quer na America. Como cidadão acreditava bem certo não faltaria ao syndicato a precisa ajuda official, teria a sociedade a necessaria confiança de toda a gente para alcançar os seus nobilissimos fins.

Applaudidas as palavras do senhor presidente, e a rôgo de sua senhoria, leu o senhor secretario os estatutos sociaes assignados por todos os subscriptores; leu tambem o senhor secretario o conhecimento do deposito, em dinheiro, da decima parte do capital subscripto, e, ainda, a lista dos accionistas. E' do seguinte teor o conhecimento lido á assembléa:

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923.

Recebemos dos Srs. Roberto Joppert Martin e Guilherme Antonio dos Santos, respectivamente presidente e thesoureiro da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada e Forma Anonyma «Syndicato Proletario Predial» a quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis) correspondente a 10 % do capital social e inicial da referida sociedade.

Da lista de accionistas, lida aos presentes, consta o seguinte:

Lista dos accionistas da S. C. de R. L. e F. A. «Syndicato Proletario Predial»

Guilherme Antonio dos Santos	280 acções
Roberto Joppert Martin	100 acções
Damião Pinto da Silva	100 acções
Manoel Vieira de Mello	5 acções
Maior Joaquim Duarte Barbosa	5 acções
Manoel Antonio dos Santos	5 acções
Alberto Antonio dos Santos	5 acções

500 acções

O que tudo feito e passado, declarou o senhor presidente submeter á analyse esclarecida, á sabia discussão da assembléa os documentos a cuja leitura se procedera si, sobre elles, sobre o assumpto alguém se dignasse de solicitar a palavra. Porque não tivesse havido quem fizesse observações a respeito, submetten o senhor presidente á aprovação da assembléa os documentos lidos, tendo sido estes unanimemente approvados. Em vista do que, disse o senhor presidente: Approvados que ora o foram os estatutos do «Syndicato Proletario Predial», estão de facto constituídos a sua primeira directoria e seu primeiro conselho fiscal. Resta agora a assembléa dignar-se de marcar os honorarios devidos aos senhores componentes da directoria e do conselho fiscal. De prompto, tiveram os presentes o necessario entendimento, accordando em definitivo marcar os honorarios abaixo declarados para os senhores membros da directoria e do conselho fiscal: Ao director-presidente, um conto e quinhentos mil réis mensalmente; ao director-thesoureiro, dous contos de réis mensalmente; ao director-secretario, um conto e quinhentos mil réis, mensalmente; aos tres membros do conselho fiscal em exercicio, quinhentos mil réis a cada um dos presentes ás reuniões exigidas pelos estatutos e outras extraordinarias.

De accordo com os estatutos sociaes já approvados, ficou a primeira administração do syndicato assim constituída: Director-presidente, o engenheiro civil Roberto Joppert Martin; director-thesoureiro, o commerciante Guilherme Antonio dos Santos e director-secretario, o engenheiro industrial Damião Pinto da Silva.

Deliberou tambem a assembléa, para completar a administração do syndicato, que seriam primeiros membros effectivos do conselho fiscal da sociedade os senhores senador Dr. F. Cunha Machado, Francisco Antonio dos Santos e commendador Hermano Joppert, que teriam como supplentes os senhores Miguel Antonio dos Santos, Julio Vieira de Mello.

Deste modo e com os applausos da assembléa, declarou o senhor presidente da reunião desde logo empossado a sua primeira administração. De facto: os senhores directores e membros do conselho fiscal tomaram posse dos seus cargos.

Logo depois o senhor Manoel Vieira de Mello propôz o foi unanimemente approved acceitarem-se, como foram acceitos, todos os actos dos fundadores ou incorporadores do syndicato, actos esses anteriores á assembléa, porém bons, utilissimos e assás valiosos, conforme tudo se verificou de notas e documentos apresentados á analyse de todas as pessoas presentes, actos esses todos, que passaram á responsabilidade social.

A assembléa tomou ainda conhecimento da diaria assis-tencia que tem dado o advogado doutor Mario Bulhão Ramos aos negocios do syndicato, tendo sido declarado pelo senhor

presidente quanto fez o mesmo doutor Mario Bulhão que pedia fosse desde logo investido das funções de consultor-juridico e advogado do syndicato. Unanimemente approvou a assembléa a escolha do doutor Mario Bulhão para consultor-juridico advogado do syndicato, durante o prazo de quatro annos, percebendo sua senhoria os honorarios mensaes de quinhentos mil réis.

Immediatamente foi o doutor Mario Bulhão Ramos empossado no seu cargo tecnico.

Seguiu-se com a palavra o senhor major Joaquim Duarte Barbosa que solicitou da assembléa consentimento para inserção na acta das mostras do seu regosijo como brasileiro pela função do «Syndicato Proletario Predial» que proporcionaria aos cidadãos trabalhadores e prestantes os meios legais rapidissimos e facéis de se tornar o proprietario do seu lar. Praza aos céos, disse o senhor major Joaquim Duarte Barbosa, cada um socio entrado na propriedade de sua casa a transformo em um bem de familia para efficaz resguardo da habitação e segurança da descendencia. Propunha que, todos de pé, saudassem os fundadores ou incorporadores do syndicato e aquelles que os auxiliaram na obra meritoria, bemfazeja de sua mesma constituição.

Esta proposta mereceu immediata e plena approvação de toda a assembléa.

Annunciou então o senhor presidente ir encerrar os trabalhos. Consultava á assembléa si alguém se dignava de que- rer a palavra.

Ninguém mais querendo usar da palavra, o senhor presidente em seu proprio nome e no de seus companheiros de trabalho na organização do syndicato agradeceu as homenagens recebidas com os seus votos muito cordiaes pelo melhor exito, o mais franco progresso do syndicato.

Agradezia a todos os presentes o obsequio do comparecimento á assembléa, o grande e valioso concurso prestado á organização do syndicato e, por fim, pedia licença para encerrar os trabalhos, o que fez.

Foi então lavrada esta acta que vae assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. — *Roberto Jonnert Martin*, director-presidente. — *Guilherme Antonio dos Santos*, director-thesoureiro. — *Damião Pinto da Silva*, director-secretario. — *Major Joaquim Duarte Barbosa*. — *Manoel Vieira de Mello*. — *Manoel Antonio dos Santos*. — *Alberto Antonio dos Santos*.

Estatutos da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Syndicato Proletario Predial"

CAPITULO I

Da denominação, sede, forma juridica, fins e duração

Art. 1.º Fica creada, sob a denominação de «Syndicato Proletario Predial», nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede e fóro juridico, uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada e forma anonyma, nos termos do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, tendo por fins:

a) associar e reunir todas as classes de proletarios e funcionarios publicos, civis e militares afim de se constituirem em agremiação financeira de largos recursos;

b) construir, em grande e pequena escala, habitações populares para os seus associados;

c) vender aos associados as referidas habitações mediante prestações mensaes amortizadoras, de accôrdo estas com as possibilidades economicas dos socios;

d) adquirir grandes e pequenas áreas de terrenos para construção de casas e «villas» no territorio nacional, especialmente no Districto Federal, Nitheroy e Estado do Rio de Janeiro;

e) adquirir ou montar officinas e usinas de fabricação de materias para serem empregados nas casas ou «villas» que construir sob modelos ou plantas da sociedade;

f) quando convier ao socio e ao syndicato, a juizo da directoria, poderá esta lavrar contractos especiaes com os associados para construção de suas casas;

g) obter dos governos federal, estaduais e municipaes todos os favores ou concessões originarias de leis, decretos, regulamentos e posturas em vigor, ou que venham a vigorar, afim de baratear ou melhorar as construções, podendo distender, augmentar suas funções ou attribuições ou operações sociaes, commerciaes ou financeiras;

h) distribuir dividendos aos seus socios com os lucros liquidados annualmente e legalmente verificados, e derivados das operações de construção e venda das casas ou «villas».

Art. 2.º A sociedade durará vinte e cinco (25) annos, coincidindo o anno social com o anno civil, podendo contudo o referido prazo ser prorogado indefinidamente, si assim o entender a maioria dos socios em assembléa geral para tal fim convocada.

CAPITULO II

Do capital social e das acções

Art. 3.º O capital social do syndicato terá a variabilidade prevista no decreto n. 1.637; é, contudo, de cincoenta contos de réis o capital inicial, dividido em quinhentas acções do valor nominal de cem mil réis cada uma, podendo este capital ser indefinidamente elevado á medida que forem sendo admittidos novos socios.

Art. 4.º Os socios que forem admittidos depois da completa constituição legal da sociedade integralizarão as suas acções por meio de prestações mensaes de dous mil réis cada uma prestação, independente de aviso.

Art. 5.º De accôrdo com o decreto n. 1.637, só entre os proprios associados poderão ser transferidas as acções e ao depois de completamente pagas ou integralizadas, precedendo sempre á transferencia o consentimento dos administradores do syndicato.

§ 1.º No caso da transferencia o socio adquirente da acção pagará uma taxa de expediente arbitrada pelos administradores.

§ 2.º As prestações pagas por conta das acções subscriptas e não integralizadas reverterão em favor do fundo de reserva, desde que o pagamento das prestações seja interrompido por mais de seis mezes, perdendo desde logo o associado a sua qualidade de socio, por abandono dos deveres, e sendo no livro da sociedade lançada a sua exclusão.

Art. 6.º Sómente ao depois de todas integralizadas, dão as acções direito a voto em assembléa e na fórmula destes estatutos.

Art. 7.º Os pagamentos, para integralização das acções, serão feitos por descontos em folhas de pagamento, previamente autorizados estes descontos pelos socios á repartição, estabelecimento industrial ou commercial de onde recebam vencimentos ou salarios.

Art. 8.º Ao socio que, por motivo de força maior comprovado, deixar de pagar suas mensalidades, poderão os administradores do syndicato conceder uma suspensão de pagamento pelo prazo que julgarem razoavel.

Art. 9.º Respondem as acções como segunda garantia pelas obrigações assumidas pelos socios para com o syndicato.

Art. 10.º Em caso de morte do socio poderão os seus herdeiros legitimos continuar com os seus direitos, ou, deluzidos dez por cento para o fundo de reserva e satisfeitos quaisquer compromissos, poderão receber o restante da quantia paga pelo socio fallecido.

Art. 11.º Como capital comprehende-se o referido na ultima declaração feita á Junta Commercial, de accôrdo com o art. 16, do decreto n. 1.637.

CAPITULO III

Das typos das casas, valor e aquisição dellas. Obrigações dos socios

Art. 12.º Adoptará o syndicato tres typos de predios, sendo os da classe «A» do valor de dez contos de réis (10:000\$); os da classe «B» do valor de quinze contos de réis (15:000\$), e, os da classe «C» do valor de vinte contos de réis (20:000\$000).

Art. 13.º O socio que pretender um predio do valor de dez contos de réis deverá possuir cinco acções integralizadas; o que pretender um predio de quinze contos de réis deverá possuir dez acções integralizadas, e o que pretender um predio de vinte contos de réis deverá possuir quinze acções integralizadas; e, logo que tenha alcançado o socio o seu objectivo de obter a casa, e tenha entrado na plena propriedade della, perderá elle, consequentemente, a sua qualidade de socio e accionista, sendo cancelladas as suas acções e nada mais tendo a haver nem a reclamar da sociedade.

Art. 14.º O syndicato construirá as habitações á medida de suas posses e irá sorteando-as entre os seus associados, como e do modo por que a directoria julgar conveniente.

Art. 15.º O socio sorteado terá direito de habitar o predio mediante a paga mensal de um aluguel permanente estabelecido, ou poderá adquirir o predio por meio de prestações mensaes amortizadoras.

Art. 16.º Ficará o predio adquirido por sorteio, hypothecado ao Governo ou á pessoa natural ou juridica que transaccione com o syndicato, adicionando-se ao preço do predio os juros previstos no decreto n. 14.813 e mais uma taxa de conservação.

Art. 17.º O socio sorteado integralizará as suas acções e fará um seguro de vida na importância do predio que lhe couber, sendo este seguro em beneficio do syndicato para, no caso de morte do socio, garantir o pagamento da divida restante do preço do immovel.

§ 1.º O socio sorteado só entrará na posse da casa, isto é, só habitará a casa ao depois de realizado o seguro de que trata

o art. 17, podendo ser examinado o socio sorteado tambem por um medico privativo do syndicato, além do da empresa de seguro.

§ 2.º O socio sorteado, a quem fôr attribuida incapacidade physica ou impossibilidade de realizar o seguro referido no art. 17, poderá ser afinal proprietario da casa sorteada, pagando ao syndicato, mediante contracto, um aluguel mensal que a directoria arbitrarã, aluguel esse que será a amortização, com que lentamente pagará o socio a sua casa.

§ 3.º No caso de morte do socio incurso no § 2.º do art. 17, poderão os seus herdeiros legitimos continuar habitando a casa de accordo com o contracto referido no § 2.º, até se constituirem proprietarios da casa.

Art. 18. Não poderá o socio adquirir mais de um predio.

CAPITULO IV

Da administração do syndicatô

Art. 19. O syndicato será administrado por uma directoria composta de tres membros, denominados: «director-presidente», «director-secretario» e «director-thesoureiro».

Art. 20. A directoria é eleita pelo espaço de seis annos, tempo esse durante o qual permanecerã cada director no seu cargo, com o direito de desistencia voluntaria, podendo os membros da directoria serem reeleitos.

Art. 21. Os directores terão direito a vencimentos que serão fixados pela assembléa constitutiva do syndicato, prestando cada um a caução determinada nestes estatutos.

Art. 22. Compete á directoria em conjunto:

a) administrar os negocios do syndicato, deliberando acerca das propostas que lhe forem apresentadas sobre aquisição de terrenos, construção de casas, montagem de officinas e aquisição de materiais para as construcções;

b) transigir livremente, adquirir bens, cousas ou direitos e alienar-os quando convenientemente a alienação, ou não sejam de utilidade para o syndicato, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes e contrahir obrigações;

c) resolver sobre a convocação das assembléas ordinarias ou extraordinarias;

d) nomear o substituto do director impedido;

e) resolver livremente sobre admissão e exclusão de associados;

f) contractar serviços profissionais e technicos remunerados;

g) ordenar semestralmente os vencimentos dos membros da comissão de syndicança.

Paragrapho unico. A directoria pôde em tudo quanto julgar de acerto, promover ou desenvolver quaesquer negocios e interesses do syndicato, não sómente na forma destes estatutos, como ainda de accordo com leis em vigor, tomando ella, para isso, as providencias necessarias.

Art. 23. Ao director-presidente, que é o chefe de todo o pessoal da sociedade e da sociedade mesma, compete:

a) superintender todos os trabalhos commerciaes e sociaes, sendo em seus impedimentos substituido pelo director-secretario;

b) comparecer diariamente á sede social;

c) representar o syndicato em todas as suas relações para com terceiros, e perante todas as autoridades e administrações, quer as nacionaes, quer estrangeiras;

d) fazer representar o syndicato não só em juizo activamente ou passivamente, como ainda fóra de juizo, pelos advogados cujos serviços forem contractados pela directoria;

e) convocar as reuniões da assembléa geral e do conselho fiscal, resolvidas pela directoria, abrindo, presidindo e dirigindo os trabalhos dessas reuniões, nas quaes terá decisivo o voto de desempate;

f) presidir as reuniões da directoria;

g) apresentar á assembléa geral, em reunião ordinaria, o relatório dos trabalhos do syndicato;

h) executar e fazer executar estes estatutos;

i) assignar os balanços, balancetes e quaesquer documentos ou obrigações sociaes, e ordenar pagamentos;

j) assignar com o director-thesoureiro não só os cheques para deposito e retirada de dinheiro de quaesquer bancos, como tambem os titulos de responsabilidade do syndicato;

k) rubricar os livros do syndicato, e organizar e assignar com os dous outros directores regimentos-internos ou regulamentos e instrucções convenientes á boa marcha e desenvolvimento dos negocios do syndicato;

l) deliberar, com os dous outros directores, sobre a emissão de acções novas para os associados;

m) assignar, com os dous outros directores, todos os documentos e papeis de responsabilidade do syndicato;

n) nomear, suspender e exonerar os empregados do syndicato e marcar-lhes os vencimentos;

o) autorizar as despesas da administração;

p) renovar em janeiro e julho o deposito constante da segunda parte do art. 16, do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Paragrapho unico. O director-presidente do syndicato, além das attribuições que lhe são conferidas nestes estatutos, tem plena e ampla autoridade para praticar todos e quaesquer actos que julgar convenientes aos negocios ou interesses do syndicato, durante a sua gestão administrativa.

Art. 24. Cabe ao director-thesoureiro:

a) ter a seu cargo e sob sua responsabilidade a caixa e o acervo do syndicato;

b) assignar, com o director-presidente, não só os cheques para deposito ou retirada de dinheiro dos estabelecimentos bancarios para esse fim escolhidos pela directoria, como tambem os titulos de responsabilidade social e fazer os pagamentos autorizados;

c) receber todas e quaesquer quantias devidas á sociedade;

d) propôr á directoria reunida em conjunto as providencias ou medidas que julgar convenientes ao progresso das finanças sociaes e regularidade das applicações dos haveres sociaes;

e) abrir contas correntes em nome da sociedade, nos estabelecimentos bancarios referidos na letra b);

f) ter em dia a escripturação, clara e precisa dos serviços a seu cargo apresentando balancetes trimestraes á directoria;

g) archivar, em ordem de data, todos os documentos de despesas;

h) effectuar as compras ordenadas pela directoria;

i) fiscalizar e responder pela cobrança dos debitos á sociedade até o momento de qualquer acção judicial.

Paragrapho unico. Terã o director-thesoureiro os auxiliares precisos aos serviços a seu cargo, pessoal esse, de sua confiança e apenas nomeado pelo director-presidente por cujos actos, todos, é responsavel o director-thesoureiro.

Art. 25. Compete ao director-secretario:

a) dirigir todos os serviços da secretaria, superintender os serviços internos da sociedade e assignar a correspondencia diaria;

b) estudar e informar por escripto os negocios do syndicato, ou os propostos ao syndicato, sobre os quaes haja de decidir ou a directoria, ou qualquer dos dous outros directores isoladamente;

c) dirigir a escripturação geral da sociedade e o seu expediente;

d) enviar ao director-thesoureiro as contas e quaesquer papeis que, com a devida sancção, hajam de ser pagos;

e) secretariar as sessões, lavrando as actas;

f) ter sobre a sua guarda os archivos da sociedade;

g) fazer no livro competente os assentamentos relativos aos socios e acções-sociaes;

h) fazer, em tempo util, quando determinado pelo presidente, chegar ás mãos dos advogados da sociedade, quaesquer documentos com que devam ser iniciados quaesquer procedimentos judiciaes ou preparativos destes procedimentos.

Paragrapho unico. — Terã o director-secretario os auxiliares precisos aos serviços a seu cargo, nomeados pelo director-presidente.

Art. 26. Em caso de ausencia maior de sessenta dias o sem licença, ou em caso de vaga definitiva do director-presidente, assumirá a presidencia o director-secretario, que nomeará seu substituto um dos supplentes do conselho fiscal, convocando a seguir a assembléa geral para eleger quem deva effectivamente substituir o presidente, podendo ainda o director-presidente, em casos de ausencia temporaria no interesse da sociedade, designar, por escripto, o director-secretario para substitui-lo no desempenho do seu cargo.

§ 1.º Si a ausencia ou vaga, na forma do art. 26, fôr do director-secretario ou do director-thesoureiro, o presidente nomeará um substituto temporario dentre os supplentes do conselho fiscal; e, nos devidos casos, convocará a assembléa geral para effectivamente preencher a vaga.

§ 2.º Quando a ausencia de qualquer dos directores fôr motivada por molestia comprovada, considerar-se-ha licenciado o director até o seu restabelecimento, percebendo o director, assim licenciado, os vencimentos integrais do seu cargo, e o seu substituto apenas 50 % destes vencimentos.

§ 3.º Tem direito qualquer dos directores a um periodo de férias anualmente gozadas, durante o qual perceberá os vencimentos integrais do seu cargo, não podendo ser mais de trinta dias o periodo de férias.

CAPITULO V

Do conselho fiscal e comissão de syndicança

Art. 27. O conselho fiscal do syndicato é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembléa constitutiva da sociedade e, depois, annualmente eleitos pela assembléa geral ordinaria que lhes fixará os vencimentos pelo exercicio dos cargos.

Art. 28. Tanto os membros effectivos do conselho fiscal quanto os supplentes são reelegiveis.

Art. 29. Compete ao conselho fiscal:

a) verificar e minuciosamente analysar as contas e o relatório da directoria, apresentando á assembléa geral minucioso relatório dos negocios occorridos;

b) exercer com diligencia os encargos legais que lhe são proprios;

c) constantemente verificar com os membros da commissão de syndicança o estado dos negocios sociais e o andamento das construcções.

Art. 30. A commissão de syndicança é composta de vinte e quatro membros, eleitos dentre os socios e por elles, na mesma occasião de elegorem o conselho fiscal, tendo por fim acompanhar de perto o movimento das construcções para informar aos associados o progresso dos negocios sociais referentes a ellas, cumprindo-lhe, outrossim, trazer a directoria ao corrente do estado economico dos socios, transmittir-lhe a opinião dos socios sobre as casas ou «villas» construídas, dar sciencia á directoria do estado de conservação das suas construcções, e ademais empenhar-se vivamente por que augmentem entre si, as utilidades e a confiança, tanto o syndicato quanto os socios.

Paraphrasso unico. Os membros da commissão de syndicança acordarão entre si e a directoria o modo como, da melhor forma, exercerão os deveres de seus cargos, a contento de ambas as partes.

Art. 31. A assembléa constitutiva da sociedade e as assembléas geraes ordinarias que elegerem os membros do conselho fiscal lhes marcarão os vencimentos pelo effectivo exercicio dos cargos.

Art. 32. A directoria ordenará semestralmente quaes os vencimentos que a sociedade ha de pagar aos membros da commissão de syndicança.

CAPITULO VI

Das condições de admissão dos socios, seus direitos e deveres e casos de exclusão

Art. 33. Sómente as pessoas maiores e civilmente capazes podem ser admittidas como socios do syndicato.

§ 1.º Os menores ou interdictos só serão admittidos como socios em caso de herança ou adjudicação judicial.

§ 2.º Quaesquer outras personalidades jurídicas poderão fazer parte da sociedade, representadas por quem de direito, sem no entanto poderem ser eleitos para qualquer cargo administrativo;

§ 3.º Será illimitado o numero de socios, porém nunca inferior a sete.

Art. 34. Adquire-se a qualidade de socio ao depois de:

a) ler assignado uma proposta á directoria, que resolverá de accôrdo com a letra c, do art. 22, destes estatutos;

b) assignar o livro de matricula dos associados e o titulo nominativo, conforme o decreto n. 1.637.

Art. 35. Aos socios, além dos direitos assegurados nestes estatutos, assiste mais o direito de:

a) effectuarem com a sociedade todas as operações permittidas nestes estatutos;

b) votarem e serem votados nas assembléas geraes, e na forma destes estatutos;

c) pedirem a sua demissão da sociedade com antecedencia de seis mezes ao mez de encerramento do anno social.

Art. 36. Assumem os socios para com a sociedade todas as obrigações contidas nestes estatutos e se obrigam ainda a responder dentro desta organização social, perante a sociedade, por todos os compromissos sociais até o limite da importancia de sua acções, e, bem assim, por qualquer despesa oriunda de cobrança de dividas suas ou de sua responsabilidade.

Art. 37. Perde o associado a sua qualidade de socio:

a) do modo previsto na letra c, do art. 35, destes estatutos;

b) por exclusão, de accôrdo com estes estatutos;

c) por morte, de accôrdo com estes estatutos.

Art. 38. A directoria do syndicato poderá determinar a exclusão do socio que:

a) obrigar a sociedade a recorrer contra elle por meios judiciais para que satisfaça quaesquer obrigações contrahidas com a sociedade;

b) se atrazar em pagamentos conforme o § 2º, do art. 5 destes estatutos;

c) praticar actos que possam concorrer para o desercito da sociedade ou que sejam considerados deshonrosos;

d) de qualquer modo não cumprir os seus deveres sociais, previstos nestes estatutos, ou se tornar juridicamente incapaz.

Paraphrasso unico. O socio excluido de accôrdo com o artigo 38 e suas letras a, b, c e d, absolutamente nada terá a haver da sociedade, á qual nada poderá reclamar a nenhum pretexto.

Art. 39. Ao socio que se demittir da sociedade, usando o direito que lhe dá a letra c do art. 35 destes estatutos, poderá a directoria, a seu juizo e em casos especiais, desde que o socio esteja quito com a sociedade, restituir a metade do valor das prescripções pagas, ao depois de approvedo o balanço do anno social, deduzindo-se sempre «dez por cento» na quantia a entregar ao socio, para serem incorporados ao fundo de reserva.

Art. 40. Os socios terão, nas assembléas geraes, tantos votos quantos forem as suas acções divididas por «dez» e lésprezadas as fracções do quociente, sendo sempre, e em quaesquer casos, individuaes os votos, que não podem ser, nunca, cumulativos.

Art. 41. Para os cargos da directoria, isto é, para os cargos de director-presidente, director-thesoureiro e director-secretario, sómente poderão ser validamente votados os socios possuidores de, pelo menos, «cem» acções, as quaes ficarão caucionadas para garantia da gestão financeira.

CAPITULO VII

Da distribuição dos lucros

Art. 42. Os lucros liquidos, verificados no ultimo dia 6º de cada anno social, de accôrdo com o balanço do activo e passivo da sociedade e a demonstração da conta de lucros e perdas, e provenientes das operações effectivamente concluidas, depois de attendidos os serviços das dividas, serão distribuidos da forma seguinte:

«Cincoenta por cento» em dividendo entre os socios na proporção de suas acções;

«Quarenta por cento» entre os fundadores ou incorporadores do «syndicato», na proporção determinada pela assembléa constitutiva da sociedade;

«dez por cento» ao fundo de reserva.

§ 1.º Não serão pagos dividendos maiores de 12 % ao anno.

§ 2.º As sobras, isto é, o excedente dos 12 % referidos no § 1º serão levados ao fundo de reserva, especialmente para supprimento da conta de dividendos no anno em que estes não atingirem a 12 %.

§ 3.º Quando o fundo de reserva atingir metade do capital, as sobras excedentes do anno social serão distribuidas do modo seguinte:

a) «setenta por cento» entre os membros da directoria, os do conselho fiscal e os da commissão de syndicança, na proporção de suas acções integralizadas até trinta de junho de cada anno;

b) «trinta por cento» entre os empregados do «syndicato», a juizo da directoria.

Art. 43. Os dividendos não reclamados dentro de tres annos, prescrevem em favor do fundo de reserva.

CAPITULO VIII

Do fundo de reserva

Art. 44. O fundo de reserva que não poderá exceder á metade do capital, será constituido:

a) pela via de admissão dos socios;

b) pela percentagem dos lucros liquidos do exercicio ou anno social, a que se refere o art. 42;

c) pelos lucros eventuaes ou pelas verbas todas, originarias das disposições destes estatutos (§ 2º do art. 5º e artigos 10, 39, 42, 43 e § 1º do art. 63);

Art. 45. Destina-se principalmente o fundo de reserva a fazer face ás perdas do capital e a melhorar e augmentar o material do Syndicato.

CAPITULO IX

Da assembléa geral

Art. 46. Compõe-se a assembléa geral de socios que representam pelo menos uma quarta parte do capital subscripto até o fim do ultimo anno social, convocados regularmente esses socios, cujas acções deverão ter sido integralizadas até 30 dias pelo menos antes da assembléa.

Art. 47. Reunir-se-ha annualmente a assembléa geral ordinaria, devendo ser a reunião levada a effecto no mez de janeiro, depois de organizados os balanços semestrais e designado pela directoria o dia da reunião.

Art. 48. Na assembléa poderão os socios ser representados por procuradores desde que estes também sejam socios.

Paraphrasso unico. As reuniões e assembléas, quer ordinarias, quer extraordinarias, seão realizadas na sede social.

Art. 49. A assembléa, convocada pela directoria, será presidida pelo director-presidente da sociedade, que nas deliberações tem o voto decisivo em caso de empate.

Paraphrasso unico. Na assembléa são tomadas as deliberações por maioria dos votos dos socios presentes, isto é, metade mais um.

Art. 50. A reunião da assembleia geral ordinaria será convocada sempre com antecedencia de pelo menos 15 dias e a da assembleia extraordinaria sempre com pelo menos oito dias de antecedencia.

Art. 51. Os avisos para reunião da assembleia geral serão insertos no *Diario Official* e em um outro jornal diario, declarando sempre os avisos o assumpto ou assumptos a tratar, não podendo a assembleia discutir e deliberar sinão sobre o objecto de sua convocação.

Art. 52. Nenhuma assembleia geral extraordinaria pôde ser convocada para conhecer de assumptos meramente affectos á directoria, salvo no caso de desvio no acervo social ou fraude.

Art. 53. A substituição na presidencia da assembleia se opera como na directoria.

Art. 54. No caso de não comparecimento de socios em numero legal, nem na primeira convocação nem na segunda, far-se-ha então validamente com qualquer numero de socios.

Art. 55. As deliberações da assembleia geral obrigam a todos os socios, mesmo os ausentes e dissidentes.

Art. 56. Na assembleia geral ordinaria annual, realizada depois da organização do balanço social do ultimo exercicio, serão apresentados e discutidos os seguintes assumptos:

a) relatório do director-presidente, a cuja leitura se procederá;

b) parecer do conselho fiscal sobre o balanço, contas e actos de gestão do exercicio anterior;

c) eleição ou preenchimento de vagas da directoria, ou do conselho fiscal, ou da Comissão de syndicança;

d) fixação de vencimentos das pessoas remuneradas, na forma destes estatutos, e a seu devido tempo;

e) deliberação sobre todo e qualquer assumpto de interesse social e da competencia exclusiva da assembleia.

Art. 57. A assembleia geral, além de exercer as suas attribuições e de deliberar na forma destes estatutos, resolverá sobre conflictos entre os membros da directoria.

Art. 58. Em todas as assembleias geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, os socios só terão direito a voto de accordo com o art. 40 destes estatutos.

§ 1.º O escrutinio pôde ser secreto ou por aclamação.

§ 2.º Os socios pessoalmente interessados em qualquer assumpto, nem por si mesmos, nem por meio de representação exercem o direito de voto no assumpto que lhes for de interesse.

Art. 59. Tanto as acções quanto as procurações serão depositadas na sede social até tres dias antes das assembleias.

Art. 60. Dos factos occorridos nas assembleias será lavrada uma acta circunstanciada, a qual será assignada pela mesa e pela maioria vencedora, ou pela mesa e uma comissão designada pela assembleia.

Paragrapho unico. As listas de presença dos accionistas fazem parte integrante das actas.

Art. 61. Convocada uma assembleia geral, pôde a sociedade continuar a admitir novos socios e a emitir novas acções; estas, porém, não poderão figurar na assembleia, e os novos socios não poderão influir nas deliberações da assembleia.

CAPITULO X

Da dissolução e liquidação da sociedade

Art. 62. A sociedade se dissolverá pelos seguintes motivos:

a) pelo consenso unanime dos socios;

b) pela redução do numero de socios a menos de sete;

c) pela extinção do prazo de sua duração, não sendo prorrogado;

d) pela redução do capital ao mínimo;

e) pelas causas previstas em lei, liquidando-se a sociedade de accordo com as leis applicaveis á especie.

CAPITULO XI

Disposições especiaes

Art. 63. A todo o tempo, julgando a directoria do «Syndicato» conveniente aos interesses da sociedade, poderá organizar e manter uma «Caixa de Emprestimos», cujos fundos se formarão dos recursos sociaes e de dinheiro confiado á sociedade, tendo a caixa por fim especial emprestar aos socios do «Syndicato» o capital, inteiro ou em parte, de que porventura careçam para construção de predios de valor maior de vinte contos de réis.

Art. 64. Esses predios, de valor superior a vinte contos de réis, poderão ser construídos em terrenos ou de propriedade dos socios ou do «Syndicato», e não só o predio como também o terreno sobre o qual for elle construído, ficarão hypothecados á sociedade, como garantia, até a liquidação de todos os compromissos.

Art. 65. Em contracto especial entre o «Syndicato» e o socio, serão, a juizo da directoria, determinadas as condições do emprestimo e o prazo do seu resgate, as clausulas relativas á construção e, bem assim, accordadas as prestações-aluguel amortizadoras, os juros e tudo o mais quanto entender a directoria conveniente para bem resguardar os interesses do «Syndicato».

Art. 66. O socio que contractar a construção do predio de accordo com as disposições deste capitulo, não gosará de direitos e deveres especiaes dentro do «Syndicato»; em tudo, o para todos os fins e effectos, é equiparado aos demais associados e plenamente subordinado a todas as regras sociaes destes estatutos, sem exceptuar nem uma.

Art. 67. Embora todas as operações da «Caixa de Emprestimos» se realizem a juizo da directoria, ficarão o seu expediente e sua escripturação, a cargo do director-thesoureiro.

CAPITULO XII

Disposições geraes

Art. 68. Quando occorrer vaga definitiva de qualquer dos cargos da directoria, o socio eleito em substituição efectiva apenas exercerá o mandato durante o espaço de tempo que faltar ao substituído.

Art. 69. Os casos omissos nestes estatutos, que a directoria em conjunto não quizer por si mesma resolver, baixando instruções a respeito, para serem fielmente observadas até a primeira assembleia geral ordinaria, terão a solução dada pela directoria reunida com o conselho fiscal, attendendo-se, nas deliberações, á legislação disciplinadora da especie, com recurso, porém, para a assembleia geral, quando occorrer ou se verificar violação de direito.

Art. 70. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ao depois de approvadas as modificações propostas, em duas assembleias geraes consecutivas, mediando entre uma e outra o espaço de pelo menos tres mezes, sendo que a proposta com as modificações será sempre originaria da directoria.

Paragrapho unico. A assembleia geral para reformar estes estatutos deverá ser convocada especialmente para este fim, e só deliberará na primeira e segunda convocações com a presença de dois terços de socios quites, e, na terceira, com qualquer numero.

Art. 71. Em caso de morte do accionista, os seus direitos e obrigações passarão a seus herdeiros, legalmente habilitados.

Art. 72. A directoria pôde, em qualquer tempo, limitar o maximo de socios a serem admitidos annualmente.

Art. 73. Para os effectos de direito, são considerados socios fundadores ou iniciadores os que assignarem os actos constitutivos da sociedade, sendo nelles declarados possuidores pelo menos de cem acções.

§ 1.º Quando por qualquer motivo se extinguir o numero de socios fundadores, ficará consequentemente desaparecida a classe destes socios, passando para o fundo de reserva os quarenta por cento de lucros liquidos que lhes cabem na forma do art. 42.

§ 2.º Aquelles que preencherem as vagas dos socios fundadores ou iniciadores, que tenham perdido os direitos de socios, ou que tomarem quaesquer acções que aos mesmos bairam pertencendo, absolutamente não gosarão das vantagens que aquelles perderam.

Art. 74. O socio que for excluído do «Syndicato» não poderá mais ser readmittido na sociedade; o que, porém, pedir demissão, poderá, em qualquer tempo, ser de novo accepto como socio, satisfazendo novamente todas as exigencias regulamentares.

CAPITULO XIII

Disposições transitorias

Art. 75. São nomeados directores do «Syndicato», pelo espaço certo de seis annos e na forma destes estatutos, os seguintes socios:

Director-presidente, o engenheiro civil Robert Joppert Martin;

Director-thesoureiro, o commerciante Guilherme Antonio dos Santos; e

Director-secretario, o engenheiro industrial Damião Pinto da Silva.

Art. 76. Perante os seus chefes immediatos e a sociedade mesma respondem os empregados do «Syndicato» por todos os seus actos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1923. — Roberto Joppert Martin, director-presidente. — Guilherme Antonio dos Santos, director-thesoureiro. — Damião Pinto da Silva, director-secretario. — Major Joaquim Duarte Barboza. — Manoel Vieira de Mello. — Manoel Antonio dos Santos. — Alberto Antonio dos Santos. (5.591).

SOCIEDADES CIVIS

União dos Operarios Ferradores

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A «União dos Operarios Ferradores» fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: Art. 2º. § 1º Promover a colligação de todos os officiaes, ajudantes e aprendizes para a defesa de seus direitos e interesses sociaes e os §§ 2º e 3º do mesmo artigo. E' administrada por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º secretarios, procurador, thesoureiro, zelador e a comissão de syndicança e finanças, composta de seis membros. E representada pelo presidente. A dissolução da União só se verificará quando não mais houver socios quites, em assembléa, na qual se dissimulará o seu patrimonio. Os estatutos só poderão ser reformados de accordo com o art. 48 dos estatutos. — *A directoria.* (5.585)

ANNUNCIOS

«A Directoria do The British Bank of South America Limited, resolveu distribuir um dividendo provisorio de 10 s. (dez shillings) por acção, passavel de 28 de setebro proximo futuro em deante, sujeito ao imposto da renda.» (5.592)

Sociedade Anonyma Estamparia Leão

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatório e prestação de contas da directoria, eleição do conselho fiscal e suppleentes para o exercicio de 1923-1924, no dia 10 de setebro proximo, ás 15 horas, no 1º andar do n. 114 da rua Marçal Floriano (sede social). — *A directoria.* (5.589)

Empreza Ceramica Santa Cruz

São convidados os accionistas desta empreza para se reunirem em assembléa geral ordinaria para prestação de contas e eleição da directoria conselho fiscal e suppleentes, no dia 16 de setebro proximo futuro, ás 15 horas, á rua Sete de Setembro n. 40, sobrado. Os possuidores de accções ao portador deverão depozital-as três dias antes da assembléa.

Rio, 31 de agosto de 1923. — *A directoria.* (5.590)

Sociedade Brasileira de Bellas Artes

De ordem do Sr. presidente communico aos Srs. socios que no dia 6 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, realiza-se nella sociedade uma assembléa geral extraordinaria em 1ª convocação, para tratar de assumptos perenes. — *A. Marques Junior, 1º secretario.* (5.584)

Companhia Luz Stearica

RUA BENEDICTO OTTONI, 19

Em cumprimento de disposições legais, declara esta Companhia que, além dos debentures do emprestimo de 1920, resgatados por sorteio e cujos numeros foram publicados no «Diario Official» de 30 de agosto de 1922, e «Jornal do Commercio» da mesma data, foram mais resgatados, mediante compra na praça, ao par, 294 debentures; constantes da numeração abaixo; ficando desta arte o referido emprestimo reduzido á importância de 1.533:205 e representado por 7.666 obrigações ou debentures,

Os ultimos resgatados são os seguintes:
3.489 a 3.511, 3.503 a 3.520, 3.522 a 3.525, 3.527 a 3.532, 3.534 a 3.546, 3.548 a 3.554, 3.556 a 3.576, 3.578 a 3.580, 3.582 a 3.613, 3.615 a 3.617, 3.619 a 3.627, 3.629 a 3.651, 3.653 a 3.660, 3.692 a 3.721, 3.723, 3.726, 3.727, 3.729 a 3.755, 4.856, 4.858 a 4.870, 4.874 a 4.896 e 4.898 a 4.904.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — *A directoria.* (5.586)

Associação de Resistencia dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Annexas

De ordem do Sr. presidente, Manoel Gonçalves Prêgo, convido todos os socios quites desta associação para comparecerem á assembléa geral ordinaria, que terá logar ás 12 horas do proximo domingo, 2 de setembro, no salão da rua Evaristo da Veiga numero 13, visto estar fechada a nossa sede. Aviso que só terão ingresso os socios que exhibirem o ultimo recibo do mez corrente, firmado pelo proprio punho do thesoureiro Manoel da Rocha Lima.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — *1º secretario, Franklin Vaz Diniz.* (5.569)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

PRIMEIRO DIVIDENDO

A partir do dia 1 de setembro proximo sera pago no escriptorio da companhia, á rua S. José n. 76, o de 5 %, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, sobre o capital realizado de 1.176:653\$000.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — *Silverio Ignarra Sobrinho, presidente.*

Nova Consolidação das Leis de Justiça Federal

pelo

Dr. Candido de Oliveira Filho, lente cattedratico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Contém 2.380 artigos e divide-se em quatro partes: a primeira trata a organização e funções da Justiça Federal; a segunda trata do processo criminal; a terceira do processo civil e commercial; e a quarta das causas de ordem publica e administrativa. O trabalho no qual o autor toma por base a anterior Consolidação de José Hygino, é precedido de uma «Introdução», em que são justificados o plano da obra e as alterações introduzidas no texto, bem como são apontadas varias reformas de que necessitam as leis processuais federaes. Um minucioso «In-

dice alfabético» facilita a rebusca dos textos. V lume brochado, 20\$, enc. 25\$700. A venda na Livraria Editora Conselheiro Candido de Oliveira, 58, rua S. José, n. 58. (5.135)

Aª Praça

Eu abaixo assignado communico a esta praça ou a quem possa interessa, que em data de 21 do corrente, comprei a casa do Sr. Aziz Fethy sita á rua Cachamby numero 230, livre e desembaraçada de qualquer onus, ao mesmo tempo peço a quem se julga credor do mesmo se apresentar no prazo de oito dias, a contar da publicação desta, apresenta do seus documentos legais para ser satisfeito. Passando este prazo, por nada se responsabilizará a nova firma das importancias que apparecerem.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *A rogo de Miguel Elias, Jorge Mahfuz. Testemunha, Jorge Arbex.*

Reconheço a firma de Jorge Mahfuz. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — *Djalma Fonseca Hermes.*

Reconheço a firma de Jorge Arbex. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — *Oscar Advincula da Silva.* (5.566)

Gymnasio Anglo-Brasileiro

Mauricio Crêten e Samuel Bruce, socios solidarios da firma Crêten & Bruce que até esta data explorou o estabelecimento de ensino conhecido sob o nome de Gymnasio Anglo-Brasileiro, communicam a quem possa interessar que distataram sua sociedade nesta data, retirando-se o socio Mauricio Crêten, pago de seus haveres e lucros, assumindo o socio Samuel Bruce todo o activo, passivo e responsabilidades da existencia firma e continuando a explorar o mesmo estabelecimento sob a razão individual de Samuel Bruce. — *Mauricio Crêten.* — *Samuel Bruce.* (5.570)

Banco Alliança, do Porto

DIVIDENDO DO 1º SEMESTRE DE 1923

Acha-se em pagamento na sede da filial á rua do Rosario n. 116 a partir do dia 17 de setembro proximo futuro, o dividendo correspondente ao 1º semestre de 1923, a razão de seis escudos por acção.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Carlos Pinto Coelho, gerente.* (5.547)

Companhia Hanseatica

EXTRAVIO DE ACÇÕES

Tendo-se extraviado a cautella n. 19 de 11 accções inscritas em nome do finado Luiz Wolner e vendida pela sua viuva D. Anna Hermann Wolner ao Sr. James Magalhães de Azevedo, decorridos 30 dias a contar desta data, se não apparecer reclamação ao escriptorio ficará aquella cautella de sena e effeito, sendo passada nova substitutiva ao Sr. James Magalhães.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Theotônio Sá director* (5.439)